



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 46

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1922

Por ser hoje dia de festa nacional, o «Diario Official» não será publicado amanhã, 25 do corrente mez.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.468, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 1.267:895\$062, afim de concluir com A. Santos & Comp., o ajuste autorizado pelos decretos ns. 12.921, de 16 de março e 13.280, de 13 de novembro de 1918 e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.280, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de réis, 1.267:895\$062, afim de concluir com A. Santos & Comp., o ajuste autorizado pelos decretos ns. 12.921, de 16 de março e 13.280, de 13 de novembro de 1918, e dá outras providencias.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e acta do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente — Acta da Comissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e das estradas de ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.468 — DE 14 DE JANEIRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 1.267:895\$062, afim de concluir com A. Santos & Comp., o ajuste autorizado pelos decretos ns. 12.921, de 16 de março e 13.280, de 13 de novembro de 1918 e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio,

o credito especial de 1.267:895\$062, afim de concluir com A. Santos & Comp., o ajuste autorizado pelos decretos numeros 12.921, de 16 de março e 13.280, de 13 de novembro do mesmo anno de 1918, na forma nelles estabelecida, podendo, a seu juizo, abrir creditos especiaes até 4.803:645\$062, para dar cumprimento ás obrigações acaso resultantes dos citados decretos, depois de satisfeitas todas as condições nelles estipuladas; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica...

EPITACIO PESSOA,

Simões Lopes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.280 — DE 14 DE JANEIRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 1.267:895\$062 afim de concluir com A. Santos & Comp., o ajuste autorizado pelos decretos ns. 12.921, de 16 de março e 13.280, de 13 de novembro de 1918, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que estabeleco o decreto legislativo n. 4.468, de 14 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de mil duzentos e sessenta e sete contos, oitocentos e noventa e cinco mil e sessenta e dois réis 1.267:895\$062, afim de concluir com A. Santos & Comp., o ajuste autorizado pelos decretos numeros 12.921, de 16 de março e 13.280, de 13 de novembro do mesmo anno de 1918, na forma nelles estabelecidas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Simões Lopes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios

Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 22 do corrente mez foram concedidos ao escrivento do 18º districto da Policia do Districto Federal, Antonio Luiz da Silva, 90 dias de licença, para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1922

João Maria Ferreira, 2º sargento reformado da Policia Militar, pedindo-lhe seja paga tambem a etapa como parte integrante dos vencimentos das praças de pret. — Indeferido. Este ministerio já decidiu que a etapa não pôde fazer parte dos vencimentos para o effeito de reforma.

Associação Militar do Brasil, pedindo permissão para consignação em folha de pagamento. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Directoria do Interior

Expediente de 20 de fevereiro de 1922

— Ao presidente da Comissão Executiva do 3º Congresso Americano da Criança agradeceu o Sr. ministro a comunicação de haver sido incluído o seu nome na Comissão de Honra desse Congresso.

— Declarou-se:

— Ao Director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao officio n. 25, de 24 de janeiro ultimo, ao qual acompanhou o requerimento do professor João Ludovico Maria Berna, ter este ministerio resolvido deferir o seu pedido, unicamente, para ser averbado, nos respectivos assentamentos, o tempo em que, como pensionista, esteve o alludido professor no estrangeiro; sem que, entretanto, isto lhe dê qualquer direito, e ainda menos o de computar aquelle tempo para o effecto da jubilação, o que só poderá ser apurado opportunamente, e pela autoridade competente;

— Ao director do Archivo Nacional, para os devidos effectos e em referencia ao officio n. 41, de 16 do corrente mez, ter sido designado Euthichio Guimarães, afim de exercer, interinamente, as funcções de auxiliar daquelle repartição.

Requerimento despachado

— Augusto Girardet, professor cathedratico da Escola Nacional de Bellas Artes. — Deferido. Expediu-se aviso ao respectivo director.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 7ª SESSÃO REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1922

Acta da 7ª sessão realizada em 20 de fevereiro de 1922, sob a presidencia do Sr. Dr. Benjamin Franklin de Ruyz Galvão.

A's 2 horas da tarde, presentes os Drs. Affonso Celso, Aloysio de Castro, Annibal Freire, Augusto Vianna, Carlos de Laet, Daniel Henninger, Esmeraldino Bandeira, Oscar de Souza, Paulo de Frontin, Paula Lopes, Pinto de Carvalho e Reynaldo Porchat e faltando com causa justificada os Drs. Adolpho Cirne e Herculanio de Freitas, o Sr. Dr. presidente abriu a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente, sem debate.

Passando-se ao expediente, é lido pelo secretario o seguinte telegramma do governador do Estado do Piauihy, e que é enviado á Commissão de Legislação e Recursos.

«Dr. Ramiz Galvão. — Presidente do Conselho Superior do Ensino — Rio — De Therezina, 695 — 174 — 18 — 19 — 40. Tendo conhecimento debate travado Conselho sobre actual situação Lyceu Piauihyense em virtude participação fiscal, communico V. Ex. governo Estado continua inteiramente responsavel referido instituto ensino, tendo apenas entregar sua direcção á Sociedade Auxiliadora da Instrucção, reconhecida, de utilidade publica pelos governos estadual e federal. Acto Governo foi orientado no sentido de incrementar instrucção secundaria, desenvolver, melhorar Lyceu com o qual Estado dispndia quarenta cinco contos annuaes tendo Lyceu uma matricula de vinte alumnos, directoria sociedade composta juiz federal este Estado, desembargador Tribunal Justica secretario interior este Governo, intendente municipal capital e actual director Lyceu do qual é tambem lente cathedratico. Em vigor regimento e programmas approvados esse Conselho, Lyceu continua mesmo regimen estabelecimento equiparado. Rogo V. Ex. levar Conselho, estes esclarecimentos que mostram nenhuma modificação hoje quanto situação official Lyceu sob inteira responsabilidade deste governo. Saudações. — João Luiz Pereira, governador.

Consultado, o Conselho concede dispensa da leitura dos pareceres da commissão de regimentos n. 4, da Commissão de Ensino Secundario ns. 24, 25, 26, 27, 28 e 29, e da de Ensino Superior ns. 46, 172 e 18 assim redigidos:

Commissão de Regimentos. Parecer n. 4 — A Commissão de regimentos, tendo examinado o projecto do regimento apresentado pela Faculdade Hahnemanniana, emite sobre elle o seguinte parecer: No art. 5º, onde se lê que — «a faculdade terá autonomia didactica e administrativa de accordo com o regimento, sem outras restricções além das que lhe forem impostas pelos estatutos do Instituto Hahnemanniano», acrescenta-se: e pelas leis concernentes ao ensino. O art. 8º, clinica medica, clinica propedeutica cirurgica e clinica medica. Nessa discriminacão encontram-se materias que não existem nas faculdades officiaes, como sejam: Materia medica, therapeutica homeopathica, clinica therapeutica, clinica propedeutica medica, clinica propedeutica, cirurgia e clinica medica

homeopathica. Dadas as condições especiaes da faculdade em apreço, na qual se faz o estudo aprofundado da medicina homeopathica, para o que tem autorização por lei especial, comprehende-se a existencia das seguintes cadeiras accrescidas — Materia medica, therapeutica homeopathica e clinica medica homeopathica, sendo que esta ultima corresponderá a uma das quatro cadeiras de clinica medica. Quanto as demais — Clinica therapeutica, clinica propedeutica medica e clinica propedeutica cirurgica — devem ser suppressas, porquanto ali não ha razão que justifique divergencia do que se faz nas faculdades officiaes, onde essas materias constituem assumpto de cursos complementares. No art. 9º, que estabelece a seriação no curso medico, terão de ser feitas as alterações decorrentes das considerações relativas ao art. 8º. Além disso, deverá ser accrescentada no 5º anno a clinica oto-rhino-laryngologica. O art. 19º deverá ser suppresso, desde quando não terá de subsistir a cadeira de clinica therapeutica. O art. 22º deverá ser posto exactamente de accordo com o art. 166 do decreto n. 11.530. O art. 34 fica sem razão de ser deante do estabelecido de referencia aos arts. 8º e 9º.

Pelo mesmo motivo tem de ser suppressos: § 7º do artigo 35, § 3º do art. 68, alinea a do art. 77 e n. 21 do artigo 146; e modificados: — alinea c do art. 77, art. 80, artigo 142 e art. 271. No art. 67º se determina que os exames de certas cadeira, como, por exemplo, pathologia geral e hygiene, constarão apenas de provas escripta e oral. Não ha razão para isso, devendo todos os exames constar das tres provas a que se refere iniludivelmente a lei. O art. 77 estabelece exame obrigatorio para a clinica neurological, o que a lei não permite, devendo haver nessa clinica apenas attestado de frequencia. O art. 86º permite matricula como ouvinte na série immediatamente superior ao alumno «que ficar dependente de uma só cadeira, além das de clinica do anno respectivo». Os ouvintes só devem ser admittidos quando dependentes de uma só cadeira do anno, de modo absoluto, não se lhes podendo alargar os direitos, tal como se faz nesse artigo, que poderá ser conservado uma vez suppressa a phrase — «além das de clinica do anno respectivo». Assim entendidas as cousas, torna-se inutil o art. 88, que deverá ser suppresso, tanto mais quanto pela sua redacção se presta a duvidas, porquanto não declara que a matricula no anno superior é como ouvinte. Melhor será supprimil-o. O art. 116 estabelece uma distincção ou, antes, uma escolha entre as cadeiras sobre cujas materias deverão versar as theses de profissionais diplomados por institutos estrangeiros, a qual é contraria ao que está na lei. (art. 108).

Deverá, pois, ser modificado de maneira a ser posto de accordo com a mesma lei. Os arts. 118, 119 e 120, que se referem ao processo de revalidação, de diplomas de pharmaceuticos, dentistas e parteiros formados em institutos estrangeiros, convem que sejam modificados no sentido de tornar as respectivas provas para revalidação identicas ás que fazem nos estabelecimentos officiaes, da Bahia e do Rio de Janeiro. Ao art. 127, que se refere a penas disciplinares, accrescente-se a alinea e do art. 117 da lei. Ao art. 129, ainda referente ao mesmo assumpto, accrescente-se a alinea e do art. 119 da lei. O art. 152, que se occupa de prazo de inscripção para concurso de professor substituto, deve ser modificado de maneira a attender ao aviso n. 2.213, de 3 de dezembro de 1919, do Sr. ministro do Interior. O art. 153, dispondo sobre as qualidades exigiveis aos candidatos á inscripção para concurso, reproduz textualmente o art. 11 do decreto n. 11.530. Convem, entretanto, lembrar que é norma adoptada pelo Conselho e seguida nas Faculdades officiaes exigir-se do candidato a apresentacão de diploma de medico, no caso de Faculdades de Medicina, como no momento, e em geral, de diploma academico, de accordo com a materia ensinada na Faculdade a cujo magisterio se candidata. Supprime-se o § 1º do art. 184, porquanto não ha artigo da lei que faculte ao professor honorario o direito de tomar parte na congregação cuja composicão é estritamente determinada no art. 67 da lei. O art. 190 estabelece que a Faculdade «podrá contractar professores, mesmo estrangeiros, que terão os mesmos direitos dos professores effectivos, durante a vigencia de contracto». Embora seja essa disposicão evidentemente liberal e muito razoavel, não encontra, no entanto, apoio na lei, a não ser para as cadeiras especiaes do curso odontologico, mas, ainda assim, não gosando os professores contractados de direitos iguaes aos dos effectivos. Deverá, pois, ser suppresso esse artigo. Na alinea e do art. 193, de referencia a penalidades applicaveis a docentes, em lugar de 45 dias, diga-se seis mezes, conforme o expresso na alinea c do art. 125 da lei. Tambem deverá ser alterada a parte final do paragrafo unico do mesmo art. 193, por isso que a perda de cargo de um professor só póde ser reconhecida e declarada pelo Con-

selho Superior do Ensino, segundo o estabelecido no parágrafo único do art. 125 da lei. O art. 262, baseando-se no artigo 70 do decreto n. 11.530, declara que: «Poderá a congregação, quando julgar opportuno, dar nova distribuição das matérias do curso, crear, supprimir ou transformar cadeiras». O que a lei faculta ás congregações, nas alíneas c e d do artigo 70, é propôr ao Conselho ou ao Governo, por intermédio do Conselho, nova distribuição das matérias, criação, supressão ou transformação de cadeiras, nunca lhes permitindo fazê-lo por deliberação exclusiva e definitiva sua. Assim, esse art. 262 tem de ser modificado para ser posto de accordo com a lei. Consequentemente e no mesmo sentido será alterado o parágrafo único do mesmo art. 262. O art. 264 dá como cadeiras privativas do curso de pharmacia-chimica analytica, pharmacia chimica e pharmacia pratica, regida cada qual por um cathedrativo, o que não pôde ser, visto como só existe officialmente uma cadeira privativa do curso de pharmacia, regida por cathedrativo, que é a de chimica analytica. Além disso, o projecto de regimento não declara que o julgamento nos exames, quer nos vestibulares, quer nos do curso, deverá ser sempre global, nunca podendo ficar limitado a uma só das provas, de accordo com a resolução do Conselho; não especifica quaes os alumnos que tem direito á inscripção na segunda época de exames; nada estatue quanto á organização das mesas para os exames vestibulares; não diz qual é a época em que se realiza esses exames; não explica como serão feitas as provas escriptas nos exames vestibulares para os cursos de pharmacia, odontologia e obstetricia; disposições todas essas que devem existir em todos os regimentos, segundo a resolução deste Conselho em 17 de fevereiro de 1921. O regimento é omisso na parte que diz respeito ao ensino do curso odontologico, não precisando a maneira por que terá de ser feita a distribuição das matérias nos horarios respectivos, o que convirá ser acrescentado. Nessas condições, sendo grandes e numerosas as falhas apartadas, é a comissão de parecer que volte o projecto á Faculdade respectiva, devendo ornar ao exame do Conselho depois de convenientemente concertado, Rio, fevereiro de 1922. — *Plato de Carvalho, Annibal Freire, Carlos de Laet, Daniel Henninger*, com restricções. Concordo que no Regimento da Faculdade Hahnemanniana todas as divergencias que existem entre a letra expressa do decreto n. 11.530 e os artigos propostos sejam corrigidos. Quanto aos demais penso que se deva agir de accordo com o modo de pensar do illustre autor do mesmo decreto, enunciado no aviso de 15 de julho de 1918, publicado na pagina 516 do volume I do Anuario do Conselho Superior do Ensino. Neste aviso se lê: «Ficou implicitamente permittido que adolphasse cada instituto o systema que achasse melhor, desde que este não fosse deficiente e flagrantemente anti-didactico.»

«Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 24 — A Comissão de Ensino Secundario, tomando conhecimento do relatório do inspector do Gymnasio Diocesano S. Coração de Jesus, de Uberaba, opina pelo seu archivamento. O inspector assigna a ausencia de preparo da maioria dos alumnos no idioma vernaculo, attribuindo-a á circumstancia de ser franceza quasi toda a congregação do instituto, não obstante haver na localidade professores capazes de bem leccionar a nossa lingua. Assigna igualmente a deficiencia dos laboratorios de Physica e Chimica e Historia Natural, «que não estão á altura do mais elementar ensino desta disciplina.» Sala das sessões, em 14 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet, Paula Lopes, Annibal Freire.*

«Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 25 — A Comissão de Ensino Secundario, tomando conhecimento do relatório do inspector do Gymnasio S. José, de Ubá, opina pelo archivamento do referido trabalho, lamentando a sua deficiencia, aliás reconhecida pelo seu signatario quando in fine declara «ao finalizar estas breves considerações, expendidas despretenciosamente, e tão só para me desobrigar de uma imposição regulamentar.» Sala das sessões, em 18 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet, Paula Lopes, Annibal Freire.*

«Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 26 — A Comissão de Ensino Secundario, tomando conhecimento do relatório do inspector do Instituto Propedeutico de Ponte Nova, opina pelo seu archivamento, embora assignando a conveniencia de se ponderar ao Sr. inspector que, em outros trabalhos dessa natureza, caso novamente seja chamado a desempenhar essa commissão, apresente relatório mais minucioso e completo. Sala das sessões, em 18 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet, Paula Lopes, Annibal Freire.*

«Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 27 — A Comissão de Ensino Secundario, tomando conhecimento do

relatório do inspector do Gymnasio Leopoldinense, e considerando que os exames do referido Gymnasio foram processados com toda a regularidade, opina pelo archivamento do mesmo relatório. Sala das sessões, 18 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet, Paula Lopes, Annibal Freire.*

«Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 28 — A Comissão de Ensino Secundario, tomando conhecimento da inclusa petição de Osiris Serra, alumno do 4º anno do Gymnasio da Capital de S. Paulo, opina pelo archivamento da mesma, porque não só perdeu a oportunidade o pedido nefacto pelo requerente e que consistia em ficar sem effeito a sua inhabilitação na prova escripta de Algebra, prova que deixou em branco, afim de prestar esse exame na primeira época novamente, como também porque a referida petição não se acha absolutamente instruida, com as necessarias informações, apenas sendo acompanhada de um attestado medico. Acresce que, consoante a lei e as resoluções deste Conselho, não é permittida também em segunda época a prestação de dous exames, salvo no caso de ter sido inhibido de prestar uma das disciplinas por ser dependencia da em que foi reprovado. Por todos esses motivos, opina pelo referido archivamento. Sala das sessões, em 20 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet, Paula Lopes, Annibal Freire.*

«Commissão de Ensino Secundario. Parecer n. 29 — A Comissão de Ensino Secundario, tomando conhecimento do requerimento do Dr. Francisco Bellagamba pede a sua inscripção no registro facultativo de professores independente da prova de aprovação em exame de Portuguez, considerando que essa norma foi estabelecida para o Conselho para todos os candidatos á inscripção do referido registro e que nenhum motivo justifica essa isenção para um cidadão que, embora dotado de excellentes requisitos, é brasileiro naturalizado, e seria incompreensivel que se lhe dispensasse o que é exigido dos brasileiros natos em relação ao idioma vernaculo, opina pelo indeferimento do referido pedido. Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1922. — *Carlos de Laet, Paula Lopes, Annibal Freire.*

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 16 — A comissão examinou o relatório do inspector da Escola de Pharmacia do Gymnasio Leopoldinense. Dr. Octaviano Ferreira da Costa, verificando que os trabalhos escolares desse instituto decorreram normalmente no anno letivo de 1921. Assim é a comissão, de parecer que seja archivado o relatório. Rio, 18 de fevereiro de 1922. — *Aloysio de Castro, Paulo de Frontin, Affonso Celso.*

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 17 — A comissão, tomando conhecimento do officio do director da Escola de Engenharia de Pernambuco, datado de 7 de fevereiro corrente, referente á questão do preenchimento das vagas de professores substitutos, o qual veio acompanhado da informação do respectivo inspector, Dr. Antonio de Menezes, officio em que solicita do Conselho Superior do Ensino consentimento para essa Escola contractar profissionais competentes para a regencia interina das cadeiras vagas e dos cargos de professores substitutos, que apesar de postos em concurso por mais de tres vezes não se apresentaram candidatos, é de parecer que enquanto não for possível conseguir professores substitutos regularmente nomeados effectivos, seja concedida a autorização solicitada pelo director da Escola de Engenharia de Pernambuco. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — *Paulo de Frontin, relator, Aloysio de Castro, Affonso Celso.*

«Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 18 — A comissão, tendo examinado o minucioso relatório do inspector Dr. Antonio de Menezes, relativo á Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, no anno de 1921, julga necessario que providencias urgentes sejam dadas para a conveniente organização dos gabinetes de hydraulica, estradas, architectura, electrotechnica e portos de mar, em bem do ensino pratico respectivo, propondo que o mesmo relatório seja archivado. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — *Paulo de Frontin, relator, Aloysio de Castro, Affonso Celso.*

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os seguintes pareceres: da Comissão de Legislação e Recursos ns. 10, 12 e 13, relatados todos pelo Dr. Porchat, o primeiro indeferindo o requerimento em que Gentil Guilherme de Faria e Souza pediu transferencia da sua matricula na Faculdade de Sciencias Juridicas Sociaes de Mauós para qualquer Faculdade official ou equiparada; o segundo homologando as resoluções da Congregação do Collegio Pedro II, resolvendo que não ha vaga de professor substituto de mathematica com o fallecimento do professor Alfredo Rego Soares, e o terceiro decidindo sobre uma consulta do inspector do Gymnasio da capital de São Paulo, sobre exames de 2ª época; da Comissão de Ensino Secundario ns. 19 e 20, relatados ambos pelo Dr. Annibal Freire, approvando respectivamente os rela-

torios dos inspectores do Atheneu Sergipense e do Gymnasio de Bello Horizonte; da Commissão de Ensino Superior ns. 12, 14 e 15, o primeiro relatado pelo Dr. Paulo de Frontin, decidindo sobre a constituição do corpo docente da Escola Polytechnica da Bahia, tendo o Dr. Pinto de Carvalho, que havia pedido vista do parecer, anteriormente declarado nenhuma objecção apresentar, aceitando-o plenamente, e os dous ultimos, relatados ambos pelo Dr. Aloysio de Castro, approvando o primeiro o relatorio do inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte e salientando a necessidade do urgentes providencias para preenchimento do 9 vagas de substitutos, existentes naquella Faculdade, e o segundo concedendo inspecção preliminar á Faculdade de Odontologia do Pará; e n. 4, da Commissão de Orçamentos, relatado pelo Dr. Oscar de Souza, approvando o orçamento da Faculdade de Direito do Recife para o corrente exercicio.

Relatado pelo Dr. Porchat, é lido, posto em discussão o approvado unanimemente o parecer n. 8, da Commissão de Legislação e Recursos, deferindo o requerimento em que Neufel Brito Cavalcanti de Albuquerque pediu para prestar novo exame de portuguez no Collegio Pedro II, onde concluiu o curso seriado, tendo o Dr. Carlos de Laet historiado o occorrido com o exame de portuguez e declarado reputar impropriedade a recusa da inscripção do peticionario no exame vestibular para o curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Relatado pelo Dr. Annibal Freire, é deferido unanimemente o requerimento de Eduardo Maria de Moraes Mello, pedindo para prestar quatro exames de preparatorios em 2ª época, expondo o relator os motivos por que abria mão do pare-

cer n. 10 da Commissão de Ensino Secundario, e firmando o seu juizo favoravel na resolução tomada por este Conselho, na sua reunião de fevereiro do anno findo.

Fica assim prejudicado o referido parecer n. 10 da Commissão de Ensino Secundario.

Relatado pelo Dr. Annibal Freire, é lido o posto em discussão o parecer n. 21 da Commissão de Ensino Secundario sobre o relatorio do inspector de Lyceu Maranhense.

Ora o Dr. Frontin propoendo que nos casos como os assignalados no relatorio do inspector, seja este habilitado a annullar ou a cancelar as médias indevidamente conferidas, declarando o Dr. Annibal Freire que aceita o additivo sem prejuizo do parecer, manifestando-se o Dr. Frontin de accordo com o relator.

Depois de falarem os Drs. Esmeraldino Bandeira, què aceita o parecer com a modificação de representar o Conselho ao Governador do Estado, pedindo providencias e não pedir inquerito, Pinto de Carvalho, invocando a atenção do Dr. Frontin para o seu additivo, afim de que fosse o mesmo preciso para evitar tambem arbitrio dos inspectores: Annibal Freire, sustentando as conclusões do parecer, e Frontin, esclarecendo os intuitos do seu additivo e promettendo apresental-o depois, para ser devidamente estudado pela Commissão, é encerrada a discussão, sendo unanimemente approvado, pedindo o Dr. Esmeraldino Bandeira que da acta conste as condições em que aceita o parecer.

A's 4 horas da tarde, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, marcando outra sessão para o dia 22, á 1 hora da tarde, e designando o dia 21 para trabalhos das Comissões.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 22 de fevereiro de 1922

Ao presidente do Estado de Minas Geraes foram feitas ponderações sobre a não accettazione da certidão da acta de criação do Externato do Patronato Campos Salles, como documento insubsistente para provar a existencia legal do estabelecimento com o fim de perceber a subvencção votada pelo Congresso Nacional (aviso n. 628).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso restituiu-se o processo de divida de exercicios findos, na importância de 1:219\$200, de que é credor Manoel Dias de Brito, por fornecimentos feitos em março de 1:19 á Prefeitura do Alto Acre, por estarem os documentos annexados datados de 22 de agosto de 1921 e não indicarem a época do fornecimento (officio numero 291).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, remetteu-se o conhecimento n. 183 do Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque de um volume de material para alistamento eleitoral remittido pelo vapor *Sirio* (officio n. 293).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas restituiu-se o processo relativo ao pagamento de 500\$, relativo a diferença de vencimentos que compete ao juiz de direito de Senna Madureira, João Virgolino de Alencar, por ter sido esgotado o credito da respectiva verba no exercicio de 1921 (officio n. 292).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz autorizou-se telegraphicamente a retirar do material que tem em deposito 100 titulos eleitoraes, para attender ao pedido feito pelo juiz de direito de Bomfim.

—Aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados e collector de Rendas Federaes em Niteroy expediu-se a seguinte circular telegraphica:

Em additamento telegramma 18 corrente declaro que as informações a serem prestadas são relativas periodo setembro 1916 até presente data.—Saudações.

Dia 23

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:000\$, a The Rio de Janeiro City Im-

provements Company Limited, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados, em Jacaréaguá, em janeiro findo (aviso n. 634);

De 124\$, a Manoel Morão, de trabalhos prestados no Escritorio de Obras deste ministerio, em janeiro findo (aviso n. 633);

De 310\$, da diaria que compete ao funcionario que trabalhou nas obras da Colonia de Alienados em Jacaréaguá, em janeiro findo (aviso n. 632);

Ao mesmo mesmo ministerio solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, o credito de 1:950\$ para pagamento da gratificação que compete aos escriptvães encarregados do alistamento e archivo eleitoraes (aviso n. 631).

—Communicou-se:

—Ao juiz federal da 2ª Vara, haver providenciado sobre o fornecimento de material e urnas para 150 mesas eleitoraes que devem funcionar em 1 de março (aviso n. 637);

—Ao Ministerio da Guerra que nesta data foi dispensado o 1º official da Secretaria de Estado deste ministerio, bacharel Francisco de Paula Santiago, para fazer parte da regulamentação de que trata o art. 5º, da lei n. 4.489, de 18 de janeiro de 1922 (aviso n. 629);

—Ao bacharel Francisco de Paula Santiago que tendo o Ministerio da Guerra solicitado a designação de um funcionario deste ministerio para com outros dos demais ministerios constituir a commissão incumbida da regulamentação de que trata o art. 5º, da lei n. 4.489, de 18 de janeiro findo, resolveu designar-o para fazer parte da referida commissão (aviso n. 630).

—Declarou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros terem sido approvados os contractos celebrados por aquella corporação, para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos ns. 1, 3, 4, 5, 14 e 15 (aviso n. 635).

—Ao Tribunal de Contas transmittiram-se os documentos na importância de 200\$, justificativos da applicação dada pelo primeiro do Archivo Nacional, Gustavo Rastos, ao adeantamento da referida quantia, que lhe foi feito para attender a despesas de prompto pagamento durante o 2 semestre de 1921 (aviso n. 636).

—Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, declarou-se tornar-se necessario que seja

remittido o balancete da renda daquelle instituto, e informar se já foi cumprida a determinação da determinação da instrução n. 59, da circular de 4 de agosto de 1921 (aviso n. 638).

—Restituíram-se:

—Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, a proposta do orçamento para 1923 que acompanhou o officio n. 18, de 30 de janeiro findo, para ser rectificado (officio n. 295);

—Ao director interino da Casa de Correção a folha para pagamento de comedorias aos empregados daquelle estabelecimento, em janeiro findo (officio n. 294).

—Telegrammas:

—Ao Juiz Federal da secção do Amazonas, declarou-se que as informações a serem prestadas são relativas ao periodo de setembro de 1916 até a presente data;

—Ao Juiz Federal na secção de Alagoas, communicou-se que o material restante das secções eleitoraes foi embarcado em dous volumes, vapor *Rio de Janeiro*, sahido a 20 deste mez, tendo seguido respectivo conhecimento de embarque, em officio de igual data.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 18 de fevereiro de 1922

Recolheu-se ao Thesouro Nacional por intermedio do director desta secção, em commissão, a quantia de 18:900\$, proveniente das multas arrecadadas para o custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, para o fundo especial instituido pelo art. 12 do decreto legislativo n. 3.987 de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 423);

—Solicitou-se ao director geral de contabilidade publica do Thesouro Nacional seja restituida a Lopes Corrêa & Como: a quantia de 5:000\$, em 5 apolices da Divida Publica, de 1:000\$ cada uma, ao portador, da emissão a que se refere o decreto n. 14.041, de 20 de janeiro de 1920, a qual foi transferida para representar a importância de réis 2:811\$962 que se exigiu como deposito para fornecimentos a este departamento (officio n. 425);

Dia 20

Transmittiram-se à Procuradoria dos Feitos da Saude Publica, devidamente anotadas, as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 18 do corrente, foram pagas as importancias das multas por que eram executados Manoel Barcellos, Kaufmann Gargelter & Comp., Manoel Vieira Menezes, Manoel A. da Silva Lopes, Theotonio da Costa Campos, J. Otero & Comp. e Bastos Sobrinho (officio n. 436).

— Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pelo posto da Penha a Cunha & Costa (officio n. 431).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela 4ª Delegacia de Saude a João H. Belham (officio n. 432).

— Solicitou-se ao inspector de Engenharia Sanitaria sejam prestadas as devidas informações sobre a natureza dos fornecimentos, sem o que não pôde ser pedida a reconsideração dos despachos que negaram registro (officio n. 428).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os documentos que comprovam a applicação do adiantamento de 1.500\$ a Antonio Carlos de Barros Faria, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria da Leprosia e das Doenças Venereas, no anno proximo passado (aviso n. 211).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da importancia de 289\$770 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro relativo a cargas e passagens fornecidas ao Lazareto da Ilha Grande, no anno proximo passado (aviso n. 212).

Dia 21

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pelo posto da Penha a Ayres Gomes de Carvalho (officio n. 439).

— Solicitou-se ao inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina para informar com a maior urgencia possivel, a data em que o Dr. Gomes Cardia tomou conhecimento do auto da multa transmittido com o officio n. 1.765, de 20 do corrente (officio n. 442).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas do mez de fevereiro do corrente anno, ao director desta secção, em comissão (600\$), aos funcionarios da Secretaria Geral (15:125\$428), da Inspectoria de Demographia Sanitaria (8:778\$571), dos Serviços Sanitarios Terrestres (5:500\$) e relativamente ao mez de janeiro do corrente anno aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (21:350\$817) (officios ns. 445 a 447, 450 e 451).

— Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que á vista do que dispõe o art. 54 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1920, que concede á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro os favores que gozam as Companhias de Navegação Costeira e Commercio e Navegação, e sendo aquellos favores os que tinha o Lloyd Brasileiro quando se achava incorporado ao Patrimonio Nacional ex-vi do decreto legislativo n. 3.587, de 13 de agosto de 1913, deve entender-se que foram restabelecidas as regalias e isenções que gozava o Lloyd Brasileiro sob o regimen daquelle decreto, entre as quaes está comprehendida a isenção do porto (officio n. 444).

Requerimento despachado

A Société Anonyme du Gaz, pedindo pagamento da quantia de 91\$320, proveniente de avaria causada na manhã de 3 de fevereiro de 1917, ao combustor n. 10.126 da rua General Severiano, por um caminhão pertencente ao desinfectorio situado na alludida rua. — Prove o que allega.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 22 de fevereiro de 1922

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral que foram deferidas as petições em que os Srs. Mesquita Ribeiro & Comp. e José Francisco da Silva pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 412 e 413);

Ao mesmo que foram indeferidas as petições em que os Srs. Virgilio da Costa e Souza e Rezende & Irmão pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 411 e 410).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do art. 787 do regulamento em vigor, em 200\$ cada um, os Srs. Pinheiro & Souza, Pierre Couteros, J. R. Santos, J. Garcia & Campos, Antonio Moreira Mesquita, Henkel Hbdonk, Affonso Luiz de Lima, Frederico Rodrigues Mattos, Mario Albino, Moreno Castro & Comp., S. Campos & Soares, Albino Novaes & Comp., João B. Passos & Comp. e Marques & Moraes.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Dr. J. J. de Paula Mendonça (800). — Deferido.

Fernandes & Ribeiro (795). — Indeferido.

1ª Delegacia de Saude:

Antonio Galindo (59). — Sim, por 30 dias.

Annibal Figueredo (67). — Sim, por 30 dias.

Joaquim Teixeira de Macedo (71). — Sim, por 60 dias.

Bernardino Pereira Vieira (74). — Deferido.

José de Campos (72). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Manoel Fernandes (675). — Será relevada a multa si satisfizer as exigencias que a motivava dentro do prazo de 15 dias.

José Maenza (644). — Será relevada a multa si cumprir as determinações regulamentares dentro do prazo de 15 dias.

Samuel Cooperman (184). — Nada ha que deferir.

José Pereira & Comp. (172). — Sim, por 60 dias.

Amelia de Castro Moraes (499). — Será relevada a multa si cumprir as determinações regulamentares dentro do prazo de 15 dias.

Manoel Pereira Dias (182). — Nada ha que deferir.

Terceira Delegacia de Saude:

Manoel Gomes Soares (405). — A Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Antonio Gomes Soares (145). — Junte-se á 10.765 de 1921.

Maria José Augusto (171). — Indeferido.

Joaquim Alves Carneiro (180). — Sim, por 30 dias.

Maria Theodora Gomes Barbosa (181). — Sim, por 60 dias.

Silveira & Rodrigues (177). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

N. Haddad & Irmão (82). — Deferido.

Banco Nacional Ultramarino (86). — Deferido.

José Gomes de Azevedo (92). — Sim, por 30 dias.

A. Dias Teixeira (68). — Indeferido.

A. R. Firmo (87). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1922

Posto de Madureira:

Joaquim José de Souza. — A vista da informação do Sr. Dr. chefe do Posto, archive-se.

Maria Emilia de Andrade. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do Posto, indeferido.

Antonio Gomes Martins. — Concedo 60 dias.

Malvina da Fonseca Cunha. — Concedo 30 dias.

Luiz Antonio de Almeida. — De accordo com o Sr. Dr. chefe do Posto, indeferido.

Virgilio de Souza Ramos. — Concedo 90 dias.

Manoel Teixeira de Vasconcellos. — Concedo 45 dias.

Francisco Martins. — Concedo 60 dias.

Maria Carolina de Andrade. — De accordo com a informação do Sr. Dr. chefe do Posto, não pôde ser attendida.

Carlota Adelaide da Silva. — Aguarde oportunidade.

Antonio Zeferino Novaes de Barros. — Concedo 45 dias.

Posto de Bangú:

Paulino Alves da Rocha. — Aguarde oportunidade.

Atides Venancio da Silva. — Concedo 90 dias.

João Rodrigues da Silva. — Concedo 45 dias.

Anna Paz. — Concedo 15 dias.

Joaquim de Freitas. — Concedo 45 dias.

Luiz de Queiroz. — Concedo 60 dias.

Maria Francisca Dias. — Aguarde oportunidade.

Sede:

Januario de Souza Pimenta. — Indeferido por não ter concluido a fossa nem o gabinete sanitario.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 23 do corrente, foi designado para servir no Consulado Geral da segunda classe no Havre o Auxiliar de Consulado Atolpho Camargo das Neves, ficando sem effeito a portaria de 9 do corrente mez, que o designava para servir no Consulado Geral de primeira classe em Montevideo.

Ministerio da Guerra

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as Instruções que a esta acompanham para execução do decreto n. 15.235 de 31 de dezembro de 1921, que organiza o Exercito activo em tempo de paz.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1922.—
João Pandiá Calogeras.

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DO DECRETO N. 15.235, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1921, QUE ORGANIZA O EXERCITO ACTIVO EM TEMPO DE PAZ (*)

I—O decreto n. 15.235, de 31 de dezembro de 1921, que organiza o Exercito activo em tempo de paz, entrará desde já em vigor, quanto ás medidas preparatórias e plena execução a partir de 1 de março proximo vindouro.

II—De accôrdo com o determinado no art. 18, e além das que por enquanto não são organizadas (art. 21), as unidades abaixo ficam sem effectivo em praças:

Infantaria—5º regimento; terceiros batalhões dos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º regimentos; 11º, 12º e 18º batalhões de caçadores; companhias de metralhadoras mixtas dos batalhões de caçadores.

Cavallaria—1º e 4º regimentos de cavallaria independente; 3º e 4º esquadrões dos 11º, 12º, 13º e 14º regimentos de cavallaria independente.

Artilharia—3º e 7º regimentos de artilharia montada; 4º e 5º grupos de artilharia pesada (primeiros grupos dos 4º e 5º R. A. P. com organização de grupo independente); grupos a cavallo e de montanha do regimento de artilharia mixta; segundas baterias dos 4º e 5º grupos de artilharia de costa.

Engenharia—2º batalhão de engenharia; 1º e 2º esquadrões de transmissões.

III—Provisoriamente a cavallaria independente, das divisões, terá a seguinte organização:

A—1ª brigada de cavallaria:

2º regimento de cavallaria independente;
3º regimento de cavallaria independente.
Adido á brigada, o 1º grupo de artilharia a cavallo. A brigada fica directamente dependente do commandante da região.

B—2ª divisão de cavallaria, com quatro regimentos e dous grupos, dos quaes o 3º G. A. C. fica adido.

C—9º regimento, dependente directamente da região até ser transferido para S. Gabriel.

D—13º regimento, dependente directamente da região, até ser transferido para a sua guarnição em Lavras, quando constituirá, com o 9º, a 5ª brigada de cavallaria.

IV. Enquanto houver officiaes pertencentes a corpos sem effectivo em praças (art. 18, parágrafo unico), o quadro ordinario das respectivas armas ficará com a composição que realmente tinha, em cada posto, na organização anterior (vide anexo n. 1).

V. Os corpos com effectivo terão a officialidade completa, sendo immediatamente proposta, pelo Departamento do Pessoal do Guerra, a substituição dos officiaes em des-

tinio por outros que restarem de corpos sem effectivos em praças.

VI. As unidades e sub-unidades ora creadas ou organizadas se formarão:

Infantaria — Os 10º, 23º e 29º batalhões de caçadores com o pessoal das 12ª, 19ª e 20ª companhias de metralhadoras; as companhias da metralhadoras pesadas dos 1º, 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º regimentos por incorporação das 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª companhias de metralhadoras, respectivamente.

Cavallaria — Os 12º, 13º, 14º e 15º regimentos de cavallaria independente, por mudança de numero e denominação dos 2º, 3º, 4º e 1º corpos de trem.

Artilharia — O regimento de artilharia mixta e os grupos de artilharia pesada, por mudança de denominação do 11º regimento montado e dos grupos de obuzes.

VII. Os corpos de tropa que apenas mudarem de denominação e numero, mantendo a mesma vida propria, continuarão nos mesmos livros a escripturação que vinham fazendo, depois de lavrado o termo respectivo.

VIII. As 12ª, 19ª e 20ª companhias de metralhadoras encerrarão a escripturação na data da instalação dos 10º, 23º e 29º batalhões de caçadores, respectivamente, ficando os archivos em poder destas unidades. A instalação terá lugar em dia determinado pelo commandante da região e desde que estejam presentes os commandantes ou fiscaes e numero sufficiente de officiaes.

IX. As companhias de metralhadoras, ora incorporadas aos regimentos de infantaria, encerrarão a escripturação na data da incorporação, entregando o archivo a estas unidades.

X. As companhias de metralhadoras que, por deficiência de accommodações, não podem, desde já, ser alojadas no mesmo ou em quartel proximo das unidades a que pertencem, ficam consideradas destacadas. Continuam a escripturação e conservam o archivo, lavrando, porém, o termo de incorporação e supressão do numero e passando todos os documentos a ter os dizeres:

Tal Regimento de Infantaria—Companhia de metralhadoras pesadas.

XI. Provisoriamente e por necessidade de instrução da Escola de Aperfeiçoamento de officiaes, a companhia de metralhadoras pesadas do 1º Regimento de Infantaria será organizada com quatro secções de metralhadoras e duas de petrechos de acompanhamento.

XII. Como experiencia de estudos de organização, os sapadores conductores do 1º batalhão de engenharia serão provisoriamente reunidos em um pelotão, adido ao estado-menor e commandado e instruido por um subalterno designado pelo commandante entre os que melhor conheçam a equitação e instrução de conductores de viaturas.

XIII. Os 4º e 5º grupos de artilharia de costa conservam os respectivos estados menores.

XIV. As esquadrilhas de aviação serão progressivamente organizadas no Districto Federal (Campo dos Affonsos), seguindo para suas sedes logo que o adeantamento da instalação dos respectivos campos o permita. Enquanto permanecerem no Campo dos Affonsos, ficam addidas á Escola de Aviação e, por intermedio do respectivo commandante, subordinadas ao chefe do Estado Maior do Exercito.

A primeira esquadrilha de observação ficará desde já incorporada a sua divisão.

XV. Ficam extintos: 5º corpo de trem; 4º, 5º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 21º e 22ª companhias de metralhadoras; baterias da Ponta do Leme, Paranaguá, São Marcello e Forte do Brum (antigas 3ª, 8ª, 11ª e 12ª baterias isoladas); companhia de aerostação; todas unidades constantes da organização anterior.

XVI. As unidades pertencentes a uma região ou circumscrição militar e, provisoriamente, aquarteladas em outra, ficarão sob a jurisdição desta e addidos até seguirem para a nova sede.

XVII. Os corpos que tiverem de se deslocar para novas sedes o farão reduzidos aos quadros indispensaveis e em época de licenciamiento de classes; o armamento, equipamento, fardamento, material de acampamento, archivo etc. acompanham o corpo na mudança.

XVIII. As unidades que devem ser organizadas de accôrdo com art. 18, quer as previstas no art. 21, quer as enumeradas no item II destas instruções, o serão em época de incorporação de conscriptos; os quadros de officiaes serão preenchidos com a antecedencia necessaria (um mez no minimo), para os trabalhos preparatorios.

XIX. Os reservistas, engajados em contingentes especiaes, conservam seus destinos de mobilisação e não podem ser transferidos desses contingentes para corpos de tropa.

XX. Os corpos montados que possuirem invernadas terão um cabo e seis soldados engajados para o respectivo serviço.

XXI. Os 2º e 9º regimentos de artilharia montada terão cada um, e a mais do seu effectivo, um contingente de 20 praças engajadas, das quaes dous sargentos e dous cabos, para a guarda permanente das fortificações da Ponta do Leme e Paranaguá.

XXII. As denominações de sargentos contadores e furrieis, cabos furrieis e da administração substituem as de sargentos e cabos intendentes.

XXIII. A partir da presente data, nenhum primeiro sargento será promovido a sargento ajudante sem possuir o certificado de aptidão para commandante de pelotão ou secção. Enquanto não forem instituidos os cursos de que trata o art. 2º do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, os exames serão prestados perante commissão nomeada e escolhida pelo commandante da região, de preferencia entre officiaes que tenham cursado a Escola de Aperfeiçoamento, inclusive um official do serviço de estado maior da região.

XXIV. Em caso de deficiência de conscriptos, o contingente a incorporar deve ser distribuido pelas companhias, esquadrões ou baterias de fôrma que nenhuma destas sub-unidades receba menos do que for necessario para completar dous terços do effectivo de instricção. No caso em que esse minimo de effectivo não possa ser atingido em todas, serão organizadas somente as que o puderem ser com o minimo de: uma secção de commando e tres pelotões de combate, por companhia, na infantaria; um pelotão de commando e tres de combate, por esquadrão, na cavallaria; uma secção de commando e duas peças, por bateria, na artilharia; e, de modo analogo, para a engenharia e os serviços.

As outras sub-unidades aguardarão o contingente suplementar e si, ainda assim, não se puderem organizar, ficarão só com os quadros.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1922.—
João Pandiá Calogeras.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

ANNEXO

Quadro das armas combatentes do exercito activo, de accordo com o determinado nos arts. 18 e seus paragraphos e 21 do decreto n. 15.235, de 31 de dezembro de 1921:

Designação	Coroneis	Tenentes-coroneis	Majores	Capitães	1 ^{os} tenentes	2 ^{os} tenentes	Total
Infantaria:							
Quadro ordinario.....	25	24	60	238	256	415	1.018
Quadro suplementar.....	9	12	18	32	71	6	148
Somma.....	34	36	78	270	327	421	1.166
Cavallaria:							
Quadro ordinario.....	8	15	20	91	153	140	427
Quadro suplementar.....	5	8	17	35	45	6	116
Somma.....	13	23	37	126	198	146	543
Artilharia:							
Quadro ordinario.....	10	25	35	119	133	151	473
Quadro suplementar.....	14	14	18	52	60	6	164
Somma.....	24	39	53	171	193	157	637
Engenharia:							
Quadro ordinario.....	3	3	6	26	27	32	97
Quadro suplementar.....	8	17	26	53	42	6	152
Somma.....	11	20	32	79	69	38	249

João Pandiá Calogeras.

Por despacho de 23 de fevereiro corrente, foram classificados os seguintes primeiros tenentes da arma de infantaria: José Coelho Valente do Couto, na 4.^a companhia de estabelecimentos (Capital Federal); Waldomiro Paulo Sforino e Cesar Gonçalves, no 10.^o regimento (Juiz de Fora), e no 1.^o regimento (Villa Militar), respectivamente; Demosthenes Moy de Andrade e Jeronymo Ferreira Romariz, no 13.^o batalhão de caçadores (Joinville) e na 4.^a companhia de metralhadoras (Deodoro), respectivamente; Manoel Roberto Teixeira, no 23.^o batalhão de caçadores (Ceará).

→ Por outro da mesma data, foram

mandados servir os seguintes officiaes medicos: majores Drs. Deodoro Alves Soares e Pacifico Carlos Pinna Guimarães, como directores dos hospitais militares de Santa Maria e S. Gabriel, respectivamente; capitães Drs. Florencio Carlos de Abreu Pereira e Manoel Lydio Pereira Franco, como ajudantes dos hospitais militares de S. Gabriel e Cruz Alta, respectivamente.

→ Por portarias de 23, foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De tres mezes, em prorrogação e de

acordo com o art. 8.^o, ao apontado general da Fabrica de Polvora sem Fumaca, José Lopes Ribeiro de Castro;

De 60 dias, de accordo com o mesmo artigo, ao fiel da Escola Militar, Manoel Francisco da Silva, tambem em prorrogação.

De tres mezes, de accordo com o artigo 18, § 2.^o, ao feitor da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Antonio Ferreira;

De 90 dias, de accordo com o art. 8.^o, n. 1, ao operario de 3.^a classe da officina de consertos do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, Antonio Guedes da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1922

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a concessão de franquias telegraphicas aos chefes dos Serviços de Saude do Exercito, das etapas e das Comissões de Hygiene e aos directores dos hospitais do Rosario e da Corte, tudo nas manobras no Rio Grande do Sul.

→ Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que o 4.^o official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, José Augusto Barbosa passa a servir, por tres mezes, na Secretaria da Guerra, para auxiliar o respectivo serviço.

→ Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 2.^o tenente Carlos Menna Barreto Monclaro é transferido do 10.^o regimento de infantaria para o 21.^o batalhão de caçadores.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 120\$600 ao soldado asilado Manoel de Miranda (aviso n. 92);

Sejam despachadas, livres de direitos, na Alfandega de Santos, tres mil barricas de cimento, vindas de Hamburgo, pelo vapor *Altura Mendi* e destinadas as obras de construcção de quartéis, em Matto Grosso (aviso n. 93);

Sejam distribuidos a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra os creditos de 956\$661 e 4:000\$, abertos pelos decretos ns. 15.194 e 15.327, de 24 de dezembro findo e de 24 de janeiro seguinte (aviso n. 94).

→ Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo a sua consideração papeis em que o reservista do Exercito Antonio Alves Marques, pede ser empregado na Estrada de Ferro Central do Brasil.

→ Ao Sr. commandante da 6.^a região militar, approvando a nomeação que fez do 1.^o tenente, reformado, Jacintho Cariry dos Santos, para exercer, interinamente, o lugar de encarregado do deposito do material bellico da dita região.

→ Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que a nomeação do capitão Manoel Tiburcio Cavalcante foi para o cargo de ajudante da commissão constructora da estrada de rodagem da fronteira do Paraguay e não para o de auxiliar da mesma commissão, como se mencionou no n. 63, de 31 de janeiro findo;

Que continuá a servir addido ao 1.^o regimento de cavallaria divisionaria, 1.^o tenente do 10.^o regimento de cavallaria independente Alfredo de Simas Enéas Junior, até que seja resolvido o seu re-

querimento de matricula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

Que são approvadas as propostas que fizeram:

O chefe do Estado-Maior do Exército, dos generaes Augusto Tasso Fragoso, da divisão, e Arthur Eduardo Socrates, Francisco Raul Estillac Leal, Candido Mariano da Silva Rondon, Alexandre Henriques Vieira Leal e Fabio Patricio de Azambuja, da brigada, para exercerem commandos de grandes unidades nas proximas manobras no Rio Grande do Sul; e dos primeiros tenentes commissarios da Armada Belmiro de Oliveira Pinto e Nestor Ferreira Cabral, á disposição do director geral das escolas de intendencia, para servirem nas ditas manobras, ficando ás ordens do official de administração principal Fauvelot;

O presidente da Liga de Sports do Exército, dos primeiros tenentes José Carlos Dubois e Gustavo Ramalho Borba Filho, para servirem na sub-comissão de tiro da comissão militar dos jogos sportivos do Centenario da Independencia do Brasil.

Ministerio da Guerra — N. 17 — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922.

Sr. director de engenharia — Declaro-vos que os pareceres dessa directoria sobre projectos e organogramas não devem resumir-se á verificação dos erros de contabilidade e dos preceitos regulamentares; é conveniente que esses pareceres se refiram tambem ao valor dos projectos sob o ponto de vista tecnico, da exactidão relativa dos preços das unidades compostas e das falhas dos organogramas.

Outrosim, declaro-vos que essa directoria deverá propôr as alterações que julgar convenientes, sempre que os projectos não satisficam as indispensaveis condições technicas, ou quando os organogramas foram deficientes ou exagerados.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Adolpho Rodrigues Coelho, pedindo transferencia para o 11º regimento de artilharia montada. — Deferido.

Amphilogio Germano da Silva, sargento, pedindo passagem. — Concedo para desconto.

Afonso do Oliveira, sargento, desistindo do pedido de reforma. — Attender.

Alvaro Candido Balthazar, ex-praça, pedindo reinclusão. — Indeferido, em face do R. S. M.

Arthur de Faria e Silva, 1º tenente, pedindo licença. — Concedo seis mezes, de accordo com o laudo medico e o artigo 17 do regulamento de licenças.

Antonio Capasso, pedindo inclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face do art. 20 do R. S. M.

Belarmino da Silva, soldado, pedindo licenciamento. — Indeferido; deve concluir o tempo a que se obrigou.

Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, propondo vender um terreno de sua propriedade. — Não convém.

Clarieta Lacerda Cruz Machado, pedindo desligamento de um alumno do Collegio Militar. — Deferido.

Francisco Salles Marinho de Carvalho, sargento, pedindo transferencia. — Deferido.

Ferreira, Souto & Comp., industriaes, propondo fornecimento de calçado. —

Não pôde ser aceita a proposta, de accordo com o parecer da D. G. I. G.

Firmina Ignacia dos Santos, pedindo reinclusão no Asylo de Invalidos. — Indeferido em face do art. 36 das Instrucções de 1867.

João Ferreira do Carvalho, major, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se mediante recibo.

José Benedicto Monteiro, cabo, pedindo pagamento de diferença de etapa. — Passe-se o titulo.

José Barreto Costa Rodrigues, pedindo desligamento de um alumno do Collegio Militar. — Deferido.

Julio Setline Montanaro, soldado, pedindo ser submettido a exame. — Não pôde ser attendido, em face do final da letra c do art. 9 do R. S. M.

Ludgero Ferreira Lima, pedindo asylo. — Indeferido, em face do aviso 39, de 6 de setembro de 1909.

Luiz Antunes de Almeida, fazendo pedido identico. — Indeferido.

Lauro Guimarães Pinheiro, sargento, pedindo prestar exame. — Deferido.

Luiz Eulorgio de Cerqueira Castilho, pedindo passagem. — Concedo para desconto.

Tenente-coronel Nicoletis, da M. M. Franccza, pedindo augmento de vencimentos, visto ter sido prometido no Exército Francez. — Attender, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Pedro Navarro Mendes, cabo, pedindo transferencia. — Indeferido, em face do art. 76 do R. I. S. G.

Pedro da Silva Lima, cabo, pedindo exclusão. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Pedro Lima dos Santos, reservista. — Selle o documento.

Sebastião Sobreira de Carvalho. — Junte documentos provando ter pago o Sello respectivo.

Wanda Nedrosiak Cavalcante, pedindo certidão. — Dê-se por certidão o que constar a respeito.

Carlos Emilio Stranek, pedindo matricula gratuita para um filho no Collegio Militar. — Indeferido por falta de fundamento legal.

Domingos Cardoso de Santa Cruz, pedindo patente. — Não pôde ser attendido, em face do aviso de 5 de janeiro ultimo.

Domingos José Alves, sorteado, pedindo exclusão. — Indeferido por estar sujeito aos tribunaes militares.

Francisco Rosa, soldado, pedindo asylo. — Deferido.

Idalina Galero de Carvalho, pedindo pagamento de auxilio de funeral. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Joaquim Augusto de Oliveira, pedindo inspecção de saude para um sorteado. — Junte documento bastante passado pelo Sanatorio Kurkans Merula.

Joaquim Gonçalves Sandim, pedindo pagamento de aluguel de casa. — Nada ha a satisfazer, porque o requerente já recebeu o que lhe era devido.

Leopoldo Dortas do Amaral, tenente-coronel, pedindo seis mezes de licença. — Concedo, de accordo com o laudo e o art. 17 do regulamento de licenças.

Luiz Joaquim de Oliveira Santos, medico adjunto. — Seja inspecionado.

Olavo Oliveira, pedindo truncamento da matricula de um alumno do C. M. — Deferido.

Ranulpho de Moura, sargento, pedindo transferencia. — Deferido á vista do parecer da junta medica.

Rheno Pescado, soldado, pedindo exclusão. — Indeferido, por falta de provas.

Sebastião Honorato Vieira, sargento, pedindo uma averbação. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Antenor Carvalho, Arlindo Coelho Marques, Oscar Nahuco e Soter Spangenberg, officiaes da Guarda Nacional, pedindo expedição de suas patentes. — Lavrem-se as patentes.

João Barreto de Menezes, Orlando dos Santos Sarahyba e D. Wanda Nedrusiak Cavalcante. — Certificquem-se na forma da lei.

Eustachio de Souza Queiroz, 2º tenente. — Aguarde a classificação que compete ao Collegio Militar fazer, nos termos do regulamento em vigor.

Oswaldo Carneiro Lima, anspçada, pedindo exame. — Deferido.

Agenor da Silva Mello, 1º tenente, pedindo contagem de tempo. — Não pôde ser attendido por falta de base legal.

João Carlos Siqueira Durão. — Entregue-se mediante recibo.

Edgard Sampaio, pedindo transferencia para a 2ª linha. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1922

Ao Sr. director do Material Bellico. — Comunicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Manoel Maria de Mattos, dispensado do serviço, pediu pagamento da respectiva diaria relativa aos domingos e dias feriados.

Ao Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Francisco Adolpho Rosas pediu prestar no mesmo collegio o exame da admissão á matricula na Escola Militar.

Directoria Geral da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1922

Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

Incluo-vos restituo, devidamente rectificada pelo Departamento da Guerra, a patente do 1º tenente reformado Afonso Carvalho de Campos, e rogo vossas providencias, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser a mesma encaminhada á Delegacia Fiscal nesse Estado, para que possa aquelle inactivo receber os seus vencimentos (officio n. 101).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

Devolvendo-vos o incluso processo referente ao credito solicitado por essa delegacia, para pagamento de vencimentos ao auditor ad-hoc, Dr. Bernardino José de Souza, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, da 2ª Sub-directoria de Contabilidade (officio n. 102).

Sr. director da Despesa:

Com referencia ao vosso officio n. 311, de 19 de setembro do anno passado, tenho a informar-vos que segundo consta dos livros de registro de vencimentos existentes nesta contabilidade, o falecido capitão reformado Luiz Napoleão Bueno Deschamps, contribuiu como alferes, para o montepio com a

quantia de 4\$, correspondente a um dia de soldo, em julho de 1896, de setembro desse anno a junho de 1897 e de novembro seguinte a maio de 1898. Serviu no Estado da Bahia de julho a outubro daquelle anno e se viu para o Rio Grande do Sul em junho de 1898, podendo assim as delegacias nesses Estados informar a respeito da referida contibuição (officio n. 104).

— Sr. auditor da 2ª Circumscripção Militar:

Em solução a consulta de que trata o vosso officio n. 143, de 10 de novembro proximo findo, declaro-vos, autorizado pelo Sr. ministro, que, não figurando o Estado do Piauí no numero daquelles para os quaes o art. 4 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1916 e o orçamento de 1921, estabelecem o adicional de 20% aos officiaes que nelles servem, e sendo de caracter local a vantagem e consequentemente restricta aos Estados indicados na lei, não compete o seu abono ao official sobre quem versa particularmente a vossa consulta. Também não lhe cabe ainda direito á diaria do Código, nos termos do despacho constante do *Diário Officiel* de 11 de maio do anno passado, por isso que o funcionamento do Conselho de Justiça se verificou na mesma sede do corpo a que pertence o referido official.

Outrosim, cabe-me declarar-vos, ainda, de ordem do mesmo Sr. ministro, que devem ser recolhidos aos cofres publicos as vantagens que a titulo de adicional tenham sido abonadas aos demais membros do citado conselho que se acham nesse Estado e não no Maranhão, sendo que nesse sentido se pedem providencias também á Delegacia Fiscal do Maranhão (officio n. 106).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

Sendo-se depreheende da consulta feita á esta Directoria de Contabilidade, em officio n. 143, de 10 de novembro do anno passado, pela 2ª Circumscripção Judiciaria Militar, parece que por essa delegacia foram abonadas as vantagens de adicional de 20% aos juizes militares que servem no Estado do Piauí, e nesse caso, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem recolhidas aos cofres publicos as importancias que sob aquelle titulo tenham sido pagas aos referidos officiaes (officio n. 107).

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

Para os effeitos da respectiva revalidação, nos termos do regulamento em vigor, incluso vos remeto o processo relativo a uma proposta de venda de artigos de expediente ao Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro por parte da firma Villas Boas & Comp. (officio n. 109).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Tendo-se já providenciado junto ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuido a essa delegacia o credito de 339.034, á conto da verba 10ª «Classes inactivas—Reformados, etc.», do orçamento passado, para attender ao pagamento de soldo ao 2º sargento reformado Francisco Pires, inclusas vos devolvo, para os devidos fins, a guia e provisao de reforma do referido sargento (officio n. 110).

Dia 31

Sr. coronel commandante do 8º regimento de Artilharia Montada:

Em resposta ao vosso officio n. 19, de 10 de janeiro corrente, declaro-vos que tendo sido já aberto o necessario credito para pagamento da despesa de que se trata, convém aguardar o respectivo registro e distribuição para que legalmente se possa effectuar o referido pagamento (officio n. 120).

— Sr. general commandante da 5ª Região Militar:

Incluso vos remetto, para os devidos fins, a quitação n. 1.395, justificativa do recolhimento feito á esta repartição da quantia de 15.200 saldo do adiantamento de 3.000\$, posto á disposição desse commando para instalação de uma enfermaria provisoria em Itapirica, para tratamento de beribericos de que trata o vosso officio n. 1.180, de 28 de dezembro ultimo (officio n. 122).

— Sr. commandante da Companhia de Carros de Assaltos:

Devolvendo-vos o incluso processo sobre prestação de contas da quantia de 7.005\$, de despesas e lectuadas com os carros dessa companhia, rogo-vos providencieis no sentido de ser annexada ao processo a 2ª via do balancete e authenticados os respectivos documentos (officio n. 123).

— Sr. representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução aos vossos officios, s/n, dirigidos á este ministerio, de 10 a 20 de janeiro corrente, declaro-vos que nesta contabilidade foram empenhadas sob ns. 6 e 7 as quantias de 600\$ e 25\$ para attender a despesa resultante da assignatura de um aparelho telefonico a ser installado na residencia do tenente-coronel Fructuoso Mendes, commandante do 1º grupo de obuzes, á rua Jorge Rugder n. 36, e a transferencia do aparelho telefonico—Villa—532, da rua Visconde de Figueiredo n. 66, para a rua Santa Sophia n. 81, actual residencia do director do Gabinete Central de Identificação da Guerra Belmiro Bretas (officio n. 124).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º tenente Oceano Americo Fornel, em que pede pagamento de differença de vencimentos, rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 125).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Devolvendo-vos o incluso processo sobre pagamento, por exercicio findo, de adicionais que deixou receber de 1916 a 1919, o operario do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, João Leite Maciel, solicito vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto da 2ª Sub-directoria desta contabilidade (officio n. 126).

— Sr. representante da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

Em solução ao vosso officio, sem numero, de 13 do corrente mez, dirigido a este ministerio, declaro-vos que foi empenhada nesta contabilidade sob n. 8, a quantia de 1.108\$, para attender a despesa resultante da construcção de um ramal externo, ligado a rede particular Piedade 140 para o quartel da companhia de carros de assaltos, no morro Coronel Magalhães, c.n. Deodoro (officio n. 127).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 56, de 13 deste mez, que nesta contabilidade foi empenhada a quantia de 350\$, para attender á despesa com a installação de um aparelho telefonico na Directoria de Intendencia Divisionaria, no Quartel General do Exercito (officio n. 128).

— Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna do Livramento:

Para os fins convenientes, incluso vos remetto a guia suspensiva da consignação de 60\$, estabelecida á firma Vicente Oliveira & Comp., pelo 2º tenente Antonio Moreira de Abreu Filho, a qual foi regularmente paga por esta contabilidade até 31 de dezembro proximo findo (officio n. 129).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Incluso vos transmittio o requerimento do 1º tenente Jayme Argollo Ferrão, em que pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, e rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos, depois de revalidado o sello de sua petição, que não se acha legalmente inutilisado (officio n. 130).

Dia 1 de fevereiro de 1922

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do major de 2ª linha Carlos Eugenio Chauvin em que pede pagamento de vencimentos, rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 132).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

Incluso vos remetto o requerimento do tenente-coronel medico Dr. João Dantas de Magalhães, em que pede pagamento de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1921, e rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 133).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Remettendo-vos o incluso requerimento do 1º tenente Carlos Augusto Cardoso, em que pede pagamento de ajuda de custo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto da 1ª Sub-directoria desta contabilidade (officio n. 134).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Remettendo-vos o incluso processo sobre pensão militar pretendida por D. Maria de Oliveira Souza e outros, viuva e filhos do capitão honorario do Exercito José Soares de Souza Fogo, solicito vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto da 1ª Sub-directoria desta contabilidade (officio n. 135).

Dia 4

Sr. director de Despesa Publica do Ministerio da Fazenda:

Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de habilitação ao montepio civil de D. Cecília Pereira da Silva, viuva do machinista da Intendencia da Guerra, Rufino Marques da Silva.

Outrosim, solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser satisfeito por esse ministerio o pagamento do quantitativo para o funeral a que tem direito a mencionada viuva (officio n. 136).

Para os devidos fins, incluso vos remetto o processo de montepio de D. Gentilia de Oliveira Schneider e outros, viuva e filhos do 1º official do Collegio Militar de Porto Alegre, Frederico Joaquim Lemos Schneider (officio n. 138).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Incluso vos transmittio o requerimento do major reformado Manoel Joaquim Marinho, em que pede restituição de mensalidades descontadas de seus vencimentos, e rogo vossas providencias no sentido de ser revalidado o sello de sua petição, por ser insufficiente o que foi opposto (officio numero 139).

Dia 6

Sr. delegado fiscal em Curitiba:

Incluso vos transmittio o requerimento do 3º sargento asyado Chrispim Caetano de Moraes, em que pede pagamento de etapas, e rogo-vos digneis prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio numero 143).

Para que vos digneis de providenciar no sentido de ser revalidado nos termos do regulamento em vigor, incluso vos remetto o requerimento do 2º sargento Cesar Cruz, em que pede pagamento de terço de campanha, visto não terem sido as estampilhas de sua petição inutilizadas de conformidade com o art. 11, do referido regulamento (officio numero 147).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o incluso requerimento em que o 2º tenente pharmaceutico Francisco Pereira de Andrade Netto pede o pagamento de diaria, solicito que vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 144);

Incluso vos transmitto o requerimento do 2º tenente pharmaceutico Francisco Pereira de Andrade Netto, em que pede pagamento de ajuda de custo, e rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 146);

Incluso vos transmitto o requerimento do 1º sargento Laudelino Carvalho da Silva, em que reclama pagamento de pensão, e rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 149);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

Remetto-vos o incluso requerimento do 2º sargento Americo Pinto Ribeiro, em que pede pagamento de terço de campanha, rogando vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 145).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional da Parahyba de Norte:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do cabo Pedro Galdino de Figueiredo, em que pede pagamento de terço de campanha, rogo vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 148).

— Sr. director da Receita do Ministerio da Fazenda:

Para os devidos fins, inclusas vos transmitto as discriminações da receita arrecada por esta Contabilidade, durante o mez de janeiro findo, exercicios de 1921 e 1922 (officio n. 150).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remettendo-vos o incluso processo referente a D. Maria Theodora da Conceição Pamplona, mãe viuva do fallecido 3º official da Intendencia da Guerra, João Vieira Pamplona, solicito que vos digneis de providenciar no sentido de ser aquella senhora satisfeita por esse ministerio do quantitativo de funeral a que tem direito (officio n. 151).

— Sr. director geral dos Correios:

Solicito vos digneis de informar o que consta nessa repartição a respeito da entrega do officio n. 718, desta Contabilidade, registrado sob n. 42.821, em 17 de junho e destinado ao coronel Alípio Gama, rua Coruzú n. 58, São Christovão (officio numero 153).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser remetido o *Diário Official* para o capitão Edgardo Fontoura de Barros, do 2º Regimento de Artilharia Montada, durante o corrente anno, uma vez que já se acha averbada nesta contabilidade a declaração desse official sobre a assignatura, para o respectivo desconto mensal (officio n. 154).

Dia 7

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Solicito-vos digneis de providenciar, com urgencia, no sentido de ser suspensa a con-

signação de 300\$, estabelecida nesse Estado pelo coronel reformado Oscar José de Carvalho, á sua progenitora D. Mathilde de Oliveira Carvalho, remetendo a esta contabilidade a respectiva guia suspensiva com a declaração do ultimo pagamento effectuado por essa delegacia (officio numero 156).

Rogo-vos providenciais no sentido de ser feita a carga de 343\$200, ao major Epimaco de Araujo Lopes, do 9º batalhão de caçadores, proveniente de duas passagens de 1ª classe, de Pelotas a esta Capital, que lhe foram fornecidas por ordem do Sr. ministro da Guerra, para desconto dentro do exercicio, conforme comunicação feita a esta directoria em officio n. 1.699, de 24 de junho proximo findo, pelo commando da 3ª Região Militar (officio n. 157).

— Sr. general commandante da 3ª Região Militar:

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.699, de 24 de junho do anno passado, que, não tendo assentamentos nesta Contabilidade foram pedidas providencias á Delegacia Fiscal de Porto Alegre, em officio numero 157, desta data, no sentido de ser feita a carga de 343\$200, o major Epimaco de Araujo Lopes, conforme pedistes no officio acima referido (officio n. 158).

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

Para os devidos fins, incluso vos remetto o balanço de receita e despesa desta directoria de Contabilidade relativo ao mez de junho de 1921 (officio n. 159).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, os balanços do activo e passivo e da receita e despesa desta Directoria de Contabilidade, relativos ao mez de junho de 1921 (officio n. 160).

Dia 13

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Solicitando que vos digneis de prestar os necessarios esclarecimentos, incluso vos transmitto o requerimento do 1º tenente Heraldo Filgueiras, em que pede pagamento de diferença de vencimento (officio n. 165).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o 1º tenente reformado Jayme de Lara Ribas, continua a descontar por esta contabilidade a quantia mensal de 70\$000, correspondente a consignação estabelecida á sua irmã, residente em São Gabriel, nesse Estado, e que poderá assim continuar a ser paga pela respectiva collectoria (officio numero 166).

Em solução ao vosso officio n. 184, de 31 de outubro do anno passado, declaro-vos que, de accordo com a informação prestada por escripta, pelo Dr. Alberto Barcellos, a importância de 1:200\$, referida naquella vosso officio, já foi recolhida a essa delegacia pelo Sr. Israel Torres Barcellos, procurador do mesmo funcionario (officio numero 176).

Incluso vos transmitto o requerimento do capitão Raul Vieira Cunha, em que solicita consignar a importância de 90\$, em favor do capitão Antonio Maciel de Alencastro e Silva, e rogo-vos presteis esclarecimentos sobre a situação do referido official (officio n. 177).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Incluso vos remetto o processo referente á impugnação feita por essa delegacia de pagamentos de massas destinados ao 5º batalhão de engenharia, nesse Estado, e rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a necessaria demonstração da insuficiencia do credito inicialmente concedido a

essa delegacia, no qual está contemplada aquella unidade, conforme parecer junto, da 2ª Sub-directoria desta contabilidade (officio n. 167).

— Sr. general commandante da 2ª circumscrição Militar:

Em solução ao vosso officio n. 23, de 10 de janeiro findo, dirigido á este ministerio, tratando de pagamento de massas ao 5º batalhão de engenharia, impugnado pela delegacia fiscal desse Estado, sob a allegação de falta de credito, declaro-vos que em officio n. 167, desta data, foram pedidas providencias á mesma delegacia no sentido de ser demonstrada a insuficiencia das distribuições inicialmente feitas á citada repartição, nas quaes está contemplada aquella unidade com a necessaria dotação (officio n. 168).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Em solução ao vosso officio n. 3.503, de 31 de dezembro proximo findo, dirigido a este ministerio, declaro-vos que nesta contabilidade foi empenhada sob n. 11 a importância de 460\$, para attender á despesa com a collocação de um aparelho telefonico de mesa, no gabinete do commando da 4ª companhia de estabelecimentos, á avenida Pedro Ivo (officio n. 169).

Rogo-vos digneis de informar a respeito da divergencia de preços observada entre a execução effectuada pela Companhia Telephonica, pela transferencia de um aparelho, na importância de 25\$, e o mesmo serviço na de 160\$, mandado fazer por essa repartição, de que trata o processo que incluso vos remetto (officio n. 170).

— Sr. director da Despesa Publica:

Pedindo D. Helena Borges da Fontoura, viuva do coronel reformado do Exercito, Lino Carneiro da Fontoura, restituição da quantia de 548\$886, que entregou a esta contabilidade em 4 de agosto de 1921, correspondente a 13 mensalidades do monthly de general de Brigada, de que trata o processo que incluso vos remetto, rogo vos digneis de mandar informar o que consta a respeito (officio n. 171).

— Sr. coronel commandante do 4º Regimento de Cavallaria Divisionaria:

Devolvendo-vos o incluso processo remittido a esta contabilidade com o vosso officio n. 33, de 25 de janeiro ultimo, tratando da compra de milho que esse regimento pretende effectuar, rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos, conforme parecer junto, da 1ª Sub-directoria desta contabilidade (officio numero 172).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feita a carga de 1:317\$900, ao capitão reformado Roberto Pereira dos Santos Lisboa, professor do Collegio Militar desse Estado, correspondente a duas passagens inteiras e duas meias passagens, todas de 1ª classe, desta Capital a esse Estado, que lhe foram concedidas para desconto dentro do exercicio e 2.093 dm³ de sua bagagem, tudo de accordo com o officio n. 991, da 1ª Região Militar, de 7 de dezembro, do anno passado, e conta n. 915, de 21 do mesmo mez, do Lloyd Brasileiro.

Rogo-vos, outrossim, scientificardes a esta contabilidade a respeito da effectivação da carga ora pedida (officio n. 173).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Solicito vossas providencias no sentido de ser feita a carga de 570\$, ao 1º tenente Ignacio José Ribeiro, do 4º Batalhão de Caçadores, nesse Estado, de uma passagem de 1ª classe desta Capital a Mandos, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio, conforme officio n. 1.026, de 21 de

dezembro do anno passado e conta n. 919, do Lloyd Brasileiro.

Rogo-vos, outrossim, sciificardes a esta contabilidade a respeito da effectivação da carga ora pedida (officio n. 175).

— Sr. collector da Collectoria Federal de Magé:

Incluso vos transmitto o requerimento do soldado voluntario da Patria, Luiz Pereira Vianna, em que pede pagamento de soldo, e solicito-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 184).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Rio Grande do Norte:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que foi aceita e averbada por esta contabilidade a consignação de 20%, estabelecida pelo major João Augusto Cesar da Silva, ao Sr. Theodomiro Guilherme Coelho Caldas, a partir de 1 de fevereiro corrente (officio n. 186).

— Sr. director do Museu Nacional:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser feita a carga de 654\$398, ao funcionario dessa repartição Pedro Primavera Filho, para desconto na forma da lei, sendo 451\$068, de gratificações e addicionaes de 10 e 25 %, importancia essa relativa ao periodo de 27 de julho a 25 de outubro do anno passado em que esteve no Hospital Central do Exercito e recebida indevidamente como capitão de 2ª linha e presidente da junta de alistamento militar do 18º municipio desta Capital, e 203\$330, de seu tratamento naquella hospital, durante o tempo acima referido (officio n. 189).

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 39, de 24 de janeiro proximo findo, deste ao vosso ministerio, inclusa vos transmitto a discriminação do material a ser pago por esta directoria no mez corrente (officio n. 190).

Dia 15

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Devolvendo-vos o incluso processo referente á demonstração de credito preciso, de 6:739\$023, para attender ao pagamento solicitado pelo commando do Collegio Militar desse Estado, proveniente de fardamento e calçados, rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos, conforme parecer junto da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 191);

Transmittindo-vos o incluso requerimento do secretario da junta de alistamento do municipio de São Vicente, nesse Estado, Olympio Garcia Feijó, em que pede pagamento de vencimentos, rogo vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 201).

— Sr. auditor da 2ª Circumscripção de Justiça Militar:

Em solução ao vosso officio n. 27, de 16 janeiro findo, tratando da aquisição de expediente e pagamento de um servente, tudo relativo ao anno findo, declaro-vos que nas distribuições feitas á Delegacia Fiscal desse Estado, dos creditos necessarios ás despesas provenientes á reorganização da Justiça Militar, já registrados pelo Tribunal de Contas, se comprehende o quantitativo de 700\$000, destinado ás de expediente, conforme foi declarado em telegramma de 13 de outubro do anno passado á essa auditoria.

Outrossim, vos declaro que para pagamento do servente acima referido não se procedeu á distribuição de nenhum credito por não ter sido consignada dotação para tal serviço no credito especial aberto pelo decreto numero 14.714, de 9 de março proximo passado (officio n. 192).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Reitello-vos o pedido constante do officio desta Contabilidade, n. 1.606, de 26 de novembro do anno passado, relativo ao requerimento do 1º tenente medico, dr. Augusto Tavares de Souza Vaz, sobre descontos feitos em seus vencimentos (officio numero 194).

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Incluso vos remetto o processo referente ao pedido de pagamento reclamado pelos membros da junta do alistamento militar de Batataes, solicitando vossas providencias no sentido de ser applicado ao documento de fls. 1, o que a respeito dispõe o art. 30 e seus paragraphos, do respectivo regulamento de sello (officio n. 193).

— Sr. director da Estrada de Ferro da Rede Sul Mineira:

Em solução ao vosso officio n. 1/184, de 10 de janeiro findo, no qual consultas, si os presidentes das juntas de sorteio militar, autoridades civis, são competentes para visarem as requisições de transporte de sorcados e, bem assim, si a exigencia do «visto» é extensiva ás requisições da Companhia Constructora de Santos, para transportes de materias destinados á construção de quartéis e, no caso affirmativo, qual a autoridade competente para satisfazer, declaro-vos que as requisições devem ser aceitas pelas repartições do Governo Federal, estadual ou municipal e pelas empresas particulares independentemente de — visto — para não prejudicar o serviço; cabendo aos requisitantes comunicar á autoridade que lhes for superior na região ou estado, afim de que estas fiquem habilitadas a visar tais requisições quando as encaminharem á repartição pagadora com as respectivas contas, podendo assim as personalidades acima citadas fazer as requisições sem o — visto —, formalidade esta que será preenchida mais tarde por quem de direito (officio n. 198).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Transmittindo-vos o incluso requerimento ao 1º tenente Avelino Dias do Nascimento, em que pede pagamento de gratificação de posto, rogo vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio numero 199).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 1º tenente Abacilio Fulgencio dos Reis, em que pede pagamento de diaria, rogo que vos digneis de prestar sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (officio n. 200).

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos despachado

Dia 20 de fevereiro de 1922

Wenceslau Alves da Silva. — Entregue-se a certidão de nascimento do requerente e a certidão de obito do seu pai, mediante recibo.

Francisco Nascimento. — Restitua-se, mediante recibo.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

ACTA DA 5ª SESSÃO

Presidência do Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos

Aos quatorze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte dois, presentes na sala da Comissão de Promoções do Departamento Central do Ministerio da

Guerra, o presidente Sr. general de divisão Celestino Alves Bastos e mais os Srs. generaes de brigada Antonio de Albuquerque Souza, Francisco Raul Estillac Leal, Bonifacio Gomes da Costa, João de Deus Menna Barreto e o major Bernardo de Araújo Padilha, servindo de secretario, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão, como ninguem pedisse a palavra, foi a mesma posta á votos e unanimemente approvada.

Foi lido no expediente o requerimento do major Octaviano de Souza Gomes pedindo promoção ao posto immediato e collocação no Almanack Militar, abaixo do tenente-coronel Leopoldo Scherer.

Sobre o assumpto desse requerimento resolveu a comissão aguardar resposta do officio dirigido ao Sr. ministro da Guerra. A comissão tomando conhecimento das vagas abertas nas armas de infantaria e engenharia, com as promoções, general de brigada dos coroneis Odilio Baccellar Randolpho de Mello e Eduardo Monteiro de Barros, por decreto de 8 do corrente, procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao 2º escrutinio para promoção por merecimento ao posto de coronel na 1ª daquellas vagas e aos postos de coronel e tenente-coronel na 2ª, designando o Sr. presidente a sub-comissão composta dos Srs. generaes Antonio de Albuquerque Souza, Francisco Raul Estillac Leal e João de Deus Menna Barreto, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados. Antes de ser suspensa a sessão, o Sr. general de brigada Odilio Baccellar Randolpho de Mello, pedindo a palavra, disse que tendo deixado o logar do secretario da Comissão de Promoções, devido a sua promoção áquelle posto, aproveitava a oportunidade para agradecer ao Sr. presidente e aos demais generaes membros da comissão a gentileza e cordialidade que sempre lhe foram dispensadas. O Sr. Presidente em termos elogiosos enaltecendo os serviços prestados á comissão pelo Sr. general Odilio no cargo de secretario que ora acabava de deixar e terminou almejando que o mesmo official em breve fizesse parte da comissão. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente encorreu a sessão, lavrando eu major Bernardo de Araújo Padilha, servindo de secretario, a presente acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — General de divisão, Celestino Alves Bastos, presidente. — Generaes de brigada: Antonio de Albuquerque Souza. — Francisco Raul Estillac Leal. — Bonifacio Gomes da Costa. — João de Deus Menna Barreto. Confer. — Bernardo de Araújo Padilha, major.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Expediente de 23 de fevereiro de 1922

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4— Para que informeis a respeito, transmitto-vos o incluso requerimento em que Phileto Bezerra da Rocha Menezes, thesoureiro dessa repartição, solicita pagamento de seus vencimentos no periodo de maio a agosto do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 15— Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 de janeiro passado, exarado no processo encaminhado com o vosso officio numero 145, de 26 de agosto ultimo, relativo ao requerimento do 3º escripturario da Al-

Alfandega do Rio Grande, nesse Estado; Edmundo Vaz Ferreira, recorrendo do acto do Inspector da mesma alfandega, que o suspendeu por 15 dias do exercício de seu cargo, resolveu negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

— Sr. Inspector de Bancos:

N. 84 — Transmittio-vos, para os devidos fins, a inclusa estatística das transacções bancárias no Estado de S. Paulo, em 3. de dezembro proximo findo, organizada pela Repartição de Estatística e Archivo daquelle Estado.

— Sr. Inspector de Seguros:

N. 82 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 de janeiro proximo findo, exarado em vosso officio n. 587, de 5 de dezembro do anno passado, que encaminhou o requerimento da Companhia de Seguros «A Mundial», pedindo approvação de tabellas de seguros para fu cracs, resolveu approvar as referidas tabellas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 9 de fevereiro de 1922

Companhia Baijnear Atlantica, Rio Grande do Sul, por seu director-gerente Henrique Buller, de 8 de dezembro do anno passado, pedindo licença para explorar jogos de azar. — Não ha o que deferir

Directoria da Receita Publica — Circular n. 20 — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara aos Srs. Inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendias Federaes nos Estados, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 do corrente, resolveu que, nos termos dos artigos 1º, 7º e 63, da vigente lei da receita, a importação do carvão de pedra está sujeita ao seguinte regimen:

a) quando importado pelo governo dos Estados ou municipios, ou pelas empresas que, por delegação ou concessão, exploram serviços municipaes ou estaduais, afim de ser empregado nos mesmos serviços, o carvão de pedra deverá pagar, por tonelada: si destinado á produção de gaz, \$625; si destinado á outra applicação, \$750;

b) quando importado por empresas que explorarem serviços de fabricação e fornecimento de gaz, pagará \$500 por tonelada.

c) quando importado por qualquer outra empresa ou particular, pagará \$3 por tonelada.

Outrosim, declara que, de accordo com a citada decisão, para a autorização do despacho, no caso dos itens a e b, é necessaria a observancia das formalidades exigidas para a concessão de isenção de direitos. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

Directoria da Receita Publica — Circular n. 2º — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que, por despacho de hoje datado, o Sr. ministro da Fazenda resolveu prorrogar até 31 de março vindouro, o prazo determinado pela circular desta directoria,

n. 43, de 11 de novembro ultimo, para a apresentação dos balanços relativos ao anno de 1921, dos contribuintes do imposto sobre o lucro commercial, que basearam as suas declarações de lucros em balanços encerrados em 31 de dezembro de 1920, de conformidade com o disposto no art. 5º do decreto n. 15.081, de 28 de outubro de 1921. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 21 de fevereiro de 1922

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 142 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2, 3, 6 e 7, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.027, de 12 de maio do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo proprietario da usina do fabrico de assucar e distillação de alcool, «Limão», em Goytacazes, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Francisco Ribeiro de Vasconcellos, para 11 volumes contendo partes de um alambique, discriminados na relação annexa áquelles documentos, communico-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 do corrente, opinou estar o supracitado material sujeito ao pagamento da taxa de 2 % *ad valorem*, em virtude do disposto no artigo 4º § 1º n. 2, da lei organica vigente, mediante despacho dos Inspectores das Alfandegas, independente de deposito prévio dos direitos integaes e de audiencia do mesmo Tribunal nos termos dos referidos dispositivos.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 26 — Transmittindo-vos o incluso telegramma, de 15 do corrente mez, recebido da Delegacia Fiscal da Bahia, tratando do supprimimento de sellos feito por essa repartição, solicito vossas providencias, no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 54 — Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 618, de 24 de novembro de 1920, relativo á restituição pretendida por Mendes Lima & Com. proveniente dos direitos pagos por 333 atados de tubos de ferro para machismo do fabrico do assucar, despachados pela nota de importação n. 565, de 9 de outubro de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 2 do corrente, autorizar, de accordo com o estabelecido no art. 2º, alinea 11, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$004 por kilo.

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, visto não contar do processo a prova do exame pericial a que se refere o dispositivo do art. 424 § 28, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias, o Tribunal de Contas, em sessão de 7 de dezembro ultimo, foi de parecer que não póde ser concedida a restituição pretendida por Mendes Lima & Com., no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 491, de 20 de setembro do anno passado, proveniente dos direitos pagos por 20 pe-

gas (aros de ferro para locomotivas), despachadas pela nota de importação n. 7.112 de 17 de abril de 1920, annexa aos inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 12, 13, 16 e 17, do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 20 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 3, 38, 49 e 42, do processo encaminhado com o vosso officio n. 94, de 24 de junho do anno passado relativo á restituição pretendida pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pelas notas de importação ns. 276, 357, 360, 359, 521, 501, 502, 548, 540, 536, 552, 660 e 662, de 1920, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de novembro ultimo, considerou legal a restituição de que se trata, nos termos do disposto no art. 2º, alinea 11, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, sendo: em ouro, 9:2048039, e em papel, 7:579\$674, perfazendo a somma total de 16:843\$710.

Sr. Inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 1 — Transmittindo-vos o incluso telegramma de 25 de janeiro ultimo, em que o agente do Lloyd Brasileiro, Heitor Fernandes, faz uma reclamação contra essa alfandega, oco vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao administrador da Mesa de Rendias de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos sellos que acompanharam seu officio numero 195, de 26 de agosto do anno passado, afim de que tenha cumprimento o estabelecido nas alineas da circular desta directoria n. 15, de 30 de janeiro ultimo.

Dia 22 de fevereiro de 1922

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 143 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de hontem, e tendo em vista o estatuído no artigo 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi conceder a isenção de direitos solicitada, no aviso n. 75, de 6 do corrente, pelo Ministerio da Guerra, para 80 fardos, marca JL, ns. 397 a 476 e mais 30 ditos, de igual marca, ns. 350 a 379, contendo papel para impressão, vindos pelo vapor *Cabedello*, e destinados ás officinas da Imprensa Militar.

N. 144 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, em face do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de hontem, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso sob n. 52, de 27 de janeiro ultimo, para 624 volumes, marca CB, ns. 1422, 501535, 5501553 e 5581669, contendo accessorios de locomotivas, vindos de Nova York, pelo vapor *Hurons*, pesando bruto 117.994 kilos e liquido 105.366 kilos, com destino á Estrada do Ferro Central do Brasil.

N. 145 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista o dispositivo do art. 2º, § 23 das disposições Preliminares da Tarifa, resolvi, hontem, conceder a isenção de direitos solicitada, no aviso n. 51, de 27 de janeiro deste anno, pelo Ministerio da Via-

ção e Obras Publicas, para 209 caixas, marca RGT, ns. 1 a 209, contendo papel em tiras, vindas da Inglaterra, pelo vapor *Almanzora*, e consignadas a Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 146 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de hontem, resolvi, de accordo com o dispositivo do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas, no aviso n. 50, de 27 de janeiro proximo findo, para o material consignado na inclusa relação, por cópia, e destinado á Estrada do Ferro Central do Brasil.

— Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 38 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 369, de 20 de outubro do anno passado, em que submettestes á apreciação do Thezouro o acto pelo qual mandastes cobrar, com revalidação, o sello do requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por despacho de 26 de novembro findo, que a citada companhia gosa, por força de seu contracto, da isenção de sello dos seus papeis.

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o vosso officio n. 432, de 14 de dezembro do anno passado, em que a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro pede isenção de penna dagua e cancellamento das dividas dos impostos em atraso, para a Maternidade que funciona no proprio nacional sito á rua das Laranjeiras n. 180, nesta Capital, abastecido por hydrometro, segundo consta dos livros competentes, exarou a 17 do corrente mez, no mesmo processo, o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres, autorizo a isenção pedida".

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 30 — Em confirmação ao meu telegramma n. 123, de hoje, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 24 de dezembro do anno passado, em que a Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Bresilien solicita isenção de direitos, de accordo com o dispositivo do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, o mediante assignatura de termo de responsabilidade, para quatro caixas, contendo barras de aço, pesando bruto 2.907 kilos, vindas pelo vapor francez *Dupleix*, proferiu, em data de 11 do corrente, o seguinte despacho:

"Deferido, marcado o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares".

N. 31 — Confirmando meu telegramma n. 122, desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 16 de dezembro ultimo, solicitou a Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Bresilien, resolveu, por despacho de 11 do corrente, conceder, em vista do disposto no decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 133 barras contendo oleo de petroleo, pesando bruto 27.978 kilos, vindos pelo

vapor *Curvello*, e destinados á supracitada requerente.

N. 32 — Afim de ser cumprido o despacho exarado ás fls. 13 verso, incluso vos restituio o relatorio do inspector do collectorias das Rendas Federaes, Alvaro Pereira de Mello, transmittido a esta Directoria com o vosso officio n. 11, de 23 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 11 — Afim de que essa Delegacia proceda de accordo com o despacho exarado ás fls. 15, incluso vos remetto o relatorio apresentado a esta Directoria, pelo inspector de collectorias, Joaquim Mariano Paes de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 90 — Restituindo-vos, para as necessarias informações, o incluso relatorio do inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona desse Estado, Sebastião Cavalcanti de Albuquerque, encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 14, de 31 de janeiro ultimo, e referente ao 4º trimestre do anno findo, declaro-vos, que é prejudicial aos interesses da inspecção do referido imposto commetter-se aos inspectores respectivos incumbencia pertinente ao expediente das delegacias, por isso que o serviço interno das mesmas não deve ser affecto a funcionarios que dellas se acham desligados por efeitos da commissão.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo referente ao vosso officio n. 115, de 10 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, approvar o acto de que destes consta sobre a designação do agente fiscal do imposto de consumo Benjamin Moura, para servir na capital desse Estado, durante o impedimento do effectivo Francisco Camargo Junior, e nomeação de Eduardo Sayão de Carvalho, habilitado em concurso para exercer interinamente o cargo no interior.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 104 — Afim de ser cumprido o despacho exarado ás fls. 15 verso, incluso vos restituio o processo a quo se refere o vosso officio n. 8, de 12 de janeiro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 8 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, de accordo com o despacho desta Directoria de fls. 7 verso, remetto-vos o incluso processo de isenção de direitos da Irmã Chaumell, superiora do Asylo da Providencia, nesse Estado.

Dia 23

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 147 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 3 a 18, do processo que acompanhou o vosso officio n. 1.650, de 18 de julho do anno passado, relativo ao requerimento em que a sociedade anonyma Lithographica e Mechanica União Industrial, solicita reconsideração da decisão que lhe negou restituição proveniente dos direitos pagos por folhas de Flandres despachadas pela nota de importação n. 5.870, de 18 de fevereiro de 1920, communico-vos, para os fins convenientes,

que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de janeiro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"A vista do parecer do Tribunal de Contas, mantenho o despacho anterior."

N. 148 — Communico-vos, para os fins convenientes, que de accordo com o dispositivo do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, em data de hoje, conceder a isenção de direitos solicitada pela Imprensa Nacional, no officio n. 125, de 6 do corrente, para 200 bobinas de papel, marca N 68 C, numeros 1.151/1.350, constantes da inclusa relação, e destinadas á mesma Imprensa.

N. 149 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em virtude do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de hontem datado, conceder a isenção de direitos solicitada pela Imprensa Nacional, no officio n. 123, de 6 do corrente, para 100 bobinas de papel, consignadas na inclusa relação e destinadas á mesma Imprensa.

N. 150 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que, em data de 16 do corrente, resolvi, na conformidade do disposto no art. 2º, § 23, das preliminares da Tarifa, conceder a isenção de direitos solicitada, no officio n. 124, de 6 do mesmo mez, pela Imprensa Nacional, para 100 bobinas de papel, mencionadas na inclusa relação, e destinadas áquella mesma repartição.

N. 151 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, ex-vi do disposto no art. 2º, § 23, das preliminares da Tarifa, resolvi, em data de hoje, conceder a isenção de direitos pretendida pelo Ministerio dos Negocios da Marinha, no aviso n. 373, de 31 de janeiro ultimo, para uma caixa, marca T & B., n. 773, contendo cartas de navegação forradas de linho, vinda de Londres pelo vapor inglez *Highland-Quiper*. «cartas» essas destinadas á Superintendencia de Navegação desse ministerio.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 40 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de hoje datado, resolveu prorogar até 31 de março vindouro o prazo para a apresentação de balanços commerciaes, a que se refere a circular desta directoria n. 43, de 11 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que, no officio n. 4, de 27 de janeiro deste anno solicitou essa delegacia, resolvi, em data de hontem, conceder, em face do estabelecido no art. 2º, § 23, das Disposições Preliminares da Tarifa, a isenção de direitos para uma lancha de motor a gasolina e com caixas do mesmo combustivel, vindas da America do Norte, e destinadas aos serviços da Alfandega de Victoria, conforme a inclusa relação por cópia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 91 — Afim de ser cumprida a exigencia contida no despacho de fls. 14, remetto-vos o incluso processo referente ao requerimento de 18 de dezembro de 1920, da Companhia Força e Luz de Cataguazes, nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 79, de 7 de março do anno passado.

N. 92 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo

vo ao requerimento de 16 de setembro de 1920, em que a empresa Força e Luz de Sylvestre Ferraz, nesse Estado, pede dispensa da cobrança de sellos e revalidação no contracto firmado com a Câmara Municipal, para fornecimento de luz e energia electrica, encaminhado com o vosso officio n. 278, de 29 de setembro do anno supracitado, por despacho de 9 deste mez, resolveu deferir o pedido apenas quanto á revalidação.

N. 94 — Afim de poder dar solução ao officio da Estatística Commercial numero 13 A, de 17 de janeiro ultimo, peço-vos informéis, com a possível urgencia, qual a data em que o ex-inspector de collectorias das rendas federaes, Pedro Ramos Ferreira, foi desligado da commissão que exercia nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 56 — Afim de que essa delegacia proceda na forma do parecer exarado ás fls. 14, verso, incluso vos restituo o processo referente ao requerimento de João Pereira da Costa Pinto, e transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 10, de 9 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 81 — Afim de que essa delegacia proceda na forma do despacho exarado ás fls. 4, verso, incluso vos restituo o processo referente ao requerimento de W. Albrecht & Comp., transmittido a esta directoria com o vosso officio n. 13, de 23 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 105 — Afim de ser ouvida a Alfândega dos Santos, remetto-vos o incluso officio s/n., de 12 de janeiro ultimo, da Companhia Docas de Santos, com o mappa demonstrativo do movimento dos armazens geraes.

N. 106 — Afim de que informéis a respeito, incluso vos transmitto o telegramma n. 479, de 23 de julho de 1921, da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, sobre arrecadação do imposto de taxa de criação.

Dia 21 de fevereiro de 1922

Francisco Marques Sarabanda, de 3 do Corrente, pedindo transferencia de firma. — Dirija-se á Recebedoria;

Valdomiro Fehibal, de 25 de janeiro ultimo, consultando sobre obrigatoriedade dos lucros exigidos pelo art. 11 do Código Commercial. — Selle com revalidação o requerimento de fls. 2.

Dia 23

Rochia Miranda, Filhos & Comp. Limitada, de 25 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos para objectos destinados ao hotel Gloria. — Satisfaga a exigencia, quanto ás relações.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de fevereiro de 1922

Sr. Inspector geral dos Bancos:

N. 36 — Tendo em vista os processos encaminhados com os vossos officios ns. 365, 547, 598, de 1921, e 7, 33, 35 e 56, de 1922, relativos aos pedidos de gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, formulados por diversos funcionarios dessa inspectoría, communico-vos que, sendo taes funcionarios em commissão, não tem direito ao abono

solicitado, como já foi decidido pelo Sr. ministro da Fazenda. nos processos encaminhados com os vossos officios ns. 128, de 1 de setembro de 1920, e 196, de 19 de abril de 1921.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 53 — Tendo em vista a solicitação constante do officio do Tribunal de Contas n. 162, de 25 de janeiro ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem respondidas por essa repartição os officios ns. 427 e 498, respectivamente, de 9 de julho e 6 de outubro de 1921, que vos foram dirigidos pela 2ª Sub-directoria daquelle instituto, afim de que pô a ser resolvido o processo de tomada de contas de João Machado de Oliveira Vianna, almoxarife dessa repartição.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 36 — Afim de ter solução o processo motivado pelo requerimento do pharmacista Theodorico Clemente Franca, de 4 de novembro de 1919, peço-vos providencias no sentido de ser respondido o officio desta directoria n. 55, de 28 de novembro de 1912, solicitado informacões para restituir a importância de sellos de nomeação paga a maior pelo referido inactivo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viagem:

N. 34 — Tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 517, de 27 de setembro de 1920, relativo á petição em que D. Clotilde Carolina dos Santos Pinto, mãe viúva de Alfredo Pinto dos Santos, conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorre do acto que lhe negou o accumulo da pensão do artigo 81 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911, com a de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu deferir o alludido requerimento, para o effeito de se restabelecer a pensão de montepio suspensa quando á supplicante se concedeu a outra pensão.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 13 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercícios findos» do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 361\$429, para attender ao pagamento da divida proveniente do fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desse Estado, em 1918, por Demetrio de Lima Mendes, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio do Tribunal de Contas, n. 2.020, de 12 de agosto, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Opportunamente será concedido credito para pagamento da divida na importancia de 2:243\$571.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 9 — Tendo em vista o officio da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional n. 7, de 27 de janeiro ultimo, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mesmo mez, resolveu approvar a proposta feita do 2º escriptuario dessa delegacia Gastão de Souza Costa Leal para exercer a commissão de inspector de collectorias, nesse Estado, percebendo a diaria de 15\$, em substituição ao ex-2º escriptuario da Delegacia Fiscal em Goyaz Dr. Pedro Luz.

N. 10 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições» do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 60\$, pavel, para attender ao pagamento da restituição pretendida pelo Sr. Laurindo Vieira de Almeida, de registro de patente que pagou indevidamente em 1913, conforme se verifica

do processo encaminhado com o vosso officio n. 65, de 22 de dezembro de 1921, que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 11 — Afim de que se proceda nos termos do art. 14 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 vos devolvo, devidamente autuado, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 113 de 15 de outubro de 1920 relativo á divida, na importancia de 91\$560, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira e proveniente de transportes de empregados do Ministerio da Viagem, effectuados em 1919.

N. 12 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Reposições e restituições» ao orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:550\$735, pavel, para attender ao pagamento das restituições assim discriminadas: 516\$911 ao almoxarife da Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado Benedicto Silva e 1:033\$822 ao thesoureiro da mesma escola Carlos Gaertner, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 133, de 20 de dezembro de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

— Sr. delegado regional da Inspectoria de Bancos no Rio Grande do Sul:

N. 35 — Tendo em vista o vosso telegramma de novembro ultimo, em que consultas si os fiscaes de bancos tem direito ao abono da gratificação extraordinaria creada pelo decreto n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920, communico-vos que os mesmos não tem direito a tal abono, uma vez que são funcionarios em commissão, como decidiu o Sr. ministro da Fazenda.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 5 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9ª «Caixa de Amortização—Material—Encomendas de notas ao cambio de 27 d.», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 36:723\$195, para attender ao pagamento que compete ao American Bank Note Company, de Nova York, proveniente de fornecimento de notas, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio da Caixa de Amortização n. 135, de 17 de dezembro de 1921, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 205 de 6 de fevereiro corrente.

Dia 22

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Afim de ter solução o processo de habilitação ao montepio de D. Olympia Silveira da Motta, viúva do commissario de Policia desta Capital, João Carlos Dias Motta, peço-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada si o alludido funcionario satisfaz o pagamento das joias e contribuições para o montepio a que era obrigado, a partir da data da sua primeira nomeação até dezembro de 1919.

N. 17 — Peço-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada si a pensionista Julia de Carvalho Fonseca, outr'ora Julia Plácida de Carvalho, satisfaz o pagamento das contribuições a que era obrigada, para o montepio, até abril de 1918, quando falleceu.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 35 — Afim de ter solução o processo encaminhado com o officio da delegacia fiscal na Bahia n. 77, de 26 de setembro ultimo, relativo á habilitação ao montepio de D. Anna Carvalho Barbosa Lima, viúva do capitão do Exercito, reformado, com graduação de major, peço-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada si o alludido official satisfaz o pagamento de

joia e contribuições para o montepio, no período anterior à sua reforma, sempre e regularmente e para mais de 13 mezes em cada posto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 61 — Tendo a Continental Products Company, requerido em 7 do corrente mez a abertura de um credito especial para que lhe sejam restituídos direitos que indevidamente pagou pela importação de machinismos necessarios ao matadouro de Osasco, nesse Estado, recomendo-vos providencias no sentido de ser encaminhado ao Thesouro o respectivo processo afim de que se possa saber qual a importancia a restituir á referida companhia.

Portarias

N. 14 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria que resolveu nesta data que o 4º escripturario do Thesouro Nacional Grinaldo Vaz Loureiro, que servia na secretaria, para ter exercicio nessa sub-directoria.

N. 16 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. secretario desta directoria que resolveu nesta data, que o 4º escripturario do Thesouro Nacional Grinaldo Vaz Loureiro, que serve na Secretaria, passe a ter exercicio nessa sub-directoria.

Dia 23

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 18 — Tendo o ex-3º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão Samuel Lenz de Araujo Cesar solicitado, em requerimento de 21 de setembro ultimo, para continuar como contribuinte do montepio, peço-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada si das folhas anteriores a 1919 existe alguma referencia ao pagamento da divida de 284\$432, visto o petionario ter declarado estar em dia com as suas contribuições até outubro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 59 — Não tendo essa repartição respondido o officio n. 78 desta directoria, de 15 de fevereiro do anno passado, sobre o pagamento das contribuições para o montepio de novembro de 1901 a outubro de 1920, pelo ex-conferente dessa alfandega Honorio Gurgel, reitero-vos o referido officio, afim de ser resolvido o processo de montepio civil de D. Antonia Rangel de Vasconcellos Amaral, viuva do referido conferente.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 37 — Devolvendo-vos, devidamente autôado, o incluso processo, de que trata o officio do Tribunal de Contas n. 137, de 21 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento da importancia de 2:240\$, proveniente de fornecimentos feitos, em outubro do anno passado, a essa inspectorio pela firma Braga & Braga, peço-vos providencias no sentido de ser indicada a sub-consignação a que pertence a despesa, afim de ser satisfeita a exigencia daquelle instituto.

— Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 33 — Tendo em vista o processo encaminhado com o vossa officio n. 1.419, 1 de abril de 1921, relativo ao requerimento em que Arthur Emilio Cardoso e outros funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, pedem lhes sejam extensivas as vantagens do decreto n. 3.930, de 2 de janeiro de 1920, peço-vos providencias no sentido de serem fornecidos a esta directoria os necessarios esclarecimentos a respeito, si não aproveite no caso em apreço o que ficou resolvido para o Fomento Agricola (officio n. 20, de 3

do corrente, *Diario Official* de 4, tambem, do corrente mez).

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicação feita em officio n. 334, de 16 do corrente, á vista da solicitação do Ministerio da Agricultura, constante do aviso n. 5.832, de 9 de dezembro ultimo, para ser rectificada a sub-consignação 13ª para as despesas do curso de chimica industrial, da verba 12ª Escola de Minas, do orçamento daquelle ministerio para o exercicio de 1921, afim de ser feita a descriminação de que trata o paragrafo unico do art. 117 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro do anno passado, de 57:600\$, para Pessoal e 42:400\$, para Material, resolveu ordenar o registro da operação solicitada.

N. 20 — Conforme requereu em 16 do andante, inclusa vos remetto a petição de Romeu Peixoto Botelho, na qualidade de filho do finado telegraphista de 2ª classe da Repartição-Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento das suas pensões por exercicios findos, devendo essa delegacia providenciar para que o pagamento seja effectuado no Thesouro Nacional.

N. 21 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 268, de 28 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª—Subvenções—9—Auxílios diversos—N. 102—Aprendizado Agricola de Conceição do Serro, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para attender ao pagamento da folha de auxilio que competiu no anno proximo passado ao Aprendizado Agricola de Conceição do Serro, nesse Estado.

Portarias

N. 65 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o processo motivado pelo requerimento de 5 de outubro ultimo, da Companhia de Rendas e Tiras Bordadas Dr. Frontin, solicitando a restituição de importancias provenientes de multas indevidamente impostas pelo agente fiscal do imposto de consumo dessa cidade, em abril de 1920, recomenda ao Sr. collector das rendas federaes em Valença informe si dos livros dessa collectoria consta a escripturação do recolhimento das multas de 600\$ e 500\$, bem assim fazer a nota competente.

N. 67 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Parahyba do Sul a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento dos vencimentos de inactividade de Antonio Julio Tavares, de accordo com o respectivo requerimento, de 5 de janeiro ultimo.

A despesa correrá por conta da verba 5ª—Inactivos, pensionistas, etc., b)—Aposentados, etc., Antigas concessões, do orçamento de 1922 do Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1922

Officios expedidos:

N. 311 — A Directoria da Receita, communicando ter annullado as dividas de taxas de penna d'agua em nome de Clementina Calcida Servulo.

N. 316 — Idem idem, em nome de João Antonio da Silva e Manoel da Silva.

N. 317 — Idem em nome de Joaquim Dias Carneiro.

N. 318 — Idem em nome de Maria Leonor Valle de Lima e Silva.

N. 319 — Idem em nome de Francisco Rodrigues da Motta.

N. 320 — Idem em nome de José M. de Souza.

N. 321 — Idem em nome de Manoel Januario Bezerra.

N. 322 — Idem em nome de Theodora Maria Rosa.

N. 323 — Idem em nome de José Garcia Ferreira.

N. 324 — Idem em nome de Henrique Ribeiro Bastos.

N. 325 — Communicando ter annullado a divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Antunes & Comp.

N. 326 — Idem em nome de Papera & Comp.

N. 327 — Communicando ter annullado as dividas de taxa de penna d'agua em nome de Manoel Sá Peres.

N. 328 — Idem em nome de Scraphim dos Santos Martins.

N. 329 — Idem em nome de José Cactano de Sá.

N. 330 — Remettendo 20 certidões de divida de sello de ns. 481 a 500 na importancia de 182\$155.

N. 331 — Restituindo um requerimento de Felisberto Nunes de Souza e outros.

N. 337 — Transmittindo o processo n. 8, lavrado em 13 de janeiro de 1919 contra F. Vaz de Carvalho e F. M. Coutinho.

Precatorio despachado

Precatorio do Juizo de Direito da 3ª Vara Civil a favor do Dr. Jayme Pizarro Gabiso, na importancia de 15:000\$000.— Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 17.214—Antonio Miguel de A. Silva.— Altere-se nos termos da informação e de accordo com o parecer o lançamento para empréstimos de dinheiro, de accordo com o decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 21.034—Israel Company Limitada.— Reduza-se, no corrente exercicio, para 8:400\$ o valor locativo do estabelecimento, substituindo-se a certidão de divida já extrahida.

The Rio de Janeiro Tradway Light and Power.—Annoiado o goso exclusivo de hydrometro em 1920-1921, annullem-se as dividas de penna a que se refere a informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Manoel Tavares Pinheiro.— A firma requerente está sujeita a matricula, nos termos do art. 13 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, uma vez que não se acha comprehendida na excepção estabelecida pelo § 2º do art. 15 do referido decreto.

Wilson Sons & Comp. Limitada.—Verificada a exactidão e que se achem em perfeito estado as estampilhas do sello sanitario em appenso, entregue-se aos requerentes a quantia de 589\$560 fazendo-se os necessarios lançamentos no livro caixa respectivo e remettendo-se, posteriormente as mesmas estampilhas á Casa da Moeda. Faça-se a annullação, em receita, da importancia entregue.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 125, de 6 de novembro de 1920, contra Antonio Marques

A 3ª Sub-directoria.

Auto n. 141 de 5 de setembro de 1917, contra Moyses Abraham & Irmão e Teixeira Mello

Officio-se.

Auto n. 208 de 25 de julho de 1918, contra Antonio Nunes de Castro

Vague o débito accusado pelo qual é o requerente responsável. Chama-se a atenção do agente fiscal para a falta de cuidado, apontada no parecer supra, não deve do facto reproduzirse, pelos inconvenientes que delle decorrem, como no caso vertente aconteceu.

Auto n. 408 de 10 de novembro de 1919, contra M. Martinez

Deliro o requerido ds fls. 17. — A' 3 Sub-directoria.

Auto n. 413 de 12 de novembro de 1919, contra Maria Isabel Luzia e J. J. Faria

Intime-se o negociante estabelecido à rua Rodrigo Silva n. 16, apontado na defeza de fls. 7, como o vendedor das etiquetas dos charutos, para alicear o que julgar a bem de sua defeza, marcando-se lhe o prazo necessario.

Auto n. 428 de 23 de novembro de 1919, contra Passos & Lima e José Joaquim Faria

Seja intimado A. A. Martins ao qual se refere a petição de fls. 7 v. para apresentar defeza no prazo que lhe for marcado.

Denuncia n. 4 de 7 de janeiro de 1921, contra José de Mattos

Faça o denunciante reconhecer as firmas, em recibos de fls. 7 a 11.

(*) CONSULTA SOBRE ROTULO

Oscar Vieira & Comp.

De accôrdo com o parecer do Sr. ajudante desta directoria, o rotulo sob n. 1 «Vinho Moscatel do Canna Triumpho» sujeita a mercadoria a que estiver anposto ao disposto na segunda parte do disposto na alinea X do § 2º do art. 4 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, porquanto a expressão «Vinho Moscatel» torna evidente o intuito de inculcar o producto como sendo de typo estrangeiro, não incidindo, entretanto, na mesma disposição o rotulo sob n. 2 («Vinho Velho de Canna Precioso»). Observadas na sellagem das bebidas a que se destinam, as taxas estipuladas nos incisos regulamentares acima indicados, nem os requerentes usár taes rotulos, que, quanto ás indicações que contém, satisfazem os preceitos do art. 72 do decreto citado.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR
Dia 23 de fevereiro de 1922

Offícios expedidos:

N. 332 — A' Directoria da Receita, rogando para ser annotada a transferencia ex-officio em nome de Magalhães & Comp. para Barros Asciares & Comp. no predio n. 17 á rua do Cunha.

N. 333 — Idem, rogando para ser annotado o goso de agua por hydrometro no predio n. 131 á rua S. Januario em nome da Companhia de Perfumes Beija-Flor.

N. 334 — Idem, idem nome de Joaquim de Araujo Mendes pelo predio n. 125 á rua Haddock Lobo.

N. 335 — Idem, pedindo para dar baixa no lançamento do imposto de industrias e profissões em nome de Elmano Oliveira Moraes, á rua das Laranjeiras n. 458.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Requerimentos despachados

N. 48 — Pinto & Rocha. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo, por infracção do art. 17, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914.

N. 488 — O. Res. — De accôrdo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 523 — Jayme Lener e outro. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 567 — Manoel Feliciano Pereira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 1.007 — I. Molta. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 1.085 — João José da Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 1.376 — Manoel de Souza Soutello. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20%, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 3.573 — Henrique da Silva Campos. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 6.184 — Lauriano José de Vasconcellos Junior. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 6.185 — Estêher de Vasconcellos. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 7.193 — J. A. de Oliveira & Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 7.399 — Thiago Guimarães. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 10.106 — S. Secundino Paranhos. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 11.206 — Francisco Pinto Monteiro. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 12.022 — Alberto de Azevedo. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 12.331 — A. Machline & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 12.667 — Emilia Ferreira Braga. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.383 — Lima & Mesquita. — Transfira-se.

N. 13.638 — Feliciano Ferreira de Moraes. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.920 — Francisco Cava. — Transfira-se.

N. 14.321 — Esther Ebbo. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 14.693 — Sino & Laria. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 14.847 — Pinto & Viç. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 14.926 — Manoel Antonio Fernandes. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 15.072 — Hamad Arab. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 15.848 — Domingos de Gouvêa Corrêa. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 15.870 — Silva & Pereira. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 16.707 — Carlos Chaves Braga. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 16.915 — Manoel da Silva e outro. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 16.930 — Carolino Gomes & Filho. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 18.415 — João Baptista de Souza. — Altere-se a classificação do negocio pela forma proposta na informação, cobrando-se a diferença do imposto, o que feito volte o processo a despacho.

N. 18.912 — Constancia Perpetua da Rocha Carvalho. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20%, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 18.013 — Jasé do Nascimento. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 18.399 — Carlos Suchouck Joppert. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 18.588 — Archibaldo Walter May. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Não ha multa a impôr, por isso que a transferencia foi requerida no prazo regulamentar.

N. 18.960 — Agostinho José Ferreira G. Junior. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 18.969 — Joaquim Moreira Ventura. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 19.187 — Jacintho Alves da Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 19.340 — Venancio & Jardim. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 19.577 — Luiz de Souza. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 20.052 — Manoel da Cruz Faria. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo, por infracção do regulamento em vigor, tanto ao requerente como a Ary Schoppere Gustavo Teixeira Moss.

N. 20.507 — Alexandre Abrahão. — De accôrdo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 20.517 — Izina Ferreira e Silva Caldas. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 20.682 — A. Joaquim Vieira. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 20.954 — Luiz de Brito. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 21.140 — Serafim Rodrigues Carvalho. — Informe a 3ª Sub-directoria.

N. 21.327 — Albina de Jesus. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 22.583 — Ernani Duarte de Almeida. — Entregue-se mediante recibo.

N. 22.632 — Julio Franchin. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 22.746 — Alvaro Costa Petiz. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 23.095 — Demetrio Antonio Basilio. — Tendo sido já providenciado nada ha que deferir quanto á averbação. Quanto á restituição requeria em separado, juntando-os ás petições os respectivos conhecimentos de que pretender restituição.

N. 23.100 — Augusta Chadras Borralho. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 23.400 — José Antonio da Cunha. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 23.502 — D. Paschoal. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 23.511 — Francisco da Costa. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. A' vista da petição de fls. 2 a transferencia foi requerida dentro no prazo regulamentar, não havendo, pois, multa a impôr.

N. 23.740 — Anna Mattos Pitombo. — Transfira-se.

N. 24.249 — Alcilio Abilio Alves. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 24.295 — Encas Paiva. — De-se a baixa no corrente exercicio de accôrdo com o parecer.

N. 24.348 — Avelino Dias da Souza. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 24.386 — Raul Senra. — A' 2ª Sub-directoria.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1922

N. 22.364, Clementina Diericks. — Selte o documento.

N. 535 — Antonio Vieira Madureira. — Prove com certidão das Obras Publicas quantos predios em 1917, em o nome de João Miranda tinham o goso de agua pela rua em apreço.

N. 13.091 — Custodio Domingues Corrêa. — Selle o documento de fls. 6.
N. 25.392 — Leonor Justina de Azevedo Passos. — Complete o sello do documento de fls. 2 e 3; faça reconhecer a firma do mesmo e satisfaça a exigencia da informação.

N. 12.084 — Antonio Faria de Siquiera. — Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 9 e 16.

N. 19.684 — Francisco Paschoal. — Satisfaca a exigencia e legalize a assignatura da petição.

N. 22.362 — Vicente Durante. — Cumpra o despacho de 3 de dezembro de 1921.

N. 3.728 — Antonio de Araujo Marques. — Apresente a petição com a firma reconhecida por notario publico.

N. 1.358 — Manoel João dos Santos. — Selle o documento de fls. 2.

N. 4.920 — João Julio Bernardo. — Junte titulo de propriedade.

N. 1.409 — José Maria Marçalho. — Legalize a assignatura da petição.

N. 1.828 — Francisco Martins de Medeiros. — Satisfaca a exigencia da informação e junte procuração.

N. 19.550 — Carlos do Carmo e Oliveira. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura para 1922 em relação ao predio n. 690.

N. 26.321 — F. C. Kessler & Comp. — Prove o pagamento do imposto relativo a 1921.

N. 11.053 — Gomes & Souza. — Satisfacam as exigencias e juntem o conhecimento do imposto em cobrança.

N. 15.582 — J. Correia. — Satisfaca as exigencias, juntando a certidão do imposto em cobrança.

N. 2.898 — José Correia Vieira. — Pague o imposto de 1920 e o em cobrança, juntando a certidão deste ultimo.

N. 552 — Adelino Ribeiro de Mello. — Junte guia de quitação devidamente processada.

N. 17.552 — Antonio Duarte Simões. — Junte o ultimo conhecimento do imposto pago.

N. 24.479 — Antonio Correia de Mello. — Prove o registro do immovel.

N. 4.892 — Esperança da Silva Gomes. — Junte o conhecimento do imposto de 1922.

N. 23.917 — Pimentel & Irmão. — Idem.

N. 8.171 — José Xavier Teixeira Junior. — Prove o allegado.

N. 24.970 — Abel Peixoto & Comp. — Provem o allegado.

N. 24.180 — Francisco Barroso. — Intime-se, com o prazo de oito dias.

N. 25.328 — Aristides Nunes da Costa. — Intime-se Benedicto Bernardes de Castro a requerer transferencia de firma.

N. 25.049 — Efigenia Maria da Conceição. — Intime-se Joaquim Paes Camargo a requerer transferencia de firma.

N. 1.974 — Mauricio Paratz. — Pague o debito, juntando o conhecimento do imposto em cobrança.

N. 571 — Antonio Joaquim Miranda Correia. — Pague o debito.

N. 21.203 — Augusto Rabello. — Idem.

N. 874 — Joaquim Torres. — Idem.

N. 23.176 — Maria Angelina Soares. — Idem.

N. 23.957 — Fanny Schindler. — Idem.

N. 25.191 — J. L. Guimarães & Comp. — Idem.

N. 75 — Leopoldo Ribeiro. — Idem.

N. 25.106 — Miranda Jordão & Comp. — Idem.

N. 213 — Nicolau J. Faria. — Idem.

N. 24.633 — P. C. Silveira. — Idem.

N. 25.249 — Paillha, Coimbra & Comp. — Idem.

N. 25.108 — Queiroz, Leal & Comp. — Idem.

N. 25.100 — Roberto Nacgeli. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 100 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., com o parecer desta Inspectoria, o incluso processo iniciado com o officio n. 86, de 31 de janeiro ultimo, da Delegacia Regional dos Bancos em Minas Geraes, relativo ao requerimento de J. O. Rezende & Comp. Limitada pedindo autorização para abrir uma casa bancaria em São Sebastião do Paraizo, no referido Estado.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas.

Officio n. 103 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., o incluso requerimento do Sr. Dr. João Baptista Tavares, fiscal desta Inspectoria no Estado do Espirito Santo, pedindo lhe seja abonada a gratificação provisoria de accôrdo com as disposições do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, parecendo-me de justiça o deferimento do pedido.

Apresento-vos as minhas homenagens muito respeitadas.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

Officio n. 104 — Devolvo-vos, com o parecer desta Inspectoria, o incluso processo remetido com o vosso officio n. 22, de 6 do corrente mez, relativo ao requerimento de Ascanio Saraiva, gerente do Banco do Brasil no Estado do Pará, sollicitando pagamento de gratificação a que se julga com direito.

— Ao Sr. delegado regional da Inspectoria dos Bancos, no Rio Grande do Sul:

Officio n. 105 — Devolvo-vos o incluso processo iniciado com o vosso officio n. 79, de 20 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Monego Calisto, tendo resolvido esta Inspectoria aprovar o acto dessa delegacia negando-lhe licença para abertura de uma conta corrente em moeda estrangeira.

Ao Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores desta Capital:

Officio n. 106 — Remetto-vos o incluso processo, relativo a consulta de um dos corretores da praça da Bahia, sollicitando-vos emitir o vosso parecer sobre o caso.

Ao Sr. delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos, na Bahia:

Officio n. 108 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 42, de 31 de janeiro ultimo, com o qual communicastes haver regularizado o serviço do registro de compra e venda de cambiaes e remessa diaria de mappas, e estabelecido igualmente um modelo desses mesmos mappas, uniformizando assim o registro das operações diarias de compra e venda de cambiaes, resolvo approvar as medidas que suggeristes e louvar-vos pela vossa iniciativa.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 204 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, prestando informação sobre assumpto constante do officio n. 148, de 3 de dezembro ultimo.

N. 205 — Ao Sr. gerente da «Caxton Translations Institute», em Londres, satisfazendo pedido feito em carta de 4 de janeiro ultimo.

N. 206 — Aos Srs. Frias & Levy, em Montevideo, enviando catalogo das obras expostas a venda.

Requerimento despatchado

Julio da Silveira Caldeira. — Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Expediente de 23 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 15 — Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., em cumprimento ao art. 5º do regulamento desta caixa, os processos em numero de 12, julgados na sessão de hontem da Junta Administrativa.

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de maior consideração.

N. 16 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Carteira de Redesconto do Banco do Brasil recolheu hontem a esta caixa a importancia de 15.000.000\$000, que ficará depositada de accôrdo com as ordens de V. Ex.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 20 — O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do Papel Moeda, vae recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 3.273.628\$500, liquido das remessas de notas substituidas e dilaceradas feitas a esta Caixa pelas Delegacias Fiscaes abaixo enumeradas, por conta do exercicio de 1921, de accôrdo com a demonstração e tres termos a este appensos:

Delegacia Fiscal em Minas Geraes	66:005\$080
Delegacia Fiscal no Amazonas	14:103\$000
Delegacia Fiscal no Pará	215\$000
Delegacia Fiscal na Parahyba	12:181\$000
Delegacia Fiscal no Ceará	45:337\$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul	254:531\$000
Delegacia Fiscal no Paraná	152:671\$000
Delegacia Fiscal em São Paulo	2.649:770\$000
Delegacia Fiscal em Alagoas	26:943\$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte	1:872\$500
Delegacia Fiscal em Santa Catharina	50:000\$000
	3.273:628\$500

N. 21 — O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do papel moeda, vae recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 698.798\$500, liquido das remessas de notas substituidas e dilaceradas feitas a esta caixa pelas delegacias fiscaes abaixo enumeradas, por conta do exercicio de 1922, de accôrdo com a demonstração e dois termos de differenças a este appensos:

Delegacia Fiscal em Minas Geraes	300:000\$000
Delegacia Fiscal em Pernambuco	93:150\$000
Delegacia Fiscal em Pernambuco	220\$500
Delegacia Fiscal em Pernambuco	79:997\$080
Delegacia Fiscal no Paraná	95:856\$000
Delegacia Fiscal no Espirito Santo	29:575\$000
Delegacia Fiscal em Minas Geraes	100:000\$000
	698:798\$500

— Sr. director da Despesa Publica:
N. 13 — Tendo o servente desta caixa Procopio Antonio de Miranda requerido a esta inspeccao para mandar averbar na sua folha de gratificacao a consignacao mensal de 80\$, que, a titulo de aluguel de casa, deseja instituir a favor da Sociedade Beneficente Unitiva, peço vos digneis de informar se, sob aquelle titulo, podem ser feitas consignacoes mesmo quando a importancia destas vá exceder os dois tercos fixados na lei.

— Sr. delegado do 14 districto policial:
N. 4 — Comunico-vos, para os devidos fins, que não compareceu hontem ao expediente desta Caixa o funcionario Anthero de Siqueira, de que trata o vosso officio numero 112, de 20 do corrente, só hontem aqui recebido.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de S. Paulo:

N. 22 — Tendo o thesoureiro dessa administracao em officio n. 60, de hontem, consultado ao thesoureiro do papel moeda se poderia trocar aqui 32:000\$ em notas miudas, declaro-vos, para os devidos fins, que a Caixa poderá effectuar o troço daquella importancia em cedulas dos valores de 10\$, 2\$ e 1\$, desde que as notas a serem trocadas sejam dilaceradas e em substituição.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

N. 3 — Remetto-vos a inclusa guia n. 8, de 50 apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Luiz Ferraz, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 5 — Remetto-vos a inclusa guia n. 9, de tres apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma e uma de 500\$, pertencentes a Francisco José Bolivia, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

Requerimentos despachados

N. 520/79 M — Manoel Fernandes Negreiros. — Note-se o estado civil — casada — e reuam-se as contas, depois de satisfeita a exigencia da parte final da informacao supra e de provado o regimen de casamento, visto ser omissa a respeito a certidão apresentada.

N. 152 J — João Weineck. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informacao, observando, porém, que o tutor dos menores é João Bento Nery Cadaval, e não Cadaval, como diz o requerente.

N. 36 L — Luiz Ferraz. — Remetta-se a guia.

N. 131 J — Judith da Costa Carvalho. — Note-se o estado civil — viuva.

N. 41 C — Carlos Joaquim de Azevedo Silva. — Declare a numeracao, quantidade, typo e valores de todas as apolices que possui.

N. 26 F — Francisco José Bolivia. — Remetta-se.

N. 10 R — Rosa Elisa Coelho Ewerton. — Note-se o estado civil — viuva.

N. 114 A — Antonio Vaz de Carvalho. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informacao.

N. 10 B — Beatriz Maria Corrêa Braga. — Note-se o estado civil — casada — e vá o processo á Corretoria para dizer sobre o pagamento dos juros requeridos.

N. 34 R — Resalvo da Silva Almeida. — Note-se o estado civil — casado.

N. 158 J — João Evangelista de Carvalho Sayão Lobato. — Deferido, de accordo com a informacao.

N. 73 A — Aurelio de Figueiredo Rimes. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informacao de fls. 4 verso, officinando-se op-

portunamente ao Thesouro quanto ás apolices caucionadas.

Ns. 16/46 C — Caixa Mutua Predial. — Entreguem-se, mediante recibo, os documentos pedidos.

Ns. 80/13 J — Isaura de Carvalho Pinho Junior. — Satisfaça a exigencia do art. 87, n. 2, do regulamento desta reparticao, visto não constar de fls. 7 o regimen de seu casamento.

N. 38 L — Lino Rodrigues Machado. — Não ha que deferir, á vista da informacao.

N. 21 P — Procopio Antonio de Miranda. — Officie-se á Directoria da Despesa para informar sobre o allegado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 22 de fevereiro de 1922 foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, para tratamento de saude ao auxiliar de 2.ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria, no Estado de Pernambuco Jacintho de Barros;

De tres mezes, para tratamento de saude, ao arador da Inspectoria Agricola do 20.º districto, Estado de Matto Grosso, Orionai da Silveira Camargo, a contar de 16 de dezembro de 1921.

— Por portarias da mesma data foram exonerados:

A pedido, Camillo Croone do cargo de veterinario, interino, do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral;

Por abandono de emprego, João Domingos Braga do cargo de mestre de officina de carpintaria do Patronato Agricola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco.

— Por acto da mesma data foi designado o veterinario do Corpo de Veterinarios Esychnio Lopes da Cruz para exercer as funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

— Por portaria ainda da mesma foi dispensado, a pedido, o veterinario, interino, do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Camillo Croone das funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Pesqueira Estado de Pernambuco.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram nepositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 16 de fevereiro de 1922

«Um systema de transformacao do leite em pó em leite liquido e aparelho para esse fim denominado Apparellho Emulsificador» de Ernesto Mendonça de Carvalho Borges (deposito n. 19.351).

«Um dispositivo para o lançamento de barcos salvavidas» de David Richard Ijngman e Frans Daniel Jansson (deposito n. 19.352).

«Uma porta levadiça e enrolavel de aço ou outro metal» de Ernesto Lejmann e Miguel Varallo (deposito n. 19.353).

Dia 17

Um esmpressor cylindrico para a fabricacao de canos, tubos, cylindros bocos ou mas-sicos e outra qualquer peça semelhante de concreto ou outro material comprimido com ou sem armação metallica» de Victorio Maggio (deposito n. 19.354).

«Um apparellho aperfeiçoado para extincção de incendio» de Arnold Primavesi (deposito n. 19.355).

Dia 18

«Um novo systema de transmissao de movimento de um eixo a outros eixos» de Mauricio Rodrigues Pereira (deposito numero 19.356).

«Um novo processo de reclamo luminoso em embarcações» de Afonso Teixeira de Castro e Demetrio de Andrade Ribeiro (deposito n. 19.357).

«Um instrumento destinado a produzir ruidos nos folguedos carnavalescos» de Arlindo Rodrigues (deposito n. 19.358).

«Um apparellho amassador aperfeiçoado para padarias, confettarias e fins semelhantes» de Guilherme Tietzsche (deposito numero 19.359).

«Um apparellho estante para virar as folhas de musica e outras» de Guilherme Tietzsche (deposito n. 19.360).

«Aperfeiçoamentos em caixas de derivação para installações electricas» de Fabrica de Artefactos de Metal, Limitada (deposito numero 19.361).

«Aperfeiçoamentos relativos de rodas de rodagem, da Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo» de Jules Auguste Georges Boquet (deposito n. 19.362).

«Aperfeiçoamentos relativos a tubos de Raios X» da Westinghouse Lamp Company, cessionaria de Harwey Clayton Rentschler e John W. Marden (deposito n. 19.363).

Dia 20

«Um apparellho denominado «Vendedor» destinado a vender mercadorias de pequeno volume automaticamente accionado por moeda corrente» de Luciano Bosio da Silva Ayrosa (deposito n. 19.364).

«Um apparellho denominado «Trocador», destinado a trocar moeda corrente por outras de menores valores, ou moedas correntes por uma de maior valor, accionado pela propria moeda a ser trocada», de Luciano Bosio da Silva Ayrosa (deposito numero 19.365).

«Um novo processo para a fabricacao de artigos de vidro e um apparellho para esse fim» de The Commerce Guardian Trustand Saving Bank, cessionaria de Clyde R. Lott (deposito n. 19.366).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 30 de Janeiro de 1922

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará:

Transmittindo-vos o processo de gratificacoes addicionaes de que se julga credor o ex-professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado, Carlos Custodio de Azevedo, peço vossas providencias no sentido de ser habilitada esta directoria geral com os necessarios esclarecimentos, a que se refere o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica a fls. 15 v. (officio n. 341).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Confirmando o telegramma que vos transmitti a 2 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Pagamentos salarios outubro e novembro officio n. 6.566, de 31 dezembro findo, promptos serem realizados» (officio numero 342).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communicando-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao escripturario do Serviço Geologico e Mineralogico, Pedro Tinoco do Amaral, ao capitão de fragata Arthur Ferreira Carneiro e ao capitão-tenente Nelson de Mello, as ajudas de custo de 1.350\$, 2.000\$ e 1.500\$, respectivamente, cabendo a essa directoria organizar as competentes folhas e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das «Instruções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 344).

— Sr. secretario geral da Comissão Executiva do Centenario da Independencia:

Atendendo ao que solicitastes em o vosso officio n. 1.190, de hoje datado, junto vos restituio os papéis relativos á proposta de Ieramillo Taylor, sobre uma collecção ethnographica brasileira, os quaes deixaram de acompanhar o aviso deste ministerio numero 261, de 27 do corrente mez (officio numero 345).

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communicando que a despesa com a remessa da cambial para aquisição, na Europa, de sementes, assumpto a que se referiu o aviso n. 4.554, que vos foi dirigido em 26 de setembro ultimo, importou em 50.260\$, quantia que deve ser levada á conta da verba 14, título «Material», consignação 1 — Directoria Geral, etc., sub-consignação 5 «Machinas e aparelhos, etc.», reforça concedido pela sub-consignação 10 «Despesas com o desenvolvimento, etc.», dotação estabelecida pelos avisos ns. 1.964 e 2.513, de 30 de abril e 25 de maio de 1921 (officio n. 346).

Expediente de 30 de fevereiro de 1922

Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Communicando em referencia ao vosso officio n. 2.324, de 30 de julho ultimo, que a quantia destinada á aquisição de machinas agricolas encomendadas na Europa para esse serviço é de 20.000\$, o deve correr por conta da sub-consignação 5 «Para o serviço, etc.», título «Material», da verba destinada ao custeio dessa repartição no exercicio de 1921 (officio n. 347);

Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 31 de dezembro proximo findo, confirmou a autorização verbal que vos deu para o fim de adquirir 22 machinas photographicas, no valor total de 11.040\$, conforme proposta da casa Pratt, em solução constante do vosso officio n. 4.242, de 26 daquelle mez (officio n. 348);

— Ao Sr. director de Meteorologia.

Communicando que o Sr. ministro por despacho de 13 do corrente resolveu conceder a autorização que solicitastes no officio n. 94, de 11 do mesmo mez, para a aquisição, ao Sr. A. Lemus, Casa Apollo, á rua dos Andrades n. 73, nesta Capital, de seis estufas de 0,30x1,20x0,18 pelo preço de 300\$ cada uma, destinadas ás estações meteo-agricolas (officio n. 349).

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communicando-vos em solução ao vosso officio n. 2.993, de 28 de dezembro ultimo, que estando encerrado o exercicio, não pôde ser feita a transferência do adiantamento de 10.000\$ a que vos referis no supracitado officio, cumprindo que indiqueis quaes as providencias necessarias para attender as despesas porventura existentes (officio n. 350).

— Ao Sr. secretario geral da Comissão Executiva da Exposição do Centenario.

Transmittindo as contas da Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, provenientes de passagens fornecidas, em outubro ultimo, á requisição dessa Secretaria Geral (officio n. 351).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral.

Communicando-vos em referencia ao vosso officio n. 1.310, de 9 de julho ultimo, que, das folhas de ajuda de custo organizadas por essa Directoria Geral e encaminhadas a esta Secretaria de Estado com o referido officio, foram excluidos, de accordo com a decisão tomada pelo Sr. Ministro os auxiliares de 2ª classe Theodoro Appel e Francisco de C. Barboza, por se tratar de funcionarios nomeados por occasião da reforma e não de antigos serventuarios aproveitados na remodelação por que passou esse serviço (officio n. 352).

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Pará — Belém:

Communicando, em resposta ao vosso telegramma de 15 de dezembro ultimo, que o pedido de credito a que vos referis deverá ser feito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, nos termos da circular n. 1.111, de 30 de março de 1920 (officio n. 353);

— Ao Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Restituindo as duas contas de José Rodrigues Gomes da Silva Junior e Domingos Alves Ferreira, encaminhadas com o vosso officio n. 305, de 24 de outubro ultimo, peço a vossa attenção para as instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920, na parte que exige o empenho previo das despesas e para a disposição da lei do sello que determina sejam selladas com estampilha de \$600, as contas apresentadas para processo (officio n. 354);

— Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Remetendo o documento, referente a concertos effectuados pelo Arsenal de Marinha de Matto Grosso na lancha a vapor Rosa Bororó, da Inspectoria desse serviço naquelle Estado, afim de que providencieis sobre o inicio do respectivo processo de pagamento (officio numero 356);

— Ao Sr. director do Observatorio:

Pedindo para informar se ainda é necessaria a distribuição, ao Thesouro Nacional, do credito de 1.464\$, solicitada no officio n. 270, de 25 de maio ultimo, da antiga Directoria de Meteorologia e Astronomia, para attender ao pagamento de salario de serventes da Estação Magnetica de Vassouras (officio n. 355);

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communicando, o Sr. ministro, por despacho de 13 deste mez, autorizou a instalação de mais um aparelho telefonico nessa Directoria Geral, confor-

me solicitastes no officio n. 135 da mesma data (officio n. 358);

Communicando-vos, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu autorizar a feitura de novos livros e certificados necessarios ao serviço de cobrança do sello, conforme solicitastes no officio n. 136, daquelle data (officio n. 359);

Communicando, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, autorizou a aquisição, pelo preço total de 8.000\$, dos dous reproductores equinos a que vos referis no officio n. 88, de 12 do mesmo mez (officio n. 360);

— Ao Sr. delegadoiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Devolvendo o processo encaminhado a este ministerio com o officio n. 1, de 12 de abril do anno proximo passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, de gratificações addicionaes a Manoel Prudencio Petit e José Soares da Silva, afim de que providencieis no sentido de ser sanada a duvida de que trata o parecer da Directoria da Despesa Publica, de fls. 13 v. (officio n. 361).

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communicando-vos que o Sr. ministro despachou favoravelmente o pedido de autorização constante do vosso officio n. 1.969, de 30 de dezembro ultimo, relativo á aquisição de 1.960 kilos do bi-sulphureto de carbono, puro, pelo preço de 4.996\$ (officio n. 362).

— Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Pedindo informar por que razão o servente interino dessa directoria Annibal Hildebrando Rodrigues, figura, na folha enviada com o vosso officio numero 571, de 31 de dezembro ultimo, como tendo trabalhado durante todo aquelle mez, quando o serventuario effectivo, que elle substituiu, reassumiu o cargo a 16 de dezembro (officio numero 363).

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communicando-vos que o Sr. ministro despachou favoravelmente o pedido de autorização constante do vosso officio n. 3.878, de 24 de novembro ultimo, concordando em que fosse augmentado de 1.400\$, o orçamento primitivo para as obras de que carecem os depositos de material dessa directoria (officio numero 364).

— Ao Sr. engenheiro deste ministerio:

Restituindo a conta de U. Joncker, encaminhada com o vosso officio numero 118, de 29 de dezembro proximo findo, peço providencieis afim de que seja á mesma conta junto o respectivo pedido de material (officio n. 365).

— Ao Sr. secretario geral da Comissão Organizadora da Exposição Nacional do Centenario:

Transmittindo, por cópia, o officio em que a directoria geral da Repartição Geral dos Telegraphos communica as providencias dadas no sentido de ser facultado o uso official do telegrapho aos presidentes das comissões dos Estados de Minas Geraes e S. Paulo, e do novo delegado dessa comissão no Estado da Bahia (officio n. 366).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo:

Em solução ao vosso telegramma de 24 de agosto ultimo, declaro-vos que devem ser convi-

refere a circular n. 378, de 18 do maio do anno proximo findo (officio n. 367).

— Sr. director da Despesa Publica:

Em referencia ao aviso n. 6.376 de 28 de dezembro do anno proximo passado, declaro-vos que o pagamento do auxilio de 500\$, que será effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, e por intermedio da Collectoria Federal de Santa Rita do Sapucahy, deverá ser pago a D. Antonietta de Castro Magalhães e não D. Antonietta de Castro Guimarães, como por engano foi solicitado no alludido aviso (officio n. 369).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Em referencia ao vosso officio n. 12, de 5 do fevereiro do anno proximo passado, encaminhando a esta directoria geral diversas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, e da Société Anonyme du Gaz, na importancia total de 509\$921, junto vos restituo as referidas contas, para que providencieis no sentido de ser declarada a taxa cambial que serviu de base aos seus calculos, afim de se poder pedir ao Tribunal de Contas reconsideração da decisão negando registro á sua despesa (officio n. 370).

— Sr. superintendente do Serviço do Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Em referencia ao vosso officio n. 31, de 16 de março do anno proximo passado, encaminhando a esta directoria geral diversas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, Limited, na importancia total de 3.971\$992, junto vos restituo as referidas contas, para que providencieis no sentido de ser declarada a taxa cambial que serviu de base aos seus calculos, afim de se poder pedir ao Tribunal de Contas reconsideração da decisão negando registro á sua despesa (officio numero 371).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de fornecimento do passagem em proveito do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo passado, na importancia de 52\$920 (officio n. 377);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Luiz Macedo & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 191\$ (officio n. 378);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 235\$400 (officio n. 379);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Fontes Garcia & Comp. (uma), A. R. Lisboa & Comp. (uma), Oscar Taves & Comp. (uma), Isnard & Comp. (uma) e Dias Garcia & Comp. (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 792\$200, 615\$500, 974\$650, 965\$500 e 920\$420, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo findo, para os

quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de reis 4:298\$270 (officio n. 380);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de J. L. Costa & Comp. (uma) e Villas Boas & Comp. (duas), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 650\$ e 982\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 1:634\$ (officio n. 381);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de J. L. Costa & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo findo, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 90\$ (officio n. 382);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Casa Royal Store, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, no anno proximo findo, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 327\$600 (officio n. 383);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Porphyrio Guimarães & Comp., constante da inclusa relação, na importancia de 235\$, provenientes de transportes feitos em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo findo (officio n. 384).

Requerimentos -despachados

Dia 14 de fevereiro de 1922

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de uma conta na importancia de 2:465\$. (D. C. 13.953-921). — Compareça nesta Directoria Geral.

Dia 18

João Cardoso Pinto, ajudante tecnico addido da Estação Sericicola de Barbacena, pedindo pagamento de vencimentos que allega ter deixado de receber em 1919 e 1920. — Apresente certidão da Directoria da Despesa Publica sobre o pagamento dos seus vencimentos nos annos de 1919 e 1920.

Dia 20

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de passagens concedidas em proveito deste ministerio em 1921. — Compareça a esta Directoria Geral.

Engenheiro agronomo Americo de Pinho Leonardo Pereira, chefe de secção, interino, da Estação Geral de Experimentação de Escada, pedindo ajuda de custo. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 23 de fevereiro de 1922

Officios expedidos:

Ao director dos Correios:

N. 75 — Solicitando seja remetida a esta Directoria Geral, uma certidão, ex-officio, do pagamento de joas e mensalidades effe-

ctivado por Armando Ferreira Tourinho, ex-agente da agencia especial de Santos.

— Ao director geral dos Telegraphos:

N. 76 — Idem idem idem por Alvaro José Antunes, ex-telegraphista de 2ª classe dessa repartição.

N. 77 — Idem idem idem por D. Maria Bezerra Antunes, ex-adjunta dessa repartição.

Requerimentos despachados

Maria Barbosa Victorio Bastos e outra, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Brasília e Herminia Avila de Freitas, fazendo identico pedido. — Apresentam certidões de nascimento de Nuno, do casamento de Herminia, do obito do contribuinte, visto que esta ultima não se acha mais annexada ao processo, e reconheçam a firma da certidão de obito da mulher do «de cujus».

Foi averbada a declaração de familia de Antonio José da Silva, 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Pou portarias de 22 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De quatro mezes, ao amanuense, Francisco Ascendino Pacheco.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, a auxiliar de agente Anna Quadros de Sá.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Salvador Augusto de Jesus Meirelles.

De um mez, ao telegraphista de 5ª classe, Pedro Odilon de Amorim Garcia.

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Nelson Barretto Vinhaes.

De tres mezes, ao servente Manoel Francisco das Chagas.

De tres mezes, ao mensageiro Appolonio Portella de Carvalho.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De um anno, ao empregado, Porphyrio Luiz Cordeiro.

Expediente de 22 de fevereiro de 1922

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes da relação enviada, correndo as despesas por conta do Ministerio da Marinha (officio n. 147).

Requerimento despachado

Arthur Tupynambá de Campos, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado por decreto de 17 do corrente. — Apresente certidões de tempo de serviço publico passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data do decreto que o aposentou.

Prove si este offeito do pagamento de sellos de nomeação, impostos sobre vencimentos, e até o contribuiu para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1922

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Em resposta ao vosso off'ço n. 806, de 27 de dezembro ultimo transmittindo para ser informado o avulso do objecto o e eleva a categoria da Repartição dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte, tenho a honra de passar as vossas mãos por cópia, as informações que sobre o assumpto me foram prestadas pela Directoria Geral dos Correios, com as quaes estou de pleno accordo (aviso n. 10).

—Sr. ministro da Fazenda:

Reiterando os avisos ns. 65, de 19 de março e 227, de 5 de setembro de 1921, deste minist'rio, tenho a honra de passar as vossas mãos, por cópia inclusa, o off'cio n. 260 de 7 do corrente mez do director geral dos Correios, insistindo pelas providencias solicitadas a esse ministerio, sobre o facto da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, avocar o direito de resolver sobre a prorogação do prazo em que os agentes são obrigados a ajuizar a conclusão do processo de prestação de fiança (aviso n. 40).

—Sr. procurador da Republica, na secção do Ceará:

Em resposta ao vosso officio, de 14 de janeiro ultimo, solicitando informações e documentos que se fazem necessarios para a mais ampla defesa da União, na acção indiciaria intentada pelo bacharel Diogo Divino Flores de Oliveira, tenho a honra de passar as vossas mãos, por cópia, as informações que sobre o assumpto me foram enviadas pela Directoria Geral dos Correios, nos officios ns. 1.175, de 10 de novembro fi do e 133, de 4 do corrente mez (aviso n. 25).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Havendo a Prefeitura Municipal do Recife solicitado autorização para fazer passar sob a linha da Estrada de Ferro Recife a São Francisco, nos kilometros 1.240 e 1.513, collectores pluviais, declaro-vos que de accordo com o vosso off'cio n. 117/S. de 10 do corrente mez, resolvi conceder a autorização pedida, uma vez que aquella prefeitura faça as obras e os serviços de protecção que forem necessarios, á sua custa e na conformidade do typo apresentado nos desenhos que com este vos serão restituídos em duas vias, visados pelo director geral do expediente desta Secretaria de Estado (aviso n. 21).

Terceira secção

Sob o off'cio da Inspectoria Federal das Estradas, n. 132/S, de 20 do corrente mez, propondo novas bases de tarifas para a rede de viação ferrea arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas proferiu o seguinte despacho: Approvo em caracter provisorio, devendo a inspectoria, durante o prazo de seis mezes, prober as alterações convenientes indicadas pela experiencia. Publique-se o quadro das tarifas para conhecimento e apreciação do publico.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Quadro A

VIACÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL

Bases de tarifas propostas

Por tonelada e por kilometro — Em réis

Kilometros	E-1	E-2	E-3	E-4	E-5	E-6	E-7	E-8	E-9	E-10	E-11	E-12	E-13	E-14	M-5	M-6	M-10	M-12	M-13	M-15
De 0 a 100.....	270	200	200	200	120	190	136	130	135	125	100	120	100	55	185	180	140	120	121	95
De 100 a 200.....	220	150	100	100	120	120	117	110	110	100	75	80	75	45	163	158	120	120	99	75
De 200 a 300.....	160	140	80	80	120	50	97	90	80	75	70	80	70	35	144	135	100	120	77	65
De 300 a 400.....	140	130	60	60	120	40	85	70	70	65	65	80	65	25	124	113	90	100	55	65
De 400 a 500.....	120	125	50	50	120	40	76	60	60	55	63	80	63	15	105	92	80	80	33	50
De 500 a 600.....	100	120	40	40	50	40	49	40	50	50	63	40	63	15	86	70	70	70	33	20
De 600 a 700.....	100	115	30	30	50	35	25	30	50	50	57	30	57	15	67	70	60	60	33	5
De 700 a 800.....	100	100	20	20	50	35	5	30	50	50	50	30	50	15	48	70	60	40	33	5
De 800 a 900.....	100	100	10	10	50	35	5	20	50	50	50	30	50	15	28	70	60	20	33	5
De 900 em diante.....	100	100	5	5	50	35	5	20	50	50	55	30	50	15	10	70	60	20	33	5

Frete minimo: 1900.

VIÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL

Quadro B

Bases de tarifas propostas

Por cabeça — kilometro

Kilometros	A 3	A 5 bis	A 6	A 7	A 8	A 9
De 0 a 100.....	\$100	\$100	\$030	\$055	\$030	\$080
De 100 a 200.....	\$100	\$020	\$005	\$010	\$000	\$070
De 200 a 300.....	\$000	\$000	\$005	\$010	\$005	\$020
De 300 em diante.....	—	—	—	—	\$000	—
De 300 a 400.....	\$050	\$030	\$010	\$010	—	\$010
De 400 a 500.....	\$000	\$000	\$010	\$010	—	\$040
De 500 em diante.....	—	—	—	—	—	\$080
De 500 a 600.....	\$050	\$030	\$010	\$010	—	—
De 600 em diante.....	\$000	\$000	—	—	—	—
De 600 a 700.....	—	—	\$010	\$05	—	—
De 700 em diante.....	—	—	\$000	\$000	—	—

VIÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL

Classificação das mercadorias

Artigos — Tabella

Kerozene.....	Especial 1
Assucar (commum).....	Especial 2
Herba matte.....	Especial 4
Xarque, lãs, couros seccos e salgados.....	Especial 5
Vinho nacional (e vinagre).....	Especial 6
Lenha.....	Especial 7
Alfafa.....	Especial 8
Madeira lavrada ou aparelhada, para construcção, em obra de marcenaria ou carpintaria, madeira em peças avulsas para fabricacão de calções.....	Especial 9
Madeira roliça, em bruto, em casca ou em tóros, madeira talhejada ou serrada.....	Especial 10

Sal (bruto).....	Especial 11
Farinha de trigo (nacional e estrangeira).....	Especial 12
Arroz beneficiado.....	Especial 13
Carvão de pedra nacional.....	Especial 14
Arame liso de ferro.....	M 5
Sal (refinado em vidros).....	M 6
Tijollos, telhas, cal e pedras de cantaria.....	M 10
Arame farpado.....	M 12
Ossos em bruto, pedra calcarea (para fabricacão de cal) areia, cinzas para estrume e adubos.....	M 13
Arroz em casca, milho, trigo nacional (trigo em grão).....	M 15
Gado em pé.....	A 5
Gado em pé.....	A 5 bis
Gado em pé.....	A 6
Gado em pé.....	A 7
Gado em pé.....	A 8
Gado em pé.....	A 9

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria do Expediente — 2ª secção — Circular n. 17/2 — Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922.

Declaro-vos, para os devidos fins, e no sentido de firmar a verdadeira intelligencia com que se deve interpretar o art. 430 do regulamento postal em vigor, que os individuos do sexo feminino poderão exercer qualquer função no Correio que seja compativel com o referido sexo, e desde que, preenchendo as condições exigidas no regulamento, attendam ás conveniências do serviço postal.

Assim sendo, estão os mesmos individuos inhibidos de exercer as funções de carteiros ou auxiliares dessa classe, e conductores de malas.

Saude e fraternidade. — Servindo do director, Severino Neiva, sub-director de fiscalização e estatística.

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria da Contabilidade — 1ª secção — Circular n. 18-C/1 — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922.

Determino que, a partir do janeiro do corrente anno, os balanços mensaes de activo e passivo, sejam acompanhados

de uma demonstração, por especie, do movimento da conta "Agencias, C] de fórmulas".

Tal demonstração determinará o saldo anterior, os acrescimos, as remessas ou devoluções, bem como o saldo que passa.

Saude e fraternidade. — Servindo do director, Severino Neiva, sub-director de fiscalização e estatística.

Por portaria de 18 do corrente foi exonerado, a pedido, Attila de Andrade, do cargo de ajudante da agencia do Correio de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes.

— Por portarias de 24 do corrente o Sr. director geral resolveu: nomear Leonel Sebastião Fleury, Altair de Camargo, José Marinho de Magalhães e Francisco Taveira, para os cargos de auxiliares da Administração dos Correios do Goyaz, percebendo os vencimentos que por lei lhes competirem; D. Julia Jacy da Cunha, para o cargo de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do Piahy, com os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outras de 21 do corrente, foram nomeados auxiliares, interinos, da agencia especial dos Correios de Pelotas.

no Estado do Rio Grande do Sul, os cidadãos Luiz Bittencourt Medina, João Paranhos Junior e José Raphael de Azevedo.

— Por portaria de 22 do corrente, o Sr. director geral resolveu promover, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, o auxiliar da mesma administração José Raul Bastos, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 3 do fevereiro de 1922

Viuva Silveira & Filho, reclamando a entrega do registrado n. 20.266. — O recibo reclamado está archivado nesta repartição e poderá ser entregue aos requerentes mediante restituição do certificado e pagamento da taxa de 300 réis.

Dia 23

Genelicio da Silva Pedreira, João Pedro Tavares e D. Nathalia Guia de Aquino, pedindo licença. — Submettam-se a inspecção da saude.

Jacyntho Corrêa Romariz e Armando Coelho da Silva, carteiros de 2ª classe dos Correios de S. Paulo e Santos, respectivamente, pedindo permuta. — A vista da desistencia apresentada pelo primeiro requerente, não ha que deferir.

Celio Oliveira da Veiga, auxiliar dos Correios de Santa Catharina, pedindo seja contado, para todos os effeitos, o tempo que serviu como estafeta interno da referida administração. — Não ha que deferir.

Jeremias Dionysio da Silva, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença. — Requeira, querendo, ao Sr. ministro.

Marcellino José dos Santos, servente de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 18 dias de licença, para justificação de faltas. — Indeferido, de accordo com o informado.

Antonio Cyrillo de Freitas Villhena, administrador dos Correios de Campanha, pedindo sejam contadas como férias as faltas de 1 a 5 do corrente. — Deferido.

Frederico Hoppes Junior, amanuense dos Correios de S. Paulo, pedindo para encaminhar ao Sr. ministro um requerimento de licença. — A vista do informado, submeta-se a inspecção da saude.

Florencio Silva, carteiro de 1ª classe dos Correios do Espirito Santo. — A vista do processo, nego provimento.

João Antonio Cabral, agente do Correio de Atibaia, no Estado de S. Paulo, pedindo augmento de vencimentos. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1922

Augusto Eduardo e Dolabella & Fortella, pedindo certidão. — Certifique-se.

Heitor José da Fonseca Pinto e José de Souza Torres, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Arnaldo Carlos de Faria e Francisco de Paula Ferreira Armond, idem idem.—Restituam-se, mediante recibo.

Olympio José da Silva, pedindo collocação.—Indeferido.

Paulino da Silva Porto e Themistocles Pinto de Magalhães, pedindo readmissão.—Idem.

Manoel Moreira dos Passos, pedindo re-levação de punição.—Idem.

Ignacio Paulino da Silva, pedindo abono.—Idem; o pedido foi feito fora do prazo.

Joaquim dos Santos Conceição, pedindo reconsideração do acto que o exonerou.—Idem, á vista da informação do Trafego.

Cactano Monteiro de Barros, pedi lo satisfazer o seu debito em prestações de 30\$000.—Como pede.

Jayme Falcato, pedindo abono a titulo de férias.—Idem.

Afonso Americo de Andrade, pedindo promoção.—Não ha vaga.

Ormino Seixas Vasconcellos, pedindo readmissão.—Idem.

Eurico Fontenelle Ferreira, pedindo abono a titulo de férias.—Deferido.

Francisco da Silva Pereira Junior, fazendo identico pedido.—Idem, de accordo com o parecer do Trafego.

Isabel da Conceição Soares, pedindo baixa de fiança.—Aguarde o prazo de 24 mezes, de accordo com o estabelecido.

Mario Zeferino Barroso, idem idem.—Dê-se baixa na fiança.

Estevam Garcia, pedindo promoção.—Aguarde oportunidade.

Manoel Pereira Simas, pedindo abono a titulo de férias.—Em face da informação da sub-directoria da 3ª divisão, indeferido.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., remetendo uma planta sob n. 9.839, mostrando a locação projectada dos postos e fios para a canalização aerea de energia electrica (baixa tensão) sobre o leito desta Estrada, Linha Auxiliár, na estação de São Matheus.—Atendida. Lavre-se termo, de accordo com a minuta inclusa.

Middletown Car Company, pedindo mandar processar por exercicios findos uma machina de cortar e alarrachar, referente ao pedido desta Estrada n. 613, de 1919, e Raul Alves, pedindo restituição de cunções.—Compareçam nesta secretaria.

Estão convidados para comparecer nesta secretaria para assignatura de termos para prestação de serviços medicos os seguintes senhores:

Drs. Joaquim Simeão de Faria, Pedro Ignacio de Almeida, Alti Marques, Antonio Octaviano de Alvarenga, Rodolpho Mallard, Raphael Quintanilha e Galdino de Abranches.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente do dia 18 de fevereiro de 1922

Pela directoria da estrada foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, com dous terços da diaria, ao guarda-freios Victor Raymundo.

De um mez, com dous terços da diaria, ao feitor da 4ª residencia, José Pedro.

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª residencia, João Bernardino.

De um mez, com dous terços da diaria, ao carpinteiro da 4ª residencia, José Joaquim.

De um mez, com um terço dos vencimentos, ao terceiro escriptuario da 2ª divisão, Alcides Barbosa.

De vinte dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 2ª divisão, Francisco Rodrigues Ribeiro.

De quinze dias, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves da 2ª divisão, José Mamode.

De um mez, com dous terços da diaria, ao foguista José Francisco da Silva.

De um mez, com dous terços dos vencimentos, ao agente de 5ª classe, Horacio Costa.

De dez dias, com dous terços da diaria, ao manobreiro de 1ª classe, Francisco Mendonça.

De quinze dias, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves José Moreira da Silva.

De um mez, com um terço da diaria, ao trabalhador da 5ª residencia, Sebastião Peres.

De um mez, com o ordenado, ao machinista de 1ª classe, José Polícena.

De um mez, com dous terços da diaria, ao aprendiz de ajustador Octavio Barreto da Silva;

De um mez, com dous terços dos vencimentos, ao machinista de 3ª classe José de Castro;

De 20 dias, com dous terços da diaria, ao foguista de 3ª classe José Galvão;

De um mez, com dous terços da diaria, ao trabalhador de baldeação José Gregorio;

De 20 dias, com dous terços da diaria, ao trabalhador da 4ª divisão Horacio Alves;

De um mez, com dous terços da diaria, ao carpinteiro de 4ª classe José Joaquim do Nascimento;

De um mez, com dous terços da diaria, ao aprendiz de carpinteiro Jovino Alves dos Santos;

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao feitor da 5ª residencia Francisco Pereira;

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao guarda-chaves de 2ª classe Francisco de Paula Rodrigues;

De um mez, com dous terços da diaria, ao torneiro de 2ª classe João dos Passos Magalhães;

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao ajudante de 2ª classe da 3ª divisão João Pedro Alves;

De 25 dias, com dous terços da diaria, ao feitor da 3ª residencia Pedro Nunes;

De 15 dias, com dous terços da diaria, ao guarda-freios da 2ª divisão José Maria.

Requerimentos despachados

Pedro Fernandes Rodrigues.—Não ha vaga.

Celestino José Carlos.—Concedo, de accordo com o parecer da 4ª Divisão.

Antonio Julião Lopes, Milton Campos, João Nunes, Benedicto Ribeiro, Luziano Marcellino, José Flausino, José Raphael, Josino José, Luiz José da Silva, Sebastião Marques, José Avelino, Antonio Monteiro Ralha, Homero Alves Pereira, José Constancio de Carvalho, Antonio Garcia, Francisco Goulart e José de Almeida.—Concedo, na forma da lei.

José Moreira Gomes.—Indeferido.

João Senra.—Requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Amaro José Pereira, Avelino Maia.—A vista do informado, indeferido.

Jefferson Alvarenga, Antonio Marques Pinto.—Concedo como permissão para ausentar-se sem vencimentos.

Eneas Rangel.—Não se tratando de remoção, não cabe deferimento ao pedido.

Domingos Picorelli Junior.—A vista do que informa a Contabilidade, indeferido.

Enéas Rangel.—Concedo 14 dias. Quanto ao restante, requeira, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Luiz José da Silva, Francisco José Ribeiro, João Alves de Alvarenga, José de Rezende Costa.—Deferido.

Miguel Vicente Ferreira.—Aguarde oportunidade.

Plinio Campos.—Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Maia & Comp.—De accordo com a informação da 3ª divisão, deferido.

Krause & Keppich.—Restitua-se.

O mesmo.—Não pôde ser tomada em consideração a proposta apresentada na concorrência realizada, visto não estar de accordo com o edital.

Manoel Pinto.—Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Levindo Sylvestre de Oliveira.—Sim, de accordo com o informado.

Pedro Daldegan.—Deferido, de accordo com a informação do trafego.

David Zaidam.—A vista do que determinam os arts. 168, letra d, do regulamento de transportes e 728 do Codigo Commercial, indeferido.

Padre Vicente Soares.—Sim, de accordo com a informação.

Joaquim Carlos Teixeira e outros.—A vista das informações, não convem a Estrada a concessão da parada solicitada.

J. F. Nogueira.—Deferido, de accordo com a informação.

Pedro Bizzotto.—Restitua-se a quantia de 20\$, de accordo com a informação.

Maria Delfina de Castro.—Deferido, de accordo com a informação.

P. S. Nicolson & Comp.—A estrada não necessita actualmente do material proposto.

Farnese Dias Maciel.—A vista do que dispõe o art. 728 do Codigo Commercial, indeferido.

Guedes, Figueiredo & Comp., Ltd.—Restitua-se a quantia de 15\$300, cobrada a maior.

Salvador Alexandre.—A vista do que dispõe o art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912, indeferido.

Companhia S. Paulo e Minas de Armas—Geraes.—Pague-se, por conta do responsavel indicado, a quantia de 101\$300.

J. Rabello & Comp.—Não convem o fornecimento pelo preço pedido.

João Pedro Vieira.—A reclamação foi indeferida, em face do que dispõe o art. 5º do decreto n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Joaquim de Souza Xavier.—Compareça á secretaria.

Vasconcellos & Filho, Gomes, Carvalho & Comp.—A vista do que dispõe o artigo 728 do Codigo Commercial, indeferido.

Dia 20

Pagamentos requisitados:

Aº Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes.

Officio n. 46, de 4 de novembro de 1922:

João Colucci 180\$000;

S. A. White Martins 180\$000;

Francisco A. Fonseca & Comp. 20\$000;

Dias Garcia & Comp. 17\$300;

Antonini & Gianetti 1:740\$000;

Os mesmos 1:160\$000;

Idem, idem 1:740\$000;

Idem, idem 1:160\$000;

Villas Boas & Comp. 2:000\$000;

J. L. Costa & Comp. 25\$000;

Moreira Mesquita 600\$000;

A. Placio Marques & Comp. 272\$000;

Adriano Mauricio & Comp., Limitada réis

420\$000.

Officio n. 49, de 7 de novembro de 1922:

Francisco Lopes Beltrão 7:000\$000.

Officio n. 50, de 7 de novembro de 1922:

Francisco Modesto de Souza e outros

37:000\$000.

Officio n. 53, de 15 de novembro de 1922:

A. G. Gravata 1:982\$100;

M. E. Marvín 1:500\$000;

O mesmo 1:740\$000;

J. Rabello & Comp. 1:015\$000;

Os mesmos 337\$300;

Vital Rodrigues de Souza 1:750\$000;
 O mesmo 1:960\$000;
 Idem, idem 1:240\$260;
 Honório Gomes 1:760\$000;
 Mario Francisco Mourão 700\$000;
 S. A. White Martins 420\$000;
 Borlido Maia & Comp. 227\$500;
 Francisco Leal & Comp. 1:595\$000;
 Os mesmos 1:575\$000;
 Idem, idem 1:925\$000;
 Idem, idem 1:305\$300.
 Ao Thesouro Nacional:
 Officio n. 54, de 14 de fevereiro de 1922:
 R. D. Raymon 154:215\$564.
 Officio n. 57, de 16 de fevereiro de 1922:
 Amaro da Silveira & Comp. (francos, belgas) 3.425,85;
 Os mesmos (francos, belgas) 3.496,00;
 Idem, idem (francos, belgas) 3.473,00;
 Idem, idem (francos, belgas) 3.450,00.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 de fevereiro de 1922, foi exonerado o capitão de mar e guerra Trajano Augusto de Carvalho do cargo de chefe da 2ª secção do Estado-Maior da Armada, que interinamente exercia.

— Por outras de 23 de fevereiro de 1922:

Foram exonerados: o capitão de corveta José de Siqueira, Villa Forte, do cargo de immediato da Escola de Grumetes; e, a pedido, o capitão de corveta Americo Vieira de Mello, do cargo de commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital.

Foi prorogada, por mais quatro annos, a licença em cujo gozo de acha o capitão-tenente do Corpo da Armada Augusto Shaw Ferreira, para empregar-se na marinha mercante e em industrias relativas á Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 667 — Tenho a honra de rogar vossas providencias, afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8. — Material — Munições Navaes», do orçamento de 1921, a importancia total de 9\$500, da qual é credora a Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, conforme consta da factura que a este acompanha.

Na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feito o competente empenho da respectiva despesa.

N. 668 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 1:687\$, á conta das sub-consignações abaixo declaradas da verba «8. Material», do orçamento de 1921, da qual é credora a Imprensa Nacional, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:	
Expediente — Para 3 esquadras	1:353\$700
Directoria Geral de Contabilidade — Expediente	333\$300
	1:687\$000

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão-tenente gra-

duado commissario José de Azevedo Maia.

N. 669 — Rogo vos digneis providenciar sobre o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia total de 368:677\$567, á conta das sub-consignações abaixo declaradas, da verba «8. Material», do orçamento de 1921, da qual são eredores por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta dos documentos que a este acompanham:

Borlido Maia & Comp.	1:881\$160
Companhia Brasileira de Electricidade-Siemens-Schuckertwerke	41:111\$000
Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil	1:400\$000
Companhia Brasileira Gas-accumulator	3:068\$000
Firmo Fontes & Irmãos	4:566\$010
Hime & Comp.	6:840\$800
J. Velloso & Comp.	4:493\$94
Mayrink Veiga & Comp.	101:609\$000
M. Lopes da Silva & Comp.	9:792\$000
Medeiros Sartore & Comp.	609\$800
Padula, Ferreira & Gallo	14:870\$000
Rocha Couto & Comp.	1:146\$220
Rios & Comp.	107:894\$000
Standard Oil Company of Brasil	96:751\$683
The Gourcock Repewerk Export Co. Ltd.	262\$900
Wilson Sons & Co., Ltd.	2:700\$000
Total	368:677\$567

Sub-consignações:	
Munições navaes	29:018\$000
Material de construção naval	8:324\$660
Combustivel	192:813\$683
Superintendencia de Navegação:	
Sobresalentes para pharóes, etc.	9:592\$244
Construção e reconstruções, etc.	6:205\$000
Fardamentos:	
Para inferiores, praças, etc.	122:694\$000
	368:677\$567

Para os fornecimentos á que se referem as facturas acima mencionadas, houve a urgencia de que trata o art. 70 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 670 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que, á conta do credito aberto pelo decreto numero 14.110, de 24 de março de 1920, seja paga a importancia de 207:359\$240, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira por trabalhos effectuados para este ministerio, conforme consta dos documentos que a este acompanham.

Para os trabalhos acima referidos houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 e as facturas estão sujeitas ao que dispõe o aviso do ministerio a vosso cargo n. 20, de 15 de abril de 1921.

N. 672 — Transmittindo-vos o incluso processo de exercicios findos sob numero 283, na importancia de 304\$702, de que é credor o marinheiro nacional cabo n. 3.039-T-E, Francisco Paulo dos Santos, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado o necessario pagamento no Thesouro Nacional.

N. 673 — Transmittindo-vos os inclusos papeis que vos dignareis de devolver oportunamente, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria deste ministerio com o credito na importancia de 608\$414, á conta da verba «Reposições e Restituições», do orçamento desse ministerio, para attender á restituição do que, a título de divida, foi descontado dos vencimentos do capitão de corveta Ubaldo Xavier da Silveira, durante o periodo de maio a dezembro de 1920, quando capitão do porto do Estado de Matto Grosso.

Cumpr-me declarar-vos que foram feitas as anotações a que se refere a circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 674 — Rogo vos digneis de autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas a effectuar o pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido, grumete do Corpo de Marinheiros Nacionais João Pereira de Lucena, durante o mez de dezembro do anno proximo findo, por conta das verbas 41 e 13 do orçamento de 1921 e constantes da distribuição geral de creditos para aquella delegacia.

N. 675 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo com o credito na importancia de 415\$, á conta da verba 2 — Officiaes e Sub-Officiaes — Sub-consignação Diversas quotas — para pagamento das gratificações de posto superior — do orçamento de 1921, para satisfazer ao pagamento da gratificação do posto de segundo tenente que compete ao patrão das embarcações da Capitania do Porto daquelle Estado, durante o periodo de 8 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha fica feita a annullação da quantia acima referida.

N. 676 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser, á conta da verba 1 — Repartições de Marinha — Sub-consignação — Para a condução de menores inscriptos e sorteados, do orçamento de 1921, habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, com o credito na importancia de 1:440\$, para attender ao pagamento de despesas provenientes da condução de menores da Escola de Aprendizizes Marinheiros do mencionado Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a annullação da precitada quantia.

N. 677 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8. Material» — Sub-consignação abaixo declarada, do orçamento de 1921, o pagamento da importancia total de 11:150\$, da qual é credora a firma J. Santos & Comp., pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do documento e factura que a este acompanham:

Sub-consignação:	
Munições de guerra e equipamento — Para os navios, estabelecimentos, etc.	11:150\$000

N. 678 — Rogo vos digneis de providenciar, no sentido de ser habilitada a

Pagadoria da Matinha, com a importância total de 6:5078, á conta da verba 8ª, «Material»—Associo da casa e despesas meúdas, do exercicio de 1922, conforme a demonstração que a este acompanha, afim de occorrer ás despesas meúdas, relativas ao 1º trimestre do corrente anno.

N. 679 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância total de 171\$050, á conta da verba 8ª, «Material — Frétes, etc.», do orçamento de 1921, da qual são credores, por transportes effectuados para este ministerio, conforme consta dos documentos que a este acompanham:

A. Port. of Pará.....	146\$150
S. Paulo Railway Company..	8\$400
Companhia Paulista de Estradas de Ferro.	16\$200
Total.....	171\$050

Outrosim, declaro-vos que foi feito o empenho da respectiva despesa, de accordo com o art. 5º, § 1º, das instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920.

N. 680 — Tenho a honra de transmitir-vos as inclusas facturas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 15:685\$830, afim de que, á conta da verba 8ª, «Material — Frétes, etc.», do orçamento de 1921, seja effectuado o necessario pagamento, no Thesouro Nacional.

Outrosim, vos declaro que foi feito o empenho da respectiva despesa, de accordo com o art. 5º, § 1º, das instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920.

Sr. ministro d Guerra:

N. 681 — Em resposta a vosso aviso n. 10, de 9 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que o reservista do Exercito Jonas Pereira Ribeiro deve submeter-se á inspecção de saude na Inspectoria de Saude Naval, afim de ser resolvido o seu pedido de transferencia para a Reserva Naval.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 682 — De accordo com a informação prestada pelo commando geral do Corpo de Marinheiros Nacionais em officio n. 795, de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que ora resolvo deferir o requerimento em que 2º sargento daquelle corpo n. 2.625, da companhia de Auxiliares Especialistas (Artilheiro) Benedicto Luiz pede baixa do serviço da Armada.

— Sr. director da Escola Naval de Guerra:

N. 684 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo mandar matricular nessa escola, no corrente anno, os seguintes officiaes:

Capitães de mar e guerra Prudencio do Mendonça Suzano Brandão e Octavio Perry, capitães de fragata Hormidas Maria de Albuquerque e Carlos Frederico de Noronha, e capitães de corveta Carlos Soares Filho, Augusto Durval da Costa Guimarães, Oscar de Souza Spínola, Francisco Esperidião de Andrade Junior, Enéas Cesar Ramos, Antonio Bardy, Luiz Autran de Alencastro Graça, Eulino Rosario Cardoso, Durval de Oliveira Teixeira, Aristides de Almeida Beltrão, Lucas Alexandre Boiteux, Eduardo Duarte Silva Junior, Luiz Be-

zerra Cavalcanti e Augusto Pacheco Alves Araujo.

Fez-se aviso sobre o assumpto á Inspectoria do Marinha.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta commissario Arlindo Lopes de Castro. — Inscreva-se em concurso. (69 — Dep. Naval).

Capitão-tenente Mario Diniz de Araujo. — Deferido. (451 — 2º Cont.)

Primeiro-tenente commissario Luiz Francisco da Silva. — Indeferido, visto não ser este ministerio órgão consultivo. (295 — I. Fazenda).

Baptista & Irmãos. — Provem que interromperam a prescrição. (459 — 2º Cont.)

Genesio Paulino Xavier. — Indeferido. (450 — 2º Cont.)

Rosa de Almeida Santa Rosa. — A vista da informação, nada ha que deferir. (852 — C. Marinheiros).

José Soares de Oliveira. — Indeferido. A inclusão no Asylo devia ter sido requerida logo depois da baixa, em 1915, e não agora passados sete annos. (290 — I. Marinha).

Domingos Rothea. — Compareça na Directoria do Expediente, (176—I. Saudo).

Manoel Azevedo Leal de Souza. — Compareça na Directoria do Expediente. (182 — I. Marinha.)

João Gonçalves. — Sim, mediante recibo. Reg. 23 de fevereiro).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 953

Presidencia do Sr. vice-almirante Américo Silgado

As trose horas do dia vinte de fevereiro do mil novecentos e vinte e dous, havendo comparecido os Srs. vice-almirantes Américo Silgado e Francisco de Mattos; vice-almirante graduado, Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante, engenheiro naval, Octavio Jardim; consultor Juridico, Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante, reformado, Torres Sobrinho, o Sr. Américo Silgado, na qualidade de mais graduado dos consultores presentes, assume a presidencia declarando aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, que justifica a sua ausencia, vice-almirante Pedro de Frontin; contra-almirantes Oliveira Sampaio e Filinto Perry e contra-almirante, medico, Dr. Flavio Mendes.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 951, referente á sessão do dia 14 de fevereiro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 952, attinente á sessão do dia 17 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 48 de 1922: Requerimento do capitão de corveta Manoel José Nogueira da Gama, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

N. 53 de 1922: Requerimento de Benedicto Honorio da Cruz, contra-mestre, reformado, do corpo de sub-officiaes da Armada, pedindo contagem de tempo de aprendiz marinheiro para melhoria de sua reforma.

N. 54 de 1922: Proposta de promoção por antiguidade para preenchimento de uma vaga de capitão tenente do Corpo da Armada.

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 49 de 1922 — Requerimento do capitão de corveta, reformado, engenheiro machinista, José Antonio Lopes, pedindo contagem de tempo de aprendiz para melhoria de sua reforma.

N. 50, de 1922. Requerimento do 1º tenente, engenheiro machinista, reformado, Arthur Ernesto de Menezes, pedindo contagem de tempo de aprendiz para melhoria de sua reforma.

Ao Sr. Octavio Jardim:

N. 51 de 1922. Requerimento do capitão tenente, engenheiro estagiario, Olavo Novaes da Silva, pedindo ser contada a antiguidade de sua nomeação de capitão tenente, engenheiro naval, da data de 17 de março de 1921.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 52 de 1922. Requerimento de José Eugenio Sorriho, remador de 1ª classe, do serviço marítimo do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, pedindo aposentadoria.

N. 55 de 1922. Requerimento do contra-almirante, reformado, Dr. João da Costa Pinto, lente da Escola Naval, em exercicio na Escola Naval de Guerra, pedindo a concessão da gratificação adicional a que tem direito de accordo com a lei, por ter completado 30 annos de effectivo serviço no magisterio.

Ordem do dia

Consulta n. 34 de 1922. Requerimento, formado, José Joviniano Freire, pedindo do 1º tenente, patrão-mór, graduado, reforma addicional ao tempo de sua reforma o em que serviu como aprendiz marinheiro na Escola Parahyba.

Relator, o Sr. Raja Gabaglia.

Abertura a discussão sobre o parecer, o Sr. Virgilio de Carvalho, solicita vista dos papeis, no que é attendido.

Não havendo materia urgente a tratar, tem a palavra o Sr. Américo Silgado para continuar a dizer a respeito do projecto do regulamento da Pesca, tendo os artigos de ns. 89 a 100 e, bem assim, os de ns. 111 e 112, do projecto da Comissão, os quaes foram successivamente discutidos e approvados.

Pelo adiamento da hora, é encerrada a sessão ás 15 horas, sendo convocada nova reunião para 23 do corrente, por ser feriado o dia 24.

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mixta de Revisão das Tabelas de Vencimentos do Funcionalismo Publico.

Memoriaes recebidos em 23 do corrente mez:

Dos auxiliares de escripta da Escola Premunitoria 15 de Novembro, reclamando contra a tabella de vencimentos publicada no *Diario Official* de 18 do dezembro ultimo;

Dos enfermeiros méros dos hospitais de 2ª e 3ª classes, pedindo equiparação de vencimentos aos dos enfermeiros de 2ª classe (primeiros sargentos) do Hospital Central do Exorcito;

Dos continuos e serventes da Directoria de Engenharia do Ministerio da Guerra, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos empregados da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos funcionários marítimos da União, pedindo melhoria de vencimentos;

Do medico da Casa de Correção, pedindo equiparação do seu cargo aos dos chefes de clinica do Hospital Nacional de Alienados;

Dos terceiros escripturarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, reclamando contra a tabella de vencimentos no p.º jec.º do Estatuto dos Funcionarios Publicos;

Do agente do Correio de Carmo de Marianna, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos mestres das officinas da locomoção da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, pedindo a sua inclusão na tabella não com uma equiparação aos mestres de todas as officinas do Estado, mas com uma melhoria relativa aos ajudantes de mestres e contra-mestres das referidas officinas do Estado;

Do cirurgião-ophtalmologista da Assistência a Alienados do Distrito Federal, pedindo sejam assegurados os seus direitos á chofia de serviço afim de evitar os inconvenientes que trará ao mesmo uma dualidade de direcção inamissível em serviço tecnico;

Dos motoristas da Policia Maritima, pedindo equiparação de vencimentos e direitos aos mestres e machinistas como até hoje tem estado;

Dos conferentes da secção do papel-moeda da Caixa de Amortização, pedindo que sejam reintegrados na sua antiga classificação.

Dos funcionarios da Administração dos Correios de Santos, pedindo equiparação de vencimentos aos dos seus collegas de S. Paulo;

Dos emendadores do *Diario Official*, pedindo melhoria de vencimentos;

Do conservador-reparador do Instituto Nacional de Musica, pedindo equiparação de vencimentos aos conservadores-restauradores da Escola Nacional de Bellas-Artes;

Do continuo do gabinete do consultor geral da Republica, pedindo equiparação aos empregados de igual categoria da secretaria de Estado;

Dos mestres geraes, mestres e contra-mestres das diversas officinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pedindo melhoria de vencimentos;

Dos officiaes de justiça da 6.ª Circumscripção Judiciaria Militar, fazendo pedido identico;

Dos feitores do telegrapho da E. F. Central do Brasil, pedindo serem equiparados aos actuaes mestres de linha da 5.ª divisão da mesma Estrada;

Dos empregados da Alfandega do Rio Grande do Sul, pedindo a manutenção na categoria da mesma alfandega em 1.ª classe, e, consequentemente, melhoria de vencimentos;

Dos mestres de musica dos Collegios Militares, pedindo equiparação aos demais docentes de artes dos outros estabelecimentos de ensino;

Dos telegraphistas da E. F. Central do Brasil, pedindo augmento de vencimentos de accordo com a tabella que offerecem;

Dos fiéis dos thesoureiros dos Correios do Distrito Federal, pedindo equiparação aos fiéis da E. F. C. do Brasil, ou do Telegrapho Nacional;

Dos funcionarios do Archivo Nacional e da Bibliotheca Nacional, pedindo que seus vencimentos sejam os mesmos que tiveram seus collegas de secretarias de Estado, sendo equiparados os vencimentos dos aprendizes aos dos seus collegas da Imprensa Nacional;

Camara dos Deputados

Tendo o Sr. Presidente da Republica, por decreto n.º 15.351, de 4 do corrente, convocado o Congresso Nacional para se reunir, extraordinariamente, no dia 10 de março proximo vindouro, afim de deliberar a respeito do veto opposto á resolução legislativa que fixou a despeza para o exercicio de 1922, nos termos do art. 86, § 1.º, do Regimento Interno, a primeira sessão preparatoria realizarse-ha no dia 5 do referido mez de março.

Secretaria da Camara dos Deputados, 31 de fevereiro de 1922. — *Ernesto Alecrim*, director em exercicio.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n.º 20 — Sessão ordinaria em 20 de fevereiro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:209\$032, a Galba Machado da Costa; 289\$976, papel, e 334\$415, ouro, a Nicodemos & Comp.; 654\$706, ouro, e 535\$670, papel, a G. Tomaselli & Comp.; 325\$200, a Darcy Louzado Tupy Caldas, e 867\$350, a J. L. Costa & Comp., de restituições, ajuda de custo e fornecimentos feitos ao Tribunal de Contas.

De distribuição do credito de réis 3:275\$500 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 31.ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito citados.

Requerimento do Lyceu e Escolas Profissionais do Sagrado Coração de Jesus, em S. Paulo, datado de 24 de janeiro findo o relativo á isenção de direito para o material importado pelo vapor *Pocónc*. — Considerou-se legal a isenção.

Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores — Avisos:

Ns. 37 e 85, de 16 e 25 de janeiro findo, pagamento de 4:904\$736 e réis 16:924\$769, a diversos de fornecimentos.

Ns. 35 e 305-C, de 13 e 27 de janeiro citado, distribuição dos creditos de réis 593\$317 ao Thesouro Nacional e de réis 40:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da receita especializada (art. 43 da lei n.º 4.230, de 31 de dezembro ultimo, e da verba 38.ª).

Ministerio da Marinha:

Aviso n.º 321, de 26 de janeiro findo, distribuição dos creditos de 2.346:688\$, papel, e 208:697\$402, ouro, á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, por conta do decreto n.º 15.275, de 15 do mesmo anno.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 25\$031 a Arthur Hyggins; 98\$808, a Eduardo de Lacerda; 509\$216, ouro, e 416\$632, papel, a Assumpção & Comp., e 924\$610, a Frontino J. Costa, de restituição e gratificação.

De distribuição do credito de 259\$701 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 31.ª.

Officio da Delegacia Fiscal no Maranhão, n.º 171, de 17 de julho ultimo, encaminhando o requerimento em que a The Oversea Company of Brazil, Limited, pede isenção de direito para diversos materiais.

O Tribunal foi de parecer que podem ser legalmente concedidas as isenções solicitadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores — Avisos:

Ns. 4.088, 17, 43, 70 e 80, de 21 de outubro ultimo; 5, 17, 23 e 27 de janeiro findo, pagamento de 345\$903, 930\$, 400\$, 18:930\$436 e 701\$052 a diversos, de fornecimentos e diarias.

Ministerio das Relações Exteriores: Aviso n.º 15, de 27 de janeiro citado, pagamento de 680\$ a Ernesto Glesco & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 355 e 516, de 2 e 11 do corrente, pagamento de 7:941\$ e 3:720\$, a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Officio n.º 782, de 20 de abril de 1920, da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando os creditos de 272\$150, ouro, e 212\$560, papel, para attender á restituição pretendida pela firma E. Salathe & Comp. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Ministerio da Fazenda, para ser classificada a despeza.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n.º 578, de 13 do corrente, pagamento de 19:830\$950, a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 418\$901, papel, e 170\$165, ouro, a A. Carvalho & Comp., 459\$ a Adolpho Xavier de Mello e 4:591\$130 a Olympio Coutinho, de restituição, gratificação e vencimento.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 36:035\$936 a D. Zeferina Marcondes Carneiro Leão, proveniente da aquisição de terrenos, necessarios ao Reservatorio da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no Morro da Viuva. — O Tribunal resolveu que seja ouvido o Sr. representante do Ministerio Publico sobre as duvidas levantadas pelo Sr. escripturario informante.

De distribuição dos creditos de 800\$,

2:673\$117 e 1:038\$333 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5^a, letras a e b, e 30^a. — Registrou-se.

Officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 317, de 28 de maio de 1920, com o processo em que os Srs. Henot & Comp., pedem isenção de direitos para materias importados. — O Tribunal manteve o seu anterior parecer.

Officio n. 174, de 17 de junho ultimo, da Delegacia Fiscal no Maranhão, com o requerimento em que a The Oversea Company of Brazil Limited, pede isenção de direitos para artigos que importou. — Julgou-se legal a isenção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.852 e 39, de 26 de julho ultimo e 16 de janeiro findo; pagamento de 212\$249 e 110\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 4.316, de 7 de novembro ultimo, distribuição do credito de 600\$ a Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 33^a.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 487, de 9 do corrente; pagamento de 178:180\$834 a A. R. Lisboa e outros, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 417, de 6 do corrente, pagamento de 2:730\$ a Porfirio Gonçalves, de fornecimentos.

Ns. 4.703, 2.018 e 3.957, de 31 de dezembro de 1920, 21 de janeiro e 7 de dezembro de 1921, pagamento de 6:000\$ a Bazileu Eugenio Leal, proveniente da aquisição de uma aguada na Estação Carlos Sampaio.

N. 3.834, de 25 de novembro ultimo, pagamento por deposito, da quantia de 152:493\$329, a diversos, de fornecimentos.

Ns. 45 e 325, de 10 e 30 de janeiro findo, distribuição dos creditos de réis 319:341\$049 e 99:313\$900 as Delegacias Fiscaes no Amazonas e Matto Grosso, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.170, de 13 de dezembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, e distribuições de creditos, citados.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 576, de 13 do corrente, pagamento de 17:502\$704 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 677\$493 a João V. de Freitas, 75\$ a Alberto Heinfarth, réis 878\$544 papel e 572\$871, ouro, a Companhia Armour do Brazil, 280\$ a João Carrion, 150\$ a José Leopoldo de Assis Albernaz, 442\$800 a Rozendo Chagas e réis 1:864\$600 a Oliveira Brito & Comp., de dividas de exercicios findos, restituições, ajuda de custo, gratificações e fornecimentos a Casa da Moeda.

De Distribuição do credito de 277\$620 a Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 31^a.

Foi ordenado o registro.

Officio n. 165, de 17 de janeiro findo, da Comissão Rockefeller, solicitando isenção de direitos para diversos materias que importou. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.201, 40, 278 C, de 27 de outubro, 17 e 25 de janeiro ultimos, pagamento de 1:884\$022, 3:471\$ e 10\$ a diversos, de fornecimentos, salarios e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 22 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota. — Na supracitada sessão foram julgados 60 processos, sendo:

Com despacho de registro..... 52

Devolvido ao Thesouro Nacional..... 1

Convertido em Diligencia..... 1

Referentes a isenção de direitos:

Julgadas legais 5

Julgadas illegaes..... 1

Total..... 60

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de José Thomaz Bruno Sobrinho.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da 2^a Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de interdicção virem, que, por sentença deste Juizo, de 3 de fevereiro de 1922, foi decretada a interdicção de José Thomaz Bruno Sobrinho, por ser incapaz de reger sua pessoa e administrar os seus bens, e por isso serão nulos e de nenhum effeito todos e quaisquer negocios feitos pelo referido interdictado, sem autorização deste Juizo e assignatura de sua curadora Dona Adalia Almeida Brum. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e não seja em tempo algum allegado ignorancia, mandou passar o presente edital de interdicção e mais dous de igual teor, que serão publicados pela, digo, no *Diario Official* e em um outro jornal de grande circulação, e affixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, de o haver feito lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de fevereiro de 1922. E eu, Ary Kerner Lacombe, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrevôo, o subscrevo. Alexandre Bueno de Carvalho. — Confere. O escrivão, Dr. José Caetano Machado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação do predio á rua D. Polyxena n. 90, e dos moveis abatido descriptos, pertencentes ao espolio da finada D. Maria Crozet.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de terceira praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, virem ou dello conhecimento tiverem que no dia 7 de março proximo futuro, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá logar ás 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo serão submettidos a publico pregão de venda e arrematação o predio e moveis abaixo indicados, pertencentes ao espolio da finada D. Maria Crozet, descriptos e avaliados pela seguinte forma: predio terreo á rua D. Polyxena n. 90, formato de platibanda, tendo na frente porta e duas janellas com portadas de cantaria; ao lado tem duas portas e duas janellas, com portadas de madeira que dão para um corredor cimentado, com portão de ferro que dá para á rua, construção de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas; o corpo principal mede de frente 7m,30 (sete metros e trinta centimetros) por 14m,30 (quatorze metros e trinta centimetros) de comprimento e puchado construido de frontal, em meia agua o mede de comprimento 4m,80 (quatro metros e oitenta centimetros) por 4m,00 (quatro metros) de largura; o corpo principal é dividido em duas salas, correpor e tres quartos e pequena passagem, forrados o assoalhados e o puchado é aberto em cozinha assoalhada e de telha vã; e é edificado em terreno murado que mede 9m,30 (nove metros e trinta centimetros) de frente por 31m,60 (trinta e um metros e sessenta centimetros) de comprimento; ha no quintal uma meia agua com tanque o privada. Avaliam este immovel em 18:000\$000, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a réis 14:400\$000. Moveis: uma mobilia de jacarandá antiga, composta de sofá, e seis cadeiras simples, palhinha, em máo estado, avaliam em 40\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 32\$; uma meza de jacarandá com pedra marmore, para centro, por 20\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 16\$000; seis quadros com estampas por 12\$000, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 9\$000; um armario de pinho por 25\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 20\$000; um guarda-roupa de peroba por 60\$000 que com o abatimento de 20 % fica reduzida a 48\$000; uma cama de peroba para casal por 40\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzida a 32\$000; um toilette de canella com pedra marmore, por 80\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzida a 64\$000; uma meza de peroba para cabeceira por 15\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 12\$000; um relógio, corda, vinhatico, por 40\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 32\$000; um apparador velho de vinhatico por 30\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a

24\$000; uma pequena mesa de pinho por 10\$, que com o abatimento de 20 % fica reduzido a 8\$000. Os moveis e imoveis acima descriptos vão a esta praça a regerimento do inventariante do espólio Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, com a qual concordou o Dr. segundo Curador de Orphãos. E quem pretender arrematá-los deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora acima designados, onde o referido porteiro o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação com o abatimento legal, advertindo-o aos interessados de que o laudêmio, se for devido, correrá por conta do arrematante e de que a referida venda não será feita por preço inferior ao declarado no presente edital e mais que o pagamento deverá ser feito á vista ou mediante a apresentação de fiador idoneo, por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e em um dos jornaes de maior circulação e affixado no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1922. — Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscreevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. — Confere. O escrivão, *José Caetano Machado*. (1.199)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de Guimarães Fonseca & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos de concordata preventiva em que são supplicantes Guimarães Fonseca & Comp., nos quaes lho foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 50 % por saldo de seus creditos, em quatro prestações: a primeira de 10 % no prazo de tres mezes, a contar da data em que passar em julgado a sentença homologatoria da concordata, a segunda de 10 % no prazo de seis mezes, a terceira de 15 % no prazo de 12 mezes e a ultima de 15 % no prazo de 18 mezes, sempre a contar da referida data. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Guimarães Fonseca & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 13 de março futuro, ás 13 horas, afim de assistir em á leitura do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou

não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Sciencias do que foram nomeados commissarios os credores Pedro E. Crobaré, Companhia Industrial de Valença e London & Brazilian Bank. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de fevereiro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa*. (1.211).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. Arthur Mattiy

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Arthur Mattiy, estabelecido á rua da Quitanda n. 97, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Arthur Mattiy estabelecido á rua da Quitanda n. 97, por sentença deste juizo de 3 de fevereiro de 1922, ás 15 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais do 22 de dezembro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores M. Finckberg & Irmão, residentes rua General Camara n. 46, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 3 de março de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, (tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de fevereiro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (1.188)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Souza & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Souza & Comp. que se acham em cartorio os autos de acção reivindicatoria a requerimento de Abilio Nunes Gonçalves, correndo o prazo de 5 dias, na forma do art. 189, da lei n. 2.024 de 1908, sob pena de revelia. — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1922. — O escrivão, *José Candido Barros*. (1.171)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Assucareira Macahé

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia da Companhia Assucareira Macahé, que a assembléa foi adiada para o dia 9 de março proximo, ás 14 horas. Rio, 21 de fevereiro de 1922. O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.165)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Manoel Francisco Quadros

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, parecer dos liquidantes e informação do fallido, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição da credora retardataria Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, pela quantia de 8:000\$000. Rio, 7 de fevereiro de 1922. — No impedimento ocasional do escrivão, o estrovente juramentado *Rêlto*. (1.038)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Concordata de Julio Böhm & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da concordata de Julio Böhm & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 8 de março, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (1.160)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Emmanuel Bloch & Frère contra a massa fallida do dito banco, para haver desta varios titulos cambiaes ou seu equivalente em dinheiro, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 17 de fevereiro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (1.193)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia do Manoel de Faria

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Manoel de Faria que as relações em declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste

juiz durante cinco dias á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. § 5.º Durante esse prazo de cinco dias os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos justificativos e outras provas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — O escrivão, *João de Souza Pinto*. (1.206)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 6.ª SESSÃO JUDICIARIA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Klappe Rubim, juiz convocado general de brigada Napoleão Aché, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e João Pessoa, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal presidente communicou ao Tribunal que, tendo entrado em gozo de férias o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes, havia convocado para substituí-lo o Sr. general Napoleão Felipe Aché, e que o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar deixava de comparecer por motivo de molestia. Em seguida deu-se conhecimento do resultado do julgamento em sessão secreta de 5 de janeiro do corrente anno, da appellação n. 83, da Capital Federal, em que foi relator o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, a promotoria da 6.ª circumscrição judiciaria militar, com jurisdicção no Exército, e appellado, Severino Tavares de Barros, absolvido do crime de lesões corporaes. O Tribunal deu provimento á appellação para condemnar o réo á pena de um anno de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do artigo 152, § 2.º do Código Penal Militar, reconhecendo a circumstancia atenuante do § 1 do art. 37 do mesmo Código, na ausencia da aggravantes.

Resultado do julgamento, em sessão secreta de 12 de janeiro do corrente anno, da appellação n. 86, do Ceará, da qual foi relator o Sr. ministro João Pessoa, appellante a promotoria da 3.ª circumscrição judiciaria militar e appellado Themistocles Maya, absolvido do crime previsto no art. 151 do Código Penal Militar. O Tribunal negou provimento á appellação, para confirmar a sentença appellada.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Rio Grande do Sul — Recurso de Alistamento Militar n. 269 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrido, Antonio Joaquim Dornellas. — O Tribunal deu provimento ao recurso para considerar o recorrente isento do serviço militar em tempo de paz.

Rio Grande do Sul — Recurso de Alistamento n. 132 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrido, Alfredo Seherer. — Proposta e não vencida a preliminar de si não tomar conhecimento do processo, por não ter sido o recurso devidamente processado. O Tribunal deu provimento em parte ao recurso para julgar o mal alistado na classe em que se acha e transferir-o para a classe em que devia estar.

Piauí — Appellação n. 72 — Embargos — Embargantes, á Promotoria da 2.ª Circumscrição Judiciaria Militar; embargado, o accórdão deste Tribunal de 10 de novembro de 1921. — O Tribunal desprezou os embargos, advertindo os Drs. auditor e promotor por faltas e irregularidades constantes do processo.

Capital Federal — Appellação n. 96 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco de Souza Freire, soldado da Policia Militar do Districto Federal, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal negou provimento.

Nada mais havendo a tratar-se levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTRACTO N. 0

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Barbosa, Albuquerque & Comp., para o fornecimento do grupo n. 6, «Generos alimenticios e forragens» a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* numero nove (9) de doze (12) de janeiro deste anno, e seguintes, ás dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922).

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedro Barreto de Albuquerque, os senhores Barbosa, Albuquerque & Companhia, estabelecidos á rua do Rosario numero cento e um (101) nesta Capital o declararam que, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo «seis» (6), «Generos alimenticios e forragens», ao referido Departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* numeros nove (9) e seguintes, do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e dous tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Of-*

ficial do dia dous (2) de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous, a folhas dous mil quinhentos e cincoenta (2.550), justamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Barbosa, Albuquerque & Comp., neste instrumento denominados contractantes, obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922), os artigos constantes do grupo «seis» (6) mencionados na sua proposta accelta, abaixo relacionados pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitales Paula Candido e Dom Pedro II e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o governo fazer acquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença do preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução dada para garantia.

tro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quinta — As multas impostas e as differenças do propos serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registração pelo Tribunal de Contas;

Sétima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência;

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente (como refresco de maior quantia já depositada no Thesouro Nacional como se vê do officio n. 3.412, de 17 de outubro ultimo que se refere á quantia de réis 5:233\$285 a qual adicionada, conforme se solicitou, em officio desta data, á Directoria Geral da Contabilidade Publica, aquella importância perfaz o total de 5:670\$485 exigido, tendo sido o deposito de 436\$655, feito antes da respectiva assignatura, provado com o documento numero cento e vinte e um (121), de vinte e tres (23) de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, que fica depositado na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula quarta (4ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto;

Nona — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas mencionadas no artigo segundo (2º) do projecto de orçamento a que se refere a condição decima (10ª) deste contracto, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades que as citadas no edital, a manter os preços deste contracto;

Decima — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de cento e tres contos quatrocentos e nove mil e setecentos réis 113:409\$700, serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correção na conformidade do disposto no artigo segundo (2º) do decreto quinze mil trescentos e quarenta e um (15.341) de trinta de janeiro proximo passado, por conta das seguintes consignações da verba 21ª «Departamento Nacional de

Saude Publica», do artigo segundo do projecto de orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois:

Hospital S. Sebastião:

«Diets para 500 doentes»	16:447\$100
«Alimentação do pessoal»	19:092\$600
«Provisões de pharmacia»	987\$300
«Conservação do material»	2:452\$000
«Sustento, forragem e ferragem de animaes»	2:046\$000
«Iluminação»	140\$000

Hospital Paula Candido:

«Alimentação do pessoal»	6:625\$800
«Diets para 80 doentes»	3:911\$000
«Provisões de pharmacia»	1:538\$000
«Iluminação»	42\$000
«Sustento de muare»	3:528\$000

Hospital D. Pedro II:

«Diets, etc., etc.»	7:235\$300
«Pharmacia»	1:860\$400
«Conservação do material»	716\$000
«Eventuaes»	568\$800
«Iluminação»	14\$000

Laboratorio Bacteriologico: Livros, jornaes, etc.

etc.	517\$800
------	----------

Inspectoria dos Servicos de

«Prophylaxia: «Conservação e aquisição do material, etc.»	35:152\$200
---	-------------

Prophylaxia Rural no Distrito Federal: «Para o

custeio do serviço, etc., etc.»	10:034\$000
---------------------------------	-------------

Lazareto da Ilha Grande:

«Objectos de expediente, iluminação, etc.»	67\$000
--	---------

Inspectoria de Fiscalização

de Generos Alimenticios: «Material e eventuaes»	78\$000
---	---------

Inspectoria de Fiscalização

do Exercicio da Medicina, etc.: «Adaptações e eventuaes»	23\$000
--	---------

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial: «Combustivel, cus-

teio, conservação e concertos»	286\$000
--------------------------------	----------

Somma... 113:409\$700

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Barbosa, Albuquerque & Comp. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Mario Canon-gia, que se achavam presentes na citada secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de duzentos e vinte e oito mil réis (228\$000). Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Por procuração, Roberto Pinto. Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — Mario Canon-gia.

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

1. Alhos, %	9\$000
6. Azeitonas, lata	2\$200
7. Aletria, kilo	1\$500
8. Alfafa nacional, kilo	\$500
9. Agua mineral nacional, garrafa	\$900

10. Araruta, kilo	18\$00
11. Alcool de 36º, litro	1\$300
12. Bacalhau, kilo	3\$000
14. Batatas, kilo	\$580
16. Chocolate em pó, kilo	3\$200
17. Carne secca, kilo	2\$400
21. Ervilhas seccas, kilo	2\$300
22. Ervilhas petit pois, lata	2\$500
26. Farello, kilo	\$180
27. Farinha de aveia, kilo	2\$600
28. Fubá fino, kilo	\$440
29. Goiabada, kilo	2\$200
30. Leite condensado, lata	2\$000
31. Linguas seccas, duzia	36\$000
33. Louro, kilo	5\$000
34. Manteiga nacional, kilo	6\$500
35. Maizena, pacote 250 grs	\$700
36. Marmelada, kilo	2\$300
37. Massa branca, kilo	1\$300
38. Massa amarela, kilo	1\$500
40. Matte, kilo	1\$100
41. Milho em grão, kilo	\$300
43. Paio, kilo	7\$000
44. Pimenta da India, kilo	2\$800
45. Phosphoros, pacote	\$700
47. Sal fino, vidro	1\$700
48. Sabão virgem, kilo	\$900
49. Sabão especial, kilo	1\$300
51. Sagú, kilo	1\$500
52. Rhum da Jamaica, garrafa	12\$000
54. Tijollo de arear, duzia	8\$000
55. Tapioca, kilo	1\$500
59. Vinho do Porto, litro	3\$100
60. Vinho do Porto Villar de Além, garrafa	4\$500

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia especial no Palacio Rio Negro, o Sr. Edwin Morgan, Embaixador dos Estados Unidos da America do Norte, que apresentou ao Chefe do Estado, os Srs. D. C. Collier, commissario geral e Drs. Stevens e Monsen, commissarios dos Estados Unidos na Exposição do Centenario do Brasil.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

«Victoria — Ausente desta capital, só agora posso accusar o telegramma em que V. Ex. recommendou correção na eleição de 1 de março. Com um grande applauso aos elevados intuitos de V. Ex., é-me grato allegar-lhe que todas as autoridades do Espirito Santo hão de se conduzir de modo a corresponder cabalmente aos desejos de V. Ex., dignificando e respeitando a Republica. Respeitosas saudações. — Nestor Gomes, presidente do Estado.»

«Mauá — Respondendo radio de V. Ex., datado de seis do corrente, tenho a dizer que Aggeio Ramos é proprietario director de um vespertino cujas edições constituem diários ataqués infamantes, não só contra as auto-

ridades como também contra pessoas qualificadas aqui vivem. Temendo por parte agredidos, que até tem soffrido pacientemente, ataques referido jornal, de vez em quando Aggeco telegraphia a V. Ex. dizendo-se ameaçado, solicitando garantias. Nada houve até agora apesar tratar-se verdadeiro pasquim igual aos que ali existem, se editam também em varios Estados, circulando apenas para ingloria larefa investida contra honra alheia; no uso linguagem socz, tal modo Associação Imprensa já excluiu folha, directa propriedade Aggeco, numero jornais inscriptos sob sua egide, conderando-a periodico indesejavel. Sendo significativo tal facto, pôde V. Ex. por isso aquilatar nenhuma imputabilidade referido órgão, notando-se ainda que deputado Alcides Bahia, official gabinete redactor órgão apoia meu governo, foi agredido ha dias plena rua, tendo jornal Aggeco Ramos dado noticia alvicaireira apoiando aggressor pertencente grey mesmo Aggeco. Vê, pois, V. Ex. que enquanto levam seu conhecimento ameaças imaginarias, realizam aggressões physicas contra jornalistas que defendem situação dominante, diariamente infamada jornal Aggeco. Asseguro a V. Ex. que só trata de mera invenção: architectada director mencionado vespertino que aqui faz vida perfeito pasquim repudiado por todos elementos responsabilidade. Attenciosas saudações. — *Ilego Monteiro*, governador.

«Rio Branco — Tenho a satisfação de communicar a V. Ex. que com as economias do exercício financeiro de 1921, adquiri terras seringaes Castello, para fundação villa sede do 2º termo da comarca do Senna Madureira, no rio Purús, outras, na confluencia do Abunan com Rapirran, na fronteira boliviana, no rio Branco, mandando edificar em ambas, *Forum*, residência juiz municipal, escolas adjunctas, promotor, quartel, cadeia, e escolas, libertando, assim, magistratura inconveniencia hospedagem forçada proprietarios seringaes, adquirindo ainda para patrimonio das mesmas villas terras agricultaveis para fundação de nucleos colonias que garantam o desenvolvimento das mesmas villas. Identico fim adquiri terras seringaes direito igarapé Bahia, fronteira Bolivia, posição vantajosa sobre Brasil, actual sede 2º termo da comarca de Xapury, mandando construir quartel, cadeia, escola e *Forum*, além terras agricultaveis para distribuir população. Respeitosas saudações. — *Epaninondas Jacome*, governador Acre.»

Deverão comparecer, amanhã, ás 10 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os candidatos á matricula na Escola Militar, abaixo mencionados, afim de fazerem a seguinte prova:

Geometria — Oral — Armando Ribeiro Almeida e Luz, Alfredo Fauroux Mercier, Alcebiades França de Faria, Agenor Suzani Ribeiro, Almir Aulran Franco do Sá, Archimedes Pinto de Oliveira, Arnaldo Monteiro de Carvalho, Ary Ruek, Alberto Ribeiro Paes, Alvaro Ornellas de Souza, Damaso Bauner Carneiro, Pedro Ascensão, Abeguar Leite Oliveira Andrade, Frederico da Silva Sôve e Mario Ribeiro Santos.

Arithmetica — Escripta — Deverão comparecer, amanhã, ás 10 horas, todos os candidatos á matricula na Escola

Militar, que faltaram á primeira chamada desta matricula.

Aviso — O ponto oral para mathematica será dado ás 8 horas, na secretaria.

Os candidatos para a prova escripta de arithmetica deverão vir munidos do respectivo material. Outrosim, os candidatos que fallarem á citada prova, ficam impossibilitados de proseguirem nos exames.

Devo comparecer, com urgencia, a secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o alumno n.º 281, Raymundo Daleöl.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo, bom sujeito a trovoadas locais.

Temperatura — Manter-se-ha muito elevada.

Ventos — Normaes predominando a componente norte.

Estado do Rio — Tempo, bom sujeito a trovoadas locais.

Temperatura — Manter-se-ha muito elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 24 — Bom passando a instavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 23) — O tempo foi em geral bom. A instabilidade prevista com chuvas e trovoadas não se verificou, o que prejudicou parte da previsão feita. A temperatura subiu sensivelmente de dia, tendo se conservado esta-vel á noite. A maxima foi verificada ás 13 horas e 55 minutos com 32°4 e a minima ás 6 horas com 23°7. Os ventos sopraram de sul até ás 19 horas e 20 minutos quando rondaram para leste e após para SE, tendo se verificado entre 22 e 23 horas e 40 minutos, calma; pela madrugada e manhã, sopraram de NNE e NE e após 13 horas e 45 minutos briza fraca.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 23):

Zona norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona, devido a absoluta falta de despachos telegraphicos;

Zona centro — Tempo em geral, bom. Choveu hoje, em Paracatu e hontem, em diversos pontos de Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro;

Zona sul — Em Santa Catharina e Paraná o tempo está instavel com chuvas; nos demais Estados o tempo está bom, tendo chovido e trovejado hontem, em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Estações de aguas — Em Caxambu, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas o tempo está bom. A temperatura elevou-se ligeiramente, sendo registradas as seguintes maximas: 29°0 em Caxambu; 28°0 em Passa-Quatro; 27°4 em Araxá e 26°0 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 35°0 em São Pedro e Xerém e 34°5 em Blumenau.

Maiores chuvas recolhidas on dia, 23 — 71 m/mº em Ribeirão Preto e 41 m/mº em S. Luiz de Cáceres.

Temporal — Segundo informações recebidas de Ribeirão Preto sabemos que nesta cidade choveu hontem, copiosamente.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas: em Ilhéos, Ma-

calhé e Cabo Frio; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Goyana e Piqueto.

Dados aerologicos — Calma a superficie. Depois corrente de N. até 500 m, com a velocidade maxima de 4 m.; de NW até um kilometro e finalmente de N e de NNW at oito kilometros com a velocidade maxima de 8 m. Desta altitude b alão rompeu-se, estando á distancia horizontal de 11.000 m.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á segunda década de fevereiro:

Algodão — Chuvas deficientes, salvo em Igatú; temperatura elevada; insolação fraca. Em Pão de Assucar não choveu nesta década. O tempo foi desfavoravel ás plantações de Ibura, Campina Grande, Nazareth e Riachão. Todos os demais districtos algodoeiros estão em condições satisfactorias.

Arroz — Chuvas fracas, menos em Barra do Corda e Imperatriz. Temperatura alta, excepto em Porto Alegre e Imperatriz, onde não attingiram á normal. Colheita em Pyrenopolis. Estão más as culturas de Leopoldina, Jacobina, Mondubim, Macahé, Mendes, Itaperuna. Em todos os mais municipios orizicolas, do norte a sul, prosperam.

Cacáo — Chuvas fracas; temperatura elevada; insolação branda. Plantações de Ilhéos e Itabuna promettem safra compensadora.

Canna — Chuvas fortes, salvo em Escada; temperatura elevada, menos em Caetité; insolação branda. Soffreram com o tempo as lavouras de Campos, Ubatuba, Casa Branca, Porangaba, Macahyba e Parahyba. Nas restantes regiões assucarciras as plantações prosperam.

Café — Chuvas fortes, salvo em São João Evangelista; temperatura elevada, menos em Campinas, onde se sotopoz á normal por 0°4; insolação branda. É boa a condição dos cafeses em Casa Branca, Viçosa, Uberaba, Barbacena, Campinas, Cachoeiro de Itapemirim, Magdalcena, Rezende, Jacobina e Jaguarihyra.

Fumo — Chuvas fracas, salvo em Barbacena e Itajubá. Temperatura alta; insolação branda. Soffreram do tempo as plantações de Leopoldina e Grajahú; havendo nesta, lagartas. Em Barbacena, Blumenau, Curitiba, S. Bento das Lages e Jacobina as culturas prosperam.

Trigo — Chuvas fracas, temperatura branda e insolação forte. Guarapuava teve 9 dias sem chuvas.

Pastos — Prejudicados pela falta de chuva os de Parahyba, Pesqueira, Ibura, Campina Grande, Porangaba, Riachão e Sapuba. Ao contrario, com respeito aos de Saracura, Santarem, Surubimirim e Pão de Assucar. Nas outras localidades criadoras as pastagens estão normaes. Quanto ao gado, ha apthosa em Ibura, Porangaba, Livramento e S. Lourenço; tristeza em Bagé e berne em Mendes, Barra do Corda e Pyrenopolis.

Estradas de rodagem — As chuvas deificaram as de Mendes, Goyaz, General Carneiro, Capivary, Vassouras, Rezende, Avahy, Senna Madureira, Taboas e Santarem. As demais estão transitaveis.

Rios — Na totalidade, cheios. Paraguary, em Corumbá, a 5m,60; Tocantins, em Imperatriz subiu ainda 2m,45 e o Parahyba, em Campos está a 7m,16.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central. — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim — Synopse de tempo em todo o Brasil. ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de fevereiro de 1922

Zona Norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona, por falta absoluta de despachos telegraphicos.

Zona Centro — Tempo em geral bom. Choveu hoje, em Paracatu e hontem, em diversos pontos de Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso e Rio de Janeiro.

Zona Sul — Em Santa Catharina e Paraná o tempo está instavel com chuvas; nos demais Estados o tempo está bom, tendo chovido e trovejado hontem em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de fevereiro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	753.7	28.0	0.5	E	4	7	Tranquillo.	I.	31.5	24.0		
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Acacajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria.....	59.0	26.9	—	E	2	3	—	B.	30.0	15.0		
Bello Horizonte.....	60.5	23.5	0.0	E	3	4	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0		
Theophilo Ottoni...	61.0	24.0	0.0	SE	1	9	—	I.	31.0	20.0		
Uberaba.....	58.5	24.0	2.0	NE	1	3	—	I. (b. i. manhã)	29.0	20.0		
Caxambu.....	60.5	23.0	0.0	NE	3	6	—	I. (c. manhã)	29.0	17.0		
Poços de Caldas...	65.0	20.0	-2.0	C	0	6	—	I. (b. manhã)	26.0	18.0		
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	55.5	25.0	3.0	E	4	6	—	B.	28.0	15.0		
Cuyabá (X).....												
Corumbá.....	56.5	25.0	1.0	E	1	2	—	B. (c. manhã)	30.0	22.0	7.3	C. pm.
Victoria.....	62.2	27.5	0.0	N	1	1	Tranquillo.	B. (b. manhã).	32.0	25.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.0	26.0	-1.0	ENE	1	2	Chão.	B. (b. nt. m.)	28.8	24.5		
Campos.....	61.1	27.0	1.0	N	4	0	—	B. (b. manhã)	32.0	20.0	—	R. pm.
Friburgo.....	61.4	20.0	—	C	0	10	—	I.	30.0	17.0		
Petropolis.....	64.3	23.5	-1.5	NE	4	2	—	B. (b. o. manhã)	30.5	18.0		
Rezende.....	59.0	24.0	3.0	C	0	4	—	B. (b. o. m.)	33.0	19.0	2.6	C. r. pm.
Cabo Frio.....	58.6	25.0	-2.0	NE	5	0	Pqs. vagas.	B. (v. manhã).	29.0	23.0		
Therezopolis.....	58.0	22.5	0.0	N	3	2	—	H. (c. manhã).	28.0	16.5	—	R. pm.
S. Paulo.....	59.5	23.0	1.0	N	4	0	—	B.	31.0	18.0	12.5	C. t. pm.
Santos.....	59.5	27.0	0.0	S	2	1	Tranquillo.	B. (b. manhã).	31.0	24.0	29.5	C. t. pm.
Paranaguá.....	59.9	25.0	-4.0	C	0	9	Tranquillo.	I. (ch. manhã)	29.0	19.0	19.2	C. t. pm.
Guarapuava (X).....												
Curityba.....	60.0	25.0	—	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	25.0	17.0	10.4	Ch. am. c. t. r. pm.
Florianopolis.....	59.2	25.9	-1.3	C	0	10	Tranquillo.	M. c. (c. lu.)	30.1	26.2	1.4	C. t. pm.
Lages.....	—	18.7	-0.7	N	2	10	—	I.	—	15.2		
Porto Alegre.....	89.5	25.0	2.0	C	0	9	—	I.	33.0	19.0	—	R. am.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	65.3	20.0	3.6	E	2							
Buenos Ayres.....	64.9	15.0	—	SE	2							

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa-secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraciva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 23 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Fijuca.....	0.0	34.3	23.2	Rio Comprido.....	—	32.8	22.0
Bangú (X).....				Encantado.....	0.0	33.2	26.3
Nitheroy.....	0.0	34.0	20.6	Corcovado: Temp. do ar: 28.3.			
Engenho de Dentro (X).....				Humid. relat.: 74 %0. Vento: Nor-			
Penha (X).....				te. Força: 4 metros.			
Davea.....	0.0	30.0	23.0				

Nota—(X) Não veio telegraphica.

A repartição Geral dos Correios expedirá mais pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Princesa Mafalda*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Vestris*, para Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Vandick*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Desat*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior até às 8.

Amanhã:

Pelo *João Alfredo*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios paraquistas com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Snd Atlantique, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias do Estado de Pernambuco — Lista geral dos premios da 37ª loteria do plano 2, 10ª extracção do anno de 1922, realizada em 23 de fevereiro de 1922, em virtude do contracto celebrado com o Governo do Estado de Pernambuco a 5 de dezembro de 1917, autorizado pela lei n. 814, de 26 de junho de 1906 e registrado na Fiscalização das Loterias do Thesouro Nacional, a 5 de março de 1921.

10.665.....	100\$000
4.718.....	200\$000
43.299.....	100\$000
33.269.....	1:000\$000
40.141.....	200\$000
24.709.....	200\$000
53.413.....	100\$000
43.176.....	1:000\$000
8.374.....	200\$000
2.394.....	100\$000
15.399.....	100\$000
9.933.....	100\$000
18.450.....	100\$000
49.512.....	100\$000
48.325.....	100\$000
1.529.....	20:000\$000
29.601.....	100\$000
46.838.....	200\$000
51.145.....	100\$000
28.430.....	1:000\$000
4.597.....	200\$000
11.906.....	100\$000
29.793.....	200\$000
1.157.....	100\$000

15.776.....	100\$000
29.667.....	100\$000
3.151.....	200\$000
14.109.....	100\$000
52.133.....	100\$000
59.502.....	100\$000
33.822.....	100\$000
16.335.....	200\$000
6.688.....	100\$000
50.236.....	200\$000
20.451.....	200\$000
928.....	100\$000
22.462.....	200\$000
19.341.....	100\$000
20.601.....	100\$000
58.308.....	100\$000
16.280.....	100\$000
15.957.....	100\$000
28.124.....	200\$000
17.881.....	100\$000
1.929.....	100\$000
13.874.....	100\$000
4.389.....	200\$000
31.144.....	100\$000
21.634.....	100\$000
30.841.....	100\$000
43.005.....	100\$000
45.411.....	100\$000
15.032.....	100\$000
35.371.....	200\$000
55.959.....	100\$000
55.410.....	100\$000
51.943.....	100\$000
24.314.....	200\$000
13.997.....	200\$000
30.439.....	3:000\$000
39.832.....	100\$000
23.802.....	100\$000

Approximações

4.528 e 4.530.....	200\$000
30.438 e 30.440.....	100\$000

Dezenas

4.521 a 4.539.....	60\$000
30.431 a 30.440.....	40\$000

Centenas

4.501 a 4.600.....	12\$000
30.401 a 30.500.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 29 tem 4\$ e os terminados em 9 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 29.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 23/32	7 41/64
Sobre Paris.....	\$667	\$671
Sobre Hamburgo.....	—	\$637
Sobre Italia.....	—	\$374
Sobre Portugal.....	—	\$570
Sobre Nova York.....	7 1/195	7 23/33
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	2\$728
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6\$175
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	6\$068
Sobre Hespahia (pesetas).....	—	1\$180
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$441
Sobre Belgica (francos).....	—	\$639
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$825
Sobre Japão (yen).....	—	3\$520
Sobre Dinamarca.....	—	—

Sobre Suecia.....	—
Sobre Noruega.....	—
Sobre Palésina e Syria.....	—
Sobre Canada.....	—
Sobre Romania.....	\$065
Sobre Austria.....	—

Moedas

Escudos (papel).....	\$650
Apolices uniformizadas de 5 %., miudadas.....	750\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	801\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	775\$000
Apolices de diversas emissões de 5 %, miudadas, nom.....	990\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	796\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	762\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	178\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	177\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	161\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	160\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	173\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550).....	174\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, 1:000\$, 7 %, port.....	934\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	95\$500
Parco Portuário do Brasil, port.....	185\$000
Banco Portuário do Brasil, nom.....	185\$000
Companhia de Seguros Integridade.....	55\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	80\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	434\$000
Debitores da Companhia de Tecidos Corcovado.....	175\$440
Debitores da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	185\$000
Debitores da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	20\$740

Vendas por alvará

23 apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	178\$000
5 Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	161\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as 120.000 ações nominativas, da Companhia Nacional de Tecidos de Juta, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, representativas do seu actual capital de 26.000:000\$, ficando cancellada a cotação das ações do anterior capital de 20.000:000:000\$.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da lista das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, 379 ações integrais e 9.000 ações nominativas, do Banco de...

registras, parte das 10 000 ações do valor nominal de 100\$ cada uma, representativas do seu capital de 1.000.000.000.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da carteira das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — A. Simonson, syndico.

COTAÇÕES DE CAPE DA BOLSA DE MERCADORIAS				
Dia 23 de fevereiro de 1922				
Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	2 194250	194250	194250	2.000 saccas
Março.....	1 194250	194250	194250	1.000 saccas
Abril.....	1 194250	194250	194250	1.000 saccas
Maio.....	1 194250	194250	194250	1.000 saccas
Junho.....	1 194250	194250	194250	1.000 saccas
Julho.....	1 194250	194250	194250	1.000 saccas
Vendas.....	4.000	saccas	saccas	4.000 saccas

Mercado: — 1ª cotação: estavel; 2ª cotação, paralisado.
Disponivel base tipo 7, 194400.
Mercado, calmo.
Vendas até às 10 1/2 horas, 3.830 saccas.
Vendas, total, 7.210 saccas.
Pelo syndico, Carlos Ramiro.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal	
Renda arrecadada de 1 a 22 de fevereiro de 1922.....	8.060:240:380
Renda arrecadada em 23 de fevereiro de 1922.....	963:043:134
	9.023:283:523
Em igual periodo de 1921..	6.558:913:723
Diferença para mais em 1922	2.464:369:800
Alfandega do Rio de Janeiro	
MEZ DE FEVEREIRO DE 1922	
Renda arrecadada hoje, 23 de fevereiro:	
Em ouro.....	140:960:360
Em papel.....	153:099:045
Total.....	294:059:705
Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	3.878:115:921
Em igual periodo de 1921..	5.062:358:253
Diferença a maior em 1921	1.184:252:442

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.316

Mint Products Co., Inc., estabelecida em Portchester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Life Savers» sobrepostas ás palavras «Salva-Vidas», cujas letras formam na parte superior uma curva. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores, disposição e dimensões, serve para distinguir assucar candi, da fabricação da depositante. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro de 1922. — Por procuração, *Frederico da Silva Ferreira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e cinco minutos do dia 31 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 8.316 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.204)

N. 8.331

Staatliche Porzellanmanufaktur Meissen, estabelecida em Meissen, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na representação de duas espadas cruzadas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de porcellana de toda especie da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 11 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 8.331 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.217)

N. 10.687

«MASCOTE» — JORNAL SPORTIVO, NOTICIOSO E HUMORISTICO — PUBLICAÇÃO DIÁRIA

Maximiano Martins & Comp, estabelecidos á rua Luiz de Camões n. 34, loja, apresentam a marca supra para ser registrada afim de distinguir os artigos de papelaria, trabalhos typographicos e um jornal diário que exploram, marca esta que poderá variar em tipo e cores.

Consiste ella no nome característico «Mascote», tendo superior e lateralmente filetes e inferiormente linhas quebradas, sobre as quaes se lê: «Jornal Sportivo, Noticioso e Humoristico — Publicação diária».

A marca será applicada nos mesmos artigos e trabalhos acima e no jornal referido, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1915. — *Maximiano Martins & Comp*. (Estão inutilizadas duas estampilhas de trezentos réis cada uma, com a data e assignatura acima).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 25 de agosto de 1915. (Assignatura illegivel).

Registrada sob n. 10.687, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1915.

(Estão inutilizadas estampilhas no valor de treze mil e duzentos réis com a data e assignatura acima).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero n. 10.687 a transferencia da marca «Mascote» de Maximiano Martins & Comp., para seu cessionario J. da Silva Cardoso. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922. (Assignatura illegivel).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.687 a transferencia da marca «Mascote» de J. da Silva Cardoso para seu cessionario Paulo Torres de Carvalho. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. (Assignatura illegivel). (1.197)

N. 17.538

Martinho Laurière, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 15, sobrado, apresenta para ser registrada a marca supra, que adotta para distinguir trabalhos typographicos e lithographicos de seu fabrico, assim como uma revista annual do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Anuario Brasileiro do Commercio e da Industria», entre aspas. A marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. — *Martinho Laurière*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 8 de junho de 1920.

Registrada sob n. 17.538 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.209)

N. 17.539

Martinho Laurière, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 15, sobrado, apresenta para ser registrada a marca ao lado colada, que adotta para distinguir trabalhos typographicos e lithographicos, de seu fabrico, assim como uma revista semanal, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Revista D'Rio», entre aspas. A marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. — *Martinho Laurière*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 8 de junho de 1920.

Registrada sob n. 17.539, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (1.209)

N. 17.541

L. Machado Mendes, estabelecido á rua do Rosario n. 75, com commercio de restaurant, apresenta para ser registrada a marca supra, a qual consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, tendo se no interior do mesmo a denominação caracteristica «Restaurant-Palmeira». A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir conservas, doces secos e em calda, aguas mineraes, pastelaria, vinhos e, bem assim, será tambem usada em notas, cartões e reclames, sendo considerada marca geral do mesmo estabelecimento. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1921. — *L. Machado Mendes* (sobre 600 réis em estaupilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos dia 30 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.541 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.208)

N. 17.553

D. J. Paulo, estabelecido á rua da Alfandega n. 232, com o ramo de fazendas e armário, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Casa Chartuni» sobre um traço; esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos: sedas de varios tecidos, meias de seda e algodão e de seda, para homens e senhoras, suspensorios, ligas, lenços de seda, linho e algodão, rendas de seda, linho e algodão, casacos de malha de seda, lã e algodão, tecidos de seda de toda especie e de algodão, de seu commercio. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921. — *D. J. Paulo* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 31 de outubro de 1921.

Registrada sob n. 17.553 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (1.208)

N. 17.574

PEPSIL

Formula do Dr. Raul Ferreira Leite e fabricação do pharmaceutico Christiano Dias, com diploma aprovado e registrado no Departamento Nacional de Saude Publica. Rio de Janeiro. Dr. Raul Ferreira Leite, domiciliado á rua Haddock Lobo n. 61 e estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 73, nesta Capital, adopta para distinguir o preparado pharmaceutico (digestivo), de sua invenção e propriedade, a marca acima, que pôde variar de cor e dimensão, a qual consta de um quadrilatero, tendo ao centro uma circumferencia entrelaçada pela palavra de fantasia «Pepsil» e ao redor daquella diversos melos circulos paralelos entrelaçados. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1922. — *Dr. Raul Ferreira Leite* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 19 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.574 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.207)

N. 17.607

Dr. Raul Ferreira Leite, domiciliado nesta cidade, á rua Haddock Lobo n. 61, apresenta a marca retro que consiste em um rolo listrado, cujas listras são paralelas, da mesma largura e geralmente dispostas em sentido vertical. Esta marca, que poderá variar em côres, tamanhos e disposição, serve para distinguir farinhas alimenticias, tonicos, vermífugos, medicamentos contra diarrheas, vomitos e outras molestias da criança, purgativos e laxantes em liquido, pó e pastilhas, comprimidos contra a dor, balco, sabonetes e dentifricios, da fabrica-

ção e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921. — *Dr. Raul Ferreira Leite* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 20 minutos do dia 10 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 1.760 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.217)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara SERVIÇO ELEITORAL

EDITAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber que havendo modificações, resultantes de impedimento occasional de cidadãos nomeados para presidirem as mesas eleitoraes deste Districto, designados nos editaes publicados em 22 de janeiro ultimo e 18 do corrente, resolveu expedir o presente com as alterações necessarias e rectificações, na forma abaixo:

Secções — Presidentes — Sédes

GAVEA

1ª secção — Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível, rua Marquez de S. Vicente n. 238 (escola publica).

2ª secção — Dr. Mario Berrado Leal, rua Jardim Botânico n. 920 (escola publica).

COPACABANA

Secção unica — Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível, rua Barroso n. 71 (agencia da Prefeitura).

LAGOA

1ª secção — Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, rua Marquez de Olinda n. 45 (escola publica).

2ª secção — Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, rua Sorocaba n. 143 (escola publica).

3ª secção — Dr. Fernando Brasil Machado Portella, rua da Matriz n. 67, pavimento terreo (escola publica).

4ª secção — Dr. Pedro Gusmão Jatohy, rua da Matriz n. 67, pavimento superior (escola publica).

5ª secção — Dr. juiz da 6ª Pretoria Cível, rua General Severiano n. 152 (escola publica).

6ª secção — Dr. Sydney Haddock Lobo, Instituto Benjamin Constant (praia da Saudade).

7ª secção — Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Ministerio da Agricultura, pavimento terreo.

8ª secção — Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal, rua D. Marianna n. 222 (escola publica).

9ª secção — Dr. juiz da 4ª Pretoria Criminal, travessa Honorina n. 38 (escola publica).

GLORIA

1ª secção — Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, rua do Cattete n. 147 (escola publica).

2ª secção — Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível, rua Augusto Severo n. 4, Syllago.

3ª secção — Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, rua das Laranjeiras n. 232, ala direita.

4ª secção — Dr. Alvaro Werneck, adjunto do Tribunal de Contas, rua das Laranjeiras n. 232, ala esquerda.

5ª secção — Dr. 2º adjunto procurador dos Feitos da Saude Publica, praça Duque de Caxias, Escola José de Alencar, ala direita.

6ª secção — Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho, praça Duque de Caxias, Escola José de Alencar, ala esquerda.

7ª secção — Dr. 1º curador de Orphãos, rua do Cattete n. 190 (agencia da Prefeitura).

8ª secção — General Feliciano Benjamim de Souza Aguiar, Cães da Gloria n. 126 (escola publica).

9ª secção — Dr. Arthur Possolo, rua Senador Octaviano n. 133 (escola publica).

S. JOSÉ

1ª secção — Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal, Escola Nacional de Bellas Artes.

2ª secção — Dr. 2º procurador da Republica, Bibliotheca Nacional, saguão.

3ª secção — Dr. juiz de direito da Provedoria, Conselho Municipal, saguão.

4ª secção — Coronel Carlos Leite Ribeiro, Imprensa Nacional, saguão.

5ª secção — Francisco Leopoldo da R. Barros, Theatro Municipal.

6ª secção — Mario Fonseca, Escola Dramatica, becco Manoel do Carvalho.

7ª secção — Dr. Victor de Freitas Marks, rua S. José n. 58, 1º andar (agencia da Prefeitura).

CANDELARIA

1ª secção — Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal, Repartição Geral dos Telegrafos.

2ª secção — Dr. 1º procurador da Republica, Correio Geral, saguão.

3ª secção — Dr. Justo Mendes de Moraes, Ministerio da Viagem e Obras Publicas.

4ª secção — Dr. José do Castro Nunes, rua 1º de Março n. 42, Estatistica Commercial, saguão.

5ª secção — Cesar Augusto Borges, rua 7 de Setembro n. 48, Agencia da Prefeitura.

SANTA RITA

1ª secção — Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível, rua Camerino n. 51, (E. Publica, ala direita).

2ª secção — Dr. 1º adjunto do promotor, rua Camerino n. 51, (Escola Publica, ala esquerda).

3ª secção — Dr. 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, Externato Collegio Pedro II (Pavimento terreo, ala direita).

4ª secção — Dr. Ernani Torres, Externato do Collegio Pedro II, ala esquerda, pavimento terreo.

5ª secção — Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior, rua Marechal Floriano n. 31, a 40, (Escola Publica).

6ª secção — Dr. Ataliba Corrêa Dutra, rua Camerino n. 27, Laboratorio Nacional de Analyses.

7ª secção — Dr. Paulino Martins Coelho de Almeida, rua da Saude n. 120 (Escola Publica).

8ª seção — Dr. Carlos Copertinio do Amaral, rua Marechal Floriano n. 4, Agência da Prefeitura.

ILHAS

1ª seção — Dr. 2º adjunto de promotor, Estação do Telegrapho, Zumbi.

2ª seção — 2º suplente da 7ª Pretoria Cível, Praia do Zumbi n. 25.

3ª seção — Dr. Hildefonso de Azevedo, rua Formosa, Posto da Limpeza Publica.

SACRAMENTO

1ª seção — Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível, Escola Polytechnica, ala direita, Largo de S. Francisco.

2ª seção — Dr. 3º promotor publico, Escola Polytechnica, ala esquerda.

3ª seção — Dr. 7º adjunto de Promotor Publico, Secretaria de Justiça, pavimento terreo.

4ª seção — Dr. Josino de Menezes, rua da Alfandega n. 116 (Escola Publica).

5ª seção — 2º suplente da 1ª Pretoria Criminal, rua Buenos Aires n. 238, 3ª Delegacia de Saude.

6ª seção — Dr. Abdenago Alves, rua Barbara de Alvarenga n. 25, 2ª Pretoria Cível.

7ª seção — Dr. Darcy Fróes da Cruz, Thesouro Nacional, saguão pavimento terreo.

8ª seção — Dr. Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima, Ministerio da Fazenda, saguão.

9ª seção — Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal, Córto de Appellação, sala contigua ao saguão, pavimento terreo.

10ª seção — Dr. Tobias Nunes Machado, rua dos Andradas n. 95, Agência da Prefeitura.

SANTO ANTONIO

1ª seção — Dr. Juiz de direito da 3ª Vara Cível, rua do Resende n. 124, Saudo Publica.

2ª seção — Dr. 6º promotor publico, rua do Rezende n. 782 (Escola Publica).

3ª seção — Dr. Edmundo de Miranda Jordão, rua do Riachuelo n. 287, Repartição de Aguas e Obras Publicas.

4ª seção — Henrique Fernandes Lima, rua Visconde do Rio Branco, (Escola Tiradentes).

5ª seção — Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal, rua do Lavradio n. 84, Gabinete de Identificação.

6ª seção — Dr. Agostinho Porto, rua do Rezende n. 92 (Agência da Prefeitura).

7ª seção — Dr. Dyonisio de Castro Cerqueira, rua Menezes Vieira n. 152 (saguão).

8ª seção — Dr. Gabriel Osorio de Almeida Junior, rua do Lavradio ns. 56 e 58 (Escola Publica).

9ª seção — Dr. Carlos Americo Brasil, rua do Rezende n. 124 (Saude Publica, pavimento superior).

10ª seção — Dr. Raul Pederneras, rua Tenente Possolo n. 15 (Inspectoria de Prophylaxia Rural).

SANTA THERESA

1ª seção — Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, rua Curvello n. 50 (Escola Publica).

2ª seção — Dr. Juiz da 2ª Pretoria Cível, rua do Aqueducto n. 92 (Agência da Prefeitura).

3ª seção — Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, rua Paula Mattos numero 150 (Escola Publica).

SANT'ANNA

1ª seção — Dr. Juiz da 7ª Pretoria Cível, rua Frei Caneca n. 42 (Agência da Prefeitura).

2ª seção — Dr. 2º Curador de Orphãos, rua Frei Caneca n. 119 (Escola Publica).

3ª seção — Dr. Antonio Evaristo de Moraes, praça Onze de Junho (Escola Benjamin Constant).

4ª seção — Curador de Resíduos, Prefeitura Municipal (frente para a praça da Republica).

5ª seção — Dr. Curador de Ausentes, Archivo Publico (praça da Republica).

6ª seção — Dr. Joaquim Ferreira Velloso, 3ª Pretoria Cível (praça da Republica).

7ª seção — 3º Adjunto Promotor Publico, Superintendencia da Limpeza Publica (praça da Republica).

8ª seção — Dr. João Augusto de Meira e Sá, rua Senador Euzebio n. 234 (Escola Publica).

9ª seção — Dr. Curador das Massas, Escola Rivadavia Corrêa (praça da Republica).

10ª seção — Dr. Elmano Gomes Cardim, Escola Publica, praça da Republica, fronteira ao escriptorio da Limpeza Publica.

11ª seção — Dr. Lincoln Godinho, Jardim da Infancia (praça da Republica).

GAMBÓIA

1ª seção — Dr. Juiz da 1ª Vara Criminal, rua Barão S. Felix n. 92.

2ª seção — Dr. José Carlos Coelho da Rocha, rua da Harmonia n. 90 (ala direita).

3ª seção — Dr. Solferi C. de Albuquerque, rua da Harmonia n. 80 (ala esquerda).

4ª seção — Dr. Gualter José Ferreira, rua General Caldwell n. 45.

5ª seção — Dr. Francisco Fagundes Piratini de Almeida, auditor do Marinha, rua da America n. 166.

ESPIRITO SANTO

1ª seção — Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, Rua Machado Coelho n. 124, Deposito Municipal.

2ª seção — Dr. 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, Escola Normal, saguão, largo do Estacio.

3ª seção — Dr. Trajano de Miranda Valverde, rua de Catumby n. 90, Escola Publica.

4ª seção — Dr. Antonio Magarinos Torres, rua Miguel de Frias n. 46, Escola Publica.

S. CHRISTOVÃO

1ª seção — Dr. Alfredo Octavio Mavigner, auditor do Tribunal de Contas, Internato do Collegio Pedro II, saguão, Campo de S. Christovão.

2ª seção — Dr. 1º promotor publico, avenida Pedro Ivo n. 255, Escola Publica.

3ª seção — Dr. Ricardo de Almeida Rêgo, rua de S. Januario n. 120, Escola Publica.

4ª seção — Cornelio Marques da Luz, Escola Municipal General Dias, Campo de S. Christovão.

5ª seção — Dr. José Cirillo Castex, Travessa Souza Valente n. 3, Escola Publica.

6ª seção — Dr. Plácido Barbosa, Museu Nacional, saguão.

ENGENHO VELHO

1ª seção — Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, praça da Bandeira, Desinfectorio da Saude Publica, lado direito.

2ª seção — Cezar Augusto de Borges Palhares, Escola Benedicto Ottoni, rua Senador Furtado n. 90.

3ª seção — Dr. Luiz Vossio Brigido, Desinfectorio da Saude Publica, praça da Bandeira, lado esquerdo.

ANDARAÍ

1ª seção — Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara de Orphãos, rua Major Avila n. 88, Escola Publica.

2ª seção — Dr. 4º Promotor Publico, rua Visconde de Abacté n. 59, Escola Publica.

3ª seção — Dr. Renato Gomes de Campos, boulevard 28 de Setembro n. 168, Escola Oswaldo Cruz.

4ª seção — Dr. Elias Fernandes Leite, auxiliar de auditor do Marinha, boulevard 28 de Setembro n. 387, Escola Publica.

5ª seção — Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, rua S. Francisco Xavier n. 342, Escola Publica.

6ª seção — Dr. Juiz da 4ª Pretoria Cível, rua Barão de Mesquita, n. 499, Escola Publica.

7ª seção — Dr. Augusto Xavier de Oliveira Menezes, rua Duque de Caxias n. 43, Agência da Prefeitura.

8ª seção — Dr. Julio da Silva Araujo, rua Visconde de Itamaraty n. 70, 8ª Delegacia de Saude.

TIJUCA

1ª seção — Dr. 5º Promotor Publico, rua Barão do Pilar, Escola Prudente de Moraes.

2ª seção — Dr. Mathias Costa, Rua Pereira de Siqueira n. 43, Agência da Prefeitura.

3ª seção — Dr. Olegario da Silva Bernardes, auditor do Tribunal de Contas, rua dos Araujos n. 59.

4ª seção — Dr. José Esperidião do Carvalho, Praça Hilda n. 17, Escola Publica.

ENGENHO NOVO

1ª seção — Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, auditor de Marinha, rua D. Anna Nery n. 554, Escola Publica.

2ª seção — Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrade, rua 24 de Maio n. 227, Escola Publica.

3ª seção — 2º suplente da 5ª Pretoria Cível, rua 24 de Maio n. 277, Escola Publica.

4ª seção — Dr. Germano Augusto de Azambuja, rua 24 de Maio n. 595, Escola Publica.

5ª seção — Dr. 1º adjunto do procurador dos Feitos da Saude Publica, rua Oito de Dezembro n. 79, escola publica.

6ª seção — Dr. Augusto Bezerra Cavalcanti, rua Diamantina n. 52, agência da Prefeitura.

7ª seção — Guilherme Souto, rua 24 de Maio n. 227, escola publica, ala esquerda.

MEYER

1ª seção — Dr. juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal, rua Dr. Dias da Cruz n. 207, escola publica.

2ª seção — Dr. 4º adjunto de promotor, rua Santa Fé, Agência da Prefeitura.

3ª seção — Dr. 5º adjunto de promotor, rua Archêdes Augusto n. 354, escola publica.

4ª secção — Dr. Mario Fialho Valadares, rua Joaquim Meyer, escola publica.

5ª secção — 2º supplemte da 3ª Pretoria Cível, 9ª Delegacia de Saude, Meyer.

INHAÚMA

1ª secção — Dr. juiz da 5ª Pretoria Cível, rua Engenho de Dentro n. 98, escola publica.

2ª secção — Dr. Mario Aristides Freire, rua Tavares n. 46, Encantado.

3ª secção — Dr. Amilcar Paranhos da Silva-Velloso, rua Manoel Victorino numeros 517 e 519.

4ª secção — Dr. Milton Barcellos, rua Vital n. 26, Quintino Bocayuva.

5ª secção — Dr. Luiz Rennó, auditor do Tribunal de Contas, escola publica.

6ª secção — Dr. Alfredo Carlos Tracema Gomes, rua Goyaz n. 164, escola publica.

7ª secção — Dr. Roberto Trompowsky, rua Engenho de Dentro n. 245, escola publica.

8ª secção — Dr. Gastão Victoria, rua Clarimundo de Mello n. 14.

9ª secção — Dr. Cirne Lima, rua Engenho de Dentro n. 135.

10ª secção — Dr. Arthur Belegarde Mariz do Maracajá, rua Elias da Silva n. 21.

11ª secção — Carlos Galdino Leal, estrada da Penha n. 711, escola publica.

IRAJÁ

1ª secção — Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal, rua da Estação n. 42, ala direita.

2ª secção — Dr. Eduardo Lopes, adjunto do Tribunal de Contas, estrada Marechal Rangel n. 388, ala direita.

3ª secção — Dr. Pedro Ferreira Serrado, estrada Marechal Rangel n. 388, ala esquerda.

4ª secção — Dr. Nicão Tolentino Neves Gonzaga, rua Domingos Lopes n. 233, ala direita.

5ª secção — 2º supplemte da 2ª Pretoria Cível, rua Domingos Lopes n. 233, ala esquerda.

6ª secção — Dr. Domingos M. Souza Leão, estrada Marechal Rangel n. 303.

7ª secção — Dr. Erbert Mosés, rua da Estação n. 42, ala esquerda.

JACARÉPAGUÁ

1ª secção — Dr. Ernesto Caladino, da Oliveira Cruz, auditor do Exército, estrada da Freguezia n. 61.

2ª secção — Dr. 6º adjunto de promotor, agencia da Prefeitura, Jacarépaguá.

3ª secção — Dr. Raul Pestana de Aguiar, rua Barão da Taquara n. 45.

CAMPO GRANDE

1ª secção — Dr. juiz da 8ª Pretoria Cível, edificio da 8ª Pretoria Cível.

2ª secção — Coronel Claudio da Rocha Lima, praça João Esberard, escola publica.

3ª secção — Dr. 2º promotor publico, estrada de Santa Cruz, escola publica masculina.

4ª secção — Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira, agencia da Prefeitura, Campo Grande.

SANTA CRUZ

1ª secção — Dr. Antonio Augusto Guimarães, auditor da Brigada Policial, secretaria do Matadouro.

2ª secção — Dr. José de Oliveira Machado, rua Felipe Cardoso n. 228, escola publica.

3ª secção — Dr. Henrique Sante de Barros Falcão, rua da Matriz n. 58, agencia da Prefeitura.

GUARATUBA

1ª secção — Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal, Escola Raymundo Corrêa (Monteiro).

2ª secção — 2º supplemte da 8ª Pretoria Cível, agencia da Prefeitura (Monteiro).

Para consta mandou expedir o presente que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de 1922. — E eu, Pedro de Sá, escrivão, o escrevi. — Octavio Kelly.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que declaron sem effeito as designações de presidentes das mesas das secções 5ª de Santa Rita e 7ª de Santo Antonio, e para substitui-los nomeou os Drs. Gregório Garcia Seabra Junior e Dionysio do Castro Cerqueira. E para constar, mandou expedir o presente edital que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de fevereiro de 1922. E eu Pedro de Sá, escrivão, o escrevi. — Octavio Kelly.

Sexta Promotoria Pública

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. André de Faria Pereira, 6º promotor publico e presidente da 2ª Secção eleitoral da freguezia de Santo Antonio, etc.:

Convoca de accôrdo com a lei eleitoral vigente, os mesarios Nelson Bazzin Drummond e Adolpho Corrêa de Mello, para comparecerem no dia 1 de março vindouro, ás 9 horas, no edificio da Escola Municipal, á rua do Rezende numero cento e oitenta e dous, afim de se proceder á eleição para presidente e vice-presidente da Republica, marcada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e 6ª Promotoria Publica, aos dezeseite de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Pery Teixeira, escrevente e secretario, escrevi. — André de Faria Pereira.

SERVIÇO ELEITORAL

SEXTA SECÇÃO DE S. CHRISTOVÃO

O Dr. J. Placido Barbosa, presidente da mesa eleitoral da 6ª secção de São Christovão, convoca os mesarios da referida secção, Srs. Americo de Freitas e João Alexandre de Senna, para comparecerem no dia 1 de março, ás 9 horas, no edificio do Museu Nacional, sito á Quinta da Boa Vista, em S. Christovão, afim de constituir a mesa que presidirá ás eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, marcadas para aquelle dia. Dado e passado nesta Capital, aos 23 de fevereiro de 1922. Eu, Carlos Pereira dos Santos, servindo de secretario ad-hoc escrevi. — Dr. J. Placido Barbosa.

SERVIÇO ELEITORAL

QUARTA SECÇÃO DE S. JOSÉ

O coronel Carlos Leite Ribeiro, presidente da 4ª secção eleitoral da parochia de S. José, etc.:

Pelo presente edital, de accôrdo com a lei eleitoral em vigor, convoco os mesarios Srs. Carlos Alberto da Fonseca Filho e Waldemiro Massaferrri Dias, para comparecerem no dia 1 de março vindouro, ás 9 horas da manhã, no edificio da Imprensa Nacional, á rua Treze de Maio afim, de ser constituída a mesa para a eleição, nessa 4ª secção eleitoral de S. José, de Presidente e Vice-Presidente da Republica, marcada para esse dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. — Carlos Leite Ribeiro.

SERVIÇO ELEITORAL

TIJUCA

Primeira secção

De convocação de mesarios eleitores que devem comparecer no dia 1 de março proximo, na 1ª secção do districto municipal da Tijuca, segundo districto desta Capital, na forma abaixo:

O Dr. José de Souza Lima Rocha, 4º promotor publico e presidente da primeira secção eleitoral do districto municipal da Tijuca.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, para os fins do art 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, são convocados os mesarios Delphin Gonçalves do Barros e Abilio Cardoso Perrone, indicados para servirem de mesarios, e os eleitores da primeira secção eleitoral do districto municipal da Tijuca, para comparecerem no proximo dia 1 de março, ás 9 horas, na sede da secção, que é á rua Conde de Bomfim n. 801 — Escola municipal, afim de serem iniciados os trabalhos eleitoraes para esse dia marcados. E para os devidos fins e effeitos legais, mandou passar o presente, para ser publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de 1922. Eu, Brenno Pireiro Machado Ribas, escrevente juramentado, e secretario da mesa, o escrevi. — José de Souza Lima Rocha

SERVIÇO ELEITORAL

3ª PROMOTORIA PUBLICA

Segunda secção eleitoral da freguezia de Sacramento

O bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, 3º promotor publico interino e presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia do Sacramento:

Fago saber aos que o presente edital virem, que, em virtude de estar impossibilitado de servir como secretario da 2ª secção eleitoral da freguezia do Sacramento o cidadão Jayme dos Reis Castro, nomeio para essas funções o cidadão Edmundo Eloy Pessoa, funcionando do Corte de Appellação. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — Alvaro do Rego Martins Costa, presidente.

SERVIÇO ELEITORAL

TERCEIRA PROMOTORIA PUBLICA

2ª secção do Districto Municipal do Sacramento

O bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, 3º promotor publico interino, pre-

sidente, da 2ª secção eleitoral do Distrito Municipal do Sacramento, etc.:

Faz saber que, se realizando no dia primeiro de março próximo a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República, no quadriennio de 1922 a 1926, convoco os mesarios Srs. Alfredo Maurell Filho e Eduardo Alfredo Teixeira para constituirem a mesa eleitoral da 2ª secção eleitoral do distrito municipal do Sacramento, com sede na ala esquerda do pavimento terço do edificio da Escola Polytechnica, no largo de S. Francisco de Paula, onde deverão estar no referido dia, ás 9 horas, para o fim alludido, conforme manda a lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de fevereiro de 1922. Eu, Edmundo Eloy Pessoa, secretario, o escrevi. — *Alvaro do Rego Martins Costa*, presidente.

SERVIÇO ELEITORAL

TERCEIRA SECÇÃO INHAUMA

O Dr. Amílcar Paranhos da Silva Velloso, presidente da 3ª secção eleitoral de Inhauma, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, nesta data nomeio para servir como secretario da mesa eleitoral da 3ª secção de Inhauma, que vai funcionar no predio sito á rua Manoel Victorino ns. 517 e 519, da qual sou presidente o cidadão José Marques de Abreu.

Rio, 21 de fevereiro de 1922. — *Amílcar Paranhos da Silva Velloso*.

SERVIÇO ELEITORAL

Edital de convocação de mesarios e eleitores, que devem comparecer no dia 1 de março do corrente anno, na 3ª secção de Inhauma, segundo districto desta capital, na forma abaixo:

O Dr. Amílcar Paranhos da Silva Velloso, presidente da 3ª secção eleitoral de Inhauma, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem o delle conhecimento tiverem que, para os fins do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, são convocados os mesarios Delecio Nunes Machado e Alvaro Monteiro de Castro e os eleitores desta secção eleitoral para comparecerem no proximo dia 1 de março, ás 9 horas, na sede da secção, á rua Manoel Victorino ns. 517 e 519, afim de serem iniciados os trabalhos eleitoraes marcados para esse dia.

Rio, 20 de fevereiro de 1922. — O presidente, *Amílcar Paranhos da Silva Velloso*.

SERVIÇO ELEITORAL

De convocação dos mesarios e eleitores da 5ª secção da freguezia de Irajá:

O Dr. Antonio Ferreira dos Santos Junior, juiz 2º supplente da 2ª pretoria civil e presidente da 5ª secção eleitoral da freguezia de Irajá:

Faz saber aos mesarios e eleitores da secção acima, que no dia 1 de março proximo futuro serão realizadas as eleições para presidente e vice-presidente da Republica para o quadriennio 1922-1926, convocando-os a se reunirem naquella dia ás 9 horas da manhã á rua Domingos Lopes n. 233, ala esquerda, para se constituirem a mesa e se proceder ás referidas eleições.

Capital Federal 23 de fevereiro de 1924. — *Antonio Ferreira dos Santos Junior*.

Ministerio da Guerra

Escola de Veterinaria do Exercito

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS A MATRICULA NA ESCOLA DE VETERINARIA DO EXERCITO DE ACCÓRDO COM O GRÃO DOS EXAMES QUE APRESENTARAM OU QUE PRESTARAM NESTA ESCOLA

1. Civil Julio Schwenck.....	60.00
2. 3º sargento Arthur Fernandes da Cunha.....	46.50
3. Cabo de esquadra Joaquim Olegario da Silva Junior....	44.33
4. 3º sargento Deodato Cintra....	44.32
5. Cabo de esquadra Francisco de Assis Oliveira.....	42.00
6. Civil Frederico Trotta.....	41.50
7. 2º sargento Oscar Petersen....	41.50
8. Cabo de esquadra Antonio de Oliveira Ponce.....	39.50
9. Civil Haroldo Moreira Gomes..	39.50
10. 3º sargento José Carlos Taborda	35.99
11. 2º sargento João Pinheiro de Sá	35.83
12. Cabo de esquadra Alvaro Alves Pinto.....	35.50
13. Cabo de esquadra Antonio Figueiredo da Silveira.....	35.33
14. 2º sargento Clovis Burlamaqui Monteiro.....	35.00
15. Soldado Eduardo Guilherme Sym.....	34.94
16. Civil Vicentino de Freitas Masini.....	34.83
17. Pery Figueiredo da Cunha (soldado).....	34.00
18. Civil Othello Villas Boas.....	34.00
19. Civil Edison Carvalho Fortes..	33.66
20. Civil Gilberto Monteiro de Queiroz.....	32.57
21. 3º sargento Ernesto Jorge de Vasconcellos.....	32.33
22. 3º sargento Philomeno da Silveira e Silva.....	32.32
23. 2º sargento Galileu Saldanha de Menezes.....	32.00
24. 2º sargento Benjamin Constant Keller.....	32.00
25. Civil Luis de Mesquita Junior..	31.66
26. Soldado Eduardo de Lima Prado	31.41
27. Civil Durval Duarte Nunes....	31.25
28. 2º sargento Alfredo Rubin de Carvalho.....	31.00
29. Civil Joaquim Serrado Junior...	31.66
30. 2º sargento Luiz Gonzaga de Lacerda Campos.....	31.00
31. Civil Antonio Rios.....	30.75
32. Civil Waldemar de Castro Fretz	30.66
33. Civil José Quintino Braga.....	30.50
34. Terceiro sargento Florestal Ferreira Junior.....	30.33
35. Civil Paulo Maturity Bret.....	30.16
36. Civil Archimedes de Souza Curado.....	29.00
37. Bráulio de Souza Barbosa.....	29.00
38. Petronio Eloy de Andrade.....	28.75
39. Paulo Dorison Monteiro.....	28.00
40. Ricardo Munoz Bove.....	28.00
41. Walter de Oliveira Macedo.....	28.00
42. Cyrillo Aquino de Campos.....	27.75
43. Guilherme Bragança.....	27.16
44. Abelardo Galvão Raposo.....	26.50
45. João José Ribeiro Filho.....	26.40
46. Roque Policiano Gruz.....	26.32
47. Manoel Palmeira Duarte.....	26.16
48. Alvaro Fernandes Cardoso.....	26.04
49. Bianor Bandeira de Moraes....	26.00
50. Rogerio Ribeiro da Rocha Filho	26.00
51. Raymundo Braga Cavalcante...	25.50
52. Oswaldo Pereira Fortunato....	25.50
53. Carlos Alberto Ferreira Barbosa Pinto.....	25.44
54. Jayme de Araujo Santos.....	25.00
55. Bolivar Medeiros.....	25.00
56. Raul Alves de Carvalho.....	24.00
57. Elcuspido de Siqueira Cecilio...	23.50

58. João Antonio Ferreira da Cunha	23.00
59. Olavo Barbosa de Paiva.....	22.00
60. Archimedes Curado.....	22.50
61. Orlando Rodrigues.....	21.00
62. Antonio Mendes da Silva.....	21.00

Os candidatos de n. 1 a 35 serão matriculados. Os civis deverão comparecer á secretaria da escola no dia 22 do corrente, afim de serem submettidos a inspecção de saude.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1922. Dr. *José Antonio Cajazeiro*, major comandante interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922

1ª ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho de administração, faço publico que no dia 2 de março vindouro, ás 13 horas receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos do expediente durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

Borracha com escova para machina de escrever, uma	\$900
Borracha em tablette Ruby, numero 212, uma	\$900
Block em oitavo com pauta, modelo n. 1, duzia	48800
Block com capa para telegramma (100x100), modelo n. 2, um	48000
Canetas Eagle Pencil, duzia ...	48000
Canetas sortidas, duzia	38000
Fitas encarnadas e pretas, sem cópia, para machina Underwood, uma	58000
Fitas encarnadas e pretas, sem cópia, para machina Royal, uma	58000
Gomma arabica liquida, Sardinha, (vidros grandes), vidro	28000
Giz branco em caixas de 100 lapiz, caixa	38200
Godets, jogos, um	48500
Indices alpheticos impressos, com 50 folhas, capa de pan-no, tendo 0.22x0.33, um....	38500
Lapis pretos Faber n. 2, duzia.	28800
Lapis do borracha, Faber, duzia	118000
Lapis bicolores, Faber, duzia..	93400
Lapis Ko-i-Noor, para desenho, duzia	58000
Lapis tinta roxa, duzia	108000
Lacre vermelho, barra	\$600
Mata borrão, 120 libras, branco, folha	\$400
Nankin liquido, A. Maurin (vidros grandes), vidro	28500
Officios impressos, modelo n. 3, cento	78500
Papel almasso, 7 kilos, bom, resma	228500
Papel almasso para as aulas, resma	118000
Papel almasso liso, seis kilos, bom, resma	208000
Papel de linho superior, em meias folhas, resma	258000
Papel fino superior, em meias folhas, para cópia, resma ...	118500
Papel corbono, preto, superior, feittio officio, caixa	458000
Papel cartão, folha	\$700
Papel Canson de primeira qualidade, cento	338000
Papel Canson de segunda qualidade, cento	318000
Papel Hollanda com 62 linhas, caderno	38000

Papel Hollanda com 0,62x0,42, folhas inteiras, para horários, caderno	4\$600
Papel Hollanda, pauta estreita, 0,39x0,25, folhas inteiras, caderno	2\$500
Papel quadriculado, caderno ..	\$600
Papel Ingre para desenho, caderno	2\$000
Papel absorvente para mimeographo 125,5, caixa	12\$000
Papel Stencil para mimeographo n. 860, caixa	15\$000
Papel pardo para embrulho, mão, com 25 folhas, 1,20x0,80, mão	7\$000
Pasta almasso Perry, lombada de aço, 0,25x0,37, uma	9\$000
Penna Mallat n. 10, caixa	6\$200
Penna Mallat n. 12, caixa	6\$800
Penna J, caixa	3\$500
Pena de alumínio Brandauer, caixa	5\$000
Percevejos de metal, caixa	5\$500
Pincois sortidos, dúzia	15\$500
Tinta preta Sardinha, litro	3\$500
Tinta carmin Stephens (vidros grandes), vidro	2\$500
Tinta carmin A. Maurin, vidro ..	3\$000
Tinta roxa A. Maurin, para carimbo, vidro	1\$500
Tinta encarnada oleosa, A. Maurin, para carimbo, vidro ..	3\$000
Tinta preta A. Maurin, para marcar roupa, vidro	2\$500
Tinta gomma-gutta, bisnaga ..	2\$500
Tinta vermelha, bisnaga	2\$500
Tinta carmin, bisnaga	2\$500
Tinta azul da Prussia, bisnaga ..	1\$800
Tinteiro de vidro para uma tinta, um	2\$300
Tinteiro de vidro para duas tintas, um	5\$000

Declara-se que as quantidades são as que se fizeram necessarias durante o semestre por não se poder prover desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscripção (com a firma reconhecida por notario publico), juntandq-lho documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, ter casa importadora, baslando ás firmas commerciaes a apresentação de certidão de seu contracto social extrahida na integra dos livros da Junta Commercial, ou estar legalmente constituido nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste Collegio a importância de 500\$, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias dactylographadas em papel que não exceda de 22x33 centímetros, nas quaes o proponente deverá declarar que se sujeita a todas as condições constantes do presente edital, e ás demais ordens em vigor, mencionando os artigos a contractar na mesma ordem e com os mesmos dizeres com que estão aqui publicados, tendo os preços em algarismos e por extenso, sem eniendas ou rasuras. As tres vias serão assignadas e datadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na secretaria do collegio.

A questão do idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes do abertas as propostas, e estas, apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento, de qualquer proponente ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

Este deposito será feito no cofre do conselho de administração do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 20 dias a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, torna-o não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerrecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acham publicados neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario.

Primeira Região Militar e Primeira Divisão do Exercito

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

(Continuado do n. 45).

CLASSE DE 1900 — 2ª CONVOCAÇÃO

RELACAO NOMINAL DOS CIDADÃOS SORTEADOS DECLARADOS INSUBMISSOS A 1 DO CORRENTE POR NÃO SE TEREM APRESENTADO PARA INCORPORAÇÃO ATÉ 31 DO MEZ E ANNO FINDOS.

Sexto districto. — Santa Theresza

Numero do alistamento — Numero de sorte — Nomes — Residencias

2. 271. Adhemar, filho de Francisco José Rodrigues, Registro Civil.
8. 203. Affonso de Oliveira Sampaio, Registro Civil.
9. 195. Agostinho Gomes Martins, rua Candido Mendes numero 224.
11. 142. Alberto, filho de Alberto das Chagas Leite, Registro Civil.
12. 123. Alberto, filho de Anacleto Ferreira de Castro, Registro Civil.
13. 268. Anacleto da Silva Vidal, rua Cassiano n. 23.
14. 188. Anacleto do Amaral, rua Paraizo n. 1.
17. 243. Albino José Sant'Anna, rua Ermelinda n. 191.
21. 280. Alexandre Maria de Moraes, rua Ermelinda n. 1.
22. 149. Alfredo, filho de Manoel Lopes Pereira, Registro Civil.
23. 290. Alfredo Dias, rua Monté Alegre n. 25.

25. 121. Alvaro, filho de João Alves do Amaral, Registro Civil.
28. 105. Alvaro Ferreira Pinheiro, Registro Civil.
31. 133. Amancio Pereira Alves, Registro Civil.
32. 163. Amancio Augusto Borges, Registro Civil.
34. 284. Amancio, filho de Alvaro Teixeira Pinto, Registro Civil.
41. 307. Aniceto Brangock, travessa Vista Alegre n. 14.
45. 262. Antonio, filho de João Felipe Romero, Registro Civil.
37. 159. André Botelho Martins de Andrade, rua Silva Manoel n. 62.
39. 119. Angelo Agostinho Ferreira, Registro Civil.
47. 274. Antonio, filho de Carlos Augusto de Oliveira, Registro Civil.
48. 248. Antonio, filho de João Martins Cardozo, Registro Civil.
49. 160. Antonio, filho de Antonio Carlos Gonçalves, Registro Civil.
50. 249. Antonio, filho de Gormano Martins de Castro, Registro Civil.
51. 161. Antonio Alves Martins, Registro Civil.
53. 232. Antonio Avelino Rodrigues, rua Benjamin Constant, 90.
54. 263. Antonio Bastos, rua Silva Manoel, 91.
55. 218. Antonio de Oliveira Pazo, Registro Civil.
57. 181. Antonio Gomes Rabello, ladeira do Meirelles, 32.
58. 282. Antonio Rodrigues Boller, rua Silva Manoel, 61.
59. 104. Antonio José da Silva, rua Costa Bastos, 29.
60. 213. Antonio Leal de Andrade, rua Candido Mendes, 65.
65. 304. Antonio Pereira Nogueira, rua Santa Christina, 2.
66. 111. Antonio Puerta, rua do Rosario, 9.

69. 151. Archimedes Gomes da Silva, rua Silva Manoel 109.
70. 273. Argeu Pereira Sodré, rua Curvello, 1.
72. 109. Aristides, filho de Petronilha Dias da Conceição, Registro Civil.
75. 132. Aristides Ignacio da Luz, Registro Civil.
76. 247. Aristides Reis, rua Santa Christina, 30.
77. 190. Arlindo, filho de José Agostinho de Araujo, Registro Civil.
78. 219. Arlindo da Silva, rua Silva Manoel, 145.
80. 106. Arlindo Rodrigues, rua Silva Manoel, 145.
82. 107. Armando, filho de Manoel Rocha Pereira, Registro Civil.
84. 210. Armando, filho de Arthur Frederico Ferreira, Registro Civil.
87. 128. Armando Rodrigues, rua Costa Bastos, 20.
88. 201. Armando Paulino dos Santos, rua Aqueducto, 118.
89. 193. Asno, filho de Heraclito Pedro da Luz, Registro Civil.
90. 175. Arthur, filho de Eugenio Gomes Braga, ladeira do Senado, 13.
91. 196. Arthur, filho de Sophia da Conceição Ferreira, Registro Civil.
92. 221. Arthur, filho de João Antonio Coimbra, Registro Civil.
95. 305. Arthur Moreira da Silva Filho, travessa Vista Alegre, 10.
99. 281. Augusto, filho de Manoel Gonçalves Pereira, Registro Civil.
102. 89. Augusto Soares, rua Barão de Petropolis, 27.
105. 194. Benedicto Luiz da Silva, rua Nabuco de Freitas, 95.
106. 173. Benedicto, filho de Lindolpho Antonio Martins, Registro Civil.
107. 289. Bernardo Domenico, praça Mauá, 21.
112. 288. Carlos, filho de Secundino José da Silva, Registro Civil.
113. 137. Carlos Augusto de Carvalho, Registro Civil.
114. 130. Carlos Eduardo Schirimer Sobrinho, rua Barão de Petropolis, 112.
115. 293. Carlos Marques, rua Ermelinda, 191.
116. 134. Carlos Nogueira, Registro Civil.
117. 143. Carlos Paes Pinto, rua José de Alencar, 42.
120. 204. Castellar, filho de Antonio da Rocha Leal, Registro Civil.
123. 145. Claudino, filho de Sebastiana Maria da Conceição, Registro Civil.
125. 228. Cypriano Campo Ribeiro, rua Sagueiro, 15.
128. 227. Daniel Menezes, rua Candido Mendes, 71.
134. 154. Diogo Jorge Mega, Registro Civil.
135. 158. Djalma Teixeira Alves, Registro Civil.
136. 239. Domingos Ferreira Neves, rua Junquilhas, 72.
138. 124. Edgard, filho de Augusto Francisco Gonçalves, Registro Civil.
140. 113. Edmundo Carlos Josetti, rua Aqueducto, 789.
143. 279. Ernani Pinheiro de Oliveira, Registro Civil.
147. 299. Euclides da Silva, rua Candido Mendes, 40.
151. 214. Eugenio, filho de José Liote, Registro Civil.
154. 167. Fernando, filho de Manoel Gomes de Mattos, Registro Civil.
155. 308. Fernando, filho de Antonio Valentim do Nascimento, Registro Civil.
160. 191. Florentino de Souza Monteiro, rua Silva Manoel, 145.
164. 265. Francisco Betim Paes Leme, Registro Civil.
168. 235. Francisco Ramos de Oliveira, rua Monte Alegre, 27.
171. 114. Georg Otto Ernesto Henseles, lista 927 de 920.
171. 172. Geraldo, filho de Maria Corrêa Lombar, Registro Civil.
174. 200. Germano Pereira Cardoso, Registro Civil.
176. 211. Heitor, filho de Nairo, Registro Civil.
177. 259. Heitor Cardoso Guimarães, Ladeira do Castro número 215.
180. 136. Henrique Doraincos Cacheta, rua Barão de Petropolis n. 58.
182. 306. Henrique Thiago, rua Mauá n. 84.
184. 146. Hernani Cursino de Oliveira, Registro Civil.
187. 144. Hugo, filho de Lourenço Freschi Lavagnino, Registro Civil.
188. 176. Irineu Pinheiro, José de Alencar n. 42.
194. 206. Jayme Bernardino de Figueiredo, Registro Civil.
195. 242. Jeronymo Augusto dos Santos Vital Junior, Registro Civil.
196. 122. João, filho de Amelia Cabral dos Santos, Registro Civil.
199. 141. João, filho de Alberto Jacques de Oliveira, Registro Civil.
202. 236. João Baptista Souza, lista n. 701.
205. 268. João de Souza Martins, rua Silva Manoel n. 109.
206. 131. João do Amaral, Santa Christina n. 4.
207. 283. João dos Santos, Registro Civil.
209. 212. João Gabriel Simões, Registro Civil.
212. 208. João José, Therezina n. 12.
214. 118. J. Justino Barbosa, Aqueducto n. 1.280.
215. 253. João Lamenco, Paula Mattos n. 66.
217. 238. João Machado Cabral, Registro Civil.
221. 237. João Vieira de Castro, Oriente n. 25.
224. 177. Joaquim Athayde, Aqueducto n. 324.
230. 241. José, filho de Manoel Rodrigues da Costa, Registro Civil.
232. 226. José, filho de João José Martins, Registro Civil.
234. 295. José, filho de Maria Eliza dos Santos, Registro Civil.
235. 269. José, filho de José Pedra, Registro Civil.
237. 265. José, filho de Carolina dos Santos, Registro Civil.
240. 147. José Caetano Machado, Santa Christina n. 4.
241. 252. José Fernandes Coelho, Monte Alegre n. 5.
242. 165. José Francisco Soares, rua Santa Christina n. 44.
247. 222. José Pereira de Carvalho, Registro Civil.
253. 297. Julio, filho de Luiz França Fernandes, Registro Civil.
255. 302. Julio de Souza, Registro Civil.
257. 101. Juvenal, filho de Maria Procopio do Carmo, Registro Civil.
258. 223. Leopoldo, filho de José de Castro, Registro Civil.
259. 270. Lino, filho da Lamartina Maria do Bomfim, Registro Civil.
260. 192. Luciano, filho de Manoel Pereira do Nascimento, Registro Civil.
261. 257. Luciano Pinto de Oliveira, Silva Manoel n. 56.
262. 129. Lucio, filho de Manoel de Azevedo Paes, Registro Civil.
263. 234. Lucio, filho de João Lucio Cardoso, Registro Civil.
266. 291. Luiz, filho de José Medeiros do Souza, Registro Civil.
267. 102. Luiz, filho de Luiz Pacheco Pereira, Registro Civil.
269. 138. Luiz de Oliveira, rua Monte Alegre n. 312.
267. 202. Manoel, filho de Avelino Pinto Rezende, Registro Civil.
265. 155. Manoel, filho de José Antonio Corrêa, Registro Civil.
266. 186. Manoel, filho de Manoel Dias de Souza, Registro Civil.
281. 229. Manoel Pedro, ladeira da Gloria n. 124.
282. 126. Manoel Peixoto, rua Paula Mattos n. 61.
284. 198. Manoel Teixeira Gomes, rua do Aqueducto n. 369.
285. 174. Mariano, filho de José Antonio dos Santos, Registro Civil.
286. 240. Mario, filho de Antonio Ribeiro Duarte, Registro Civil.
287. 189. Mario, filho de Luiz Pereira de Souza Machado, Registro Civil.
288. 205. Mario Ivo de Souza, Registro Civil.
290. 153. Matheus Victorino, travessa Navarro n. 1.
292. 168. Mauricio Generoso da Costa, Registro Civil.
293. 130. Miguel, filho de Gabriel Pilaes, Registro Civil.
299. 182. Norival, filho de Manoel Aldisio dos Santos, Registro Civil.
300. 300. Octacilio, filho de João Falcão e Falcão, Registro Civil.
304. 110. Orlando, filho de Thiago Emygdio Dantas, Registro Civil.
308. 272. Orozimbo, filho de Justino Moura Araujo, Registro Civil.
309. 241. Orozimbo Manoel Moura, Gonçalves n. 28.
310. 220. Oscar Araujo Alencar, rua Laura n. 21.
311. 170. Oscar de Vasconcellos, Vista Alegre n. 80.
313. 276. Oscar Paes Leme, Registro Civil.
314. 264. Oscar Rodrigues de Menezes, Silva Manoel n. 103.
324. 245. Paulo, filho de Thomaz Costa, Registro Civil.
322. 231. Oswaldo Rodrigues Farias, Registro Civil.
325. 292. Paulo, filho de José dos Santos, Registro Civil.
333. 233. Pedro Paulo, Registro Civil.
338. 150. Pitagoras Pinto Alvarenga, Monte Alegre n. 109.
340. 169. Raphael de Oliveira, José Alencar n. 74.
342. 117. Raul, filho de Maria Balbina, Registro Civil.
343. 309. Raul, filho de José Ferreira da Rocha, Registro Civil.
350. 139. Sanquispíres de Araujo Silva, Registro Civil.
351. 120. Santo Pensabem, Registro Civil.
355. 162. Sergio de Salles Rosa, Candido Machado n. 55.
356. 240. Theophilo, filho de Theophilo José da Silva, Registro Civil.

357. 140. Theophilo Costa, traves-a Navaro n. 249.
 358. 225. Urbano, filho de Thiago Jose, Registro Civil.
 359. 166. Urbano, filho de José da Costa Salheiro, Registro Civil.
 360. 254. Waldemar, filho de Nillo Adolf Hjaer, Registro Civil.
 365. 116. Waldemar, filho de Felismino Gonçalves da Silva, Registro Civil.
 366. 456. Waldemar, filho de Marcellino Pereira de Amorim, Registro Civil.
 367. 139. Waldemar Alvarenga Melles, Registro Civil.
 368. 125. Waldemar Alves da Cruz, ladeira do S. João numero 82.
 371. 187. Waldemar Pinto, Registro Civil.
 372. 161. Waldemar Ribeiro Bastos, José de Alencar n. 34.

Capital Federal, 1 de janeiro de 1922. — De ordem do Sr. general chefe. — Capitão Villega Guimarães, ajudante.

CLASSE DE 1900 — 2ª CONVOCAÇÃO

RELAÇÃO NOMINAL DOS CIDADÃOS SORTEADOS, DECLARADOS INSUBMISSOS A 1 DO GOVERNTE, POR NÃO TEREM SE APRESENTADO PARA INCORPORAÇÃO EM 31 DO MEZ E ANNO FIMOS.

7ª districto (Gloria)

N. do alistamento — N. do sorte — Nomes — Residencias

3. 402. Affonso, filho de Francisco da Silva Ferrão, Registro Civil.
 5. 393. Alfredo, filho de Antonio Vieira, Registro Civil.
 6. 321. Alfredo, filho de Alfredo Nicolson, Registro Civil.
 7. 286. Alfredo, filho de Jayme Allan, Registro Civil.
 8. 354. Adelino, filho de Manoel de Abreu, Registro Civil.
 9. 477. Antenor, filho de Sebastião Decadato de Souza Costa, Registro Civil.
 10. 412. Arnaldo, filho de Balbina Ferreira de Araujo, Registro Civil.
 13. 511. Aleixo, filho de Victorino dos Santos Guedes, Registro Civil.
 14. 512. Augusto, filho de Mamedo José de Sá, Registro Civil.
 15. 400. Avelino, filho de Francisco da Silva, Registro Civil.
 18. 386. Antonio, filho de Francisco Martins Guimarães, Registro Civil.
 49. 294. Antonio, filho de Antonio José Ferreira de Oliveira, Registro Civil.
 20. 565. Antonio, filho de José Felix dos Reis, Registro Civil.
 22. 691. Antonio, filho de Francisco Joaquim dos Santos, Registro Civil.
 23. 614. Antonio, filho de Luiz Diogo da Silva, Registro Civil.
 24. 502. Antonio, filho de Aniceto Ferreira, Registro Civil.
 25. 506. Antonio, filho de Jeronymo Martins Barbosa, Registro Civil.
 26. 360. Alcides, filho de Manoel Passos Sardinha, Registro Civil.
 27. 465. Alberto, filho de Alfredo Pereira de Vasconcellos, Registro Civil.
 29. 434. Affonso, filho de Antonio Alves Machado, Registro Civil.
 30. 626. Altauro, filho de Henrique Paulo Fernandes, Registro Civil.
 31. 621. Antenor, filho de Adolpho Antonio Gomes, Registro Civil.
 33. 461. Alfredo, filho de Olympio de Campos Borda, Registro Civil.
 34. 681. Adilino, filho de Alexandre do Nascimento, Registro Civil.
 38. 236. Augusto, filho de João da Silveira Cardoso, Registro Civil.
 39. 253. Arnaldo, filho de Miguel Luiz Borges, Registro Civil.
 40. 598. Alvaro, filho de Antonio Moreira, Registro Civil.
 41. 433. Alvaro, filho de Antonio José de Paula Franca, Registro Civil.
 44. 489. Adriano, filho de José Pinto Fontes, Registro Civil.
 45. 258. Arlindo, filho de João Joaquim da Costa, Registro Civil.
 46. 481. Arnaldo, filho de Antonio Alves da Silva Junior, Registro Civil.
 47. 601. Alcindo, filho de Luiz Julio de Moura, Registro Civil.
 48. 716. Arthur, filho de Francisco de Paula Oliveira, Registro Civil.
 50. 469. Annibal, filho de Joaquim Alves da Rosa, Registro Civil.
 51. 351. Alvaro, filho de Manoel Pires Bastos, Registro Civil.
 57. 591. Antonio, filho de João Lopes Pires, Registro Civil.
 59. 596. Antonio, filho de Antonio Francisco da Rosa, Registro Civil.
 60. 528. Antonio, filho de Manoel Domingues, Registro Civil.
 61. 378. Antonio, filho de Francisco Fernando Ramiro, Registro Civil.
 63. 629. Alvaro, filho de Armando de Araujo, Registro Civil.
 64. 636. Arlindo, filho de José Thomaz de Oliveira, Registro Civil.
 65. 599. Alfredo, filho de Francisco Izzo, Registro Civil.
 67. 377. Antonio Americo Parroto, traves-a Bastos n. 67.
 68. 452. Augusto, filho de Jeronias Medrado, Registro Civil.
 69. 307. Amaro, filho de José Antonio dos Santos, Registro Civil.
 70. 463. Alvaro, filho de Justo Villar Vasques, Registro Civil.
 73. 332. Alcibiades, filho de Manoel Adriano da Silva, Registro Civil.
 74. 275. Antonio, filho de Antonio Martins, Registro Civil.
 75. 240. Armando, filho de Hilton Lima da Fonseca, Registro Civil.
 76. 540. Armando, filho de Manoel Martins Gomes, Registro Civil.
 80. 480. Armando, filho de Arthur Torres Nogueira, Registro Civil.
 81. 455. Antonio Pedro da Costa, rua das Laranjeiras n. 60.
 82. 503. Armando Henrique Carvalho, Bacoendy n. 30.
 85. 361. Antenor Muniz Dias, rua do Catiote n. 359.
 88. 555. Alfredo das Virgens, Estacio de Sá n. 7.
 89. 276. Alcibiades Campos, rua do Catiote n. 27.
 90. 544. Antonio Dias Tavares, rua Silveira Martins n. 135.
 91. 629. Antonio Neves, rua do Catiote n. 308.
 93. 492. Antonio Bonelly, rua das Laranjeiras n. 443.
 95. 721. Arciana Serina, Villa 23 de Setembro, casa 9, Laranjeiras.
 97. 272. Alvaro Duarte, rua Santo Amaro n. 129.
 98. 611. Arthur da Silva Ramalho, rua do Catiote n. 139.
 100. 401. Antonio Francisco de Azevedo Silva, Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes.
 101. 441. Antonio Santos Mattos, rua Curvello n. 53.
 106. 350. Antonio Mario da Camara Leal, Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes.
 107. 556. Alberto Feijó de Loreiro, Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes.
 109. 373. Alfredo, filho de Antonio Pereira Nunes, Registro Civil.
 110. 522. Antonio, filho de Manoel Pereira Barbosa, Registro Civil.
 111. 644. Alfredo, filho de Gertrudes Enilina, Registro Civil.
 112. 445. Alvaro, filho de Candido Luiz da Silveira, Registro Civil.
 113. 334. Adalberto, filho de Francisco Pery, Registro Civil.
 114. 670. Antonio, filho de Alcides Bastos, Registro Civil.
 118. 280. Affonso Ayres de Almeida, largo do Machado n. 9.
 119. 718. Antonio Cardoso da Silveira, Pedro Americo n. 45.
 120. 174. Arnaldo, filho de Antonio da Silveira Moreira, Registro Civil.
 121. 381. Alvaro, filho de Benjamin Moreira da Silva, Registro Civil.
 122. 355. Ambrozio, filho de Cassiano da Silva Mattos, Registro Civil.
 123. 652. Arnaldo, filho de Maria Rosa da Fonseca, Registro Civil.
 124. 353. Adão, filho de Julio Walnisch, Registro Civil.
 126. 443. Annibal, filho de Mariano de Souza Leite, Registro Civil.
 127. 404. Antonio, filho de Antonio Pinto Mendes Junior, Registro Civil.
 129. 250. Annibal, filho de Santiago Foz, Registro Civil.
 130. 674. Angenor, filho de Jeronymo Benedicto dos Santos, Registro Civil.
 131. 616. Alvaro, filho de Francisco Joaquim dos Santos, Registro Civil.
 133. 322. Avaro, filho de Paulo Rodrigues Dias, Registro Civil.
 134. 648. Adelino, filho de Maurício de Almeida, Registro Civil.
 135. 486. Antenor, filho de Custodio Fernandes de Oliveira, Registro Civil.

321. 453. Henrique, filho de Antonio Gomes de Souza, Registro Civil.
327. 631. Henrique, filho de Joaquim Pereira Teixeira, Registro Civil.
329. 418. Heitor, filho de Antonio José de Carvalho, Registro Civil.
338. 392. Irineu, filho de Evangelina Rodrigues de Amarante, Registro Civil.
339. 281. Ismael, filho de Rufina Monteiro, Registro Civil.
340. 464. José Mafra, Rua Moraes e Valle n. 52.
341. 712. Joaquim, filho de José Lopes de Carvalho, Registro Civil.
350. 609. João, filho de Maria Emilia, Registro Civil.
351. 651. Jacintho, filho de Francisco Fernandes Ramires, Registro Civil.
354. 719. Joaquim da Costa Machado, rua da Lapa n. 27.
355. 604. José Vereciensk, rua Cardoso Junior n. 24, ou Fabrica de Tecidos Aliança.
357. 420. José Luiz Guimarães Ferreira, rua Benjamin Constant n. 56.
358. 245. José Pinto de Alvarenga, rua Larga n. 27.
360. 643. Jorge, filho de Custodio Baptista, Registro Civil.
361. 666. Jorge, filho de Julio Antonio Torres, Registro Civil.
362. 318. Julio, filho de Francisco Pereira, Registro Civil.
375. 270. José, filho de José Borges, Registro Civil.
366. 638. Joaquim, filho de Manoel Machado Baptista, Registro Civil.
372. 517. Jobert, filho de José Clementino Ribeiro, Registro Civil.
373. 647. Julio, filho de Albino Silva, Registro Civil.
375. 668. Joaquim Francisco de Oliveira, rua Marquez de Abrantes n. 160.
376. 635. Julio, filho de Francisco Vieira Amouro, Registro Civil.
378. 394. Juvenal, filho de Antonio Pedro da Costa, Registro Civil.
379. 273. Januario, filho de José Joaquim de Macedo, Registro Civil.
381. 396. Joaquim, filho Bento Ferreira, Registro Civil.
383. 543. Joaquim, filho Manoel Pereira de Almeida, Registro Civil.
389. 398. Jencio, filho de Fernandes Alves de Oliveira, Registro Civil.
393. 397. José, Francisco, filho de Valentim Vasques, Registro Civil.
394. 705. José Maria Machado, Cosme Velho n. 133.
395. 671. José Sotero dos Santos, rua Ypiranga n. 121.
396. 607. José Teixeira, rua S. Salvador n. 87.
397. 697. José Manoel Soares, rua Laranjeiras n. 448.
399. 541. Joaquim, filho de Maria da Conceição Pacheco, Registro Civil.
400. 512. José, filho de José Ferreira Caldas, Registro Civil.
404. 590. José, filho de Tiburcio Valeriano do Nascimento, Registro Civil.
406. 660. José, filho de José Ferreira da Conceição, Registro Civil.
409. 597. José, filho de Rozende Queilha, Registro Civil.
411. 484. João, filho de Theophile da Souza, Registro Civil.
413. 529. José, filho de Egidio Joicoia, Registro Civil.
415. 524. José, filho de Francisco Paschoal Sorcano, Registro Civil.
417. 573. José, filho de José do Rego Pereira, Registro Civil.
418. 427. José, filho de José Augusto dos Santos, Registro Civil.
419. 531. José, filho de José Rodrigues Luceno, Registro Civil.
421. 376. João, filho de José Antonio Machado, Registro Civil.
422. 720. João, filho de Antonio Itoracho, Registro Civil.
424. 600. João, filho de Raphael Tobias, Registro Civil.
428. 581. João, filho de Manoel Bell, Registro Civil.
429. 583. João, filho de Frederico Lencht, Registro Civil.
431. 617. José Cardoso Nunes, filho de Francisco Antonio Nunes, Registro Civil.
434. 277. José, filho da Silva Viterno, Registro Civil.
435. 237. José, filho de Manoel Rodrigues Pedreira, Registro Civil.
436. 241. José, filho Antonio Luiz Pereira, Registro Civil.
437. 306. José, filho de João de Oliveira, Registro Civil.
438. 368. José, filho de Gaspar José de Oliveira, Registro Civil.
439. 301. José, filho de Aprigio da Silva, Registro Civil.
441. 232. João Gomes da Cruz, filho de Liberalino de Souza Prado, Registro Civil.
442. 630. João, filho de José Ferreira, Registro Civil.
444. 663. João, filho de Edmon Boulluse, Registro Civil.
447. 246. João, filho de João de Oliveira Durão, Registro Civil.
450. 700. João Cypriano, rua Marquez de Abrantes n. 132.
451. 665. João, filho de João Caetano, Registro Civil.
454. 309. João, filho de Adão José dos Santos, Registro Civil.
456. 491. João, filho de Samuel da Rocha, Registro Civil.
457. 695. João, filho de João Pacheco da Silva, Registro Civil.
459. 620. João, filho de Julia Cesar Montinho, Registro Civil.
460. 623. João, filho de João Baptista Sanguiero, Registro Civil.
462. 357. José, filho de José da Omeba, Registro Civil.
463. 355. José, filho de Manoel José de Almeida, Registro Civil.
464. 548. José, filho de Joaquim Cayano da Silva, Registro Civil.
465. 435. José, filho de José Avelino Ribeiro, Registro Civil.
466. 235. José, filho de Antonio Ayres, Registro Civil.
469. 370. José, filho de Antonio Cecilio de Souza, Registro Civil.
475. 292. José Pereira Brasil, lista da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes.
477. 256. Julio Antonio da Silva, rua Cardoso Junior n. 164 ou Fabrica Aliança.
482. 312. José Ferreira dos Santos, rua das Laranjeiras n. 213.
483. 637. José Freitas, rua do Roço n. 40.
485. 517. Joaquim Rodrigues da Fonseca, rua Corrêa Dutra n. 3.
492. 456. Luiz, filho de José Placido Barbosa da Silva, Registro Civil.
494. 349. Lindolpho, filho de Manoel Coelho dos Santos, Registro Civil.
497. 692. Luiz, filho de Affonso de Oliveira, Registro Civil.
498. 646. Luiz, filho de João Baptista Lopes, Registro Civil.
504. 243. Lourival Carvalho, rua Paysandú n. 183.
507. 628. Luiz Sylos de Noronha, lista da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.
511. 714. Mario de G. Gurgel do Amaral, Cattete n. 107.
512. 362. Manoel Montana, Cattete n. 233.
512. 284. Martinho Anselmo, Laranjeiras n. 394.
514. 642. Manoel Garcia de Souza, São Salvador n. 16.
516. 610. Manoel Villela, Cattete n. 206.
517. 257. Manoel Campos Leite, rua Real Grandeza n. 252.
522. 525. Mario Wright de Miranda Pacheco, lista da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes.
523. 593. Mauricio Frontin Hess, lista da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes.
524. 367. Manoel Meirelles, rua Faria n. 29.
526. 436. Manoel José da Silva, rua da Lapa n. 51.
528. 501. Mario, filho de Arnaldo Sabino, Registro Civil.
529. 499. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Gouveia, Registro Civil.
530. 256. Mauricio, filho de Clemente José Pereira, Registro Civil.
531. 703. Manoel, filho de José Rodrigues, Registro Civil.
536. 390. Manoel Oliveira Vianna Sobrinho, Cattete n. 37, pharmacia.
535. 711. Manoel Pinheiro dos Santos, Lapa n. 42.
539. 422. Mario Simão, rua Carvalho de Sá n. 60.
541. 326. Mario, filho de Francisco da Silva Ferreira, Registro Civil.
542. 331. Mario, filho de Manoel Lucas, Registro Civil.
544. 457. Moacyr, filho de Rufu Luiz Coelho, Registro Civil.
546. 682. Mario, filho de Amelia Sá Fuente, Registro Civil.
547. 509. Mario, filho de Adão dos Santos, Registro Civil.
549. 335. Mario, filho de Pedro Carvalho da Silva, Registro Civil.
551. 251. Manoel, filho de Gaudencio Prina, Registro Civil.
555. 415. Manoel, filho de José Rodrigues da Costa, Registro Civil.
556. 711. Manoel, filho de José dos Santos Coelho, Registro Civil.
559. 687. Manoel, filho de João Gonçalves Sant'Anna, Registro Civil.
560. 606. Manoel, filho de José Rodrigues da Silva, Registro Civil.
531. 594. Manoel, filho de Candido Maria Fernandes, Registro Civil.
563. 291. Manoel, filho de Ursulina do Araujo, Registro Civil.
565. 54. Manoel, filho de José Gonçalves Ferreira, Registro Civil.
567. 432. Manoel, filho de Antonio da Silva Duarte, Registro Civil.
568. 518. Manoel, filho de Pedro Teixeira da Silva, Registro Civil.
569. 653. Manoel, filho de José da Natividade, Registro Civil.
571. 331. Mario, filho de José Rodrigues de Araujo Pereira, Registro Civil.
572. 444. Marcelino, filho de Manoel Vieira, Registro Civil.

573. 093. Mario, filho de Felisberto Gonçalves Cardoso, Registro Civil.
575. 358. Manoel, filho Antonio Rodrigues, Registro Civil.
517. 280. Manoel, filho de Antonio Cardoso da Silva, Registro Civil.
570. 557. Manoel, filho de José de Lima Corrêa, Registro Civil.
584. 397. Miguel, filho de Diogo Alarcon, Registro Civil.
586. 450. Mario, filho de Americo José Gonçalves, Registro Civil.
588. 265. Mario, filho de Mario de Andrade Braga, Registro Civil.
589. 324. Mario, filho de Joaquim dos Santos, Registro Civil.
591. 535. Nuno, filho de José Joaquim Martins, Registro Civil.
594. 238. Nelson, filho de Ignacio Tavares de Souza, Registro Civil.
598. 359. Nelson, filho de Carlos Augusto Guimarães, Registro Civil.
599. 526. Narciso, filho de José Francisco Loureiro, Registro Civil.
600. 385. Octavio Brandão, rua da Lapa n. 89.
603. 595. Oswaldo Mattos, rua Candido Mendes n. 34.
606. 724. Oswaldo Castro Mattos, rua S. Corrêa n. 46.
607. 520. Orlando Tartarino, rua Campo Alegre n. 169.
611. 570. Oscar Pereira Dias, rua Pereira da Silva n. 151, Laranjeiras.
614. 632. Octavio, filho de Thereza Maria de Jesus, Registro Civil.
615. 333. Oriel, filho de Manoel José Gomes, Registro Civil.
617. 550. Oswaldo, filho de Rodolpho Francisco José de Souza, Registro Civil.
621. 694. Oscar, filho de Feliciano Ramos de Carvalho, Registro Civil.
624. 380. Octavio, filho de Joannes Martins, Registro Civil.
630. 255. Paulo Ernesto Frederico, rua Benjamin Constant n. 36.
633. 298. Paulo Luiz Silva, rua São Salvador n. 87.
634. 416. Paulino, filho de Oscar Pereira Lopes, Registro Civil.
638. 395. Pedro, filho de José Baptista Silva, Registro Civil.
639. 297. Paulo, filho de Caetano Matheus, Registro Civil.
641. 316. Pedro, filho de Boaventura Caccavai, Registro Civil.
642. 458. Pedro, filho de Luiz Carro, Registro Civil.
644. 336. Paulo, filho de José Soares Pereira Junior, Registro Civil.
645. 212. Paulo, filho de Luiz Fortunato de Britto, Registro Civil.
647. 15. Paulo, filho de Joaquim Gonçalves Lopes, Registro Civil.
652. 490. Romualdo Tavares, rua da Lapa n. 89.
657. 431. Raul Gonçalves, rua Moraes e Valle n. 52.
659. 605. Raphael D. Lourenço, lista F. L. de S. J. e S.
661. 567. Romeu, filho de João Rodrigues da Costa, Registro Civil.
665. 589. Roberto, filho de Edmundo Lopes Mendonça, Registro Civil.
666. 657. Roberto, filho de Miguel Augusto do Carmo, Registro Civil.
667. 523. Raul, filho de Octavio de Azevedo Ramos, Registro Civil.
669. 521. Roberto, filho de João Pina Machado, Registro Civil.
670. 532. Romualdo, filho de Polybio Oscar da Fonseca, Registro Civil.
673. 608. Roberto, filho de Antonio Rodrigues Lacerda, Registro Civil.
679. 539. Renato, filho de Domingues Pereira da Silva, Registro Civil.
681. 673. Roberto, filho de Manoel Antonio de Lemos, Registro Civil.
683. 640. Renato, filho de Joaquim de Almeida, Registro Civil.
684. 496. Raul, filho de Domingues José Soares, Registro Civil.
689. 375. Silverio J. Duarte, rua das Laranjeiras n. 213.
691. 504. Salvador, filho de Luiz Ferrario, Registro Civil.
691. 315. Sebastião, filho de Antonio de Oliveira Bastos, Registro Civil.
695. 313. Samuel Linetzky, rua do Cattete n. 7.
691. 497. Salvador Ferreira, Avenida 15 de julho, casa 6, ou Fabrica Alliança.
697. 549. Simois Oliveira Carvalho, rua das Laranjeiras numero 404.
698. 676. Sylvio, filho de Camillo José dos Santos, Registro Civil.
699. 634. Sebastião Mendez, rua São n. 41 ou Fabrica Alliança.
701. 578. Victor Pereira, lista da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro.
703. 710. Virgilio, filho de Antonio Palmiro da Silva, Registro Civil.
704. 329. Venancio, filho de Edgard da Silva, Registro Civil.
707. 283. Verissimo Vieira (capturado), rua da Lapa n. 25, sobrado.
709. 534. Vergilio Paulo Filho, rua Cardoso Junior n. 65 ou Fabrica T. Alliança.
710. 282. Waldemar, filho de Ottilio Agueda da Silva, Registro Civil.
711. 430. Waldemar, filho de Francisco José Augusto da Silva, Registro Civil.
713. 224. Waldemar, filho de Pedro Joaquim da Silva, Registro Civil.
714. 384. Waldemiro, filho de Antonio da Silva Moureiro, Registro Civil.
717. 271. Waldemar, filho de Antonio da Rocha Salvador, Registro Civil.
721. 669. Waetawa, filho de Valentim Lavendoski, Registro Civil.
722. 288. Waldemiro, filho de João Baptista de Oliveira, Registro Civil.
725. 290. Bernardo Guimarães, rua Cosmo Velho n. 102.
726. 487. Domingos de Souza, Laranjeiras n. 404.
727. 365. Diamantino Fraga, Moraes e Valle n. 52.
730. 678. Francisco Firmino da Silva Lista n. 1.128.
731. 649. Francisco dos Santos, Cattete n. 7.
732. 364. Francisco Marcello, Cattete n. 284.
735. 505. Genezio, filho de Raymundo Dias, Registro Civil.
737. 408. Giacomo, filho de Carlos De Senha, Registro Civil.
742. 414. Hortencio Pereira Gonçalves, rua Haddock Lobo n. 50, casa 8.
744. 340. Henrique Queiroz Mattozo, Escola Polytechnica.
745. 627. Humberto, filho de Angelo Serufo, Registro Civil.
746. 527. Horacio, filho de Horacio Ferreira Pinto, Registro Civil.
747. 451. Henrique, filho de Antonio Pereira da Rocha, Registro Civil.
748. 656. Ignacio, filho de Ignacio Malhado Lourenço, Registro Civil.
751. 348. José Antonio Roza, Lapa n. 181.
752. 467. Joaquim Pinheiro Logues, rua Cosmo Velho numero 309.
755. 267. Jeronymo Gomes dos Santos, Senhor dos Passos n. 87.
756. 681. João Vicente, Senador Vergueiro n. 143.
757. 472. João Machado da Silva, filho, rua Cosmo Velho n. 330.
761. 407. Leopoldo, filho de Vicente Rodrigues, Registro Civil.
763. 478. Mario, filho de Guiomar Duarte de Souza, Registro Civil.
764. 494. Manoel, filho de Victor Manoel da Silva, Registro Civil.
765. 228. Manoel, filho de Victorino de Almeida, Registro Civil.
766. 311. Manoel, filho de Manoel de Abreu Farias, Registro Civil.
767. 382. Manoel, filho de José Tavares de Souza, Registro Civil.
768. 466. Manoel Andrade, Laranjeiras n. 471 ou Fabrica T. Alliança.
769. 537. Nicolau, filho de Miguel Martiloto, Registro Civil.
771. 715. Nestor Guimarães, rua da Lapa n. 81, Emp. E. Nacional.
774. 413. Octavio, filho de Victor Angelo Carneiro, Registro Civil.
776. 339. Onofre, filho de Manoel José da Silva, Registro Civil.
779. 287. Paulo, filho de Sergio Ferreira Veiga, Registro Civil.
781. 346. Paulo, filho de Maria José, Registro Civil.
785. 510. Samuel Wallace Noc Dowell, lista Fac. L. S. e Sociaes do Rio de Janeiro.
786. 462. Sylvio, filho de Roberto Allemang, Registro Civil.
787. 722. Sylvio, filho de Pedro Toca Herreiro, Registro Civil.
788. 409. Tancredo, filho de Valentim José Marcellino, Registro Civil.

Capital Federal, 1 de janeiro de 1922. — De ordem do **SG** general chefe, capitão Villaça Guimarães, ajudante.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 13 de março vindouro, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: generos alimenticios, colchões e artigos de colchoaria; gazolina e kerozene; lubrificantes, estopas e artigos congêneres; tintas, vernizes e artigos para pintura e fazendas, armarinho e confeções.

Condições

1.º — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.º — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constantes deste edital.

3.º — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 11, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.º — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 10 de março, a quantia de 500\$, os do grupo 11; 5.000\$, os dos grupos 10, 14, 15 e 16 e 3.000\$ os do grupo 17, em moeda corrente, em apólices ao portador, da divida publica, ou lettras do Thesouro Nacional.

5.º — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral do um anno.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia 13, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital (que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 11 de março. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confeção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos, acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de entrega dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonou ou recuso satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a mandar os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, excepto quanto ao leite e carne fresca, que não serão fornecidos a estes dous estabelecimentos, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offeria de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.º As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.º Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concorrência publica são os seguintes:

GRUPO 10

Generos alimenticios

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Arroz, especial, kilo		253.504	\$900
2.	Assucar de 1.º, kilo		31.013	\$5000
3.	Assucar de 2.º, kilo		42.815	\$900
4.	Assucar de 3.º, kilo		187.881	\$700
5.	Azeite doce, portuguez, litro		599	\$8000
6.	Banha nacional, kilo		28.939	\$2800
7.	Chá preto, kilo		235	\$23000
8.	Cognac francez genuino, litro		31	\$23000
9.	Farinha de mandioca, kilo		263.354	\$400
10.	Feijão de côres, kilo		21.905	\$700
11.	Lombo de porco, salgado, kilo		4.095	\$3000
12.	Palitos, pacote		2.678	\$360
13.	Sal, kilo		47.868	\$180
14.	Velas, pacote		717	\$2300
15.	Vinagre, litro		16.099	\$700

Grupo n. 11 — Colchões e artigos de colchoaria

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1.	Caixotes de madeira de uma pollegada, com aros de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico.	200	\$83000
----	---	-----	---------

Nota — O concorrente preferido ficará obrigado a se encarregar dos necessarios passos para o embarque dos caixotes, devendo entregar os respectivos conhecimentos á esta Secretaria de Estado.

Grupo n. 14 — Gasolina e kerozeno

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Gasolina em tambor de 180 litros, litros	119.700	\$740
2. Gasolina em lata de 18 litros, litros..	19.296	\$750
3. Kerozeno em caixa, caixas	83	23\$000

GRUPO 15

Lubrificantes, estopas e artigos congêneres

Numero de ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço

1. Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	1	5\$000
2. Almotolia de cobre para 1 litro, uma	5	6\$000
3. Almotolia de cobre para 2 litros uma	3	11\$000
4. Alcatrão, kilo	1	\$420
5. Agulha para lona, John, duzia.....	2	1\$500
6. Ancoretos sortidos, kilo	200	2\$800
7. Arruelas de ferro, kilo	2	5\$500
8. Arruelas de barracha, uma.....	1	1\$500
9. Amiantho de feltro grossura sortida, kilo	10	5\$000
10. Amiantho em pó, kilo	11	1\$000
11. Balão de cabo manilha 40 cm. diametro, um	3	22\$000
12. Balão de cabo manilha 30 cm. diametro, um	3	16\$000
13. Balão de cabo manilha 20 cm. diametro, um	3	10\$000
14. Barro refractario, kilo	200	\$550
15. Bicos para gaz acetyleno, um.....	1	\$250
16. Borracha em lençol oitela metal, kilo	20	12\$000
17. Borracha em lençol, kilo.....	1	12\$000
18. Brinção, metro	2	7\$500
19. Brim royal, metro	2	6\$000
20. Betume da Judéa, metro	10	2\$500
21. Cadernaes de ferro de 12, um.....	2	14\$000
22. Cadernaes de madeira de 2 gornes, um	1	2\$000
23. Cadernaes de madeira de 3 gornes, um	1	2\$000
24. Carburato britado 7 x 15, kilo.....	200	1\$000
25. Croques de metal grandes, um.....	2	8\$000
26. Croques de metal, pequenos, um.....	1	6\$500
27. Cabo do manilha, inglez, kilo.....	1	3\$800
28. Cabo de manilha, nacional, kilo.....	1	2\$600
29. Cabo de linho, kilo	250	1\$900
30. Cabo alcatroado de linho, kilo.....	210	3\$000
31. Cabo de imbé, kilo	1	3\$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	2	5\$700
33. Chumbo em lençol, kilo.....	2	1\$600
34. Chaleira de cobre para graxa 3 litros, uma	1	18\$000
35. Cera virgem, kilo	2	3\$700
36. Corrente de ferro commum, kilo.....	200	2\$600
37. Corrente de ferro patente, kilo.....	2	3\$000
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	1	3\$500
39. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo	3	8\$50
40. Cabos de peroba para escovas de 4 metros, um	1	3\$500
41. Chapas de latão para forração, kilo	2	4\$200
42. Carburato inglez para caldeira, kilo	1	\$700
43. Cavilhas de zinco, kilo	2	2\$200
44. Estopa alvejada de 1°, kilo.....	1.840	1\$570
45. Estopa branca, kilo	2	1\$100
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	50	2\$600
47. Escovas de cabelo para tubos de 4", uma	1	4\$500
48. Escova de arame para tubos de 4, uma	6	6\$000
49. Esmeril em pó, kilo	2	2\$500
50. Escovas de piassava, uma.....	1	1\$400
51. Escovas de raiz, uma.....	2	1\$800
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo.....	1	7\$500
53. Elos patentes desde 1/4 até 2, um	10	5\$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	15	10\$000
55. Enxofre em bastões, kilo.....	16.000	\$380
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	30	6\$000
57. Fio de algodão destorcido, kilo.....	30	5\$800
58. Fio de asbesto, novello.....	10	6\$000
59. Fio de asbesto, novello.....	30	9\$000

60. Fita asbesto (inglez), novello.....	1	8\$000
61. Fita patente, novello	2	12\$000
62. Fio de lã, gramma	2	\$050
63. Forquetes de metal, grandes, par.....	10	15\$000
64. Gates grandes, um	5	2\$000
65. Gates pequenos, um	5	1\$500
66. Graxa patente, kilo	382	1\$290
67. Graxa do Rio Grando do Sul em be-xiga, kilo	255	1\$230
68. Graxa Americana, kilo	1	1\$400
69. Gaxeta patente, kilo	10	10\$000
70. Gaxeta asbestos, kilo	2	14\$000
71. Gaxeta de mialhar, trançada, engra-xada, redonda ou quadrada, kilo	1	12\$000
72. Gaxeta de algodão, kilo.....	2	16\$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo.....	100	1\$200
74. Gaxeta pombaginada, kilo.....	10	16\$000
75. Ilhós de metal de n. 1 a 6, groza.....	2	16\$000
76. Indicadores de nivel desde 10 x 1/2, até 20 x 1, pollegada.....	5	\$200
77. Kaol, litro	1	7\$500
78. Lixa esmeril para ferro, folhas.....	500	\$200
79. Lixa para madeira, folhas.....	2	\$100
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	1	6\$000
81. Lanternas Deitz, uma	2	9\$800
82. Linha de barca, kilo.....	2	4\$500
83. Lampeão a carbureto, um.....	1	22\$000
84. Massa branca para junta, kilo.....	35	1\$000
85. Mangueira de lona de 4, metro.....	2	14\$000
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma	2	1\$200
87. Merlin alcatroado, kilo	2	4\$000
88. Mangotes de 4, de borracha o arame, invisivel, metro	1	80\$000
89. Oleo de colza, kilo.....	100	2\$000
90. Oleo grosso English Beech, kilo.....	1	1\$500
91. Oleo fino de primeira para motor.....	1	1\$000
92. Oleo para cylindro, kilo.....	700	1\$200
93. Oleo de mocotó, kilo	65	1\$600
94. Oleo grosso de 1°, kilo.....	1	1\$600
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo.....	170	1\$480
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros.....	651	59\$000
97. Pomada para limpar metaes, lata g.....	30	\$280
98. Potassa, kilo	1.390	\$740
99. Pregos de cobre, kilo.....	1	8\$000
100. Plombagina superior, kilo	1	1\$650
101. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/32 a 1/8	2	7\$500
102. Papel para calafete, resma.....	1	2\$500
103. Patecas, uma	2	20\$000
104. Pharões de navegação, um.....	1	120\$000
105. Pharões de tope, um.....	2	70\$000
106. Redos de ferro para fornalha, um.....	1	2\$300
107. Rupi, litro	245	2\$200
108. Remos de faia, pé.....	90	3\$000
109. Repuchos, um	2	1\$000
110. Raspas de aço, uma.....	4	1\$900
111. Relogios de metal para machina, um	1	420\$000
112. Roldanas para cadernaes, uma.....	2	10\$000
113. Retinida do manilha, kilo.....	1	3\$500
114. Sabão branco especial, kilo.....	200	1\$100
115. Soda caustica em (cylindro), kilo.....	2	1\$800
116. Sola (meios), kilo.....	1	4\$500
117. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.....	2	1\$000
118. Salva vida-circular 70 cm. diametro, um	1	65\$000
119. Salva vida colletes, um.....	2	20\$000
120. Sulfato de ferro, kilo.....	1	\$600
121. Sulfato de cobre do commercio, kilo	2	1\$800
122. Torcida para pharões, um.....	30	\$900
123. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2, uma	8	25\$000
124. Tubo de borracha de 2", metro.....	30	20\$000
125. Tela de cobre, metro.....	1	40\$000
126. Tijello refractario, um	2	\$600
127. Vidros para pharões do navega-ção, um	1	15\$000
128. Vidros de chrysal para lampeões, um	2	2\$000
129. Vidros de lanternas Deitz, um.....	1	1\$500
130. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	2	26\$000
131. Amiantho em corda, grossuras sorti-das, kilo.....	15	4\$000

132. Arcos de borracha reforçada de 20 x 40, um...	3	320000	19. Brochas inglesas para calção, 0000, uma...	10	28400
133. Arrebem de linho, kilo...	10	88000	20. Bolorós largos de 6", um...	5	98000
134. Arruelas de couro, especiais, uma...	100	800	21. Batedores para chapô, um...	2	28500
135. Agulhas de marcar, uma...	1	98000	22. Cera amarela, kilo...	55	18700
136. Barris de galé, um...	5	15000	23. Cimento branco, kilo...	20	5000
137. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma...	10	81000	24. Colla da Bateria, de 1", kilo...	680	18300
138. Baldes para cinzas, um...	10	15000	25. Colla para calção, kilo...	5	18600
139. Baldes para baldeação, um...	10	78000	26. Crispidores, kilo...	1	58000
140. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo...	100	38000	27. Esponjas para fingimento, uma...	2	28100
141. Contrapinos até 4 centímetros, um...	100	18000	28. Facas para pintor, uma...	1	28300
142. Calracas, uma...	6	45000	29. Fezes de ouro, kilo...	2	18500
143. Chumbo em bruto, kilo...	100	18200	30. Gesso crê, kilo...	140	3380
144. Chumbo em barra, kilo...	100	18100	31. Gesso estuque, kilo...	1.710	8800
145. Cantoneira de ferro, kilo...	100	28000	32. Gomma laca branca, kilo...	220	28000
146. Efficaz liquido para limpar metaes, litro...	100	48000	33. Jal de chrome 1", kilo...	10	18600
147. Estaes duplos com manilha, um...	5	15000	34. Mordente, kilo...	1	38000
148. Estacadores com rosca de 1/2 um...	5	128000	35. Ocre lavado francez, kilo...	210	8210
149. Flammulas de 5 pannos, uma...	10	245000	36. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo...	4.555	28400
150. Ganchos de metal, grandes, um...	100	8100	37. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo...	50	28600
151. Ganchos de metal, pequenos, um...	100	8200	38. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um...	63	18000
152. Esterline para limpar metaes, litro...	40	48000	39. Idem, idem, ns. 14 e 16, um...	20	18200
153. Lampões communs de metal para machina, um...	2	168000	40. Idem, idem, ns. 18 e 20, um...	20	18800
154. Lubrificadores, um...	4	48000	41. Idem, idem, n. 22, um...	1	28200
155. Lanternas patente, uma...	2	358000	42. Idem, idem, n. 24, um...	10	28600
156. Lona impermeavel superior, metro...	30	168000	43. Idem, idem, n. 26, um...	10	28800
157. Lona commum, metro...	30	68000	44. Idem, idem, n. 28, um...	10	38000
158. Merlin inglez, peça...	4	48000	45. Idem, idem, n. 30, um...	10	38300
159. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro...	20	88000	46. Pó leve, kilo...	10	48000
160. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro...	20	128000	47. Pixe, lata de 18 litros...	30	78000
161. Moitões alçados de ferro de 10 centimetros, um...	4	408000	48. Preto marfim de 1", lata de 18 litros...	2	38000
162. Marretas de cobre, kilo...	1	88000	49. Pó de sapato, kilo...	200	8400
163. Oleo de machina Rogosino inglez, litro...	400	18800	50. Roxo rei inglez, kilo...	105	8490
164. Oleo de azeite de peixe, litro...	60	18800	51. Seccante marca «Castello», francez kilo...	20	18140
165. Oleo lubrificante «Esterline», litro...	950	18250	52. Sandalo, kilo...	1	38000
166. Oleo de côco lata...	1	188000	53. Tinta preparada envenenada, kilo...	2	38500
167. Oleo para Ford, lata...	1	558000	54. Terra cassel, kilo...	1	18100
168. Oleo para Nasch, lata...	1	758000	55. Terra sienne, crúa ou queimada, kilo...	1	18100
169. Pregos para lancha, kilo...	50	128000	56. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, côres sortidas, kilo...	170	78800
170. Papelão asbesto, kilo...	50	58000	57. Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo...	2	28200
171. Parafusos para machinas, até 10 pollegadas, um...	4	148000	58. Tinta preparada em massa V. M., kilo...	2	28200
172. Pás concavas para fornalhas, uma...	4	168000	59. Tinta Rocalina, kilo...	2	48500
173. Serras para ferro, de 12 centimetros, uma...	20	8800	60. Tinta Olsina, kilo...	2	18900
174. Tarrachas para machina, jogo...	4	1148000	61. Tinta lavavel Keistona, kilo...	2	28850
175. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um...	6	158000	62. Tinta preparada «Morson», qualquer côr, kilo...	2	18800
176. Vidros raiados até 25 mil, um...	6	188000	63. Trinchas duplas, uma...	10	68000

GRUPO 16

Tintas, vernizes e artigos para pintura

Numero de ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço

1. Anilina estrangeira, kilo	1	388000	71. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo	20	38000
2. Alvaide branco de neve, kilo	2	28000	72. Vermelhão lavado, kilo	2	8210
3. Alvaide de zinco V. Montagne, kilo	2.180	48270	73. Verniz preto Blundell Spence, kilo	5	88000
4. Almagre, kilo	8	18000	74. Vermelhão da China, papel	600	18200
4. Almagre, kilo	1	18000	75. Zarcão Genuino, kilo	370	18510
5. Agua-raz «Pratts», kilo	1.405	38400	76. Agua-raz ordinaria, kilo	10	38000
6. Amarello Italia, kilo	1	28700	77. Alumínio, papel	50	28000
7. Alumínio em pó, kilo	1	148500	78. Azul rei, kilo	5	108000
8. Alumínio liquido, kilo	1	118000	79. Alvaide de chumbo, kilo	10	28800
9. Azul Guimet, kilo	1	48000	80. Branco de neve em pó, VM, kilo	1	28800
10. Azul flor de anil, kilo	1	78300	81. Branco de neve em massa VM, kilo	1	38000
11. Azul da Prussia de 1", kilo	1	58900	82. Brochas nacionais para calção numero 0000, uma	20	28500
12. Azul ultramar de 1", kilo	106	48000	83. Brochas n. 4, uma	12	18500
13. Botumadeiras de cabo preto, uma	6	28500	84. Brochas n. 6, uma	12	18500
14. Brochas francezas A. P. 10, uma	31	48000	85. Brochas n. 7, uma	6	28000
15. Brochas francezas A. P. 12, uma	10	58400	86. Brochas n. 9, uma	6	28500
16. Brochas francezas A. P. 14, uma	46	88200	87. Cera marca «Lefrance», kilo	1	128000
17. Brochas francezas A. P. 16, uma	22	98000	88. Colla de Hamburgo, kilo	50	38000
18. Brochas inglesas para calção, 000, uma	10	28100	89. Esmalte branco «Adelvice», kilo	6	128000
			90. Oleo de linhaça commum, kilo	324	28800

91. Ocre ordinaria, kilo	10	\$200
92. Ouro em cartas, livro.	130	58000
93. Pó jaspé, kilo	3	18650
94. Plumbagina em pó, kilo	2	\$800
95. Púrpura ouro ou prata, carta	50	28000
96. Roxo terra inglez, kilo	1	\$400
97. Secante nacional, kilo	496	18000
98. Tinta Bengaline, kilo	5	118000
99. Tinta Sapolin, lata	12	28500
100. Trinchas francezas para pintor, uma	11	58000
101. Verde composto inglez, em pó, kilo	20	28800
102. Verde mar, kilo	50	28500
103. Vermelhão sapateiro, francez, kilo	291	32000
104. Verniz Hard Carriage, galão	6	358000
105. Verniz japonez, vidro	20	28000
106. Verniz para arreios, lata	5	68000
107. Verniz queima-nós, lata	10	88000

GRUPO 17.

Fazendas, armarinho e confecções

Numero de ordem — Especie — Unid. —	Quant.	Preço
1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	1	18400
2. Agulhas para costura a mão, qual- quer numero, papel	826	\$300
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	62	\$500
4. Aniagem, metro	2	18100
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	36	28500
6. Algodão nacional cru de 1,60 largo, metro	5.600	28700
7. Algodão nacional cru de 0,78 largo, metro	11.350	\$900
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	23.600	18530
9. Algodão nacional inferior de 0,7 largo, metro	1	\$650
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	10.900	38200
11. Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro	2	38800
12. Atoalhado de algodão branco lavra- do 1,60 largo, metro	1	58200
13. Atoalhado de linho branco 1,80 lar- go, metro	2	128000
14. Atoalhado de linho branco 1,75 lar- go, metro	1	108000
15. Aventaes de mescla azul para ser- ventes, sem manga, um	2	18900
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	1	128000
17. Aventaes de brim de linho para me- dico ou enfermeiro c/mangas, um	2	228500
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	1	118500
19. Baeta de primeira qualidade, cor, metro	800	68000
20. Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma	1	788000
21. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma	2	568000
22. Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma	1	428000
23. Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma	2	248300
24. Brim branco de linho, metro	582	68300
25. Brim branco de algodão, metro	1	28400
26. Brim branco de lona, metro	2	28200
27. Brim pardo de linho, metro	1	68000
28. Brim pardo de algodão, metro	4.719	18280
29. Brim kaki inglez, metro	1	48500
30. Brim kaki nacional, metro	2	28200
31. Botões de massa, grossa	205	38600

32. Botões brancos de osso, sortido, grossa	2.340	16000
33. Botões grandes de madreperola, grossa	8	248000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa	4	78500
35. Cadarço branco de algodão até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	1.200	18850
36. Cadarço branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	24	18860
37. Cadarço para encadernação, elebr até 0,05 largo, metro	2	\$980
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	58390
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	38900
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	58900
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	38900
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	68000
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	68000
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95 comp., uma	1	48400
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2.500	38900
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	48000
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	38800
48. Colechas brancas, de 1,40x1,90, uma	2.281	98500
49. Colechas de cor, de 1,40x1,90, uma	2	68200
50. Cretone nacional infestado, de 1,40 de largo, metro	925	28800
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	2.550	78600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	950	158000
53. Cobertores de juta para solteiro, um	70	68800
54. Chapéus de palha de côco, um	2.800	\$500
55. Chinellos de corda de n. 33 a 40, par	6.718	28400
56. Capotes de panno azul para chauff- eur, um	1	688000
57. Colchetes de qualquer cor e tama- nho, grossa	2	18560
58. Colchetes de pressão, qualquer tama- nho, grossa	1	28400
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	68800
60. Escovas para dentes, duzia	78	68900
61. Fio para costurado, metro	120	98500
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	500	28400
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	1	28400
64. Fronhas de algodão de 83x0,45, uma	2	18250
65. Fronhas de algodão de 41x0,38, uma	1	8800
66. Fronhas de algodão para travessei- ros cylindricos c/70x25, uma	1	18400
67. Fronhas de cretone de 83x0,685, uma	150	18900
68. Fronhas de cretone de 41x0,38, uma	2	18100
69. Fronhas de cretone para travessei- ros cylindricos c/70x25, uma	1	28500
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	608000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para cocheiro, um	1	608000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	1108000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	578500
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	238800
75. Corros de mescla azul, um	1	\$900
76. Corros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	18500
77. Corros de brim linho, para enfer- meiros e medicos, um	1	18700
78. Guardanapos brancos de algodão 50x50, duzia	10	128000
79. Guardanapos brancos de algodão 25x25, duzia	2	38600
80. Guardanapos brancos de linho 60x60, duzia	1	518000
81. Guardanapos brancos de linho 30x30, duzia	2	358000

132. Arcos de borracha reforçada de 20 x 40, um.....	3	320000
133. Arrebem de linho, kilo.....	10	88000
134. Arruelas de couro, especiais, uma.....	100	800
135. Agulhas de marcar, uma.....	4	98000
136. Barris de galé, um.....	5	150000
137. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma.....	10	840000
138. Baldes para cinzas, um.....	10	150000
139. Baldes para baldeação, um.....	10	78000
140. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	100	35000
141. Contrapinos até 4 centímetros, um.....	100	15000
142. Catracas, uma.....	6	45000
143. Chumbo em bruto, kilo.....	100	15200
144. Chumbo em barra, kilo.....	100	15400
145. Cantoneira de ferro, kilo.....	100	28000
146. Efficaz liquido para limpar metaes, litro.....	100	48000
147. Estacs duplos com manilha, um.....	5	150000
148. Estacadores com rosca de 1/2, um.....	5	120000
149. Flaninulas de 5 pannos, uma.....	10	240000
150. Ganchos de metal, grandes, um.....	100	8400
151. Ganchos de metal, pequenos, um.....	100	5200
152. Esterline para limpar metaes, litro.....	40	48000
153. Lampeões communs de metal para machina, um.....	2	160000
154. Lubrificadores, um.....	4	48000
155. Lanternas patente, uma.....	2	350000
156. Lona impermeavel superior, metro.....	30	160000
157. Lona commum, metro.....	30	68000
158. Merlin inglez, peça.....	4	48000
159. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro.....	20	88000
160. Mangueira de borracha com arame até 1 centimetro, metro.....	20	120000
161. Moitões alçados de ferro de 10 centimetros, um.....	4	400000
162. Marretas de cobre, kilo.....	1	88000
163. Oleo de machina Rogosino inglez, litro.....	400	18800
164. Oleo de azeite de peixe, litro.....	60	18800
165. Oleo lubrificante «Esterline», litro.....	950	18250
166. Oleo de côco lata.....	1	180000
167. Oleo para Ford, lata.....	1	550000
168. Oleo para Nasch, lata.....	1	750000
169. Pregos para lancha, kilo.....	50	120000
170. Papelão asbesto, kilo.....	50	58000
171. Parafusos para machinas até 10 pollegadas, um.....	4	140000
172. Pás concavas para fornalhas, uma.....	4	160000
173. Serras para ferro, de 12 centimetros, uma.....	20	8800
174. Tarrachas para machina, jogo.....	4	144000
175. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um.....	6	150000
176. Vidros rainados até 25 mil, um.....	6	180000

GRUPO 16

Tintas, vernizes e artigos para pintura

Numero do ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço

1. Anilina estrangeira, kilo.....	1	388000
2. Alvaide branco de neve, kilo.....	2	28000
3. Alvaide de zinco V. Montague, kilo.....	2.180	43270
4. Almagre, kilo.....	8	18000
4. Almagre, kilo.....	1	18000
5. Agua-raz «Pratts», kilo.....	1.405	38400
6. Amarello Italia, kilo.....	1	28700
7. Aluminio em pó, kilo.....	1	148500
8. Aluminio liquido, kilo.....	1	118000
9. Azul Guimet, kilo.....	1	48000
10. Azul flor de anil, kilo.....	1	78300
11. Azul da Prussia de 1°, kilo.....	1	58000
12. Azul ultramar de 1°, kilo.....	106	48000
13. Retumadeiras de cabo preto, uma.....	6	28500
14. Brochas francezas A. P. 10, uma.....	31	48000
15. Brochas francezas A. P. 12, uma.....	10	58400
16. Brochas francezas A. P. 14, uma.....	46	88200
17. Brochas francezas A. P. 16, uma.....	22	98000
18. Brochas inglezas para calção, 000, uma.....	10	28400

19. Brochas inglezas para calção, 0000, uma.....	10	28400
20. Boloros largos de 6", um.....	5	98000
21. Batedores para chapas, um.....	2	28500
22. Cera amarella, kilo.....	55	18700
23. Cimento branco, kilo.....	29	2500
24. Colla da Bahia, de 1°, kilo.....	680	18300
25. Colla para calção, kilo.....	5	18600
26. Crispideres, kilo.....	1	38000
27. Esponjas para fngimento, uma.....	2	28100
28. Facas para pintor, uma.....	1	28500
29. Fozes de ouro, kilo.....	2	18500
30. Gesso crê, kilo.....	140	8380
31. Gesso estuque, kilo.....	1.710	8800
32. Gomma laca branca, kilo.....	220	28000
33. Jal de chrome 1°, kilo.....	10	18600
34. Mordente, kilo.....	1	38000
35. Oere lavado francez, kilo.....	210	8210
36. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo.....	4.555	28430
37. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo.....	50	28000
38. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um.....	63	18000
39. Idem, idem, ns. 14 e 16, um.....	20	18200
40. Idem, idem, ns. 18 e 20, um.....	20	18800
41. Idem, idem, n. 22, um.....	1	28200
42. Idem, idem, n. 24, um.....	10	28600
43. Idem, idem, n. 26, um.....	10	28800
44. Idem, idem, n. 28, um.....	10	38000
45. Idem, idem, n. 30, um.....	10	38300
46. Pó leve, kilo.....	10	48000
47. Pixe, lata de 18 litros.....	30	78000
48. Preto marfim de 1°, lata de 18 litros.....	2	38000
49. Pó de sapato, kilo.....	200	8400
50. Roxo rei inglez, kilo.....	105	8400
51. Seccante marca «Castello», francez kilo.....	20	18110
52. Sandalo, kilo.....	1	38000
53. Tinta preparada envenenada, kilo.....	2	38500
54. Terra cassel, kilo.....	1	18100
55. Terra sienne, crêa ou queimada, kilo.....	1	18100
56. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, cores sortidas, kilo.....	170	78300
57. Tinta preparada, sortida, de Blundl Spence, kilo.....	2	28200
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo.....	2	28200
59. Tinta Rocalina, kilo.....	2	48500
60. Tinta Olsina, kilo.....	2	48000
61. Tinta lavavel Keistona, kilo.....	2	28850
62. Tinta preparada «Morsen», qualquer cor, kilo.....	2	18800
63. Trinchas duplas, uma.....	10	68000
64. Verde Paris de 1°, kilo.....	140	38500
65. Verniz copal Blundell Spence, kilo.....	16	88000
66. Nobles Hoars, kilo.....	1	88000
67. Verniz vieux-chêne, kilo.....	36	8900
68. Verniz francez, preto ou branco, vidro.....	6	68000
69. Verde Londres em pó, kilo.....	55	18500
70. Verde nativo R. U., kilo.....	65	68200
71. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo.....	20	38000
72. Vermelhão lavado, kilo.....	12	8210
73. Verniz preto Blundell Spence, kilo.....	5	88000
74. Vermelhão da China, papel.....	600	18200
75. Zarcão Genuino, kilo.....	370	18510
76. Agua-raz ordinaria, kilo.....	10	38000
77. Aluminio, papel.....	50	28000
78. Azul rei, kilo.....	5	108000
79. Alvaide de chumbo, kilo.....	10	28800
80. Branco de neve em pó, VM, kilo.....	1	28800
81. Branco de neve em massa VM, kilo.....	1	38000
82. Brochas nacionais para calção numero 0000, uma.....	20	28500
83. Brochas n. 4, uma.....	12	18500
84. Brochas n. 6, uma.....	12	18500
85. Brochas n. 7, uma.....	6	28000
86. Brochas n. 9, uma.....	6	28500
87. Cera marca «Lefrance», kilo.....	1	128000
88. Colla de Hamburgo, kilo.....	50	38000
89. Esmalte branco «Adelvic», kilo.....	6	128000
90. Oleo de linhaça commum, kilo.....	324	28800

91. Ocre ordinaria, kilo	10	\$200
92. Ouro em cartas, livro.	130	58000
93. Pó jaspe, kilo	3	15650
94. Plombagina em pó, kilo	2	8000
95. Púrpura ouro ou prata, carta	50	28000
96. Roxo terra inglez, kilo	1	\$400
97. Secante nacional, kilo	496	18000
98. Tinta Bengaline, kilo	5	118000
99. Tinta Sapolin, lata	12	28500
100. Trinchas francezas para pintor, uma	11	58000
101. Verde composto inglez, em pó, kilo	20	28800
102. Verde mar, kilo	50	28500
103. Vermelhão sapateiro, francez, kilo	291	33000
104. Verniz Hard Carriage, galão	6	358000
105. Verniz japonéz, vidro	20	28000
106. Verniz para arreios, lata	5	68000
107. Verniz queima-nós, lata	10	88000

GRUPO 17.

Fazendas, armarinho e confecções

Numero de ordem	Especie	Unid.	Quant.	Preço
1.	Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	1	1	18400
2.	Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	826	1	\$300
3.	Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	62	1	\$500
4.	Aniagem, metro	2	1	18100
5.	Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	36	1	28500
6.	Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	5.600	1	28700
7.	Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	11.350	1	\$900
8.	Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	23.600	1	18530
9.	Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	1	\$650
10.	Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	40.900	1	38200
11.	Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro	2	1	38800
12.	Atoalhado de algodão branco lavrado de 1,60 largo, metro	1	1	58200
13.	Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro	2	1	128000
14.	Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro	1	1	108000
15.	Aventaes de mescla azul para serventes, sem manga, um	2	1	18900
16.	Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	1	1	128000
17.	Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro e mangas, um	2	1	228500
18.	Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um	1	1	118500
19.	Baeta de primeira qualidade, cor, metro	800	1	68000
20.	Bandeiras nacionais de 5 pannos, uma	1	1	788000
21.	Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma	2	1	568000
22.	Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma	1	1	428000
23.	Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma	2	1	218300
24.	Brim branco de linho, metro	582	1	68300
25.	Brim branco de algodão, metro	1	1	28400
26.	Brim branco de lona, metro	2	1	28200
27.	Brim pardo de linho, metro	1	1	68000
28.	Brim pardo de algodão, metro	4.719	1	18280
29.	Brim kaki inglez, metro	1	1	48500
30.	Brim kaki nacional, metro	2	1	28200
31.	Botões de massa, grossa	205	1	38800

32. Botões brancos de osso, sortido, grossa	2.340	1	16000
33. Botões grandes de madreperola, grossa	8	1	248000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa	4	1	78500
35. Cadargo branco de algodão até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	1.200	1	18850
36. Cadargo branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	24	1	18800
37. Cadargo para encadernação, cor até 0,05 largo, metro	2	1	8980
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	1	58300
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	1	38900
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	1	58900
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	1	38900
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	1	58000
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	1	68000
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95 comp., uma	1	1	48400
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2.500	1	38900
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	1	48000
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	1	38800
48. Colchas brancas, de 1,40x1,90, uma	2.281	1	98500
49. Colchas de cor, de 1,40x1,90, uma	2	1	68200
50. Cretone nacional enfiado, de 1,40 de largo, metro	925	1	28800
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	2.550	1	78600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	950	1	158000
53. Cobertores de juta para solteiro, um	70	1	68800
54. Chapéus de palha de coco, um	2.800	1	8500
55. Chinillos de corda de n. 33 a 40, par	6.748	1	28400
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um	1	1	688000
57. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grossa	2	1	18560
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa	1	1	28400
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	1	68800
60. Escovas para dentes, duzia	78	1	68900
61. Filó para cortinado, metro	420	1	98500
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	500	1	28400
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro	1	1	28400
64. Fronhas de algodão de 83x0,45, uma	2	1	18250
65. Fronhas de algodão de 41x0,38, uma	4	1	8800
66. Fronhas de algodão para traveseiros cylindricos e/70x25, uma	1	1	18400
67. Fronhas de cretone de 83x0,685, uma	150	1	18900
68. Fronhas de cretone de 41x0,38, uma	2	1	18100
69. Fronhas de cretone para traveseiros cylindricos e/70x25, uma	1	1	28500
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	1	608000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	1	608000
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	1	1108000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	1	578500
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	1	258800
75. Gorros de mescla azul, um	1	1	\$900
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1	18500
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	1	1	18700
78. Guardanapos brancos de algodão 50x50, duzia	10	1	128000
79. Guardanapos brancos de algodão 25x25, duzia	2	1	38600
80. Guardanapos brancos de linho 60x60, duzia	1	1	518000
81. Guardanapos brancos de linho 30x50, duzia	2	1	358000

82. Linha Clark qualquer cor, sortido e numero, grossa	361	55\$000	104. Signaes de saude de dous pannos, um	2	19\$000
83. Lençõs de cretone com 2,20x1,75, um	1	9\$000	105. Signaes de saude de um panno, um	1	8\$000
84. Lençõs de cretone com 2,20x1,40, um	120	6\$990	106. Toalha para rosto felpudas de 1,0m. largo, duzia	1.245	26\$500
85. Lençõs de algodão com 2,20x1,75, um	2	5\$000	107. Toalhas para banho felpudas de 1,50x2,00, duzia	20	78\$000
86. Lençõs de algodão com 2,10x1,40, um	1.200	4\$000	108. Toalhas de linho fino para ascultação com 1,16 de largo, duzia...	13	50\$000
87. Linho branco enfiestado de 1,30 larg. metro	142	8\$000	109. Tunicas de mescla azul, uma	2	10\$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1	6\$000	110. Toucados para enfermeiras, um	1	10\$000
89. Lona branca nacional de 1,15 largo, metro	2	8\$000	111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1\$500
90. Morim superior, peça 20 metros	38	20\$000	112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	2	2\$000
91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	16\$000	113. Zuarie nacional, metro	1	1\$800
92. Mescla azul superior, metro	46.000	1\$450	114. Agulhas de crochet, duzia	4	9\$000
93. Oleado de qualquer cor, para mesa de 1,30 largo, metro	2	11\$000	115. Aventaes para copa, um	24	5\$000
94. Panno felpudo para lençõs de banho de 1,50 largo, metro	1	6\$600	116. Cerculais de algodão, uma	300	4\$000
95. Pontes grandes, de chifre, duzia	51	12\$000	117. Chita para colchas, metro	200	1\$800
96. Pontes pequenos para casa, duzia	84	13\$800	118. Dedaes, duzia	8	8\$000
97. Riscado para roupa com 0,60 largo, metro	30.500	1\$250	119. Elastico, metro	20	2\$000
98. Saias de algodão de cre para senhora, uma	2	6\$000	120. Flanella branca, metro	43	11\$900
99. Saias de algodão de cor para meninas, uma	1	5\$400	121. Flanella para casacos, metro	2.410	2\$500
100. Saias de cretone para senhora, uma	2	8\$400	122. Impermeavel para imundos, metro	594	16\$000
101. Saias de cretone para meninas, uma	1	6\$800	123. Lençõs, duzia	289	12\$000
102. Sarja de lã branca para camisetes, metro	2	9\$700	124. Lençõs de alcobaga, um	1.000	2\$000
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30\$000	125. Linha para serzir, caixa	20	6\$000
			126. Meias para homens, duzia	435	30\$000
			127. Meias para mulher, duzia	20	36\$000
			128. Nanzuk, metro	40	5\$500
			129. Panno para saccos, metro	30	1\$600
			130. Pressões, grossa	5	3\$500
			131. Suspensorios, duzia	6	80\$000

Directoria da Contabilidade, 22 de fev. de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Escola Profissional do Enfermeiros e Enfermeiras
(Secção mixta do Hospital Nacional)

MATRICULA
Acha-se aberta, desta data a 28 do corrente mez, das 12 ás 14 horas, na respectiva secretaria, a Praça Vermelha n. 230, a matricula, gratuita, nessa escola, para os candidatos (de ambos os sexos) maiores de 14 annos, de accordo com as informações fornecidas na referida repartição.

Rio de Janeiro, Hospital Nacional, 18 de fevereiro de 1922. — Dr. João Mello Mattos, secretario.

Policia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS

O Dr. Salvador Conceição, no impedimento do 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Sr. desembargador chefe do Policia, manda que nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro do corrente anno, se observe o seguinte:

Trafego de Bondes

Companhia Jardim Botânico:

Os bondes desta Companhia, nos dias 25, 26, 27, trafegando pela rua 13 do Maio, voltarão do Theatro Lyrico das 18 horas em diante, pela rua Senador Dantas.

No dia 28, porém, só poderão attingir, esse ponto, até ás 11 horas, fazendo o regresso pelas ruas Senador Dantas, Largo da Lapa, rua da Lapa ou Teixeira de Freitas. Si as circunstancias o exigirem, entretanto, a juizo dos encarregados da fiscalização, voltarão do Largo da Lapa.

Companhia Villa Izabel:

Os bondes desta companhia, farão manobra na rua Uruguayana ou na Praça da Republica, de accordo com o movimento de pedestres, ou com a exigencia do serviço.

Companhia Carris Urbanos:

Os bondes desta companhia, que se

destinarem á Lapa, deverão fazer o trajeto pela Praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, travessa do Senado, rua deste nome, Avenida Gomes Freire, Avenida Mem de Sá, e Largo da Lapa; os que do Largo da Lapa, demandarem a Estrada de Ferro, Largo de São Francisco e Barcas, deverão fazer o trajeto pelas Avenidas Mem de Sá, Gomes Freire, rua Visconde do Rio Branco, Praça da Republica, de onde seguirão aos seus destinos; os que da Praia Formosa se destinarem ao Largo de São Francisco, farão a respectiva manobra na rua Camerino, esquina de Marechal Floriano.

Corso na Avenida Rio Branco

O corso só será permitido, regularmente, nos dias 25 e 26, isto é, sabbado e domingo. O dia 27 será destinado ao desfile de corodes e o corso tolerado sem prejuizo desse mesmo desfile, sujeitando-se os que nelle tomarem parte ás circunstancias do transito de pedestres.

O dia 28, finalmente, ficará exclusivamente destinado ao desfile dos prestitos carnavalescos, os quaes terão sua entrada nessa arteria ás 17 horas; para isso, os conductores de automoveis e outros vehiculos deverão evacua-la precieisamente ás 16 horas.

Os vehiculos que vierem do Botafogo, Laranjeiras, Lapa e Avenida Mem de Sá, para tomar parte no corso, entrarão na Avenida pela extremidade Sul — isto é, no seu ponto de convergencia com a Avenida Beira-Mar.

Os que vierem de São Christovão, Conde de Bomfim e São Francisco Xavier, tomarão pela Avenida Mangue, ruas Visconde de Itabora, Marechal Floriano Peixoto e Acre até Praça Maua, por onde entrarão na Avenida Rio Branco.

Os vehiculos que da Praça da Republica demandarem a Praça 15 de Novembro ou vice-versa farão o trajeto pela travessa do Senado, Avenida Mem de Sá, ruas do Passeio e Santa Luzia.

Nenhum vehiculo poderá introduzir-se no corso por quaesquer das ruas transversaes á Avenida.

Uma vez, no corso, nenhum vehiculo poderá parar sob pretexto algum.

A excepção dos autos-caminhões de pequena tonelagem devidamente ornamentados, nenhum outro vehiculo de carga terá entrada no corso, sendo que aquelles só o farão com licença prévia concedida pela Prefeitura.

Todo o vehiculo de carga encontrado trafegando contra as disposições do presente edital será apresentado á Inspectoria de Vehiculos para pagamento da multa prevista no decreto Municipal numero 1.959, de 30 de julho de 1918.

Os landaus, victorias e demais vehiculos de tracção animal, não poderão conduzir passageiros, muito além de sua lotação, sendo retirados do corso aquelles que infringirem essa disposição ou forem tirados por animacs magros ou fatigados.

Os vehiculos, só poderão trafegar em marcha muito lenta e uniforme para evitar colisões, conservando, entre si, a distancia minima de um metro.

Fica suspenso o transito de quaesquer vehiculos pelas ruas transversaes á avenida Rio Branco, entre esta e a rua Uruguayana, nos quatro dias do Carnaval, das 17 horas em diante, emquanto for, alli, intenso o movimento; emquanto, nessas mesmas ruas, da Avenida para a praça Quinze de Novembro, poderão permanecer automoveis ou outros vehiculos de passageiros, na sua mão de direcção, em duas filas nas ruas Sete de Setembro, Assembléa e S. Gonçalo, e, em uma só fila nas ruas de menor largura, com escoamento pelas ruas Primeiro de Março, Misericórdia, praça da Santa Luzia e avenida Beira-Mar.

Fica igualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas S. José e Santo Antonio.

Os vehiculos que pretenderem sahír do corso só poderão fazel-o pelas extre-

midades da Avenida ou pelas ruas transversaes qe estiverem á sua mão, no pe-
rimetro comprehendido entre as do Ou-
tidor e praça Mauá.

Pontos de estacionamento

Ficam designados pontos de estacio-
namento para automoveis e carros, no
ultimo dia de Carnaval, os seguintes lo-
caes:

Largo da Gloria (estacionamento nor-
mal), praça da Republica, no quadri-
ltero fronteiro ao Quartel-General, e
avenida Rodrigues Alves, da praça Mauá
até a avenida Mangue, si necessario for.

Os conductores de vehiculos que não
trouxerem consigo os respectivos do-
cumentos, usarem placas falsas, cobra-
rem a maior da tabella permittida pela
Policia, ou se recusarem a servir passa-
geiros, serão immediatamente conduzi-
dos á Inspectoria de Vehiculos para sa-
tisfazer as multas em que porventura
incorrerem.

E' vedado aos conductores de vehi-
culos o uso de mascarás ou outros dis-
farces que dificultem o seu reconheci-
mento, assim como não lhes é permit-
tido, igualmente, interromper o transi-
to, ou cortar prestitos carnavalescos,
nem consentir em seus vehiculos o uso
de fogos de bengala.

Por occasião do desfile dos prestitos
carnavalescos deverão as ruas de per-
curso ficar inteiramente livres de vehi-
culos, cumprindo aos seus conductores
retirarem-se para pontos onde sua per-
manencia não lhes embarace o
transito.

Outrosim, faço publico que os cor-
tilões carnavalescos deverão observar, em
seus itinerarios, as designações de *mão*
e *contra-mão* das ruas abaixo mencio-
nadas, de modo a evitarem encontros ou
embaraço no respectivo trafego, transi-
tando sempre junto ao meio fio do pas-
seio (lado direito), não podendo entretanto
cruzar a avenida Rio Branco em
qualquer direcção.

São consideradas ruas de *subida*: Ge-
neral Camara, Hospicio, Rosario, Ouvi-
dos, Assembléa, Visconde do Rio Bran-
co, Gonçalves Dias, Andradas, Tucuman,
Quitanda e Senador Eusebio, e de *desci-
da*: S. Pedro, Alfandega, Sete de Setembro,
travessa Flora, Constituição, Espi-
rito Santo, Ourives, Visconde de Itauna
e José Mauricio.

Os grupos carnavalescos não se pode-
rão movimentar pela pista dos vehi-
culos, deixando fazel o pelo espaço com-
prehendido entre a linha do vehiculos e
o ciso da Avenida.

As determinações deste edital deverão
ser estritamente observadas, sob pena
de serem immediatamente cassadas as
licenças aos infractores.

A Inspectoria de Vehiculos será seve-
ra para com os conductores que falta-
rem com o devido respeito aos passa-
geiros ou transeuntes e para com os
agentes da autoridade, aos quoes lhes
cumpre obedecer sem relucancia.

Tabella especial para automoveis

Fica estabelecida para os carros car-
navalescos, nos dias 25, 26, 27 e 28, a
tabella horaria de 30\$ a primeira hora
e 25\$ as subsequentes, sendo que no pri-
meiro dia, a partir das 18 horas e nos
demais das 16 horas.

Primeira Delegacia Auxiliar, em 22
de fevereiro de 1922. — *Salvador Con-
ceição*, 1.º delegado auxiliar.

Policia Militar do Districto Federal

(Intendencia geral).

EDITAL PARA COMPRA DE CAVALLOS E MUARES

De ordem do Exmo. Sr. general com-
mandante, faço publico que, no dia 25 do
mez de fevereiro corrente, ás 14 horas,
serão recebidas na Secretaria desta
cor. oração, propostas para o forneci-
mento de 70 cavallos de sella para mon-
taria de praças e de 10 muares para o
serviço de tracção, nas seguintes condi-
ções:

a) os cavallos deverão ser mansos e
sãos, de pellos escuros, de quatro a oito
annos de idade, de 1m,48 de altura no mi-
nimo, contados da cernelha ao sólo e sem
defeitos;

b) os muares deverão ser tambem
mansos, sãos e sem defeitos, com a idade
minima de tres annos e a maxima de seis
e altura no minimo de 1m,42;

c) os animaes escolhidos só serão de-
finitivamente acceitos depois de perma-
necerem durante cinco dias em logar de-
signado pelo commando geral, para se co-
nhecer da sua qualidade e condições de
saude, correndo as despesas de alimenta-
ção dos que forem rejeitados, por conta
do fornecedor;

d) tambem ficarão a cargo do forne-
cedor todas as despesas de transporte e
desembarque que forem necessarias;

e) a entrega poderá realizar-se de uma
só vez ou por partes, não excedendo, po-
rém, o prazo de 90 dias, após a assigna-
tura do contracto, sendo o prego maximo
de cada cavallo 540\$ e de cada muar
400\$000;

f) as propostas deverão ser entregues
em envolvero fechado e lacrado, em qua-
tro vias, e todas devidamente selladas,
sem emendas, nem razuras, datadas e as-
signadas e serão acompanhadas de do-
cumentos que provem ter feilo o propo-
nente o deposito de 500\$ em moeda cor-
rente, na Contadoria, na fórma do artigo
426 do regulamento vigente, assim como
estar o concorrente quites com o paga-
mento do imposto de industria e profis-
são relativo a este ramo de negocio;

g) o proponente acceto fará na mesma
Contadoria o deposito que fôr fixado para
garantia do contracto.

Outras explicações de que precisarem
os concorrentes serão dadas pessoal-
mente, nesta Intendencia Geral.

Quartel á avenida Salvador de Sá, 9
de fevereiro de 1922. — *João Gomes Ri-
beiro Filho*, tenente-coronel director.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-
agente do Correio de Monte Azul, no Esta-
do de São Paulo, João Baptista França, para
no prazo de trinta dias, contados da pri-
meira publicação deste, allegar o que tiver
a bem de seu direito e produzir documento
relativamente ao alcance de 174\$080 veri-
ficado no processo de tomada de suas con-
tas referente ao peti do de 20 de julho de
1909 a 23 de setembro de 1913, sob pena
de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas,
15 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pe-
reira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o agente
do Correio em Cordeiro, no Estado do Rio
de Janeiro, Antonio Pires Velloso, para no
prazo de trinta dias contados da primeira
publicação deste, allegar o que tiver a bem
de seu direito e produzir documento relati-
vamente ao alcance de 5.3740 verificado no
processo de tomada de suas contas referente
ao periodo de 1 de maio de 1906 a 31 de de-
zembro de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas,
16 de fevereiro de 1922. — *Francisco José Pe-
reira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-
agente do Correio de Salto Grande do Para-
nappa, no Estado de S. Paulo, Cezarina
da Silveira Campos, para, no prazo de
trinta dias, contados da primeira publicação
deste, allegar o que tiver a bem de seu di-
reito e produzir documento relativamente
ao alcance de 622\$350 verificado no pro-
cesso de tomada de suas contas referente
ao periodo de 21 de abril de 1911 a 16 de
julho de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Con-
tas, 16 de fevereiro de 1922. — *Francisco José
Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-
agente do Correio de Pennapolis, no Estado
de S. Paulo, Evarista Bezerra dos Reis,
para, no prazo de trinta dias, contados da
primeira publicação deste, allegar o que
tiver a bem de seu direito e produzir
documento relativamente ao alcance de
270\$, verificado no processo de tomada
de suas contas referente ao periodo de
21 de dezembro de 1909 a 3 de abril de
1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas,
16 de fevereiro de 1922. — *Francisco José
Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-
agente do Correio de Agagôa do Monteiro,
no Estado da Parahyba, Forcina Gomes de
Sá, para, no prazo de trinta dias, contados
da primeira publicação deste, allegar o que
tiver a bem de seu direito e produzir do-
cumento relativamente ao alcance de réis
105\$220 verificado no processo de tomada
de suas contas referente ao periodo de 1
de dezembro de 1902 a 24 de abril de 1920
sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Con-
tas, 15 de fevereiro de 1922. — *Francisco José
Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-
agente do Correio em Coronel Corrêa, no
Estado de S. Paulo, José Alves Corrêa,
para, no prazo de trinta dias, contados da
primeira publicação deste, allegar o que
tiver a bem de seu direito e produzir
documento relativamente ao alcance de
51\$410, verificado no processo de tomada
suas de contas referente ao periodo de 3 de
setembro de 1903 a 17 de dezembro de 1906,
sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Con-
tas, 16 de fevereiro de 1922. — *Francisco José
Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Santo Amaro, no Estado do Rio de Janeiro, Maria Alvarenga Pavia, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 89\$160, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 4 de outubro de 1901 a 31 de outubro de 1909; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1922. — **Francisco José Pereira d'Oliveira**, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Cerqueira Cesar, no Estado de S. Paulo, Eduardo Mericofor, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 2:388\$400, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao período do 18 de outubro de 1901 a 31 de dezembro de 1918; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1922. — **Francisco José Pereira d'Oliveira**, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Guandú do Sapé, neste Distrito Federal, Valentin Antunes de Moraes, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 114\$810, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 3 de julho a 14 de maio de 1919; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1922. — **Francisco José Pereira d'Oliveira**, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Teixeira, no Estado de S. Paulo, Maria José Martins, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 311\$400, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 17 de fevereiro de 1913 a 26 de novembro de 1916; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1922. — **Francisco José Pereira d'Oliveira**, director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 94**

Pelo presente, fica intimada a firma Teixeira Duarte & Comp., (Fabrica de Roupas Brancas Itene), á rua da Assembléa ns. 69

e 71, desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 118, de 17 de dezembro de 1921, instaurado na Alfandega de Santos e remetido com o officio n. 3, de 2 de janeiro ultimo.

Recebedoria, 20 de fevereiro de 1922.—O sub-director, interino, **Correia de Sá**.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarcados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarse no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Baevendy*, atracado em 7 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 2 — APRC: 47 amarrados do folha de zinco, avariadas.

LN: 8 baçicas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor nacional *Bigé*, atracado em 12 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 10—BC: 1 encapado n. 1.351, roto.

CFIC — VC: 3 caixas diversos numeros, reoregadas e avariadas.

HM: 1 dita n. 6.246, idem idem.

HEC: 1 dita n. 1.320, idem idem.

MR: 1 engradado n. 4.816.

Vapor inglez *Avon*, atracado em 13 de fevereiro de 1922:

Armazem n. 18 — AGC: 1 caixa n. 4.744, repregada e avariada.

ABC—R: 1 dita n. 10, idem idem.

AREAS: 6 barris, vasando.

BBO: 1 caixa n. 3.533, repregada e avariada.

CLS: 1 dita n. 1.689, idem idem.

CBCI: 1 dita n. 2.609/1, idem idem.

CLC: 4 barris.

Camanho: 10 ditos, vasando.

Civer: 20 ditos, idem.

ESC: 1 caixa n. 3.995, repregada e avariada.

IM: 1 dita n. 508, idem idem.

JMEC: 1 dita n. 142, idem idem.

JMFC: 20 caixas, avariadas.

LH: 1 caixa n. 1, repregada.

L de R: 2 caixas ns. 293/4, idem.

PDC: 5 barris, vszando.

S — S — R: 1 caixa n. 194, avariada.

C Rainho: 10 barris, vasando.

RCC: 6 ditos, idem.

SSC: 2 ditos, idem.

Vapor italiano *Ducca Degli Abruzzi* atracado em fevereiro de 1922;

Armazem externo n. 6 — FCC: 38 caixas repregadas.

Idem: 66 ditas, idem.

Vapor inglez *Avon*, atracado em fevereiro de 1922.

Armazem externo C — E — R: 1 caixa repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — **Bartholomeu Sá e Souza**, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONCURSO PARA GUARDAS**

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, faço publico, abaixo, a relação dos candidatos. inscriptos para o alludido concurso, os quaes deverão comparecer, nesta alfandega, depois de amanhã, 25, das 12 ás 14 horas, afim

de serem submettidos á inspeção de saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — **Alfredo Cunha**, secretario.

Alfredo Capitulino Costa.

Achilles Maciel do Amaral.

Archimedes de Souza Jardim.

Adherbal José de Abreu.

Adon's Ribeiro da Cunha

Agostinho Alves Costa.

Alcebiades Gonçalves Coelho.

Aleides Del-Negro.

Anchyses Porto.

Antonio Braga Junior.

Antonio Francisco dos Santos.

Antonio Ferreira Coutinho Junior.

Antonio Joaquim de Oliveira.

Antonio Joaquim Pereira Junior.

Arthur Carlos Ferreira Filho.

Aristides Barbosa Ribeiro.

Arlindo Pinto da Fonseca.

Arnaldo Luiz de Araujo.

Arydeo Telles de Souza.

Augusto Ribeiro dos Santos.

Avolino de Lima Bastos.

Benjamin Milanez Danias.

Candido Ferreira de Almeida

Carlos Barroso Duarte.

Carlos Brum de Azevedo.

Carlos Eugenio Serpa.

Carlos Francisco de Avellar.

Carmino dos Santos.

Cléto de Moraes Costa.

Cícero Pereira de Almeida

Cory Freire Telles.

Benedicto Soares Capello.

Daniel de Paiva Xavier.

Deocleciano Fernandes dos Santos.

Deoclydes Pereira Fontes

Durval Alves de Macedo.

Edgard Xaveir da Costa.

Eduardo Platão de Carvalho

Erasmo Alves Borges.

Euclydes Baptista Alves.

Eulalio Calazans Rodrigues.

Fabio Anastacio de Mendonça.

Francisco de Lima Brandão.

Fulgencio Antonio da Silva Junior.

Gastão de Araujo Pontes.

Gastão Martins Corrêa.

Gongalo de Almeida.

Gumercindo Taboada.

Gumercindo Siqueira.

Heitor da Costa.

Ignacio José Ribeiro.

Ivo de Araujo Oliveira.

Ivo Ruch.

Joaquim Pinto de Souza Vasconcelos.

Jayme da Rocha Paranhos

Jacy da Costa Valladão.

João da Cruz Silva.

João Lopes da Costa.

João Lopes Victorino.

João Ribeiro de Barros.

João de Souza Vieira.

José Evangelista de Jesus.

José do Almeida Nobre.

José de Oliveira Costa.

José dos Santos Cortico da Silva.

José Alves Accioly.

José Gonçalves Torres Junior.

José Moreira.

José Rodrigues Petrópolis.

Julio Moreira Couto.

Julio Brito.

Lauro Monle-Mór.

Lindolpho Aragonez de Faria.

Luiz Alfredo de Oliveira Paixão.

Luiz de Castro Montes.

Lupercio Ferreira Vieira.

Manoel da Costa Lobo.

Mario Pinheiro de Almeida

Manoel José Soares.

Moacyr do Prado Rebello.

Nylson Mineiro dos Santos Silva.

Ney Martins Oliveira.

Oscar Thomaz de Almeida.
 Osman Teixeira da Fonseca.
 Oswaldo de Aguiar Ferreira.
 Oswaldo Gonçalves Bastos.
 Oswaldo Nascimento Costa.
 Osório Lopes.
 Paulo de Tasso de Almeida Baptista.
 Pedro da Silva Porto.
 Pericles da Graça.
 Raul Cardoso.
 Raul de Almeida Ferrão Castello Branco.
 Raymundo Costa.
 Romeu Moss de A. Brito.
 Romeu Gomes Teixeira.
 Romeu Ribeiro de Andrade Figueira.
 Rozendo Pinto dos Santos.
 Sadi Ehrlich.
 Sebastião Pereira da Silva.
 Sylvio Ortmann Ferreira.
 Sylvio Fernandes da Silva.
 Silvino José da Silva.
 Waldemar Ferreira.
 Waldemar Francisco da Costa.
 Waldemar Gomes Vianna.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 24 HORAS

De ordem do Sr. inspector e de accordo com o § 3º do art. 192, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, se faz publico que, verificada, no armazem n. 2 do Cães do Porto, a existencia de 19 barricas com a marca triangulo 45 — FHC, contendo enluralo de potassio, mercadoria esta incluída na lista de inflammaveis com a marca triangulo 75 — FH&C, e descausada do vapor allemão *Minden*, entrado em 25 de janeiro proximo passado, fica intimado o seu dono ou assignatario para, dentro de 24 horas, despaçar a sob pena de, não o fazendo, proceder-se a sua venda em hasta publica, além da multa de que trata o § 3º acima citado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — O escrivão, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, convido os Srs. proprietarios dos periodicos que despacharam papel livre de direitos em 1921 a virem até 30 de março proximo futuro comprovar a sua applicação, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1922. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO A JOSÉ DE FIGUEIREDO SOUTINHO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, tendo terminado, em 22 de dezembro ultimo, a licença concedida ao empregado José de Figueiredo Soutinho, ficillo marcado o prazo de 30 dias, contado de hoje, para apresentar-se a essa repartição, sob pena de ser exonerado por abandono do emprego.

Secção Central, 27 de janeiro de 1922. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Marinha.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de fevereiro corrente, ás 13 horas, na Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval (Ilha das Cobras) serão abertas propostas para o fornecimento, dentro do prazo estipulado neste edital, dos artigos abaixo mencionados:

Quantidade — Nomenclatura do artigo —
 Unidade — Preço da unidade (base)

- 1.400 macas de lona de algodão, com as seguintes especificações: Comprimento, 1,90; largura, 1,15; largura da bainha, 0,04; ilhoses de metal n. 3, 20; grossura das pernas da aranha, 0,036; grossura do passador, 0,010; grossura do fiel, 0,010; grossura do trinca fios, 0,008, (com cinco metros de comprimento); diametro da argolla, 0,065; comprimento da aranha, 0,70; uma..... 21\$000
- 1.200 saccos de lona de algodão, com as seguintes especificações: Comprimento, 0,92; diametro, 0,56; ilhoses de metal n. 2, 4; um..... 8\$000
- 320 malas de couro para sargentos, com as seguintes especificações: Altura, 0,37; largura, 0,45; comprimento, 0,70; uma..... 32\$030
- 1.800 acoichoados de crina vegetal, com as seguintes especificações: Comprimento, 1,70; largura, 0,60; peso minimo, 2 kilos; um..... 5\$800

1º, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada e não podem conter razuras, emendas ou cousa que cause duvidas;

2º, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos;

3º, as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes;

4º, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5º, os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de tres contos de réis (3:000\$000) para fornecimento do respectivo artigo, perdendo a mesma caução de tres contos de réis, integralmente, si deixarem de comparecer a concorrência, salvo motivo justificado perante o mesmo conselho;

6º, as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital;

7º, o concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento no limite maximo de cinquenta contos de réis (50:000\$000), para garantia e execução do contracto;

8º, os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.653, de 3 de outubro de 1907; lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 1.654 de 9 de maio de 1921;

9º, a entrega da mercadoria será feita na Secção de Recbimento do Deposito Naval, onde ficará sujeita a verificação de quantidade e exame de qualidade;

10º, a entrega será feita de uma só vez ou em duas partes;

11º, o prazo da entrega de uma só vez ou da primeira parte será de um (1) mez contado da data do respectivo contracto, e o da segunda parte, 3 mezes contados da assignatura do contracto;

12º, todas as despesas com o transporte da mercadoria mesmo no caso da rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor;

13º, todas as amostras dos objectos constantes desta concorrência acham-se no Mostuario do Deposito Naval, onde poderão ser examinadas pelos concorrentes.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1922. — O secretario, Adherbal d'Oliveira Maciel, capitão de corveta graduado, commissario, reformado.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, director, avisa-se ás senhoras costureiras, matriculadas na 1ª e 2ª categorias que nas terças, quintas e sabbados, a contar do dia 17 do corrente, serão chamadas afim de assignarem as respectivas matriculas já reformadas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. — Mario de Segadas, capitão-tenente, sub-director interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director, avisa-se ás Sras. costureiras que serão recebidas no Deposito Naval, ás terças, quintas e sabbados, até o dia 25 de fevereiro, inclusive, matriculas da 3ª e 4ª categorias, acompanhadas das respectivas cartas de fianças conforme o modelo distribuido, afim de serem reformadas. E nesses dias acima indicados também serão recebidas, para o mesmo fim, as da 1ª e 2ª categorias que ainda não foram substituidas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1922. Mario de Segadas, capitão-tenente, sub-director interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1922, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de janeiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, com escriptorio e deposito á rua Theophilo Otttoni n. 36, loja, o material abaixo declarado, de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval.

Artigo — Quantidade — Unidade — Preço da unidade

Estopa branca n. 2, 70.000, kilo.... 1\$250
 Estopa de cor n. 3, 80.000, kilo..... \$950

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Mario de Segadas, capitão-tenente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos, sobre-cartas e carta-bilhete

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 200 réis, sobre-cartas e carta-bilhetes de igual taxa, sellos, sobre-cartas e carta-bilhete de 400 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sellos

Os sellos de 200 réis, de cor carmin, medem de altura 0,021 (vinte e um milímetros) e de largura 0,018 (dezoito milímetros).

O desenho destes sellos symbolisa a aviação. No primeiro plano a direita acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual appia a mão esquerda que detem um pombo de asas abertas. O braço direito dessa figura acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa. Ao fundo vê-se ao longo de uma serra por traz da qual surge o sol expargindo raios, que são interrompidos no ponto em que, no espaço, se vê um aeroplano de frente em direcção ao angulo esquerdo do sello. Na parte superior do rectangulo, á direita, lê-se a palavra (Brasil), — em letras brancas em um espaço fechado por uma linha branca que, partindo da direita, termina em ornato e se prende ás linhas de contornos. Sobre a base do rectangulo, á direita, pousa um escudo branco onde se acham os algarismos do valor e a palavra (Réis) abreviada, e desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço em que se lê em letras brancas: (Correio). Junto ao pé da figura de mulher vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca onde se lê: (Aviação).

Sello de 400 réis — Os sellos de 400 réis de cor azul, de forma rectangular medem de altura 0,022 e de largura 0,018. Symbolizando o Commercio, se destaca a figura de Mercurio, em attitude de quem corre, tendo na mão esquerda uma vara onde se enroscam duas serpentes, e para as quaes elle dirige o olhar, e na direita que parece pousar sobre a face superior de um escudo branco, uma bolsa. Do fundo do sello, tracejado por linhas onduladas em sentido diagonal, destacam-se em letras brancas na parte superior mais para a esquerda, a palavra (Brasil) e sob essa e mais para a direita (Correio) e bem assim, parte de uma esphera terrestre que alcança até á altura do joelho esquerdo da figura que symbolisa o Commercio. Os algarismos do valor em fundo branco se destacam de um escudo, cortado á esquerda pela linha que desse lado fecha o sello e é interrompida á direita pela perna da figura. Esse escudo, recurvando-se na base do sello em varios sentidos, vem terminar á direita, limitando ali o espaço onde se interrompe o desenho da esphera, combinando-se com a linha que fecha o sello; na sua base compõe um espaço onde se acha em letras brancas a palavra (Réis). Do angulo esquerdo inferior parte um galho de louro que se introduzindo por uma abertura do escudo referido reaparece de sob o mesmo sobre a esphera terrestre.

Sobre-cartas

Sobre-carta de 200 réis — A sobre-carta de 200 réis tem impresso no angulo superior direito um sello que caracteriza pelos seguintes signaes: Ao centro destaca-se um circulo branco com a effigie da Republica impresso em relevo. Contornando esse circulo destaca-se uma série de pontos brancos entre linhas paralelas que ligam na parte inferior a ornatos cymetricos que prendem, fechando, um pequeno rectangulo onde se acham os algarismos do valor sobre a palavra «Réis».

Em uma facha curva disposta na parte superior do sello lê-se as palavras «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita, separadas por um pequeno ornato sobre o qual se vê um outro collocado exteriormente e ligado a uma linha que fechando a referida facha vem terminar em suas extremidades, formando ornatos. Todo o desenho descripto destaca-se em branco sobre fundo cheio. Sendo impresso em cor vermelha.

Sobre-carta de 400 réis — As sobre-cartas de 400 réis tem o mesmo desenho das de 200 réis, differenciando-se apenas, na cor que é azul e no valor do sello.

Carta-bilhete

Carta-bilhete — Os principaes signaes caracteristicos da carta-bilhete de 400 réis, que é impressa em cor azul, são os seguintes: na parte superior, ao centro acha-se symbolizando a Republica um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada em sentido horizontal, na qual, em letras brancas, lê-se «Carta-bilhete» e na base da moldura os algarismos do valor e a palavra «Réis», fechados por duas séries de tres curtas linhas curvas. A chapada é limitada na parte superior por uma série de pequenos circulos entre linhas paralelas e na parte inferior, por festões que surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo. De sob os citados ornatos segue-se um tracejado, limitado por outros pequenos ornatos que recurvando-se para cima servem de apoio a uma fita disposta em curvas symetricas na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil». Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de louro. Na parte superior do desenho descripto lê-se: «Correio» e na inferior «Neste lado só o endereço».

Sub-Directoria de Contabilidade, 2 de fevereiro de 1922. — O sub-director, *Rugénio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Para os effectos do disposto no art. 72, do decreto n. 631, de 19 de janeiro de 1921, determino e faço publico que fiquem abertas no dia 1 de março proximo as seguintes repartições:

Correio Geral, succursaes de Villa Izabel, São Christovão, Estacio de Sá, praça Municipal, praça Duque de Caxias, Botafogo e n. 7, (rua Treze de Maio), e as agencias de Anchieta, Deodoro, avenida Gomes Freire, Engenho de Dentro, Bangü, Bom Successo de Inhaúma, Campo Grande, Cascadura, Copacabana, Cosme Velho, Dr. Frontin, Encantado, Engenho Novo, Estação Central, Fabrica das Chitas, Gavea, Inhaúma, Jardim Botânico, largo de Bemfica, largo de Catumbi, largo dos Guimarães, largo da Lapa,

largo de Santa Rita, Madureira, Marquez de Abrantes, Meyer, Monteiro, Penha, Paula Mattos, Piedade, praça da Bandeira, praça Onze de Junho, praça Tiradentes, praça Formosa, praça Vermelha, Realengo, Riachuelo, rua Barão de Mesquita, rua do Cattete, rua Figueira de Mello, rua Frei Caneca, rua da Passagem, rua São Januario, rua S. Luiz de Gonzaga, Santa Cruz, Tanque, São Francisco Xavier e Zumby.
Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — O sub director, *J. Henrique Aderne*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

Primeira correcção do edital de 15 de fevereiro de 1922.

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de março de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 50.000 moirões de arceira do sertão, jacaré do sertão ou linguy, para cercas, devendo ser sensivelmente rectos, em páos roliços com casca, de diametro entre 0m.12 a 0m.18 sendo o comprimento minimo 2 metros. Terão no minimo 0m.10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até o cerne. Um dos topos terminará em bisel e a extremidade opposta em ponta. Preço maximo de um 18800

A entrega será á margem da linha, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo conforme está marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamagem de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o moirão, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão

entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso da absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1922

(Concurrença n. 45)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de março de 1922, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas pro-

postas para o fornecimento, durante o anno de 1922, de 160.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme o caderno do encargo, prevalecendo, porém, para este fornecimento, as seguintes modificações:

Densidade a 15° centigrados será 0,800 a 0,920; cem litros de oleo deverão produzir no minimo quarenta e oito metros cubicos de gaz; o ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo de 60° centigrados.

O preço maximo para o litro será de \$0.07, não sendo aceitas as propostas que apresentarem preços superiores.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

Os concurrentes deverão apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para a concorrência, as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos do embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequencia das relações entre os preços e as produções de gaz em metros cubicos encontrados nas experiencias que a estrada fizer com as amostras que forem entregues.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

A entrega da metade de oleo pedido será no correr do mez de julho e a da outra metade no correr do mez de setembro.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe approuver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora de recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencia, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros

fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e analyse das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e a que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que for providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1922.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE AUMENTO E APROVEITAMENTO DA ESTAÇÃO DE APPARECIDA, 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 40

Primeira correção do edital de 1 de fevereiro de 1922:

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de fevereiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de augmento e

aproveitamento da estação de Apparecida, incluindo a plataforma, de accordo com os desenhos ns. 339/921 e 339 A/921 e o seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá apresentar e disputar a construção da obra em concorrência, sem que seja considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º Ser constructor matriculado na Prefeitura ou Intendencia Municipal da cidade onde for estabelecido;

2.º Ter dirigido a construção de obras semelhantes, o que provará mediante photographias ou desenhos devidamente autenticados. Essa prova poderá ser dispensada a juízo da directoria, quando se tratar de casa constructora de reconhecida competência;

3.º Estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes e mencionarão de modo claro o conceito:

1.º O preço total em réis da obra a construir, indicado em algarismos e confirmado por extenso;

2.º O compromisso de entregar a obra concluída até 31 de agosto do corrente anno.

3.º O compromisso de sujeitar-se as prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º O compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para construção de edificios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no sobrescripto o nome do concorrente e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o art. 1.º, e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 4.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de propostas relativas á construção em concorrência, cada proponente depositará previamente na thesouraria da Estrada a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro, ou titulos de divida publica federal, como garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supranotados serão restituídos aos concorrentes excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal no valor de cinco contos de réis (5:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao contractante depois de concluída a re-

cebido pela estrada o edificio em construção, de conformidade com o art. 17.

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consideração:

1.º As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos, de accordo com o art. 1.º.

2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3.º As propostas que não estiverem de accordo com o que determina o artigo 2.º.

4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido que é 102:683\$137.

Art. 8.º A concorrência versará, apenas, sobre o preço da construção a executar, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o direito, de não, aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para a construção da obra em concorrência.

Paragrapho unico. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 4.º.

Art. 12. O concorrente escolhido, apresentará no acto da assignatura do contracto guia ou recibo que prove haver feito deposito da caução acima mencionada.

Art. 13. O contracto poderá ser rescindido, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

1.º Si o contractante não der principio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias contados da data do registro do mesmo contracto no Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente justificado, a juízo da directoria da estrada.

2.º Quando a estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta estrada, ficando á estrada o direito de concluir a obra por sua conta ou entregar a obra a outro constructor.

3.º Si o contractante empregar na obra materias de inferior qualidade e sendo intimado a substitui-los se recusar a fazel-o.

4.º Si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas no desenho e se recusar a reparar a obra, sendo para isso, intimado (desenhos ns. 339 e 339 A/921).

5.º Si o contractante não terminar a obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de accordo com o art. 13, importa na perda da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º, a qual reverterá em beneficio dos cofres da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do contracto, nenhuma indemnização será paga ao contractante pelas despesas que houver feito para a installação do seu serviço.

Art. 16. O contracto será submettido á approvação do Exmo. Sr. ministro da Viação e só se tornará effectivo depois do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO V

Da apresentação de contas

Art. 17. A apresentação das contas porá ser feita da seguinte forma: A 1.ª na importancia de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a 2.ª de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a 3.ª de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias, e construída a plataforma, e a 4.ª de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela estrada, sendo por essa occasião restituída a caução de que trata o art. 2.º, § 4.º.

CAPITULO VI

Prescripções geraes

Art. 18. O contractante compromette-se a executar a obra de accordo com os desenhos e especificações que lhes serão apresentados por occasião da abertura da concorrência. Esses desenhos e especificações passarão a fazer parte integrante do contracto e não poderão ser modificados por parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou suprimil-as o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as desde que para isso reciba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação que traga augmento de trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executar a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra deverá ser dada por escripto, não sendo accetizada reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de materias de má qualidade, importará na rescisão do contracto de conformidade com o art. 13 § 3.º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente da negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS.

Segunda correção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accordo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involueros fechados com a declaração por fóra. Esse involuero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tatando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrência, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além da capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido o montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos das grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200.000\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concorrência estão distribuídos por seis grupos, a saber:

1º, fornecimento de todos os materiais e installação das redes de distribuição;
2º, construção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivosapparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiais devem ser fornecidos despoções e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funcionado regularmente durante o prazo de 12 meses sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custo durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despesas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admitir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despesas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concorrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem ob-

jecto da presente concorrência dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accordo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella do preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, o bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario o bem assim os preços unitarios para as materias a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accordo com os preços offerrecidos na concorrência. Os materiais adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despesas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas do pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será acrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despesas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500.000\$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades de material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCORRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRICIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

- a) as linhas do pateo da estação Central;
 - b) oito linhas de tráfego entre a estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.100 metros);
 - c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;
 - d) as linhas de acesso á estação Maritima e as do respectivo pateo;
 - e) as linhas de desvios de carros proximas á estação Central;
 - f) as linhas de acesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;
 - g) quatro linhas do tráfego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);
 - h) seis linhas do tráfego desde a estação de Engenho de Dentro até a do Deodoro (10.930 metros);
 - i) duas linhas de tráfego desde a estação de Deodoro até a do Belém na linha do Centro e a do Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (89.468 ms. e 32.544 ms.);
 - j) uma linha do tráfego entre a estação do Belém e a do Paracambi (8.306 ms.);
 - k) as linhas circulares do D. Clara, Bangü e Matadouro;
 - l) a linha de acesso da estação do Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa instalação.
- A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cycles.
- As linhas do contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1º GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas do contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos do aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as estruturas especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações do cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concorrência, abrange apenas as linhas mencionadas nas letras b, g, h, i e j, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extensão exacta não é possível actualmente fixar, unicamente de base do estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas letras a, c, d, e, f, k, e l será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concorrência.

Nos trechos de oito vias de tráfego a linha aerea será montada em postes de treliça de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de tráfego, a linha aerea será montada em postes de

treliça de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de tráfego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possível fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracambi a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analogá á indicada de accordo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será do systema catenaria tipo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço light strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4/0, empregando-se fio duplo nas linhas de tráfego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estruturas especiaes constituidas por vigas transversaes e postes de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que fôrem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas do junção, em cada junta, adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 3 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracambi) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2º GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da forma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-esta-

ções deverá attender á que instancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá do futuro ter a seu cargo o tráfego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um aparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accordo com os desenhos de montagem e projectos que fôrem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o tráfego representado nos graficos tendo, porém, cada, uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permita, apenas com a instalação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um acrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de subúrbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á produção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dois circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permita verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do type de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá da seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cycles, directamente ligado á um gerador de 1.500 volts, e. e. ou a dois de 750/1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas, 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem produção prejudicial á scintillas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo sério commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em sério especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminais do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser includidos em cada grupo motor-gerador, interruptor de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitar

eficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os painéis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser instalados juntamente em um unico quadro com o painel especial para iluminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O aparelhamento do *relais* fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funcionamento e para isolar qualquer das linhas que entram, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia à sub-estação.

Um para-raios do tipo mais aperfeiçoado deve ser incluído na instalação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger eficazmente osapparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a instalação para iluminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para óleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste rolante movido à mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para óleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do tipo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principais, o apparelho de manobra dos freios e dos arceiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de iluminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser de ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do tipo não automatico e deve possuir terminações para operação em série paralisada.

Os collectores do tipo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperímetros, para a linha e para o campo magnetico, voltímetros, manómetros, registradores de velocidade, pharões, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas à prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá atingir valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Decóro, de accordo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascaduna-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica à que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adaptado às velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accordo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão de correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumática ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras das caixas serão tambem de correr, em duas folhas, manobrangeis à mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alcapão, que possam ser levantadas e presas às cabeceiras do carro.

A iluminação dos carros será obtida por meio de um grupo motor-gerador em cada carro motor.

A iluminação interna dos carros bem como a dos pharões, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos tipos que permittem ao machinista dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de forma que o que estiver funcionando fique à direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em servicos analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas, e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janelas terão caixilhos de vidro venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construção de carros, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, às especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos à prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira 8 ou entre Central e Decóro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo de parada especificadas no horario para as estações intermediarias e 5 minutos, no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores atinja valor prejudicial ao seu funcionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervalo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na instalação para iluminação e nas ligações necessárias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de forma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º grupo

Apparellhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 de Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As instalações do interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação do Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e do outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de comunicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ali as seis linhas existentes e mais as entradas e saídas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (track-circuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das instalações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e interlocking. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts/50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts/60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A instalação comprehenderá todos os quadros, apparellhos de medição, etc. e uma instalação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funcionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts/60 cyclos será estendida de Central a Deo-

doro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a instalação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funcionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts/60 cyclos para 110 v. e 55 v./60 c. para accionamento dos signaes e iluminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos relais e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accordo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilizando os dois trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falha de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de parar.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, atenção, proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *atenção* quando desoccupada a secção. a seguinte estiver occupada. A indicação de *proseguir* quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas instalações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0°-45°-90°) montados em mastros ou mastarcos tubulares sobre pontes com motores de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de cor (vermelho, amarelo, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade e pativel com cada uma situação. Em todos os casos será previsto o controle permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre as quaes deverão os mesmos ser montados e toda a instalação necessaria á iluminação, aproveitando-se onde for possível as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em calhas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a instalação completa de indicadores comprehendendo toda instalação externa e interna necessaria, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permitindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação, das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para raios electroliticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as conexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Tais conexões satisfarão a exigencia de perfeito funcionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necesarios (resistor grids, etc.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S. Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, Ma-

rechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde for preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão sofrer pequenas alterações provenientes:

1º, da conveniencia de fazer-se o agrupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, de estabelecer a protecção á cauda dos comboios; 4º, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de aparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os aparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes aparelhos farão o controle das indicações de «parar» e «atenção».

23

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os aparelhos serão do tipo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principais:

a) a manobra de todos os aparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica matematicamente impedida enquanto o circuito de controle do itinerario não a destravar e a consequencia da perfeita disposição assumida por todos os aparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distintas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travacção impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, tais dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilizar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario emquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arido um signal por qualquer circunstancia, houver avaria ou perturba-

ção em um aparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os aparelhos devem ser constituídos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permitindo ampliações ou reduções posteriores;

i) os aparelhos comprehenderão todos os dispositivos do contactos e ralais necessarios á distribuição de energia e controle dos aparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110/60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os aparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para produção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gasolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma bateria de acumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principais trabalharão com um jogo de letras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do tipo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os aparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se somente corrente electrica;

b) o aparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e aparelhos de fixação e nunca o motor ou os aparelhos de controle;

c) o aparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intempéries;

e) a conexão dos aparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduacção, e, com o aparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e graduacção, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os aparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando for julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios, faes como: selectores de si-

gnaes, desengagers, detonadores, descarrilhadores, time-release, interlockings ralais, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, calhas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estandicidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os aparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiais e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conform a especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os aparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD

A estrada se reserva o direito de aceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligacções e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações. Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:
Carros motores de 1ª classe..... 110
Carros motores de 2ª classe..... 8
Equipamento para reboues..... 158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de interlocking já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a letra a) deve ser feita de accordo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13m,0	935
Postes de treliça de aço com 11m,0	20
Postes de treliça de aço com 10m,0	172
Postes simples de aço com 11m,0	3.357
Postes simples de aço com 10m,0	320
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m,90.	15
Vigas transversaes de aço, alima, para vão de 15m,80 com escoras sobre os postes	15

Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes	243
Bracos de aço de 3m.60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m.50, com acessórios para ligação aos postes	448
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m.50, com acessórios para ligação aos postes	486
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de $\frac{5}{8}$ " metros	8.649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{3}{4}$ " metros	83.057
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de $\frac{1}{2}$ " metros	16.034
Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ "	1.074
Garras para cabo de $\frac{3}{4}$ "	66.675
Garras para cabo de $\frac{1}{2}$ "	3.988
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de $\frac{5}{8}$ "	104
Idem, idem de $\frac{1}{2}$ "	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de $\frac{3}{4}$ "	10.418
Idem, idem de $\frac{1}{2}$ "	1.994
Barras de ancoragem de $\frac{5}{8}$ "	3.714
Sepatilhas em coração, para cabo de $\frac{3}{4}$ "	3.714
Collares com olhal simples	2.548
Idem, idem duplo	680
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m.00	1.920
Suspensores de comorimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m.00	74.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de $\frac{1}{2}$ " ao cabo lateral transversal de $\frac{3}{4}$ "	3.497
Pecas para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com acessórios	3.816
Fio de cobre 4/0 metros	358.277
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de $\frac{1}{2}$ " e o fio de cobre de 4/0	1.920

Relação do material para osapparehos de signaes (5º grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v/50 cyclos para 220 volts 50c.
 Um grupo motor-gerador de 220v/50c. — 440v/60c.
 Um transformador de 4.400/60c. para 4.400v/60c.
 Um quadro de marmore de distribuição.
 Um voltmeter.
 Um ammeter.
 Um interruptor para corrente triphasica.
 Uma chave para interrupção automatica de corrente.
 Um porta fusíveis.
 Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão
 Um isolador para 6.000 volts.
 Um isolador para 220 volts.
 Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.
 Uma braçadeira metallica, singela até 6m.70, para isoladores.
 Uma idem dupla.
 Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de signaes.

Um transformador de 4.400 v/60 e para 110 v., 55 v./60c. com capacidade de 0.60 kva.
 Um idem, idem, 1,5 kva.
 Um idem, idem, 2,0 kva.
 Um idem de 110 v/ 60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.
 Um idem, idem, 0,075 kva.
 Um idem, idem, 0,15 kva.
 Um idem, idem, 0,20 kva.
 Um aparelho de conexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilha de 325 amperes.
 Um idem, idem, de 600 amperes.
 Um idem, idem, de 1.000 amperes.
 Um idem, idem, de 1.500 amperes.
 Um par de talas isolante completo para trilha typo C.
 Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.
 Um relays não polarizado singelo
 Um relays não polarizado duplo.
 Um relays não polarizado quadruplo.
 Um relays não polarizado sextuplo.
 Um relays polarizado singelo.
 Um relays polarizado duplo.
 Um relays polarizado quadruplo.
 Um relays polarizado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.
 Um relays indicador duplo.
 Um relays indicador sextuplo.
 Um inter locking relays.
 Um time release.
 Um selective relays.
 Uma caixa metallica de 0m.75 a 1m.00 de altura para relays.
 Uma idem, de 1m.00 a 1m.50
 Uma idem, de 1m.50 a 2m.00.
 Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.
 Uma idem, idem, de 9 watts.
 Uma idem, idem, de 12 watts.
 Uma idem, idem, de 14 watts.
 Uma idem, idem, de 26 watts.
 Uma idem, idem, de 42 watts.
 Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" X 1".
 Uma idem, idem, de 2" X 1".
 Uma idem, idem, de 2" X 2".
 Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" X 1 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem, idem de 3" X 2".
 Um idem, idem de 4" X 2".
 Um idem, idem de 6" X 2".

Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.
 Um idem, de 1 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 2".
 Um idem de 2 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 3".
 Um idem de 3 $\frac{1}{2}$ ".
 Um idem de 4".
 Uma caixa de junção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabela Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.
 Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1/64 a 9/64 de espessura.
 Idem, idem com capa de chumbo.
 Idem para fio de aluminio.
 Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 6 a 6m.50.

Um idem, idem, de 6m. a 7m.00.
 Um idem, idem de 8m.50 a 9m.10.
 Um idem de 11m.00.
 Um mastro para signal de 1m.00 a 1m.50.

Um idem de 3m.00.
 Um idem, idem de 5m.00.
 Um idem, invertido, 1m.00.
 Um aparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um aparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com aparelho para signaes luminosos de 3 cores, aparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um aparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um aparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gasolina, gerador 110 v/60c., para uma instalação de interlocking.

Um aparelho motor corrente alterna, gerador corrente continua para alimentar bateria de acumuladores.

Uma bateria de acumuladores para instalação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma instalação motor compressor e acessórios para estanqueidade das canalizações.

Um aparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signaes.

Um aparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Um desencariladeira com aparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetro portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um aparelho para medição de cyclogem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro lugar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder a sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecedor tiver que ser feito parcialmente devem ser entregues em primeiro lugar, as guindastes e em segundo a parte restante, de forma que se possa proceder a sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas a medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que for necessário á montagem de um certo numero de carrinhos.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro lugar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que for sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1922. — O secretario, *Lioclectiano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PASSAGENS SUPERIORES DE S. FRANCISCO XAVIER E BENTO RIBEIRO, PARA 5ª DIVISÃO EM 1922

Concurencia n. 47

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de março de 1922, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superestructuras metállicas, para as passagens superiores de S. Francisco Xavier e Bento Ribeiro, de accôrdo com o seguinte:

Uma superestructura para a passagem de S. Francisco Xavier, conforme os desenhos ns. 303, 304, 305 e 306, todos de 1921, sendo o peso em toneladas 128, 730;

Uma superestructura para a passagem de Bento Ribeiro, conforme os desenhos 243 e 246, ambos de 1921, sendo o peso em toneladas 57, 690;

Preço maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se ás duas superestructuras metállicas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só superestructura.

A despesa correrá por conta da verba — Fechamento da linha.

O pagamento da conta será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos, dessas obras, devidamente autenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metállicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um cento de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 10:000\$000.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do rece-

bimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das postas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhe-

alimento e factura commercial, acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as dúvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e dever:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu approvor;

2.º examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quascuer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5.º autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento do peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada de material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescrições gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as oficinas, como também dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 8.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 9.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 10.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do destino, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 11.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 12.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil,
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
AROS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 42

(Primeira correção do edital de 15 de fevereiro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes de machinas:

Aros com rebordo:

20 de 24 1/2" interior
20 de 24" interior
20 de 31 3/4" interior
12 de 41 3/4" interior
132 de 55 1/2" x 62 1/4" x 5 1/2"
60 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
56 de 46 3/4" x 53 x 5 1/2"
12 de 30 1/2" x 46 1/4" x 5 1/2"
42 de 18 3/4" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 21 3/4" x 27 3/4" x 5 1/2"
76 de 61 1/2" x 68 1/4" x 5 1/2"
150 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
64 de 43 1/2" x 50 3/4" x 5 1/2"
30 de 35 1/2" x 42 1/4" x 5 1/2"
180 de 18 1/2" x 25 1/4" x 5 1/2"
7 de 19 1/2" x 26 1/4" x 5 1/2"
300 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
106 de 29 1/2" x 36 3/4" x 5 1/2"

44 de 41 1/2" x 48 1/4" x 5 1/2"
39 de 31 1/2" x 37 1/4" x 5 1/2"
100 de 25" x 28 1/4" x 5 1/2"
120 de 22 1/2" x 28 1/4" x 5 1/2"
200 de 20" x 25 1/4" x 5 1/2"
12 de 14 3/4" interior
50 de 21" x 27 3/4" x 5 1/2"
100 de 23 1/4" x 30 3/4" x 5 1/2"
50 de 26 1/2" x 33 3/4" x 5 1/2"
100 de 29 7/8" x 36 1/2" x 5 1/2"
300 de 32 1/4" x 38 1/2" x 5 1/2"
20 de 35 3/4" x 42 1/4" x 5 1/2"
8 de 57 3/4" x 44 1/2" x 5 1/2"
100 de 43 3/4" x 50 3/4" x 5 1/2"
50 de 46 3/4" x 53 1/4" x 5 1/2"
56 de 55 3/8" x 62 1/4" x 5 1/2"
20 de 60 3/4" x 67 1/4" x 5 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 5 1/2"
50 de 55 3/4" x 62 1/4" x 5 1/2"

Aros sem rebordo:

50 de 55 1/2" x 62 1/4" x 6 1/2"
62 de 46 3/4" x 53 x 6 1/2"
38 de 61 1/2" x 68 1/4" x 6 1/2"
60 de 43 1/2" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 41 1/2" x 48 1/4" x 6 1/2"
16 de 31 1/2" x 37 1/4" x 6 1/2"
8 de 37 3/4" x 44 1/2" x 6 1/2"
50 de 43 3/4" x 50 3/4" x 6 1/2"
20 de 46 3/4" x 53 1/4" x 6 1/2"
16 de 47 3/4" x 54 1/4" x 6 1/2"
24 de 53 3/4" x 62 1/4" x 6 1/2"
10 de 61 3/4" x 68 1/4" x 6 1/2"

O peso total dos aros é, mais ou menos, 1.029.400 kilos.

Preço médio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, \$0.11.

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe e as que não se referirem a totalidade dos aros pedidos. Sendo assim, todo o fornecimento só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e o qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desenhado.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1922.

O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGOTES DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n.º 49

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de março de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigotes de madeira de lei:

39 de	2,60	×	0,23	×	0,20.
36 de	2,35	×	0,30	×	0,20.
13 de	2,35	×	0,25	×	0,20.
58 de	2,60	×	0,30	×	0,20.
41 de	2,70	×	0,42	×	0,25.
15 de	2,70	×	0,33	×	0,25.
70 de	3,00	×	0,38	×	0,38.
10 de	2,70	×	0,35	×	0,25.
22 de	2,85	×	0,30	×	0,30.
150 de	2,80	×	0,30	×	0,30.
1.000 de	2,60	×	0,25	×	0,25.
23 de	2,60	×	0,30	×	0,25.
41 de	2,60	×	0,35	×	0,25.
25 de	2,00	×	0,25	×	0,20.
45 de	2,00	×	0,30	×	0,20.
50 de	2,60	×	0,30	×	0,25.
20 de	2,00	×	0,25	×	0,18.
12 de	2,00	×	0,22	×	0,20.
15 de	2,00	×	0,30	×	0,22.
40 de	2,00	×	0,30	×	0,20.
110 de	2,00	×	0,25	×	0,25.
15 de	2,50	×	0,25	×	0,15.
15 de	2,50	×	0,30	×	0,20.
30 de	2,50	×	0,35	×	0,20.
10 de	2,50	×	0,25	×	0,25.
20 de	2,50	×	0,25	×	0,20.
40 de	2,70	×	0,30	×	0,20.
30 de	3,00	×	0,35	×	0,30.
40 de	3,00	×	0,40	×	0,30.
70 de	3,50	×	0,35	×	0,20.
70 de	3,50	×	0,38	×	0,20.
25 de	3,50	×	0,40	×	0,30.

Preço máximo do metro cubico 150\$000

As propostas que apparecerem com preços em detalhe não serão tomadas em consideração.

Sendo o preço do metro cubico para qualquer dos vigotes pedidos competirá todo o fornecimento a um unico proponente.

Todas as peças pedidas deverão ser entregues em perfeito estado.

A entrega será a margem da linha, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo, conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação do especio alçuma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algaris-

mos e confirmados por extenso, para o metro cubico, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo os documentos que possam, provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão, a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desenhado.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de fevereiro de 1922.

O secretario, *Dioleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA
ESTAÇÃO E PLATAFORMA DE TAUBATÉ, 5.^a
DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 43

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro
de 1922, na Intendencia desta Estrada,
na estação Maritima, serão recebidas
propostas para a construção da estação
e plataforma de Taubaté, de accordo
com os desenhos 160/920 e 161/920 e o
seguinte:

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Art. 1.º Nenhum constructor poderá
apresentar-se para disputar a constru-
ção da obra em concorrência, sem que
seja considerado idoneo, entendendo-se
por idoneidade:

1.º) Ser constructor matriculado na
Prefeitura ou Intendencia Municipal da
cidade onde for estabelecido;

2.º) Ter dirigido a construção de
obras semelhantes, o que provará me-
diante photographias ou desenhos devi-
damente autenticados. Essa prova po-
derá ser dispensada a juizo da directo-
ria, quando se tratar de casa constru-
tora da reconhecida competencia;

3.º) Estar quite para com a Fazenda
Publica, o que provará com recibos de
quitação da ultima collecta dos impostos
a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 2.º As propostas indicando a re-
sidencia ou sede commercial do propo-
nente, serão apresentadas em tres vias,
devidamente selladas as primeiras vias,
datadas e assignadas, sem emendas, ra-
zuras e entrelinhas, escriptas em lingua
portuguesa, em papel das respectivas
casas commerciaes e monicionário de
modo claro e conciso:

1.º) O preço total em réis da obra a
construir, indicado em algarismos e
confirmado por extenso;

2.º) O compromisso de entregar a
obra concluida até 31 de agosto do cor-
rente anno;

3.º) O compromisso de sujeitar-se as
prescripções estabelecidas pelas presen-
tes bases;

4.º) O compromisso de aceitar e cum-
prir as prescripções estabelecidas pelas
especificações para construção de edi-
fícios, legalmente approvada.

Art. 3.º As propostas serão entregues
em tres vias, em envolveros fechados e
datados, declarando no sobrescripto o
nome do concorrente e o objecto da
concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanha-
do de um outro, em separado, contendo
todos os documentos que possam provar
a idoneidade do proponente, de conformi-
dade com o art. 1.º, e o recibo da cau-
ção, para garantir a assignatura do con-
tracto, de accordo com o art. 4.º.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 4.º Para a apresentação de pro-
postas relativas á construção em con-
currença, cada proponente depositará
previamente na thesouraria da Estrada
a quantia de um conto de réis (1:0000).

em dinheiro, ou titulos de divida publi-
ca federal, como garantia para a assi-
gnatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e es-
colhido o fornecedor, os depositos su-
pracitados serão restituídos aos concu-
rentes excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substi-
tuirá o deposito acima referido por uma
caução em dinheiro ou titulos da divi-
da publica federal no valor de oito
contos de réis (8:000\$000).

§ 3.º Essa caução será restituída ao
contractante depois do concluido e re-
cebido pela estrada o edificio em con-
strução, de conformidade com o art. 17.º

CAPITULO IV

Da concorrência

Art. 5.º As propostas apresentadas
serão todas abertas no dia determinado,
em presença dos concorrentes e serão
classificadas pela ordem ascendente dos
preços pelos mesmos indicados.

Art. 6.º A questão da idoneidade dos
proponentes será examinada e julgada
previamente, antes do serem abertas as
propostas. Depois de julgada essa ido-
neidade, serão marcados dia e hora para
abertura e leitura das propostas, as
quaes, antes de qualquer decisão, serão
publicadas no *Diário Official*.

Art. 7.º Não serão tomadas em consi-
deração:

1.º) As propostas cujos autores não
tenham sido considerados idoneos, de
accordo com o art. 1.º

2.º) As propostas que contiverem ape-
nas o offerecimento de uma redução
sobre a proposta mais barata.

3.º) As propostas que não estiverem
de accordo com o que determina o ar-
tigo 2.º.

4.º) As offertas de vantagens não pre-
vistas nas presentes bases.

5.º) As propostas que indicarem pre-
ços superiores ao maximo estabelecido
que é 172:229\$037.

Art. 8.º A concorrência versará, ape-
nas, sobre o preço da construção a
executar, cabendo a preferencia, de di-
reito, ao autor da proposta mais barata,
por minima que seja a diferença entre
ella e qualquer outra.

Art. 9.º No caso de absoluta igual-
dade entre duas ou mais propostas, fica
reservado á estrada o direito de esco-
lher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 10. Fica reservado á estrada o
direito de não aceitar nenhuma das
propostas apresentadas ou annullar a
concorrência, caso isso convenha aos
seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 11.º O concorrente escolhido assi-
gnará, perante a directoria da estrada,
contracto para a construção da obra em
concorrência.

Paraphrasis unico. O concorrente es-
colhido que se recusar a assignar o
respectivo contracto perderá, em bene-
ficio dos cofres da estrada, o deposito do
que trata o art. 4.º.

Art. 12.º O concorrente escolhido, apre-
sentará no acto da assignatura do con-
tracto guia ou recibo que prove haver
feito deposito da caução acima mencio-
nada.

Art. 13.º O contracto poderá ser rescin-
dido, por simples aviso ou notificação
da directoria, independente de acção ou
intermediação judicial, e sem que assista

ao contractante direito a reclamação de
especie alguma:

1.º) Si o contractante não der princi-
pio aos trabalhos dentro do prazo de
oito dias contados da data do registro
do mesmo contracto no Tribunal de
Contas, salvo caso de força maior devi-
damente justificado, a juizo da directo-
ria da estrada;

2.º) Quando a estrada reconhecer ex-
cessiva morosidade por parte do con-
tractante; neste caso será apenas pago ao
contractante o valor do serviço execu-
tado, de accordo com a tabella de preços
em uso nesta estrada, ficando á estrada
o direito de concluir a obra por sua conta
ou entregar a obra a outro constructor;

3.º) Si o contractante empregar na
obra materiaes de inferior qualidade e,
sendo intimado a substitui-los, se re-
cusar a fazê-lo;

4.º) Si o contractante alterar as fór-
mas e dimensões indicadas no desenho,
e se recusar a reparar a obra, sendo para
isso intimado;

5.º) Si o contractante não terminar a
obra no prazo estipulado.

Art. 14. A rescisão do contracto de
accordo com o art. 1.º, importa na perda
da caução de que trata o art. 4.º, § 2.º, a
qual reverterá em beneficio dos cofres
da estrada.

Art. 15. Verificada a rescisão do con-
tracto, nenhuma indemnização será paga
ao contractante pelas despesas que hou-
ver feito para a installação do seu ser-
viço.

Art. 16. O contracto será submettido a
approvação do Exmo. Sr. ministro da
Viação e só se tornará effectivo depois
do seu registro no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da apresentação das contas

Art. 17. A apresentação das contas
poderá ser feita da seguinte forma: A
1.ª, na importancia de 37 % do valor da
obra contractada, quando estiverem le-
vantadas as paredes; a 2.ª do 30 %,
quando estiverem assentados o vigamen-
to e a cobertura; a 3.ª do 25 %, quando
estiverem assentados o soalho, o forro e
as esquadrias, e construida a plataforma,
e a 4.ª do 8 %, depois da obra terminada
e recebida pela estrada, sendo por essa
ocasião restituída a caução de que trata
o art. 2.º, § 4.º.

CAPITULO VII

Prescripções gerais

Art. 18. O contractante compromette-
se a executar a obra de accordo com os
desenhos e especificações que lhes serão
apresentados por occasião da abertura da
concorrência. Esses desenhos e especifi-
cações passarão a fazer parte integrante
do contracto e não poderão ser modifi-
cados parte do contractante.

Art. 19. Si, devido a qualquer cir-
cunstancia, houver necessidade de al-
terar qualquer dos detalhes da obra, au-
mentar ou diminuir a espessura de
suas diversas peças ou supprimil-as; o
contractante sujeitar-se-ha a essas alte-
rações, executando-as desde que para
isso receba ordem.

§ 1.º Ordenada qualquer modificação
que traga aumento de trabalho não ha

chuido no projecto, o contractante obriga-se a retribuir a pelo preço da tabella em uso nesta estrada.

§ 2.º Toda e qualquer ordem de modificação ou alteração da obra, deverá ser dada por escripto, não sendo accepta reclamação baseada em ordens verbaes.

Art. 20. O material empregado na construção será todo de superior qualidade, e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra. O emprego de material de má qualidade importará na rescisão do contracto, da conformidade com o art. 12, § 3.º.

Art. 21. Nenhuma indemnização terá o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprudencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Secretari da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Dilectissimo Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA 4.ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 31.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de abril de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Instalação para fabricação de molas:

1.º Combined Shearing and Hot Punching Machine. Ryerson and Son. Including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauge for both shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Punching cap., 1" hole, hot spring steel, 5" x 1 1/4".
Por \$2.000.00.

2.º Combined Nibbling and Trimming Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one nibbling punch and die, one set of trimming blades and gauges. Motor drive 5 HP.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1 1/2".

Nibbling capacity, hot spring steel, 5/8".
Por \$1.800.00.

3.º Combined Tapering Roll and Swedging Machine. Ryerson and Son. Complete with gears guards, one set of rolling and swedging dies. Motor drive 7 1/2 HP.

Capacity, spring steel hel, 6" x 1 1/2".

Speed of taper roller and swedger, 50 r. p. m.

Length of roll dies 9".

Diameter of roller 12".

Stroke of swedger 5/8".

Por \$3.000.00.

4.º Ryerson Riegel Patented Universal Elliptic Spring Forming Machine. With capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5/8" material, complete with regular equipment, and arranged to operate on 80 lbs air pressure or on Hydraulic pressure of 1.500 lbs per square inch. Capacity 26", por \$2.000.00.

5.º Combined Hydraulic Banding and Stripping Press. Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press.
Por \$2.500.00.

6.º Hydraulic Ball Bearing Spring Assembly Table. Ryerson and Son. 10 tons press. Por \$500.00.

7.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

8.º Spring Forming Roll and Fitting Table. Ryerson and Son. Motor drive 3 HP. Por \$600.00.

9.º Ferguson Two Fitter Spring Furnace. Ryerson and Son. Por \$200.00.

10. Machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Biermeyer — Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os typos de molas em uso. Modelo AG II. Por \$2.000.00.

11. Prensa de balança, automatica o oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Biermeyer-Hagen. Com motor electrico adaptado. Capacidade para 35 toneladas. Por \$1.500.00.

Instalação para tubos de caldeira

Uma machina pneumática para caldear tubos de caldeira com os mandris para caldear tubos de todas as dimensões. Por Welding and swedging all sizes of flues and superheater tubes. Draper Improved Pneumatic Flue Welder Combination Three Cylinder e um forno a óleo combustível com a capacidade para o diametro de todos os tubos (1 1/2" to 5 1/2"), inclusive superaquecedor. Oil Burning Flue Heating Furnace. The Draper Manufacturing Co. Mc. Grath Flue Welding Furnace ou Joseph T. Ryerson & Son. Por \$1.000.00.

Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2". Ryerson Improved Universal Flue Cleaning Machine. Standard 1 1/2" to 6 1/2" inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$900.00.

Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caldeados. Capacity 3/8 to 6". The Matthews Tube cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (All attachment and equipment), Joseph Ryerson fil Son. Por \$600.00.

Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/2 inch Steel Heading and Forging Machine. For Bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidas com a machina as estampas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados), para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A. Por \$9.300.00.

Uma machina automatica para attachar porcas de 1/2" até 1 1/4". Screw-

ding nuts, from 1/2" to 1 1/4". B. F. Paist Patent Applied for Edwin Harrington, Sen & Co. Importated Philadelphia, Pa. U. S. A., accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles; devem acompanhar a machina 12 machos para cada uma das dimensões seguintes: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4" e todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. Por \$1.800.00.

A despesa correrá por conta da verba — Melhoramentos das officinas.

O pagamento das contas será feita pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução, do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as machinas pedidas, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vesperra do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximums estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Na acta da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, prévias-

mento feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como do não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1922.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PYLE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 50

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de março de 1922, na interendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material Pyle:

6 alicates isolados, grandes, de 8", um..... \$2.00

40 aneis de guia para lampadas de arco, tipo «C», um..... \$ 25.00

7 buchas externas n. 18, uma.....	\$7.50
2 buchas internas n. 504, uma.....	\$2.00
4 buchas com flanges numero «C» 505, uma.....	\$5.20
4 commutadores de 5 ampéres, rotativos, um.....	\$0.50
1 contador de revolução, por.....	\$1.50
200 escovas de carvão graphite de 2" x 1 1/4" x 3/8", uma.....	\$0.52
100 escovas de carvão graphite de 2" x 1 1/2" x 1/2", uma.....	\$0.52
206 escovas de graphite, tipo «C», uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo «E», uma.....	\$0.52
6 escovas de graphite, tipo «K», uma.....	\$0.52
5 eixos, tipo «K», um.....	\$8.50
50 eixos tipo «E», n. 624, um.....	\$14.50
10 instalações completas, Pyle, tipo «E», uma.....	\$515.00
12 instalações completas, Pyle, tipo «E», uma.....	\$483.00
6 instalações completas, Pyle, tipo «K», uma.....	\$439.00
34 induzidos completos, tipos «C» e «E», um.....	\$58.50
22 induzidos, tipo «K», completos, 8 chaves de duas direcções, para um polo, um.....	\$45.80
25 inductores, tipo «E», um.....	\$67.00
10 inductores tipo «K», um.....	\$36.50
26 inductores «C», superiores, um.....	\$49.70
31 inductores, tipo «C», inferiores, um.....	\$49.70
1.650 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 10 x 32, uma.....	\$0.45
1.400 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 32, uma.....	\$0.45
1.000 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 32, uma.....	\$0.45
313 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 16 x 35, uma.....	\$0.45
200 lampadas electricas para cabina, Mazda, de 32 x 35, uma.....	\$0.45
50 molas para buchas de regulador n. 611, tipo E, uma.....	\$1.45
500 parafusos, n. 622, dos braços, para o movimento da valvula, um.....	\$0.40
500 braços n. 631, para movimento de valvula, um.....	\$2.25
500 pinos n. 634 B, para as molas dos braços de movimento das valvulas, um.....	\$0.40
30 roulements para turbina, Pyle, um.....	\$10.80
4 roulements n. 306, um.....	\$10.80
30 rotores, tipo E, com eixos, um.....	\$63.00
50 rotores, tipo K, com eixos, um.....	\$34.00
50 parafusos n. 630, para o supporte do anel anti-fricção de graphite, tipo E, um.....	\$6.50

50 parafusos n. 632, para o braço do regulador, tipo E, um.....	\$6.50
50 supportes n. 639, do anel anti-fricção de graphite, tipo E, um.....	\$6.50
315 supinas para freio, tipo E, n. 133, uma.....	\$2.40
50 valvulas completas numero 750, tipo E, uma.....	\$9.50
50 valvulas completas numero 650, tipo E, uma.....	\$9.50
3 braços n. 634, para movimento da valvula, um.....	\$2.25
50 guias para valvula numero 35, tipo C, uma.....	\$ 3.20
10 vidros redondos para pharol, de 0.46, um.....	\$ 3.90
10 vidros redondos para pharol, de 0.47, uma.....	\$ 3.90
48 vidros ovais para pharol, de 18", um.....	\$ 9.90
10 armaduras tipo C, numero 155, uma.....	\$58.50
1 armadura tipo K, numero 455, uma.....	\$45.80
1 bobina magnetica superior, tipo C, uma.....	\$49.70
1 bobina magnetica inferior, tipo C, uma.....	\$49.70
1 bobina magnetica inductora, tipo E, uma.....	\$67.00
3 caixas de esferas numero 306, para turbina, uma.....	\$10.80
4 caixas de vapor n. 660, uma.....	\$18.70
32 caixas de esferas numero 503, uma.....	\$10.80
1 collector para aparelhos Pyle, n. 162, por.....	\$36.50
1 collector para dynamo tipo K, n. 162, por.....	\$38.00
3 esferas para turbina tipo E, uma.....	\$10.80
150 escovas para dynamo, n. 425, uma.....	\$ 0.52
15 electroides de cobre para lampadas de ar, numero 109, um.....	\$ 0.65
300 lampadas de 10 velas, 1/2 watt, 32 volts, uma.....	\$ 0.70
150 lampadas de ultragenio de 100 x 32, uma.....	\$ 1.45
100 lampadas Westinghouse de 16 x 35, uma.....	\$ 0.45
100 lampadas Westinghouse de 50 x 35, uma.....	\$ 0.45
50 lampadas Westinghouse Mazda de 50 x 35, uma.....	\$ 0.45
100 lampadas Westinghouse Mazda de 100 x 35, uma.....	\$ 0.98
20 inductores Compound, tipo E completos, um.....	\$67.00
50 parafusos n. 622 dos braços para movimento da valvula, um.....	\$0.40
50 braços para movimento da valvula, n. 631, um.....	\$2.25
25 pinos n. 634-B para os molas dos braços do movimento da valvula, um.....	\$0.40
1.000 lampadas para pharol, Westinghouse de 50 X X 32, uma.....	\$0.45
450 lampadas para pharol Westinghouse de 100 X X 35, uma.....	\$0.96
769 lampadas para pharol Westinghouse de 250 X X 35, uma.....	\$1.80

1000 lampadas para pharol Westinghouse de 50 X 35, uma.....	\$0.43
1000 lampadas de 16 X 35, uma.....	\$0.45
50 lampadas de 100 X 35, uma.....	\$0.93
50 lampadas de 25 watts, 35 volts para pharol, filamento metallico, uma.....	\$0.53
200 lampadas de filamento de carvão de 16 X 32, uma.....	\$0.45
100 lampadas de 250 watts e 35 volts, tipo espherico Westinghouse, para reflector, uma.....	\$4.00

Os preços marcados são os maximos. O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil conbrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcada sujeita o contractante a uma multa que conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação; independentemente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do con-

tracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas desde edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Cantido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA N. 46

De ordem do directoria e de accordo com o artigo 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, abaixo vai transcripta a proposta da Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, apresentada, aberta e lida hontem, 22 e que teve a designação unica, na concorrência publica n. 46, para venda de quartolas vazias de oleo, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de fevereiro de 1922. — *M. Brito*, intendente.

ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 46, PARA A VENDA DE QUARTOLAS VAZIAS DE OLEO.

Aos vinte e dous dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e dous, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia na estação Maritima, o senhor doutor intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o ajudante de escriptão Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo senhor doutor intendente interino declarado que, de accordo com o edital de quatorze do corrente mez, estava aberta a concorrência publica numero quarenta e seis para a venda de quartolas vazias de oleo, sendo-lhe entregue dous involucros com documentos de idoneidade e dous com propostas e tendo o senhor doutor intendente interino os numerado na seguinte ordem:

Um, de Capella, Irmão & Comp.
Dous, da Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo.

Em seguida o senhor doutor intendente interino verificou estarem devidamente fechados e lacrados os referidos involucros, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os dous concorrentes e declarou seriam os das propostas immediatamente abertos, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação no *Diario Official*. Depois o senhor doutor intendente interino procedeu á abertura dos ditos involucros e á leitura de cada proposta na presença dos interessados sem duvida ou incidente, numerando-se na ordem acima e rubricando-as, com os proponentes ou seus prepostos, para serem publicadas no *Diario Official*. Para constar foi lavrada esta acta que, após ser lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim ajudante de escriptão. — *Mario de Faria Bello*.

Por procuração da Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. — *A. Henrique Mariz de Oliveira*.

A firma Capella, Irmão & Comp. negou-se a assignar a acta supra, após todo o processo da concorrência sem protesto, allegando, á hora da assignatura, supostas irregularidades que não houve, tanto que a proposta do outro concorrente foi nela mesma rubricada. — *Mario de Faria Bello*.

Por procuração da Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo. — *A. Henrique Mariz de Oliveira*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*.

Confere — *Alberto Washington de Souza*, escrevente. Confere — *Octavio Monteiro Bittencourt*, ajudante de escriptão. Visto — *M. Bello*, intendente.

PROPOSTA PARA COMPRA DE QUARTOLAS VAZIAS

Capella, Irmão & Comp., estabelecidos com officina de tançaria, sita á rua Conselheiro Zacharias n. 46, propõem comprar todas as quartolas constantes no edital do *Diario Official* de 14 do corrente.

Concorrência n. 46.
Pelos seguintes preços 38660 (tres mil seiscentos e sessenta réis) por quartola vazia com dous tampos e 28260 (Dous mil duzentos e sessenta réis) por cada quartola vazia de um tampo, todas de accordo com o edital de concorrência acima referido, sendo de dous tampos 1.920 quartolas e de um tampo 1.470 quartolas, num total de 3.390 quartolas. Nestes termos, p. deferimento.

Declaramos submeter-nos a todas as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922.

— *Capella, Irmão & Comp.*

Pela Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, *A. Henrique Mariz de Oliveira*.

A Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, pela presente propõe comprar a essa Estrada, de accordo com o edital de concorrência n. 46, os dois lotes de quartolas vazias, de óleo, a que o mesmo edital se refere, sendo:

1.920 quartolas com dois tampos cada uma ao preço de quatro mil e quinhentos réis (\$4500).

1.170 quartolas com um tampo, cada uma ao preço de tres mil réis (\$3000).

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922. — *A. H. Mariz de Oliveira*.

Declaro submeter-me a todas as cláusulas do edital da respectiva concorrência.

Rio, 22 de fevereiro de 1922 PP. p. Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, *A. Henrique Mariz de Oliveira*, *Capella Irmão & Companhia*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAIS INDICADOS

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com a autorização constante do aviso de 16 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, as propostas para a concorrência acima indicada poderão também ser entregues na Delegacia Fiscal, em Londres, até o dia 15 de março do corrente anno.

A caução de 200.000\$ a que se refere a clausula IV do respectivo edital, deverá ser feita naquella delegacia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conductor de trem de 4.ª classe desta estrada, Egberto de Carvalho Oliveira, a comparecer no escritorio do Movimento, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data, afim de depor em um processo administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de fevereiro de 1922. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico, que não tendo a Sra. D. Judith de Oliveira, proprietaria do predio n. 78, da rua Joaquim Meyer, dado cumprimento á 2.ª intimação, expedida a 16 de dezembro ultimo, para concertar a torneira da cozinha daquelle immovel, resolve, de accordo com o disposto no art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, applicar-lhe a multa de 200\$, pela reincidência, a qual deverá ser recolhida á thesouraria desta repartição, e, pela 3.ª vez a intima para proceder ao concerto acima declarado, no prazo de oito dias a contar desta data.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 22 de fevereiro de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido, pelo presente, ao Sr. Domingos Teixeira, proprietario do predio n. 72 da rua Carlos Samraio, a depositar, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, a quantia de 100\$ proveniente da multa que lhe foi imposta de conformidade com o disposto no art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, por ter sido encontrado violado o registro de graduação de 0m,003, assento naquelle immovel.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 22 de fevereiro de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico, que, de conformidade com o regulamento do abastecimento de agua, ficam intimados os Srs. Corrêa Ribeiro & Comp., proprietarios do predio n. 26, da travessa do Paço, a permittir e facilitar á leitura do aparelho instalado no supra citado immovel.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de fevereiro de 1922. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria da Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. Luiz Macedo, commerciante, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, nesta Capital, o material seguinte:

6.000 mappas de observações phenologicas, modelo 1.102, de accordo com o original incluso, 300\$000.

Pela importancia total de 300\$000.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Moreno, Portillo & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, nesta Capital, o material seguinte:

30 vidros b/e amarells, ro-lhas de esmeril, 80\$000... 240\$000
Importa a presente conta em duzentos e quarenta mil réis.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º, art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante, estabelecido

á rua da Quitanda n. 158, nesta Capital, o material seguinte:

Uma machina «Underwood» numero 247.911, modelo 3, 12.. 800\$000
Pela importancia total de oitocentos mil réis.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Isnard & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, nesta Capital, o material seguinte:

Uma balança Howe de 200 kilos, norteamericana legitima, 235\$000.

Pela importancia de 235\$000.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. E.M. Rocha & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Assembléa n. 56, nesta Capital, o material seguinte:

2 bussolas de mão..... 200\$000
3 duplos decímetros..... 21\$000

Total..... 221\$000

Na importancia total de duzentos e vinte e um mil réis.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. G. Pereira & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

200 blocos impressos para telegrammas, mod. 114, amostra junta, 1\$300..... 260\$000
2 livros em branco «Ponto», de 50 folhas de 35 x 24 cent., 9\$500..... 19\$000
1.000 folhas impressas, mod. 80, conforme amostra junta. 54\$000
1 carimbo de borracha «Registrado»..... 3\$600

336\$600

Pela importancia total de trescentos e trinta e seis mil e seiscentos réis.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Na-

onal, dos Srs. Rocha Vianna & Comp., comerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 64 nesta Capital, o material seguinte:

3 barracas.....	450\$000
3 camas de madeira de campanha.....	210\$000
Total.....	660\$000

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. J. G. Pereira & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 envelopes mod. 130, 35\$..	70\$000
2.000 folhas mod. 131, 45\$.....	90\$000
500 tiras de mataborrão para berço.....	15\$000
100 blocks Memorandum modelo 16.....	185\$000
4 duzias de lapis «Faber» numero 2.....	12\$000
24 borrachas «Rubi» n. 224 ..	24\$000
6 tinteiros simples, de vidro com tampo de ferro.....	18\$000
4 cestas para papéis servidos	16\$000
Total.....	430\$000

Pela importancia total de quatrocentos e trinta mil réis.

Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago no Thesouro Nacional, da «Litho-Typographica Fluminense S. A.» estabelecida á rua da Quitanda n. 24, o material seguinte:

1.000 envelopes modelo n. 137..	39\$000
12 sabonetes esphéricos c/corrente, 12\$000.....	144\$000
50 pacotes de papel hygienico, 14\$00.....	75\$000
5.000 envelopes modelo n. 633, 38\$000.....	190\$000
2.000 cartões conforme amostra, 16\$000.....	32\$000
5 litros de tinta encarrada em vidros de 1/4 2\$500.....	12\$500
6 caixas de grampos «Gem», \$600.....	3\$600
Total.....	496\$100

Na importancia total de quatrocentos e noventa e seis mil e cem réis. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Alberto Almeida & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio

Branco n. 99, nesta Capital, o material seguinte:

3 niveis de mecanico....	16\$000	48\$000
3 prumos de fio.....	6\$000	18\$000
3 pias americanas com os Jozos de brocas completos (finos).....	25\$000	75\$000
3 trados de 1 1/4".....	13\$000	39\$000
3 chaves grandes de parafuso de fenda.....	5\$000	15\$000
3 chaves pequenas de parafuso de fenda.....	2\$500	7\$500
3 alicates de electricista.....	12\$000	36\$000
3 chaves inglezas para cano.....	18\$000	54\$000
3 trenas de 20".....	34\$000	102\$000
3 esticadores para arame.....	20\$000	60\$000
Total.....	454\$500	

Na importancia total de quatrocentos e cincuenta e quatro mil e quinhentos réis. — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 67, nesta Capital, o material seguinte:

1 barrica de cimento.....	37\$000
30 kilos de alvalade V.M., 1\$800.....	54\$000
20 kilos de óleo de linhança 2\$900.....	58\$000
2 kilos de oca lavada \$500.....	1\$000
1 kilo de pó de sapato.....	1\$000
1 kilo de azul R.U.....	4\$000
3 kilos de gesso cré \$700.....	2\$100
3 kilos de roxo rei 1\$800.....	5\$400
4 kilos de agua-raz 4\$300.....	18\$000

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta Directoria vae adquirir dos Srs. Schlick & Nogueira, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 30, as sementes de hortaliças relacionadas abaixo:

Quantidade em kilos	Especificação	Preço por kilo	Total
75	Sementes de repolho Brunswick.....	11\$800	885\$000
35	Sementes de repolho York.....	31\$500	1:102\$500
75	Sementes de repolho de Maio.....	31\$500	2:362\$500
25	Sementes de repolho de Bruxellas.....	23\$900	597\$500
75	Sementes de repolho Cloria de Enkhunsa.....	23\$900	1:792\$500
60	Sementes de repolho Frisado.....	23\$900	1:434\$000
90	Sementes de repolho Verde.....	23\$900	2:151\$000
60	Sementes de cebola d'Anvers.....	32\$600	1:956\$000
75	Sementes de cebola vermelha clara.....	32\$600	2:445\$000
75	Sementes de cebola amarella grande.....	32\$600	2:445\$000
45	Sementes de alho italiano gigante.....	24\$200	1:089\$000
75	Sementes de rabanete Excelsior.....	5\$500	412\$500
35	Sementes de rabanete Saxa.....	5\$500	192\$500
75	Sementes de rabanete Scarlet gem.....	5\$500	412\$500
75	Sementes de nabo branco.....	6\$000	450\$000
90	Sementes de nabo de Milão.....	6\$000	540\$000
15	Sementes de alface Rainha de Maio.....	16\$800	252\$000
25	Sementes de alface Universal.....	20\$000	500\$000
75	Sementes de alface Weelers early cutting.....	11\$600	870\$000
5	Sementes de tomate Rei Humberto.....	44\$100	220\$500
4.000	Sementes de alface.....	4\$400	17:600\$000
	Total.....		39:710\$000

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 13 de fevereiro de 1922. — Arthur Soares Filho, director.

1 brocha n. 2.....	2\$900
1 brocha n. 4.....	3\$500
1 brocha n. 6.....	4\$000
1 pincel chato.....	1\$200
1 pincel redondo pequeno.....	1\$200
15 folhas de lixa n. 3, brancas \$080.....	1\$200
Total.....	194\$500

Total: 194\$500. Directoria de Meteorologia, Instituto Central, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1º official.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. Dr. director, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. n. 58 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos commerciantes abaixo mencionados o seguinte material:

J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:	
10 livros de 100 folhas para protocolo da correspondencia para o Correio, a 18\$.....	180\$000
Fred: Figner (Casa Edison), estabelecido á rua do Ouvidor, 135:	
1 mimeographo de ralo com os respectivos accessorios.....	175\$000
Geraldo Woerdenbaas, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 530:	
Enrolamento de um grupo dyna. mo-motor.....	485\$000
F. R. Moreira & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco n. 107-109:	
1 exaustor Tormenta.....	330\$000
Secretaria do Observatorio Nacional, 17 de fevereiro de 1922. — Laurindo Macedo, secretario.	

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Estado do Rio

Em cumprimento ao disposto no § 1º art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, ás firmas a seguir, em virtude de serem as que mais vantagens oferecem:

Hilne & Comp. — rua Theophilo Ottoni numero 52, Rio:
 Esquadros de aço, um..... 75000
 Níveis para ferreiro, um..... 95005
 Torquezes para ferrar, a..... 75000
 Folles para forja, de 24", a..... 1085000
 Firmino e outros & irmãos — Rua da Carioca n. 9, Rio:
 Compassos para mecanico (de volta) a..... 35400
 Martellos para mecanico, a..... 75400
 Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 14 de fevereiro de 1922: — O director, **Manoel Paulino Cavalcanti**.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

Em cumprimento ao art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados os artigos abaixo mencionados, ás firmas Araujo & Barros e Faria & Neves, estabelecidos respectivamente ás ruas Sete de Setembro numero 161 e Quitanda n. 43, ambas no Rio de Janeiro, mediante pagamento no Thesouro Nacional.

A firma Araujo & Barros

Atacados do Rio Grande a..... 555500
 Arrabite em pacote a..... 45000
A Faria & Neves
 Melo de sola grossada a..... 300000
 Pelle de carneira espiçada de 1ª a..... 65000
 Suvelas direitas a..... 1290
 Cabo para suvelas a..... 1600
 Papel de agulhas n. 1, a..... 1800
 Papel de agulhas n. 4, a..... 1900
 Moças argola de ferro estanhada 2ª a duzia..... 45500
 Fivellas de ferro estanhadas, dzia..... 25000
 Tesouras a..... 125000
 Taxas numeros 2, 8 e 16, um maço a..... 15800
 Cordas para barrigueiras, a..... 65000
 Cravadores com cabo, a..... 15500
 Novelos de fio branco, patente, um..... 15200

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1922. — O director, **Manoel Paulino Cavalcanti**.

Junta Commercial

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vai contratar e adquirir ao Sr. M. Veloso de Alencar, negociante estabelecido á rua do Lavradio n. 33, o seguinte: 22 metros de grades para divisões do salão onde funciona esta secretaria, a 30% o metro, 660\$; escoras de ferro para as mesmas, 42\$; dobradiças, 27\$; targeitos, 78500; paraísus de rosas sobinha, 12\$; serviços de lustração, 120\$; trabalhos de carpinteiros para collocação de um tapacento, 32\$; oito vidros japonezes verdes, 66\$500.

Importando tudo na quantia de 967\$ (novecentos e sessenta e sete mil réis).
 Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 23 de fevereiro de 1922. — O director, **Isidoro Campos**.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAES

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 25 DE FEVEREIRO DE 1922.

Srs. accionistas — De conformidade com as disposições dos nossos estatutos sociais, trazemos ao vosso conhecimento as informações que se seguem relativamente aos negocios da companhia no anno de 1921.

Para inicio das nossas operações, arrendámos o armazem da rua da Saude n. 250 aparelhado como já se achava com machinas e outras installações necessarias ao beneficiamento e ensaque do café, tendo para este fim entrado em accordo com os Srs. E. G. Fontes & Comp., que nos traspassaram o arrendamento do referido armazem, correndo por nossa conta todas as despesas feitas por aquelles senhores com o aparelhamento do mezmo desde 20 de abril de 1921.

Para melhor execução e economia nos varios serviços de manipulação e transporte de café, adquirimos algumas machinas, assim como também de accordo com o proprietario e com o objectivo de melhor aproveitamento do espaço, realizamos algumas obras no armazem, com o que descendemos a quantia de réis 81:194\$560.

Os resultados obtidos em sete mezes de funcionamento são bastante animadores; no entanto, não foi a directoria resolvido a distribuição de qualquer dividendo relativo ás operações de 1921 por parecer-lhe da maxima conveniencia a conservação do saldo de 69:145\$784 a ser transportado para o anno de 1922, que as circunstancias, pelo menos neste momento, indicam como não sendo tão favoravel ao nosso genero de negocio como o foi o anno anterior. Cabe-vos, pois, resolver o assumpto em definitivo.

A conta do fundo de reserva foi levada a quantia de 7:682\$780, representando 10% do beneficio liquido do anno, na forma estabelecida pelos estatutos sociais.

Temos a lamentar o inesperado passamento, occorrido em setembro do nosso anno e membro do conselho fiscal, Sr. Carlo Pareto; a sua vaga foi preenchida pelo supplente, Sr. Tancredo Cordeiro da Cruz. Cumpre-vos eleger o conselho fiscal que deverá funcionar no exercicio corrente.

Submettemos em seguida á vossa apreciação o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1921 e licamos ao vosso dispor para ministrar-vos quaesquer outras informações que possaes desejar, com relação aos interesses sociais.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.
 — George Nye e João N. Costa Junior, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAES SOBRE O RELATORIO, BALANÇO E CONTAS APRESENTADOS PELA DIRECTORIA A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 25 DE FEVEREIRO DE 1922:

O Conselho Fiscal da Companhia Metropolitana de Armazens Geracs, tendo examinado attentamente o Relatorio,

balanço e contas apresentados pela directoria referentes ao anno de 1921, tendo encontrado em perfeita ordem, e de parecer que sejam os mesmos approvados pela assemblea geral.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1922.
 — F. de O. Passos. — Antonio Pereira Ferraz. — Tancredo Cordeiro da Cruz.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Contas correntes..... 364:462\$230
 Titulos caucionados..... 30:000\$000
 Armazem..... 703\$740
 Saccaria..... 43:119\$900

Rs. 428:285\$870

Passivo

Capital..... 300:000\$000
 Caução da directoria..... 30:000\$000
 Fontes a pagar..... 21:458\$220
 Imensos & perdidas..... 69:145\$070
 Fundo de reserva..... 7:682\$780

Rs. 428:285\$870

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — George Nye. — João N. Costa Junior, directores. — R. Rodrigues, guarda-livros, (1.215).

COMPANHIA REGISTRO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1922

A primeiro de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, ás quatro horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 202, sobrado, presentes vinte e cinco accionistas, representando 2.910 (duas mil e novecentas e dez) ações, foi aclamado presidente da mesa, para presidir os trabalhos da assemblea, o Sr. João Alves de Magalhães, que convidou para primeiro e segundo secretarios os senhores Ariosto de Azevedo e Julio Cesar Urzedo da Rocha.

Aberta a sessão, o Sr. presidente agradeceu ao Sr. Raymundo de Magalhães a honra de ter-lhe indicado para desempenhar esse cargo, dizendo mais que, no numero de accionistas presentes, facil seria encontrar outros com mais capacidade e competencia para presidir a mesa da assemblea. Todos ali pronunciaram "não apoiado". Prossequindo, declarou que, conforme a convocação feita pela imprensa, a assemblea tinha que deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, relatorio e contas da administração referente ao exercicio de 1921 e eleição do conselho fiscal e seus suplentes. O Sr. presidente manda proceder pelo primeiro secretario á leitura da acta anterior, de 26 de fevereiro do anno proximo passado, que sem ter ninguém que pedisse a palavra para discuti-la, é unanimemente approvada pela assemblea. O Sr. presidente lembrou a dispensa da leitura do relatorio e das contas da administração, por terem sido publicadas pela imprensa, sendo lido, apenas, pelo primeiro secretario o parecer do conselho fiscal, que foi unanimemente approvado. O Sr. presidente procede á eleição do conselho

Fiscal e suplentes para o corrente anno social, sendo por proposta do accionista Sr. Manoel Gustavo Vieira da Motta eleitos e aceitos pela assembléa, para membros do conselho fiscal os senhores Eduardo Araujo & Comp., Edgar Mége e Pinto, Lopes & Comp., e para suplentes os Srs. Bento d'Andrade Lemos, Sidney Cox & Comp. e Barbosa, Albuquerque & Comp. Em seguida, o Sr. Guilherme Pinto de Alpoim pede a palavra para propôr um voto de louvor á esforçada directoria pelo bom desempenho do seu mandato no exercicio findo, onde foi distribuido um dividendo de 20 % para os accionistas. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos accionistas, dando por encerrada a sessão, afim de ser lavrada a presente acta que, eu, Ariosto de Azevedo, primeiro secretario, escrevi e subscrevo e é também subscripta pelos senhores presidente e segundo secretario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1922.
— Ariosto Azevedo, 1º secretario. —
João Alves de Magalhães, presidente. —
Julio C. Urzedo da Rocha, 2º secretario.
(1.198)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «PREVIDENTE»

ACTA DA 50ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos dezesseis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, ás quatorze horas, reunidos na sede da companhia, á rua Primeiro de Março numero quarenta e nove, primeiro andar, accionistas em numero legal, representando pessoalmente e por procurações mil duzentas e oitenta e seis acções, o presidente da companhia, Sr. Dr. João Alves Affonso Junior, declara observadas todas as disposições legais e instalada a assembléa, pedindo aos accionistas que indiquem o presidente da mesma. O Sr. José Gomes de Freitas indica o Sr. Dr. Azarias de Andrade, o que é aprovado unanimemente. O Sr. Dr. Azarias de Andrade, assumindo a presidencia, agradece a indicação da assembléa e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Alfredo L. Ferreira Chaves e Dr. Augusto Moreira da Silva, os quaes occupam os seus logares. O presidente manda ler a acta da ultima assembléa. Posta em discussão e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, foi a mesma acta sujeita á votação e aprovada por unanimidade. Convidado o presidente da companhia a ler o relatório, o Sr. Candido Coelho d'Oliveira propoz á assembléa que fosse isso dispensado, porquanto o mesmo relatório já tinha sido publicado e se achava impresso á disposição dos Srs. accionistas, o que foi aprovado. O relator do conselho fiscal lê o seu parecer, sendo o mesmo o relatório da directoria submettidos á discussão. Ninguém pedindo a palavra, o presidente põe os mesmos em votação, tendo sido aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

O Sr. Candido Coelho d'Oliveira propoz que da presente acta conste um voto de pesar pelo fallecimento do consultor juridico da companhia, Sr. Dr. Arthur Ferreira de Mello, o que é aprovado. Passando á segunda parte da ordem do dia — eleição do conselho fiscal e seus suplentes — o presidente convida os accionistas a trazerem as suas cedulas,

as quaes apuradas deram o seguinte resultado: Para o conselho fiscal: José Antonio Soares Pereira, José Gomes de Freitas e Candido Coelho d'Oliveira, mil duzentos e oitenta e seis votos cada um; para suplentes: Pedro Pinto dos Santos, Dr. Azarias de Andrade e Dr. Ernesto de Otero, mil duzentos e oitenta e seis votos cada um.

O presidente proclama eleitos os referidos accionistas, dando-os por empossados. O Sr. Candido Coelho d'Oliveira agradece a sua eleição e a dos seus companheiros. O Sr. presidente diz que dará a palavra a qualquer Sr. accionista que precise de esclarecimentos ou queira tratar de assumptos de interesse social, e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente, antes de encerrar a sessão, congratula-se com os Srs. accionistas pelo meio seculo de existencia que a companhia completa este anno, sempre administrada com zelo e escrupulo, e interpretando o sentir unanime dos accionistas, manda lavrar na acta um voto de louvor e applausos á directoria para que prosiga na defesa dos interesses sociais que lhe foram confiados com a mesma solicitude e dedicação com que tem procedido até aqui.

O Sr. Dr. João Alves Affonso Junior, em nome da directoria, agradece o voto de louvor.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a assembléa, da qual para constar foi lavrada a presente acta. — Dr. Azarias de Andrade, presidente da assembléa. — Alfredo L. Ferreira Chaves, 1º secretario. — Dr. Augusto Moreira da Silva, 2º secretario.
(1.200)

COMPANHIA AGRICOLA DE CAMPOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos vinte dias do mez de fevereiro de 1922, ás 13 horas, em uma das salas do predio n. 59, da rua 13 de Maio desta cidade de Campos, reuniram-se os accionistas abaixo assignados, da Companhia Agricola de Campos e cujos nomes constam também da lista de presença, representando o total de tres mil quatrocentas e oitenta e oito acções, com direito a cento e sessenta e seis votos, numero esse superior ao exigido para a instalação legal da assembléa extraordinaria, para o fim de deliberarem, em assembléa, sobre os motivos apresentados em um requerimento assignado por novo accionistas e constante da publicação feita pela imprensa em os jornaes *O Rio de Janeiro*, *Folha do Commercio* e *A Noticia*, nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 do corrente mez de fevereiro e que vae abaixo transcripto. Assumindo a presidencia da assembléa o Sr. Palaride Mortari, na qualidade de director-presidente, declarou aberta a sessão, tendo sido por proposta do accionista Sr. João Pereira Paes aclamado presidente da assembléa o Sr. Ennio Querqui, o qual convidou para secretarios os accionistas Srs. Dr. Carlos Tinoco da Fonseca e Gustavo Poilblan. Lida a acta da assembléa anterior foi a mesma aprovada por unanimidade de votos e sem discussão. Pelo presidente Sr. Ennio Querqui foi então dito que agradecia a aclamação de seu nome para presidir os trabalhos e dada a regularidade com que a mesma assembléa se tinha constituido, ia passar a ler a ordem do dia, a qual, depois

de discutida seria submettida á votação dos Srs. accionistas presentes. Pelo secretario foi então lida a seguinte ordem do dia: 1º. revogação de todos os mandatos conferidos pela Companhia; 2º. substituição do director gerente; 3º. autorização para constituição de uma nova hypotheca sobre os bens da Companhia; 4º. prorrogação do prazo da sociedade. Sendo postos em discussão, cada um de per si, todos os quatro motivos da ordem do dia, e não havendo quem sobre os mesmos pedisse a palavra, o Sr. presidente os poz em votação, sendo todos approvados por unanimidade de votos. Quando o Sr. presidente poz em discussão o segundo motivo da ordem do dia (substituição do director gerente), pelo mesmo presidente foi mandado ler um officio do então director gerente Sr. Henrique Mortari, dirigido ao presidente da Companhia Agricola de Campos, em data de 13 de fevereiro do corrente anno, em o qual resignava o mandato que lhe fora conferido e exonerava-se do cargo de director gerente, pelo facto de ter que se retirar por tempo indeterminado desta cidade. O referido officio fica archivado entre os papeis da Companhia Agricola de Campos, estando a firma do director resignatario devidamente reconhecida pelo tabellião Chrysantho de Miranda Sá Sobral desta comarca. Tendo sido revogados pela assembléa geral extraordinaria todos os mandatos conferidos pela Companhia até a presente data, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a elegerem a nova directoria, conselho fiscal e suplentes que tenham que dirigir os destinos da Companhia. Apurados os votos, verificou-se que foram eleitos: director presidente o Sr. Palaride Mortari; director gerente o Sr. coronel Antonio Augusto de Araujo Franco; membros do conselho fiscal: os Srs. Dr. Cesar Nascimento Tinoco, José Peganha Moreira e Giovanni Balarin; suplentes do conselho fiscal: os Srs. Finau Mortari, Pasquale Manzione e Mario Novelli. Pelo presidente foram declarados eleitos os Srs. acima mencionados e convidados a tomar posse de seus respectivos cargos. Igualmente foi, por unanimidade de votos dos Srs. accionistas presentes, autorizada a directoria a constituir uma nova hypotheca sobre os bens da Companhia e prorrogado pelo tempo de trinta e tres annos o prazo da sociedade. Nada mais havendo a tratar, pelo presidente foi ainda dito que agradecia a presença dos Srs. accionistas e dava por encerrados os trabalhos, sendo por mim, Carlos Tinoco da Fonseca, secretario, lavrada a presente acta que vae assignada por todos os presentes. Campos, 20 de fevereiro de 1922. — Carlos Tinoco da Fonseca, secretario. — Palaride Mortari. — Carlos Tinoco da Fonseca. — C. Franchi. — José Peganha Moreira. — Antonio Gambaro. — Raul B. Gallo. — Antonio Pessanha Junior. — João Pereira Paes. — Nicolau Judice Maria. — Ennio Querqui. — Poilblan Gustavo.
(1.187)

COMPANHIA CALÇADO CLEVELAND

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1922

Aos treze dias do mez de fevereiro de 1922, ás quinze horas, presentes accionistas representando a maioria do capital social é aclamado para presidir os trabalhos

thos o director Sr. J. L. Fernandes Braga Junior, que, assumindo a presidência, convidou para secretarios os accionistas Srs. Francisco Teixeira e João P. Serra. O Sr. presidente abrindo a sessão manda fazer a leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal o balanço da Companhia referente ao anno findo de 1921, cujos documentos como os actos da directoria, o Sr. presidente põe em discussão, sendo unanimemente approvados.

Em seguida pede a palavra o director Sr. Evaristo J. Rodrigues o qual referindo-se á situação financeira da companhia declara-a completamente desazogada com as medidas economicas postas em pratica durante o correr do anno de 1921, conseguindo reduzir os stocks para menos de seletentos contos de réis do que resultou o consequente allivio de compromissos e o completo resgate do emprestimo do «debetures».

Depois de outras considerações a respeito do futuro financeiro da Companhia e attendendo ás probabilidades dum grande desenvolvimento dos negocios, e, considerando haver empatado no edificio da Fabrica e Immoveis quasi a totalidade do capital social, propõe que fique a directoria investida do plenos poderes para, em qualquer tempo, realizar qualquer transacção financeira sob hypotheca ou alienação dos bens moveis e immoveis da companhia, conforme for mais conveniente aos interesses da companhia.

O Sr. presidente põe em discussão esta proposta do director Sr. Evaristo J. Rodrigues, a qual estando todos os accionistas de accordo é approvada por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente annunciou que vai proceder-se á eleição da nova directoria e do conselho fiscal e suppletos a procedendo-se ao escrutinio, verificou-se o seguinte resultado: para directores os Srs. J. L. Fernandes Braga Junior, Evaristo J. Rodrigues e Antonio Faustino Fragata; para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Custodio José Coelho do Almendra, Francisco Rodrigues Gonçalves e Krambek Irmãos, e para suppletos os Srs. Alberto Feypel, Joel Antonio de Menezes e Francisco Teixeira.

O Sr. presidente proclama reeleitos os antigos directores para o triennio a terminar em 31 de dezembro de 1924 e eleição dos membros do conselho fiscal e suppletos.

E não havendo mais nada a tratar o Sr. presidente declara suspensa a sessão pelo tempo necessario para lavrar a presente acta depois do que foi lida e approvada e vai ser assignada por todos os presentes e eu servindo de secretario subscrevo e assigno. — João Pedro Serra. — J. L. Fernandes Braga Junior. — Evaristo J. Rodrigues. — Christina Fernandes da Silva Oliveira. — Antonio Faustino Fragata. — Francisco Teixeira.

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO REALIZADA EM TERCEIRA CONVOCACAO EM DEZEMBRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS

Aos dezessis dias do mez do fevereiro de mil novecentos e vinte e dois, reunidos em assemblea geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero cincoenta e nove, primeiro andar, ás treze horas, quinze

accionistas representando seis mil seiscentas e cinco accções, o doutor Paulo Ottoni do Castro Maya, director-presidente da companhia, declarou que não tendo havido numero legal de accionistas nas reuniões convocadas para os dias seis e dez do corrente, e sendo a do hoje a terceira convocação, podia a assemblea validamente funcionar com o numero de accionistas presentes.

O senhor director presidente abre a sessão e convida o senhor coronel Benedicto Antonio Bueno para presidir a, sendo esta indicação unanimemente approvada. Assumindo a presidência o senhor coronel Benedicto Antonio Bueno convida para secretarios os senhores doutor Manoel da Silva Couto e Alexandro de Castro Cerqueira que occuparam seus logares, depois de approvada a indicação pelos senhores accionistas.

O senhor presidente manda ler o annuncio de convocação concebido nos seguintes termos: «Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão — Assembleia geral extraordinaria — Terceira convocação — Não tendo havido numero legal de accionistas para a sessão convocada para hoje, convidam-se novamente os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, a realizar-se no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e nove, primeiro andar, no dia dezesseis do corrente, á uma hora da tarde, para tratarem de uma proposta da directoria, tendente á alteração do capital social e dos estatutos. Sendo esta a terceira convocação, a assemblea deliberará seja qual for o numero de accionistas presentes. Rio de Janeiro, dez de fevereiro de mil novecentos e vinte e dois. — A directoria.»

Dando então a palavra ao senhor director-presidente, este, em nome da directoria faz a seguinte exposição:

«Senhores accionistas — Em cumprimento á deliberação da assemblea geral extraordinaria de vinte de junho proximo passado, iniciamos em primeiro de julho o resgate das accções, que vos foi facultado até á data de trinta de setembro, de accordo com o que resolveu a referida assemblea.

Neste periodo compareceram noventa e quatro accionistas que fizeram resgatar doze mil cento e trinta e seis accções ao par, isto é, aos quaes a companhia pagou mil duzentos e treze contos e seiscentos mil réis (1.213.600\$). Pelo que as accções da companhia acham-se presentemente repartidas da seguinte forma:

Accções a emitir, oitocentas; accções resgatadas com approvação da assemblea geral extraordinaria de vinte e um de julho de mil novecentos e quatorze, oito mil e vinte e cinco; accções resgatadas em virtude da deliberação da assemblea geral extraordinaria de vinte de junho de mil novecentos e vinte e um, doze mil cento e trinta e seis; accções em carteira em virtude da autorização concedida á directoria para adquirir fracções de accções, trinta e nove e oitenta centesimos; accções em circulação (em poder de duzentos e trinta e tres accionistas), dez mil novecentas e noventa e nove e vinte centesimos. Somma, trinta e duas mil accções.

A directoria fôra concedido igualmente o direito de adquirir entre trinta de setembro e trinta e um de dezembro proximo passado o numero de accções necessarias para reduzir a dez mil o das em circulação, a preço não excedente de cem mil réis.

No entanto, como julgamos não seria facil encontrar á venda as mil accções necessarias e como por outro lado, as responsabilidades que acarretam á companhia as obras contractadas com o Governo, não aconselhava presentemente maior retirada de fundos da companhia, pensamos opportuno reduzir-se desde já o capital a mil cem contos de réis (1.100.000\$) pelo cancelamento de todas as accções excedentes a este numero, que se acham em poder da companhia. Contudo, se o julgardes conveniente, poderá futuramente ser reduzido o capital a mil contos de réis sendo mantida a autorização concedida de resgatar accções a preço não excedente a cem mil réis (100\$000).

Convem, no entanto desde já reformar os nossos estatutos no seu artigo quarto, substituindo-se depois cada accção antiga por uma das novas de igual valor nominal.

E, havendo conveniencia, á vista da mudança nos negocios da companhia de alterar alguns outros pontos dos mesmos estatutos e proceder-se á nova numeração dos artigos consequente á supressão de alguns delles feita na reforma de mil novecentos e dois, temos a honra de propor e submeter á vossa apreciação a nova redacção dos estatutos, acompanhada do parecer dos membros do conselho fiscal.

O senhor presidente manda então proceder á leitura da nova redacção dos estatutos concebida nos seguintes termos, e seguida do parecer do conselho fiscal:

«Estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.

Capitulo primeiro — Da organização e fins da companhia.

Artigo primeiro — Sob a denominação de — Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão — fica constituida uma sociedade anonyma regida por estes estatutos o pela legislação em vigor, destinando-se a promover, desenvolver o explorar, industrial e commercialmente, todos os melhoramentos que possam interessar o Estado do Maranhão, e tendo especialmente por fins:

I — A construção, uso e gozo e exploração de estradas de ferro por contractos com o Governo Federal ou com os Governos Estaduaes;

II — A construção, uso e gozo das obras de melhoramentos do porto da capital do Estado do Maranhão;

III — O desenvolvimento e aperfeiçoamento da navegação fluvial e costeira, estendendo-se esta ultima até as Guyanas Brasileiras e estrangeiras, para o norte, e até os diversos portos do Estado do Rio Grande do Norte, para o sul;

IV — A exploração em larga escala da industria e commercio de algodão e de quaesquer outros productos naturaes do Maranhão;

V — Empreitar ou sub-empregar obras;

VI — Edificar, comprar e vender terrenos e predios, proceder á divisão e demarcação de terras pertencentes a terceiros;

VII — Organizar e explorar fabricas e estabelecimentos industriaes.

Parágrafo unico. A Companhia poderá igualmente promover, desenvolver e explorar, melhoramentos de

possam interessar outros Estados da Federação.

Artigo segundo — A sede da companhia será na cidade do Rio de Janeiro.

Artigo terceiro — O prazo de duração da companhia será de sessenta annos, podendo ser prorrogado.

Capitulo segundo — Do capital, das ações, dos dividendos e dos fundos de reserva.

Artigo quarto — O capital da companhia fica reduzido a mil e cem contos de réis (1.100.000\$), dividido em onze mil ações de valor nominal de cem mil réis cada uma.

Paragrapho unico — Opportunamente, o capital será reduzido a mil contos de réis, dividido em dez mil ações de cem mil réis cada uma, pelo resgate de mil ações.

Artigo quinto — As ações poderão ser ao portador ou nominativas, á vontade do possuidor.

Paragrapho unico — As ações ao portador poderão tornar-se nominativas, ou vice-versa, á vontade do possuidor.

Artigo sexto — Serão considerados lucros sociais os productos líquidos das operações declaradas no artigo primeiro destes estatutos.

Paragrapho primeiro — Dos lucros líquidos serão deduzidos, annualmente, cinco por cento (5%) para o fundo de reserva, e o restante será destinado ás percentagens que forem fixadas pelos presentes estatutos, ou pela assembleia geral.

Paragrapho segundo — Os dividendos não reclamados, dentro de cinco annos, prescrevem em favor da companhia, sendo levados a fundo de reserva.

Artigo sétimo — Todos os lucros excedentes a oito por cento (8%) sobre o capital realizado e que tenham de ser distribuídos como dividendos, o poderão ser em títulos resultantes das operações que houver realizado a companhia.

Capitulo terceiro — Assembleia geral.

Artigo oitavo — A assembleia geral será constituída pelos accionistas que possuírem dez ou mais ações, inscriptas com antecedencia não menor de quinze dias ao da reunião, e pelos que, possuindo ações ao portador, as depositarem no escriptorio da companhia, pelo menos, 3 (tres) dias antes da reunião.

Paragrapho unico — Os accionistas que possuírem menos de dez ações poderão assistir ás reuniões da assembleia geral; não terão, porém, o direito de voto.

Artigo nono — A assembleia geral reunir-se-ha em sessão ordinaria no mez de junho de cada anno.

Artigo decimo — A assembleia geral só poderá, validamente, deliberar quando representada, no minimo, um quarto do capital social.

Paragrapho primeiro. Si no dia designado para reunir-se a assembleia geral não houver numero legal, será novamente convocada, podendo então deliberar com qualquer numero, desde que exceda de tres, excluidos desse numero os directores e os membros do conselho fiscal.

Paragrapho segundo. Si se tratar de reforma dos estatutos, de dissolução da companhia, ou de augmento de capital, para que a assembleia possa funcionar, é necessario que estejam representados dois terços do capital social, e, neste caso, serão feitas segunda e terceira convocações, só na ultima, podendo com qualquer numero validamente funcio-

Paragrapho terceiro — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de accionistas; caso, porém, seja exigido por qualquer accionista, o serão por ações, contando-se um voto por grupo completo de dez ações até o maximo de cincoenta votos.

Paragrapho quarto — Depois de verificado pela directoria haver numero legal, serão as assembleias geracs presididas por um accionista, aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios; occorrendo duvida ou reclamação proceder-se-ha á eleição do presidente da assembleia.

Artigo decimo primeiro — A assembleia geral compete:

I — Discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal;

II — Eleger a directoria e conselho fiscal;

III — Resolver sobre todos os assumptos de interesse social.

Capitulo quarto — Da directoria e do conselho fiscal.

Artigo decimo segundo — Os directores, em numero de dous, serão eleitos pela assembleia geral, pelo modo que esta deliberar, escolhendo os eleitos entre si o presidente da companhia, o qual a representará em juizo ou fóra d'elle, podendo demandar ou ser demandado por mandatarios especiais devidamente constituídos.

Paragrapho primeiro — Os dous directores dividirão entre si, pela forma que mais conveniente lhes parecer, as attribuições da directoria.

Paragrapho segundo — Para exercer o lugar de director é preciso caucionar cento e vinte ações da companhia, as quaes não poderão ser alienadas, enquanto não forem approvadas pela assembleia geral as contas do periodo de sua administração.

Artigo decimo terceiro — O mandato da directoria é de tres annos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Paragrapho primeiro — Durante o impedimento prolongado de qualquer director, será este substituído por um accionista á escolha de outro director o ouvido o conselho fiscal.

Paragrapho segundo — Si qualquer director deixar de exercer o cargo por mais de seis mezes, sem licença da assembleia geral, entende-se tel-o resignado, devendo proceder-se de accordo com o que dispõe o paragrapho precedente, até a primeira reunião da assembleia geral, na qual será eleito o substituto.

Artigo decimo quarto — Competem á directoria todos os actos da administração, a compra e venda de bens, moveis, imoveis ou semoventes pertencentes ao acervo social, e a fixação, mediante prévia audiencia do conselho fiscal, dos dividendos semestrais, observado o disposto nos presentes estatutos.

Paragrapho primeiro — A directoria só poderá funcionar estando presentes ambos os directores. Em caso de empate entre elles será convocado o conselho fiscal para, conjuntamente com a directoria, deliberar por maioria absoluta de votos.

Paragrapho segundo — A remuneração de cada directoria será fixada pela assembleia geral, percebendo cada um d'elles como gratificação adicional, quatro por cento (4%) sobre os dividendos distribuídos semestralmente.

Artigo decimo quinto — O conselho fiscal será composto de tres membros

effectivos e de tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral, em uma reunião ordinaria. Nos seus impedimentos, os membros effectivos do conselho fiscal serão substituídos pelos supplentes na ordem da votação.

Paragrapho primeiro — O conselho fiscal será convocado, não só quando a companhia tiver de tomar a si a exploração de qualquer obra ou concessão nova que implique responsabilidade avultada, mas também quando a directoria tiver de realizar qualquer operação de importancia para os fins da companhia, e, ainda, em todos os casos de empate entre os directores.

Paragrapho segundo — Cada um dos membros do conselho fiscal ou seus supplentes, quando em exercicio, perceberá a remuneração mensal de cem mil réis.

Capitulo quinto — Disposições geracs e transitorias.

Artigo decimo sexto — Fica desde já a directoria autorizada a contrahir empréstimos dentro ou fóra do paiz, sob a responsabilidade da companhia, dando em garantia hypothecaria os bens sociais, bem como outras quaesquer seguranças reais ou pessoais, para o que poderá dar procuração a terceiros, podendo ainda sobrogar estes poderes o revogar as sobrogações.

Artigo decimo sétimo — Poderá a companhia ter escriptorios filiaes onde convier, conforme as exigencias de suas operações. Rio de Janeiro, seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. — A directoria: *Paulo de Castro Maya*. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*.

«Parecer do conselho fiscal — Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, tendo examinado o resgate das ações realizado pela directoria em virtude de autorização da assembleia de vinte de junho do anno ultimo, considerando que o cancelamento de ações proposto pela directoria e consequente redução do capital assim como a reforma de estatutos elaborados, de accordo com os novos enprehendimentos da companhia, consultam os interesses sociais, são de parecer que sejam os mesmos approvados. Rio de Janeiro, seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. — *M. de Siqueira*. — *Pedro Cudes de Carvalho*. — *Munuel Joaquim Valsadão*».

O Sr. presidente põe então o assumpto em discussão e ninguém pedindo a palavra, submete á votação a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, tendente ao cancelamento das ações resgatadas, redução do capital e alteração dos estatutos, sendo tudo unanimemente approvado.

O Sr. presidente declara então approvada a nova redacção dos estatutos nos termos acima transcriptos.

Em seguida o Sr. presidente, coronel Benedicto Antonio Bueno, manda ler a seguinte propostas: «Nos termos do artigo decimo quarto, paragrapho segundo, dos estatutos que acabam de ser approvados, proponho que sejam de um conto e duzentos mil réis (1:200\$) mensaes os vencimentos de cada director, a partir de primeiro de janeiro proximo passado. Rio, dezesseis de fevereiro de mil novecentos e vinte e dous. — *Benedicto Antonio Bueno*».

Posta em discussão esta proposta e ninguém pedindo a palavra foi ella submettida á votação e unanimemente approvada.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, pedindo a palavra, propõe que para os fins a que

se refere o artigo quarto, paragrapho unico, dos estatutos, fique a directoria desde já autorizada a resgatar até mil acções por preço não excedente ao valor nominal; posta em discussão e submettida á votação é unanimemente approvada a proposta do Sr. Dr. Paulo de Frontin.

Ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente pediu ao Sr. primeiro secretario que fizesse lavrar a presente acta em tempo de ser assignada pela mesa e accionistas presentes, o que se fez, e sendo lida foi unanimemente approvada, encerrando-se a sessão ás quinze e meia horas. E eu, primeiro secretario, fiz lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno. — *Manoel da Silva Couto.* — *Benedicto Antonio Bueno*, presidente. — *Alexandre de Castro Cerqueira.* — Por procuração dos Srs. Drs. Luiz da Rocha Miranda, Dr. Raymundo de Castro Maya e D. Theodosia Ottoni de Castro Maya, *Benedicto Antonio Bueno*, como director do Banco Nacional Brasileiro. — Pelo Banco Nacional Brasileiro, *Benedicto Antonio Bueno*, director. — *Paulo de Frontin.* — Por procuração de D. Maria Dodsworth de Frontin, *Paulo de Frontin.* — Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil, *Paulo de Frontin*, presidente. — *Manoel Joaquim Valladão.* — *Paulo de Castro Maya.* — *Raymundo Ottoni de Castro Maya.* — *M. de Siqueira.* — *Pedro Guedes de Carvalho.*

(1.201)

COMPANHIA GILLETTE SAFETY RAZOR DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

No dia 16 de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e dois, achando-se presentes no predio á rua General Camara numero vinte, segundo andar, ás doze horas, todos os subscriptores de acções da Companhia Gillette Safety Razor do Brasil, representando a totalidade do seu capital social, assumiu a presidencia da assemblea o Sr. Samuel W. Cushman, incorporador, e declarou aberta a mesma, tendo em seguida os annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* do nove de fevereiro. Declarou em seguida estar subscripto todo o capital social, fazendo a exposição do objecto da assemblea e da companhia a constituir-se, e propoz para presidir a assemblea o Dr. Richard P. Momen, o que foi unanimemente approvada. Este assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Drs. Pedro Americo Werneck e Eduardo Dias de Moraes Netto, que tomaram assento. O primeiro secretario fez então a leitura da lista dos subscriptores, assignada por todos o assim constituida: Richard P. Momen, uma acção; Samuel W. Cushman, uma acção; Ernest Herrera, uma acção; Pedro Americo Werneck, uma acção; Alexander M. Lackey, noventa e duas acções; Eduardo Dias de Moraes Netto, uma acção; Ary de Oliveira, uma acção; Licinio da Silva Couto, uma acção; Cid Cabral de Mello, uma acção. O Sr. presidente declara que a seguir mandaria ler os estatutos para que os accionistas pudessem votal-os. O Dr. Ary de Oliveira, pedindo a palavra, requereu que sendo o teor dos estatutos já do conhecimento de todos os accionistas, que os haviam subscripto, fossem submettidos

em conjunto todos os artigos, sendo este requerimento approvado.

Postos em discussão os estatutos e ninguém pedindo a palavra, passou-se á votação e foi verificado pelo Sr. presidente

mamente approvados. Em seguida o Sr. presidente suspendeu a sessão para mandar fazer no Banco do Brasil o deposito de dez por cento sobre o capital social. Uma hora depois, reaberta a sessão, foi exhibido o recibo do Banco do Brasil, nos seguintes termos: «Banco do Brasil. 3:517\$500. Recebemos do Sr. Pedro Americo Werneck a quantia de tres contos quinhentos e dezeseite mil e quinhentos réis, sendo 3:500\$000 dez por cento sobre 35:000\$000, valor do capital em dinheiro com que se constitue nesta praça a Companhia Gillette Safety Razor do Brasil; e 17\$500, nossa commissão de 1/2 %». Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *Berquó*, thesoureiro. Pelo Sr. presidente foi dito achar-se definitivamente constituida a Companhia Gillette Safety Razor do Brasil. Disse mais o Sr. presidente que, constituida como se achava a sociedade, necessario se tornava que se procedesse á eleição de sua primeira directoria, conselho fiscal e supplemtes, devendo nesse caso os Srs. accionistas se munirem das cédulas necessarias para a votação. Novamente suspensa a sessão por meia hora, foi reaberta, sendo apurado o seguinte resultado: Richard P. Momen, director-presidente e thesoureiro; Pedro Americo Werneck, director vice-presidente; Samuel W. Cushman, director-gerente e secretario; Ernest Herrera e Alexander M. Lackey, directores. Conselho Fiscal: Dr. Edmundo de Miranda Jordão, Dr. Alberto Torres Filho, Honorio Acosta. Supplemtes: Dr. W. H. Wright, Ralph B. Ross, Luiz Hermann Filho. Terminada a apuração, o Sr. presidente proclama devidamente eleitos os mesmos senhores. O Dr. Eduardo Dias de Moraes Netto propoz que a assemblea approve os actos anteriores á constituição da companhia e as despezas feitas pelos incorporadores, tudo na forma e para os fins do art. 88 do dec. n. 434, de 4 de julho de 1891, o que é approvado por unanimidade de votos. Pedindo a palavra o Sr. Alexander M. Lackey, propoz que a assemblea autorize o Sr. director-gerente a receber do Banco do Brasil o deposito de dez por cento sobre o capital, passando o competente recibo, declarando que essa proposta tinha por fim evitar difficuldades. Posta em discussão e votação, foi a mesma proposta unanimemente approvada. Nada mais havendo a se tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, foi ella lida pelo 1º secretario, e posta em discussão, é approvada por todos, sendo por todos assignada em duplicata. E eu, Pedro Americo Werneck, 1º secretario, a subscrevo com todos os demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *Pedro Americo Werneck* (sobre estampilhas valendo collectivamente 1\$800). *Ary de Oliveira.* — *Samuel W. Cushman.* — *Licinio da Silva Couto.* — *Ernest Herrera.* *Richard P. Momen.* — *Alexander M. Lackey.* *Eduardo Dias de Moraes Netto.* — *Cid Cabral de Mello.*

ESTATUTOS DA COMPANHIA GILLETTE SAFETY RAZOR DO BRASIL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º A presente sociedade se denominar *Companhia Gillette Safety Razor do Brasil*, e terá sua séde principal nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 2.º A sociedade poderá:

a) Fabricar, comprar, vender, possuir, distribuir, entregar e geralmente vender, promover a venda de e negociar em navalhas Gillette, laminas para navalhas Gillette e todos e quaesquer aperfeiçoamentos das mesmas, e bem assim, em patentes de invenção, licenças, direitos e privilegios referentes ao assumpto, e em todos os artigos, materiaes e cousas uteis ou convenientes para esse fim, usadas ou utilisaveis, e vendidas ou vendaveis no negocio, ou que a este se refiram.

b) Possuir, fundar, administrar e manter estabelecimentos e agencias para vender por atacado ou a retalho navalhas Gillette, laminas para navalhas Gillette e accessorios para barba. Negociar geralmente por atacado ou a retalho em navalhas Gillette, laminas para navalha Gillette, e em todos ou outros artigos que possam ser vendidos com vantagem conjuntamente com essas navalhas e laminas.

c) Celebrar, executar, accordar, cumprir, contractar, acceitar, estipular e celebrar toda a especie de contractos, accórdos e entendimentos, e em geral praticar qualquer acto, ou fazer qualquer cousa vantajosa, aconselhavel, necessaria, adequada ou supplementar aos fins acima indicados ou a qualquer delles, ou que possam de qualquer forma auxiliar, adiantar ou aproveitar aos alludidos fins ou a qualquer delles.

d) Comprar ou por outro forma adquirir, possuir, hypothecar, arrendar, penhorar, vender, transferir, ceder e negociar em bens moveis ou immoveis, desde que isso seja vantajoso, aconselhavel, necessario, adequado ou supplementar aos fins acima indicados.

e) requerer, obter, registrar, comprar, licenciar, ou de outra forma, adquirir, possuir, usar, explorar e introduzir e vender, ceder ou de outra forma dispor de quaesquer marcas de fabrica ou de commercio, nomes commerciaes, patentes, invenções, melhoramentos e processos usados ou garantidos por registros ou cartas patentes dos Estados Unidos do Brasil, ou de outro qualquer paiz, ou por outra qualquer forma;

f) praticar todos os demais actos conexos e correlatos para a consecução dos fins acima mencionados, ou que sejam necessarios, adequados e proprios para a execução de qualquer dos alludidos fins ou para a obtenção de qualquer dos objectos descriptos ou para ampliar os poderes acima descriptos;

Art. 3.º A duração da sociedade será perpetua.

Art. 4.º O anno social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DIVIDENDO

Art. 5.º O capital social é de 35 (trinta e cinco) contos de réis divididos em 100 (cem) acções do valor de 350\$ (tre-

zentos e cincoenta mil réis), cada uma, desde já integralizadas.

Art. 6.º Os dividendos serão declarados e pagos dos lucros sociaes e tantas vezes quantas a Directoria determinar, respeitadas as disposições legais.

CAPITULO III

DAS ACÇÕES

Art. 7.º As acções serão assignadas pelo director-presidente e por um outro director e trarão impresso o sello social. Todas as acções e cautelas de acções serão numeradas consecutivamente, começando pelo numero 1. Toda a cautela indicará o nome do portador, o numero de acções por elle possuidas e a data da emissão, e declarará que as acções por ella representadas sómente serão transferidas nos livros da companhia, mediante restituição da cautela. O livro das acções, na forma commum, ficará sob a custódia do secretario, e nelle se lançará o numero de cada cautela emitida e o nome do possuidor das acções por ella representadas, e bem assim o numero das acções e a data da emissão.

CAPITULO IV

DO SELLO SOCIAL

Art. 8.º O sello da companhia consistirá em dous círculos concentricos com a denominação «Companhia Gillette Safety Razor» e palavra «Brasil» entre as circumferencias dos referidos círculos, e as palavras «Sociedade Anonyma» encerradas no círculo interno.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 9.º A assembleia geral ordinaria da sociedade terá lugar na sede da companhia na cidade do Rio de Janeiro, na segunda quarta-feira do mez de fevereiro de cada anno, ás 3 horas da tarde. As assembleas geraes extraordinarias podem ser convocadas pelo presidente ou por accionistas que representem a maioria do capital social, expedindo-se aviso por escripto designando o dia e hora e o objecto da assemblea. As assembleas geraes extraordinarias serão realizadas no mesmo lugar que as assembleas geraes ordinarias. O secretario fará as publicações necessarias nos jornaes, pelo menos quinze dias antes.

Art. 10. O secretario enviará, pelo correio, á cada accionista, servindo-se do endereço fornecido á companhia para esse fim, ou, no caso de não haver sido fornecido endereço algum, servindo-se do ultimo endereço conhecido, um aviso por escripto indicando o dia e hora de todas as assembleas geraes ordinarias. Esse aviso será posto no correio no maximo sessenta dias e no minimo quarenta e cinco dias antes da data designada para a assemblea. No caso de assembleas geraes extraordinarias, o secretario enviará avisos escriptos aos accionistas residentes no Brasil, no maximo vinte e no minimo 15 dias antes do dia da reunião, e no caso de accionistas residentes no estrangeiro, esses avisos serão enviados por telegramma no maximo vinte e no minimo quinze dias antes da data designada para a assemblea geral extraordinaria.

Art. 11. Nas assembleas de accionistas, cada acção dará lugar a um voto, podendo os accionistas votar pessoalmente ou por intermedio de procuradores. No caso de accionistas residentes no estrangeiro, as procurações poderão ser trans-

mittidas por telegramma ao procurador que, mediante apresentação do respectivo documento, terá o direito de voto com relação ás acções que representa. Essa procuração por telegramma deve ser confirmada por procuração escripta devidamente legalizada pelo consul brasileiro, que será entregue ao secretario dentro da sessenta dias a partir da data da assemblea.

Art. 12. Nas assembleas geraes a maioria do capital constituirá *quorum*, salvo os casos expressos em lei.

Art. 13. Os accionistas elegerão nas assembleas geraes ordinarias no minimo dous e no maximo cinco directores, que servirão até a proxima assemblea annual, ou até que seus successores sejam nomeados ou até que sejam removidos de accordo com o que determina o art. 15.

Art. 14. Na ausencia ou impedimento do presidente e vice-presidente, as assembleas geraes serão presididas pelo director-gerente, que nomeará um secretario, a não ser que accionistas representando a maioria do capital social presente ás referidas assembleas escolham um outro director para servir em seu lugar.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. Os negocios da companhia serão administrados no minimo por dois e no maximo por cinco directores eleitos pela assemblea geral em sua reunião annual. Cada director deve possuir pelo menos uma acção da companhia e a venda ou transferencia, por parte de qualquer director, de todas acções que possuir na companhia, importará *ipso facto* em sua renuncia da directoria e de todo outro qualquer cargo que exercer na sociedade, tal acto tendo a força e o effeito de um pedido de renuncia devidamente apresentado e aceito na data que o director endossar as suas acções ou effectuar a transferencia das mesmas.

Art. 16. A directoria nomeará os funcionarios da sociedade. A vaga que occorrer na directoria será preenchida pelos restantes membros da directoria em reunião ordinaria ou extraordinaria, pelo tempo que restar ao director que se retirar; os accionistas, todavia, em assemblea geral extraordinaria para esse fim convocada pela director-presidente ou por accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social, poderão preencher a vaga, ou no caso de já haver sido a mesma preenchida pela directoria, poderão remover o director nomeado e eleger um outro para occupar o cargo pelo tempo que restar.

Art. 17. Os directores não receberão remuneração ou ordenado algum pelos serviços que prestarem á companhia como directores, mas poderão, como directores, receber remunerações ou ordenados que serão determinados pelo director-presidente pelos serviços que prestarem á sociedade em outra qualquer capacidade. Os directores, nos termos da lei, prestarão a caução de uma acção cada um, em garantia de suas gestões.

Art. 18. A directoria realizará uma reunião annual na sede da companhia logo após o encerramento da assemblea geral ordinaria.

Art. 19. O presidente, ou o secretario quando devidamente autorizado pelo presidente, poderá convocar reuniões extraordinarias, enviando a cada director, pelo endereço fornecido á companhia para esse fim, um aviso escripto ou im-

presso communicando a data, hora e lugar da reunião, pelo menos cincoenta dias antes da data fixada para a mesma, ou um telegramma, pelo menos cinco dias antes da referida data.

Art. 20. Em todas as reuniões da directoria uma maioria presente de directores constituirá *quorum*.

Art. 21. A directoria apresentará em todas as assembleas geraes ordinarias de accionistas um relatório sobre os negocios sociaes relativos ao anno transacto e sobre a situação financeira da companhia.

Art. 22. Os funcionarios da companhia consistirão em um presidente, um vice-presidente, um thesoureiro, um director-gerente e um secretario, que serão eleitos pela directoria e praticarão os actos attinentes aos seus respectivos cargos. A mesma pessoa poderá occupar dous cargos, e os funcionarios, excepto a feita do presidente, vice-presidente e gerente, podem não ser directores. Os funcionarios occuparão os seus cargos pelo periodo de um anno e até que seus successores sejam nomeados, ou até que deixem de ser membros da directoria, os que o houverem sido, na forma acima indicada.

Os funcionarios poderão ser destituídos em qualquer tempo pela directoria.

Art. 23. O director-gerente será o principal funcionario executivo da companhia e, sujeito á directoria, terá a seu cargo a administração geral dos negocios da sociedade.

Elle fará, assignará e celebrará contractos, arrendamentos ou outros accórdos em nome da companhia e praticará todos os actos pertinentes ao seu cargo e mais aquelles que a elle forem distribuídos pela directoria. Terá elle a seu cargo a custódia dos fundos, capitães e documentos da companhia; que fará depositar no banco ou nos bancos que o thesoureiro designar, apresentando ao thesoureiro tantos relatórios periodicos quantos este pedir; assignará também todos os cheques, letras de cambio e ordens de pagamento de dinheiro, e pagará-os-ha e disporá dos mesmos; manterá elle outrossim tantos livros de conta quantos forem necessarios para uma adequada administração e gerencia dos negocios sociaes. O director-gerente nomeará e destituirá empregados, fixando os seus respectivos ordenados e outorgará as procurações necessarias para a boa administração dos negocios da sociedade. Poderá, outrossim, determinar a abertura de succursaes e filiaes em outras cidades, outorgando as necessarias procurações e lavrando todos os documentos por lei exigidos.

Art. 24. Na ausencia ou impedimento do director-gerente, ou no caso de vagar o seu cargo, o presidente poderá nomear qualquer outro membro da directoria para praticar os actos que competem ao director-gerente, até que o mesmo reassuma as suas funções ou até que o seu successor seja nomeado pela directoria.

Art. 25. O presidente e um outro director assignarão todas as acções e cautelas de acções da sociedade, e, si autorizados pela directoria, o presidente poderá assignar e executar em nome da companhia quaesquer ajustes, contractos e outras obrigações, e praticará quaesquer outros actos que a elle sejam distribuídos pela directoria.

Art. 26. O vice-presidente, no caso da ausencia ou impedimento do presidente, substituirá-o-ha em todas as suas funções, e no caso de ausencia ou impedi-

moplo de ambos, respectivas funções competirão ao director-gerente.

Art. 27. Competirá ao thesoureiro o control executivo das finanças da companhia, além dos outros poderes a elle delegados nestes estatutos, exercendo elle outrossim todas as outras funções que lhe forem delegadas pela directoria.

Art. 28. O secretario terá a seu cargo a custódia dos livros e dos registros relativos ás reuniões de accionistas e directores; conservará o livro de accções e será o guarda do sello social affixando o mesmo nas accções e cautelas de accções quando devidamente emitidas. Elle dará os avisos que forem exigidos por lei e pelos presentes estatutos. O secretario além disso desempenhará todas as funções que lhe forem designadas pelo presidente ou pela directoria.

Art. 29. Os cargos de presidente ou vice-presidente e thesoureiro poderão ser exercidos pela mesma pessoa, e bem assim os cargos de director-gerente e secretario.

CAPITULO VII

DESISTENCIA DE AVISO

Art. 30. Em todos os casos em que, de accordo com as disposições destes estatutos, os accionistas ou directores são autorizados a realizar assembleas ou reuniões depois do lapso de um determinado periodo, essas assembleas ou reuniões poderão ser realizadas sem aviso ou sem a devida antecedencia desde que as pessoas que tem direito ao aviso enviem, por escripto ou por telegramma, a desistencia do aviso, desistencia essa que será apresentada nas assembleas ou reuniões e será transcripta nas actas respectivas.

CAPITULO VIII

Art. 31. A assemblea geral nomeará annualmente tres fiscaes, que podem ser accionistas ou não e cujas attribuições são definidas por lei e tres suplentes. Si a directoria assim o deliberar o mandato dos fiscaes será remunerado.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *Richard P. Monsen* (sobre estampilhas valendo collectivamente reis 58400). — *Pedro Americo Werneck*. — *Licínio da Silva Couto*. — *Samuel W. Cushman*. — *Ary de Oliveira*. — *Ernest Herrera*. — *Alexander M. Lackey*. — *Eduardo Dias de Moraes Netto*. — *Cid Cabral de Mello*.

Lista nominativa dos subscriptores de accções da «Companhia Gillette Safety Razor do Brasil»

Nomes — Endereço — Profissão — Numero de accções — Valor

Richard P. Monsen, advogado, estabelecido á rua General Camara n. 20, nesta cidade.	1	350\$000
Samuel W. Cushman, engenheiro, estabelecido á rua Constante Ramos n. 80, nesta cidade.	1	350\$000
Ernest Herrera, commerciante, estabelecido no Hotel do Franço, nesta cidade.	1	350\$000
Pedro Americo Werneck, advogado, estabelecido á rua General Camara n. 20, nesta cidade.	1	350\$000

Alexander M. Lackey, guarda-livros, estabelecido á rua General Camara n. 20, nesta cidade.	92	32:200\$000
Eduardo Dias de Moraes Netto, advogado, estabelecido á rua General Camara n. 20, nesta cidade.	1	350\$000
Ary de Oliveira, advogado, estabelecido á rua General Camara n. 20, nesta cidade.	1	350\$000
Licínio da Silva Couto, engenheiro, estabelecido á rua General Camara n. 20, nesta cidade.	1	350\$000
Cid Cabral de Mello, empregado no commercio, estabelecido á rua General Camara n. 20, nesta cidade.	1	350\$000
	100	35:000\$000

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1922. — *Ary de Oliveira* (sobre uma estampilha de \$600 reis). — *Samuel W. Cushman*. — *Licínio da Silva Couto*. — *Ernest Herrera*. — *Richard P. Monsen*. — *Pedro Americo Werneck*. — *Alexander M. Lackey*. — *Eduardo Dias de Moraes Netto*. — *Cid Cabral de Mello*.

Junta Commercial da Capital Federal — N. 5-895 — Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 23 de fevereiro de 1922, archivou-se nesta repartição, sob o n. 5-895, os seguintes documentos referentes á Companhia Gillette Safety Razor do Brasil, a saber:

Acta da assemblea geral de constituição realizada em 16 de fevereiro corrente, estatutos, lista dos accionistas, recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 50\$). Visto, J. C., em 23 de fevereiro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (1.210)

SOCIEDADE ANONYMA MINERAÇÃO DE ITAJURU

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Achando-se convidados os senhores accionistas para reunirem-se em assemblea geral ordinaria em 28 do corrente, ás 15 horas, publicamos em seguida, como determina a lei, o relatório, o parecer do conselho fiscal e o balanço geral. — A directoria.

RELATORIO

Não tendo havido nenhuma occorrença, no decurso do anno que findou, digna de trazer ao vosso conhecimento, venho, na satisfação ao que determinam os nossos estatutos, submeter á vossa apreciação o balanço geral encerrado em 31 de dezembro proximo passado, conjuntamente com o parecer do Conselho

Fiscal, pondo-me á vossa disposição para qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Albino Pereira Leite*, director presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Dando cumprimento ao que determina a lei, vimos, como membros do conselho fiscal da S. A. Mineração de Itajuru, declarar que, tendo-nos sido apresentados o balanço geral desta sociedade encerrado em 31 de dezembro proximo passado, livros e documentos concernentes a esse periodo, tudo examinamos cuidadosamente, verificando acharem-se exactos e na melhor ordem. Assim, pois, somos de parecer e propomos que sejam approvadas as contas e bem como todos os actos da directoria. — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Bernardino Frazão*. — *Eugenio Leal da Silveira*. — *José Pinto da Costa Cabral*.

BALANÇO GERAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo	
Produtos de mineração.	189:858\$250
Contratos de arrendamento	19:500\$000
Concessões de contractos de locação	3:954\$000
Bens de raiz	872\$000
Bemfeitorias	1:105\$600
Material	2:560\$200
Material de mineração	7:478\$100
Material do deposito	24:527\$400
Móveis e utensilios	342\$300
Semoventes	640\$000
Bemfeitorias no deposito	8:685\$870
Accções caucionadas	16:000\$000
Obrigações a receber	25:000\$000
Diversas contas	261:209\$455
Caixa	615\$325
	762:848\$500

Passivo

Capital	60:000\$000
Caução da directoria	16:000\$000
Diversas contas	686:848\$500
	762:848\$500

— *Albino Pereira Leite*, director presidente. (1.192)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A SE REALIZAR EM 25 DE FEVEREIRO DE 1922.

Srs. accionistas — Em cumprimento das disposições legais e do art. 39 dos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação e julgamento o balanço e contas referentes aos negocios da companhia no exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1921, primeiro anno completo das nossas operações.

Para logo sentimos a necessidade de ampliarmos a nossa esphera de accção, o que fizemos, não só nomeando representantes nas maiores praças brasileiras, sinão ainda entabulando e realizando novos negocios em importantes praças estrangeiras. Não se fizeram tardar os resultados daquellas nossas resoluções, visto que passaram a ser elemento cres-

gente das nossas transacções nos ramos de seguros em que operamos.

A crise commercial, que avassala este paiz e o mundo em geral, obrigou-nos a continuar na observancia do maximo cuidado e da mais rigorosa fiscalização na selecção dos seguros. Innumeraveis foram os que julgamos de bom aviso recusar. De outro lado uma indefensavel competição de taxas, infelizmente aqui surgida, nos obrigou igualmente á recusa de seguros, para os quaes se pretendia uma taxa que não compensava a responsabilidade por assumir.

Outrosim, limitamos, por prudencia, a nossa responsabilidade por meio de resseguros, que fizemos em proporção elevada, visando á protecção dos interesses dos Srs. segurados e accionistas.

O balanço annexo demonstra que as operações de seguros realizadas no exercicio findo produziram premios na importancia de 1.498:834\$446. A receita geral, incluída a renda do capital e os lucros suspensos montam a réis 1.609:429\$250.

Os resseguros absorveram um premio de 696:675\$055, ficando os premios liquidos da companhia reduzidos a réis 741:756\$427, deduzidas as restituições e cancellações devidas.

O anno passado, em geral, foi de numerosos e grandes incendios, como tambem de muitos sinistros no ramo marítimo.

Os prejuizos desta companhia attingem á cifra liquida de 306:171\$659, tendo sido prevista ainda para sinistros avisados e em liquidação a somma de réis 56:305\$000.

As despesas, sempre elevadas como costuma acontecer nos primeiros annos da existencia de uma nova companhia, montam a 361:784\$615, tendo sido observada a mais rigorosa economia.

Não obstante as multiplas difficuldades acima apontadas, mostra o balanço um excedente de 128:089\$957, que o propomos applicar da seguinte forma:

Reserva legal de premios de fogo — 1921..... 115:000\$000
Reserva legal de premios maritimos — 1921..... 12:000\$000
levando o saldo de..... 1:087\$770 á conta de lucros suspensos, que passam para o exercicio seguinte.

De accordo com as determinações do Governo, empregamos o excedente como acima discriminado e entendemos ser da mais absoluta necessidade applicar por enquanto todos os nossos excedentes na creação de reservas para as responsabilidades correntes e, somente depois de consolidada com ellas sufficientemente a empresa, ser-nos-á possivel propôr distribuição de dividendos, o que é naturalmente impossivel neste curto periodo de nossa actividade.

Cabe-nos, por fim, informar ainda que foram lavrados no decurso do anno 15 termos de transferencias, correspondendo a 276 acções.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — A directoria: *H. Meissner* — *C. Metz*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, cumprindo o disposto no artigo 21 dos estatutos, procedeu a um exame metodoso na escripturação, nos documentos e no balanço da empresa, relativos ás operações do anno passado e tudo encontrou em perfeita ordem.

Apezar das difficuldades a que alludo a directoria no seu relatorio, soube ella no entanto conduzir os negocios da companhia perfectamente em molde normaes e assim julgamos dever recommendar á approvação dos Srs. accionistas a proposta da mesma, de constituir, com os excedentes, as reservas necessarias para a consolidação da companhia.

Submette, assim, o conselho fiscal o balanço apresentado, bem como a proposta da applicação dos excedentes á approvação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Leopold Lewin*. — *Th. Simon*. — *Joseph Bracutigan*.

RESUMO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Exercicio de 1921

	Debito	Credito
Lucros suspensos 1920 ..		30:995\$756
Premios de fogo ..		1.128:025\$274
Premios maritimos ..		370:809\$172
Renda do capital ..		79:599\$048
Sinistros de fogo pagos ..	145:603\$714	
Sinistros maritimos pagos ..	160:507\$945	
Premios de fogo e maritimos restituídos e cancellados ..	60:402\$964	
Resseguros de fogo e maritimos ..	696:675\$055	
Honorarios da administração ..	54:000\$000	
Ordenados e gratificações aos empregados ..	87:158\$600	
Impostos federaes, municipais e estaduais ..	35:459\$800	
Despesas geraes feitas: por comissões; sellos, telegrammas, annuncios, alugueis, expediente, etc.	184:603\$715	
Despesas de operações de capitales ..	562\$500	
Reserva para sinistros pendentes, fogo e maritimos ..	56:305\$000	
Reserva legal de premios de fogo 1921 ..	115:000\$000	
Reserva legal de premios maritimos 1921 ..	12:000\$000	
Saldo ..	1:089\$957	
	1.609:429\$250	1.609:429\$250

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activa

Accionistas ..	1.600:000\$000
Caução da directoria ..	20:000\$000
Apolices da Divida Publica (sendo 200 depositadas no Thesouro) ..	525:672\$000
Hypothecas ..	93:000\$000
Juros a receber ..	15:000\$000
Caixa ..	13:869\$362
Correspondentes no paiz ..	666\$900
Correspondentes no estrangeiro ..	81:514\$792
Depositados nos bancos do paiz ..	579:009\$700
Depositados nos bancos estrangeiros ..	28:958\$013
Agencias e succursaes ..	72:481\$576
Reserva de premios ao estrangeiro ..	22:621\$918
Premios á vencer ..	6:709\$234
Apolices a cobrar ..	5:151\$890
Estampilhas e sellos ..	483\$040
Movéis e utensilios ..	53:841\$725
Fundação e installação ..	46:743\$856
	3.365:724\$006

Passivo

Capital ..	3.000:000\$000
Titulos caucionados ..	20:000\$000
Imposto de fiscalização á pagar ..	2:706\$005
Imposto de 5 % á pagar ..	336\$164
Commissões á pagar ..	1:518\$435
Correspondentes no estrangeiro ..	124:372\$381
Reserva para sinistros pendentes ..	56:305\$000
Reserva legal 1920 ..	17:997\$813
Reserva legal de premios de fogo 1921 ..	115:000\$000
Reserva legal de premios maritimos 1921 ..	12:000\$000
Reserva estatutaria ..	14:398\$251
Lucros suspensos 1921 ..	1:089\$957
	3.365:724\$006

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — O director presidente, *Hermann Meissner*. — O director secretario, *C. Metz*. — O contador, *O. Faria*.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — O director presidente, *Hermann Meissner*. — O director secretario, *C. Metz*. — O contador, *O. Faria*. (1.203)

COMPANHIA FÁBRIL SANTO ANTONIO
CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 20 de fevereiro de 1922, se archivou nesta repartição, sob o numero 5.893, o seguinte documento referente á Companhia Fabril Santo Antonio, a saber: Escripção de dissolução, liquidação e partilha, lavrada em notas do tabelião do 10º officio desta Capital. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha de 50\$; Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. 22-2-1922. Visto. J. G., em 22 de fevereiro de 1922. — *Alidoso Campos*, director (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.235)

Studebaker do Brasil (S. A.)

BALANÇO EM 30 DE NOVENBRO DE 1921

Passiva

Capital: 1.000 acções de 100\$ cada uma.....	100:000\$000
Acções em caução.....	2:000\$000
Studebaker Corporation of America.....	2.007:229\$483
Contas a pagar.....	13:437\$010
Conta de cambio.....	27:350\$000
Reserva para depreciação..	22:783\$440
	2.172:802\$936

Activo

Machinismos e utensilios:..	33:047\$503
Móveis.....	41:921\$425
Carros em serviço.....	41:833\$362
Contas a receber.....	84:643\$483
Letras a receber.....	133:959\$109
Acções da directoria em garantia.....	2:000\$000
Inventari o.....	1.702:399\$384
Trabalho em progresso....	5:804\$380
Pagamentos adiantados.....	10:108\$440
Caixa.....	40:700\$000
Lucros e perdas.....	56:064\$577
	2.172:802\$936

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.
— *Richard P. Mønsen*, vice-presidente. — *M. Cadji*, guarda-livros.

LUCROS E PERDAS**Deve**

Despesas gerais.....	418:401\$193
Depreciação.....	25:071\$210
	444:472\$403

Haver

Mercadorias O e saldo desta conta.....	348:488\$593
Out'a renda.....	39:919\$435
Deficit.....	56:064\$577
	444:472\$403

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.
— *Richard P. Mønsen*. — *M. Cadji*. (1.216)

ANNUNCIOS**Imprensa Nacional**

Durante o prazo de dez dias, contados desta data, a Imprensa Nacional recebe propostas para compra de papel branco-assetinado e registro, em resmas de 500 folhas, nos formatos e pesos abaixo especificados, acompanhados das amostras para o competente exame, sendo:

Papel assetinado de 112X76 com 42 kilos.
Papel assetinado de 112X76 com 50 kilos.
Papel Registro de 70X103 com 50 kilos.
Papel Registro de 51X70 com 25 kilos.
Papel Registro de 56X76 com 30 kilos.
Papel Registro de 94X64 com 44 kilos.
Papel Registro de 40X58 com 13 1/2 kilos.
Papel Registro de 48X37 com 13 1/2 kilos.

A proposta deve conter o preço para o papel entregue no Almoxarifado, livre de quaesquer despesas.

O concorrente, porém, desde que disponha do material acima discriminado, armazenado na Alfandega, poderá apresentar preço com isenção dos direitos.

Não se aceitam ofertas de encomendas para o exterior dada a urgência de ser adquirido o material em questão, que será entregue immediatamente depois do pedido. Imprensa Nacional, 23 de fevereiro de 1922.

Companhia Industrial Sul Mineira**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, nesta cidade, no dia 26 de março proximo futuro, ás 12 horas, affim de ouvirem a leitura do relatório, balanços, contas, referentes ao anno proximo findo, do parecer do conselho fiscal e elegorem os membros effectivos deste e supplentes que terão de exercer o mandato no corrente anno.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Itajubá, 20 de fevereiro de 1922. — *A directoria*. (1-190)

Companhia Brasileira de Artefactos do Borracha

No escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 68, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A directoria*. (1.213)

AO PUBLICO

A Companhia Siderurgica Mineira, tendo augmentado seu capital de 350 contos para 15.000 contos, funciona actualmente sobre a denominação de Companhia Siderurgica Belo-Mineira.

O augmento do capital foi totalmente subscrito na Europa; não obstante a companhia cordalmente offerece aos brasileiros a oportunidade de collaborarem nessa empreza, cedendo lugar aos accionistas nacionais mediante retirada de uma parte do capital já subscrito.

As subscricções serão recebidas até o dia 28 de fevereiro, no Banco Nacional Ultramarino á rua da Quitanda n. 120. (670)

A' Praça

Francisco de Souza Costa e Armando Meneses da Costa Sampaio communicam que ora a fizeram uma sociedade de responsabilidade solidaria sob a firma Costa Sampaio & Comp. para o commercio de fazendas, modas, armario e confecções, á rua do Ouvidor n. 138, estabelecimento denominado «Au Palais Royal», conforme o contracto archivado na Junta Commercial sob n. 87.416 em 20 de fevereiro corrente.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922. — *Costa Sampaio & Comp.* (1.194)

Banco Escandinavo Brasileiro S/A.

Rua da Alfandega n. 32

Está sua sede, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *A directoria*. (1.202)

Comunicação

Tendo, nesta data, de commun-acôrdo, deixado de me prestar os seus serviços o Sr. Galileo Cavaliere, fica, por isso, sem nenhum effeito a proclamação por mim autorizada ao mesmo senhor em 21 de dezembro de 1921, em notas do cartorio do tabelião Cláudio Liberato, da cidade de S. Paulo.

Campos, 11 de fevereiro de 1922. — *Palaride Mortari*.

Confirmo a comunicação supra, visto ter deixado amigavelmente os serviços do Sr. Palaride Mortari. — *Galileo Cavaliere*. (1.187)

Companhia de Oleos e Produtos Químicos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 26, 2º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *A directoria*. (1.193)

A' Praça

Vicente dos Santos Caneco & Comp., industriaes, estabelecidas com estaleiros de construcções navaes á praia do Retiro Saudoso n. 182 (Cajú), firma composta dos socios solidarios Vicente dos Santos Caneco e D. Catharina Teixeira Caneco, participam a esta praça e ás do interior e exterior, que em 1 de janeiro do corrente anno, em successão áquella firma, organizaram uma nova sociedade mercantil sob a mesma razão social de Vicente dos Santos Caneco & Comp., e que funciona na antiga sede, á Praia do Retiro Saudoso n. 182, para exploração do mesmo ramo de industria, conforme o contracto archivado na Junta Commercial sob o n. 86.984, em 4 de janeiro proximo passado, fazendo parte da nova firma como socio solidario seu filho Dr. Raul dos Santos Caneco, que com os vastos conhecimentos adquiridos na Inglaterra e Estados Unidos virá incrementar esta prospera industria.

A nova sociedade assume inteira responsabilidade dos encargos da antecessora e espera continuar a merecer de seus amigos e freguezes a mesma confiança que sempre dispensaram, e pelo que se confessam antecipadamente penhorados.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. — *Vicente dos Santos Caneco & Comp.* (1.195)

Sociedade em Commandita por Ações L. Kaseff Comp.

Instituto Neo-Espiritualista

ASSEMBLÉA GERAL

Achando-se preenchidas as formalidades legais, são pelo presente convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral no dia 2 de março proximo ás 16 horas, no salão da Associação dos Empregados no Commercio, á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, a fim de ser constituída, nos termos da legislação vigente, a Sociedade em Commandita por Ações L. Kaseff & Comp., que tem a seu cargo a fundação do estabelecimento de educação «Instituto Neo-Espiritualista».

Sendo indispensavel a presença de um numero de sócios que represente pelo menos dois terços do capital social, esperamos que nenhum falte a esse importante acto.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1922. —
Leoni Kaseff.

Como incorporadores: Leoni Kaseff. —
Celestino V. de Freitas. — Leopoldo Cirne. (1.214)

A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas para comparecerem á assembleia geral extraordinaria, convocada de accordo com os estatutos para o dia 12 de março vindouro ás 17 horas, na sede da companhia, e deliberarem e resolverem sobre as modificações que se propõe introduzir nos estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1922. —
O presidente. (1.212)

S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis

ASSEMBLÉA GERAL ANNUAL

Os Srs. accionistas são convidados a comparecerem á reunião da assembleia geral, que terá lugar no dia 15 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua S. Bento n. 26, para tomarem conhecimento do balanço, e atorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ás contas do anno proximo passado.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1922. —
C. H. Kastrup, director vice presidente. (1.121)

S. A. Serraria Moss

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade á rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1922. —
A directoria. (972)

Concordata preventiva de Humberto Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Os commissarios da concordata preventiva de Humberto Carvalho & Comp., avisam que se encontram á disposição dos interessados, diariamente, das 15 ás 17 horas, no estabelecimento dos commissarios.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1922. (1.153)

Fallencia de A. Arthur Mattiy

AVISO AOS CREDITORES

M. Fliebray & Irmão, syndicos da fallencia de A. Arthur Mattiy, avisam aos interessados na mesma que os attenderá diariamente, das 15 ás 17 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Pedro São Paulo, á rua dos Ourives n. 59. (1.189).

Provincia Carmelitana Fluminense

Do dia 2 ao dia 15 de março, no Convento do Carmo no largo da Lapa, de 1 ás 2 horas da tarde, de todos os dias uteis, serão pagos aos possuidores de titulos do emprestimo desta Provincia, os juros do 27º semestre. (1.196)

Companhia Metropolitana de Armazens Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. Accionistas da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes a se reunirem em Assembleia Geral Ordinaria, na sede social, á rua da Candelaria n. 42, sobrado, ás 14 horas do dia 25 de fevereiro de 1922, para tomarem conhecimento do relatório, contas e balanço da Directoria, assim como do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1921 e procederem á eleição do conselho fiscal que deve substituir o actual.

As transferencias de ações nominativas ficam suspensas até que se realize a Assembleia Geral e as ações ao portador deverão ser depositadas na Caixa tres dias antes da realização da Assembleia Geral, para que possam ser representadas nesta.

Ficam á disposição dos Srs. Accionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. —
A Directoria. (533)

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

Tendo sido cumprido o disposto no artigo 147 da lei das Sociedades Anonymas, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 108, 2º andar:

Ordem do dia

Leitura do relatório da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1921;

Eleição para as vagas da directoria;
Eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1922.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. —
A directoria. (834)

« BRAZIL »

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. —
A directoria. (1.074)

S. A. Fabrica Santa Heloisa

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1922. —
Antonio Lartigau Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo, directores. (749)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco 47, 2º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1922. —
A Directoria. (1.181)

Companhia do Fiação e Tecido dos Corcovados

No escriptorio desta Companhia, á rua da Candelaria n. 91, loja, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 149 do decreto n. 437 de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1922. —
Hermínio Maria de Novaes, director-presidente. (701)

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, á rua da Quitanda n. 177, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 424, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1922. —
Luiz Gonzaga Vieira Junior. — Antonio José Pinto Osorio Junior, directores. (1.167)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Henrique de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Ferreira, Souto & Comp., syndicos da fallencia de Henrique de Souza & Comp., estabelecidos na rua Uranos n. 20, na estação de Ramos, avisam aos Srs. credores e demais interessados estar á sua disposição diariamente, das 8 ás 9 horas, em seu estabelecimento, á rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, a fim de prestarem quaesquer esclarecimentos e receber as declarações de creditos, que deverão ser apresentadas até o dia 4 de março proximo futuro. Outrossim, avisam que as publicações referentes á esta fallencia serão feitas no *Diário Officiel*, Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. —
Ferreira, Souto & Comp.

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

...do exemplar — 3\$000.